



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL 2023





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

TRIBUNAL: Judicial da Comarca do Porto

PERÍODO: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023

Apresentação dos capítulos

Capítulo I Introdução

Capítulo II Orgânica da Comarca

Capítulo III Recursos humanos

Capítulo IV Recursos financeiros

Capítulo V Instalações e equipamentos

Capítulo VI Movimentação processual

Capítulo VII Objectivos processuais, medidas de gestão e propostas

Capítulo VIII Conclusão

I. Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório, constituído por oito capítulos, exhibe o balanço da actividade e a avaliação do desempenho do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e do Tribunal de Execução das Penas do Porto no período anual de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 8, alínea a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22/12, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designada por LOSJ.

2. Procedimento adoptado na elaboração do relatório

O relatório foi elaborado pela Juíza Presidente do Tribunal, com a colaboração do Administrador Judiciário, na parte respeitante ao orçamento da Comarca, às instalações, aos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

equipamentos e ao quadro dos funcionários de justiça, bem como dos oficiais de justiça responsáveis pelo apoio ao gabinete de gestão, no que concerne à recolha e tratamento de dados estatísticos, e dos assessores, na apreciação do cumprimento ou incumprimento dos objectivos processuais, tendo contado, ainda, com a participação do Magistrado do Ministério Público Coordenador, na parte atinente aos serviços do Ministério Público, sendo da sua inteira responsabilidade os dados apresentados, o tratamento oferecido aos mesmos e o respectivo texto.

Foram observadas as orientações genéricas emitidas pelo Conselho Superior da Magistratura e comunicadas através do ofício n.º 2018/OFC/00296 de 18.01.2018, com a referência 2017/GAVPM/0172, quanto à respectiva esquematização, aproveitando a estrutura do precedente relatório anual.

Após uma descrição da orgânica da Comarca, procede-se à indicação dos quadros dos magistrados judiciais e do Ministério Público, de modo mais sintético no que respeita aos segundos, bem como dos funcionários judiciais, com os dados relativos ao absentismo e uma breve referência às necessidades existentes.

De seguida, faz-se uma alusão aos recursos financeiros, com apresentação do mapa de execução orçamental, respectivas modificações e evolução da despesa global.

No capítulo referente às instalações e equipamentos, alude-se genericamente às necessidades sentidas nos edifícios ocupados pelos juízos instalados em cada município, destacando-se aqueles que apresentam maiores patologias.

No que respeita à movimentação processual no ano de 2023 e à análise dos dados estatísticos apresentados, parte-se de uma indicação inicial geral, com o desígnio de dar uma primeira visão dos dados globais da Comarca, comparando-a com a dos dois últimos anos, seguida de uma referência de todos os juízos da Comarca, agrupados por área de jurisdição, bem como do Tribunal de Execução das Penas, passando depois para uma referência específica a cada um desses juízos, no que respeita à estatística oficial e de secretaria, de modo a facultar uma informação detalhada e transparente sobre os serviços ao longo do ano.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *Citius* entre os dias 10 e 16 de Janeiro de 2024, exportados para folhas *excel* e aí tratados, tendo em vista a análise comparativa do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados.

A informação relativa à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais foi retirada do Sistema de Indicadores de Gestão, proporcionada na mesma plataforma aos órgãos de gestão no dia 19 de Janeiro de 2024.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Segue-se uma apreciação atinente ao cumprimento ou incumprimento dos objectivos fixados para o período em causa e a referência às principais medidas de gestão adoptadas, bem como a apresentação das medidas propostas, ou seja, a súmula das soluções preconizadas.

Por fim, formulam-se as conclusões, com que se sintetizam os pontos mais relevantes.

Após a sua elaboração, o presente relatório foi objecto de parecer do Conselho Consultivo a 28 de Fevereiro de 2024 e foi aprovado pelo Conselho de Gestão na mesma data, conforme previsto, respectivamente, nos artigos 110.º, n.º 1, alínea a), e 108.º, n.º 2, alínea f), ambos da LOSJ.

II. Orgânica da Comarca

1. Desde 23 de Abril de 2019, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto, com sede no Palácio da Justiça do Porto, inclui os seguintes 44 Juízos, todos de competência especializada, distribuídos por 9 dos 10 Municípios que completam a respectiva área territorial:

- 3 Juízos Centrais Cíveis, sediados nos Municípios de Porto, Póvoa de Varzim e Vila Nova de Gaia;
- 3 Juízos Centrais Criminais, sediados nos Municípios de Porto, Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos) e Vila Nova de Gaia;
- 2 Juízos de Comércio, sediados nos Municípios de Santo Tirso e Vila Nova de Gaia;
- 3 Juízos de Execução, sediados nos Municípios de Maia, Porto e Valongo;
- 7 Juízos de Família e Menores, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 2 Juízos de Instrução Criminal, sediados nos Municípios de Matosinhos e Porto;
- 5 Juízos do Trabalho, sediados nos Municípios da Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia;
- 9 Juízos Locais Cíveis, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 9 Juízos Locais Criminais, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 1 Juízo de Pequena Criminalidade, sediado no Município do Porto.

Para além desses 44 Juízos, estão também sediados na Comarca do Porto o Tribunal de Execução das Penas (especializado e de competência territorial alargada), o Balcão Nacional do Arrendamento, o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA) e o Balcão Nacional de Injunções.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2. Os serviços do Ministério Público encontram-se divididos por Procuradorias e por um Departamento de Investigação e Acção Penal (subdividido em secções especializadas, genéricas e locais).

Ao nível das Procuradorias o Ministério Público está organizado da seguinte forma:

- Procuradorias dos Juízos Centrais e Locais Cíveis:

a) Centrais:

- Porto, com competência nos municípios de Gondomar, Valongo e Porto.

- Póvoa do Varzim, com competência nos municípios de Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.

b) Locais:

- Gondomar, com competência no município de Gondomar.

- Maia, com competência no município da Maia.

- Matosinhos, com competência no município de Matosinhos.

- Porto, com competência no município do Porto.

- Póvoa de Varzim, com competência no município da Póvoa de Varzim.

- Vila do Conde, com competência no município de Vila do Conde.

- Santo Tirso, com competência nos municípios de Santo Tirso e Trofa.

- Valongo, com competência no município de Valongo.

- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila de Nova de Gaia.

- Procuradorias dos Juízos Centrais, Locais Criminais e Local de Pequena Criminalidade:

a) Centrais:

- Porto, com competência nos municípios de Gondomar, Valongo e Porto.

- Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos), com competência nos municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.

b) Locais:

- Gondomar, com competência no município de Gondomar.

- Maia, com competência no município da Maia.

- Matosinhos, com competência no município de Matosinhos.

- Porto, com competência no município do Porto.

- Póvoa de Varzim, com competência no município da Póvoa de Varzim (v. DL 38/2019, de 18.03).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Santo Tirso, com competência nos municípios de Santo Tirso e Trofa.
- Valongo, com competência no município de Valongo.
- Vila do Conde, com competência no município de Vila do Conde.
- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.
- c) Local de pequena criminalidade do Porto, com competência no município de Porto.
- d) Procuradorias dos Juízos de Instrução Criminal:
 - Porto, com competência nos municípios de Gondomar, Valongo, Vila Nova de Gaia e Porto.
 - Matosinhos, com competência nos municípios de Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.
 - Procuradorias dos Juízos do Trabalho:
 - Porto, com competência no município do Porto.
 - Maia, com competência nos municípios de Maia, Santo Tirso e Trofa.
 - Matosinhos, com competência nos municípios de Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.
 - Valongo, com competência nos municípios de Gondomar e Valongo.
 - Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.
 - Procuradorias dos Juízos de Família e Menores:
 - Porto, com competência no município do Porto.
 - Gondomar, com competência nos municípios de Gondomar e Valongo.
 - Maia, com competência no município da Maia.
 - Matosinhos, com competência no município de Matosinhos.
 - Santo Tirso, com competência nos municípios de Santo Tirso e Trofa.
 - Vila do Conde, com competência nos municípios da Póvoa do Varzim e Vila do Conde.
 - Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia.
 - Procuradorias dos Juízos de execução:
 - Porto, com competência nos municípios de Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.
 - Maia, com competência nos municípios de Maia, Santo Tirso e Trofa.
 - Valongo, com competência nos municípios de Valongo e Gondomar.
 - Procuradorias dos Juízos de Comércio:
 - Santo Tirso, com competência nos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo e Vila do Conde.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Vila Nova de Gaia, com competência nos municípios do Porto e Vila Nova de Gaia.

- Procuradoria do Tribunal de Competência Alargada – TEP:

- Porto, com competência nas Comarcas de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

Além das Procuradorias, o Ministério Público tem um Departamento de Investigação e Acção Penal – DIAP no Porto, onde se encontra sediada a direcção do DIAP a cargo de uma Procuradora Geral Adjunta, organizado do seguinte modo:

1.^a secção especializada – investiga crimes de maus tratos, criminalidade contra pessoas vulneráveis e crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, homicídios, crimes previstos no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22/01, crimes contra a vida e a integridade física praticados por ou contra agentes de autoridade, incluindo os guardas prisionais, no ou por causa do exercício de funções.

2.^a a 5.^a secções genéricas – com competência para a investigação de todos os tipos de crimes não incluídos nas competências das secções especializadas.

6.^a secção especializada – com competência para a investigação de crimes de corrupção e afins, burlas e crimes fiscais (infracções fiscais e contra a Segurança Social, criminalidade conexa, burlas a que corresponda julgamento em tribunal colectivo, burlas cometidas através da *internet* desde que se verifique o circunstancialismo do artigo 218.º, n.º 2, do CP, ou em que haja crime em massa), crimes cometidos em estabelecimento de saúde durante o atendimento médico ou por outros profissionais ali em funções, contra estes, ou de homicídio e contra a integridade física pelos mesmos cometidos em violação das “*leges artis*”.

7.^a secção especializada - criminalidade que abranja pedidos de cooperação judiciária internacional (DEI e Cartas Rogatórias).

8.^a secção especializada – investiga crimes contra desconhecidos, crimes semi-públicos e particulares sem queixa.

9.^a secção especializada – investiga crimes p. p. no código de justiça militar (estritamente militares), crimes p. p. na Lei do Cibercrime, crimes p. p. nas leis de protecção de dados, crimes de burla informática artigo 221.º do Código Penal, crimes de abuso de cartão de garantia ou de crédito, dispositivo ou dados de pagamento, p. e p. pelo artigo 225.º, na redacção dada pela Lei 79/2021 de 24.11, todos os crimes de branqueamento que tenham algum desses ilícitos como crime precedente. Estão excluídas desta secção todas as situações de furto / roubo de cartão de pagamento, com posterior utilização do cartão e/ou respectivo código, os quais serão distribuídos às secções genéricas (2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a) ou 1.^a Secção, conforme o crime mais grave que for denunciado.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Secções locais (demais municípios):

- Gondomar, com competência no município de Gondomar e com 2 secções.
- Maia, com competência no município da Maia e com 2 secções.
- Matosinhos, com competência no município de Matosinhos e com 2 secções.
- Póvoa de Varzim, com competência no município de Póvoa da Varzim e secção única.
- Santo Tirso, com competência no município de Santo Tirso e secção única.
- Valongo, com competência no município de Valongo e secção única.
- Vila do Conde, com competência no município de Vila do Conde e secção única.
- Vila Nova de Gaia, com competência no município de Vila Nova de Gaia e com 4 secções.

Inquéritos de violência doméstica:

Os inquéritos relativos a crimes de violência doméstica estão todos afectos às Secções Especializadas de Investigação da Violência Doméstica (SEIVD), as quais estão na dependência do DIAP Regional não fazendo, por isso, parte integrante da Comarca do Porto.

3. Por seu lado, a Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Secretaria Judicial do Tribunal de Execução das Penas do Porto dividem-se em 180 unidades, distribuídas por 9 núcleos dos 10 Municípios que a integram:

- Núcleo de Gondomar, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 1 unidade especial de conta, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 13 unidades;

- Núcleo da Maia, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 13 unidades;

- Núcleo de Matosinhos, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 14 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 5 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, sendo 2 unidades do DIAP, 1 da SEIVD, 1 da Procuradoria de Família e Menores e 1 da Procuradoria do Trabalho, num total de 20 unidades;

- Núcleo do Porto, composto pelas unidades a seguir discriminadas e instaladas nos seguintes edifícios:

- Palácio da Justiça: 1 unidade de apoio técnico ao Conselho de Gestão, 1 unidade central e de serviço externo e de arquivo, 13 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, 1 unidade de processos afecta aos serviços do Ministério Público e 1 da Procuradoria, num total de 17 unidades;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Edifício João das Regras (em que também funciona o Tribunal de Execução das Penas): 1 unidade central, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 11 unidades;

- Edifício Camões (em que também se encontram instalados o Balcão Nacional de Arrendamento, o Sistema de Injunções em Matéria de Arrendamento e o Balcão Nacional de Injunções): 1 unidade central, 2 unidades de processos afectas aos serviços judiciais – Juízo de Instrução Criminal – e 11 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, sendo 9 unidades do DIAP, 2 unidades regionais, uma destas a SEIVD, num total de 14 unidades;

- Edifício de S. João Novo: 1 unidade central e 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 6 unidades;

- Edifício Bolhão: 1 unidade central e 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 9 unidades;

- Edifício Barão Forrester: 1 unidade central e 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afecta aos serviços do Ministério Público, num total de 7 unidades;

- Núcleo da Póvoa de Varzim, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 4 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afecta ao serviço do Ministério Público, num total de 6 unidades;

- Núcleo de Santo Tirso, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 11 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 14 unidades;

- Núcleo de Valongo, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 8 unidades;

- Núcleo de Vila do Conde, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 11 unidades;

- Núcleo de Vila Nova de Gaia, composto pelas unidades a seguir discriminadas e instaladas em dois edifícios:

- Palácio da Justiça: 1 unidade central e de serviço externo, 15 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 7 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 23 unidades;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Edifício da Av. da República (onde funciona o Juízo de Comércio): 1 unidade central, 1 unidade especial de conta e 6 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 8 unidades.

III. Recursos humanos

1. Juízes

1.1. Quadro legal e juízes em exercício de funções

A Comarca tem previsto um quadro único de juízes fixado por um intervalo entre o mínimo de 176 e o máximo de 188 juízes [de acordo com o mapa III anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de Março, que procedeu à regulamentação da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário - LOSJ), e estabeleceu o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, doravante designado por ROFTJ, na redacção resultante da Rectificação n.º 22/2019, de 17 de Maio, e do Decreto-lei n.º 38/2019, de 18 de Março].

No período em referência exerceram funções na Comarca 174 juízes desse quadro, 171 dos quais titulares dos lugares (incluindo os 4 juízes militares), identificados no referido mapa III, e 3 pertencentes ao quadro previsto no artigo 107.º, n.º 1, do ROFTJ.

Nesse cômputo foram desconsiderados quatro juízes: dois que estiveram ausentes do serviço durante todo o período, em situação de baixa médica por doença prolongada (o titular do lugar de provimento 4 do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia e um do quadro previsto no 107.º, n.º 1, do ROFTJ, afectado ao Juízo Local Cível de Gondomar, lugar de provimento 2); e outros dois que estiveram em comissão de serviço durante todo o período (o titular do lugar de provimento 4 do Juízo de Família e Menores do Porto e o titular de lugar de provimento 2 do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, tendo estes últimos sido substituídos por juízes auxiliares).

Para além desses 174 juízes do quadro e dos 2 juízes auxiliares, exerceram ainda funções na Comarca, em reforço do quadro e em substituição dos titulares, 6 juízes pertencentes ao Quadro Complementar, cada um dos quais afectado pelo modo seguinte:

- Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em substituição do titular do lugar de provimento 4 (ausente do serviço por doença), ao Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho, para assegurar a tramitação e realização de diligências em 50% dos apensos de reclamação de créditos e dos incidentes de qualificação da insolvência pendentes no lugar de juiz 1, e ao Juízo Central Cível do Porto, lugar de juiz 1, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais dos processos com os números terminados em 1 e 2, por a titular deste lugar beneficiar de uma redução de serviço de 20%;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Um ao Juízo Local Cível de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por doença) e em reforço do quadro entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 7, 8 e 9 e as diligências respeitantes a tais números, bem como ao Juízo de Comércio de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro até 30 de Abril, para assegurar a realização dos actos presenciais no lugar de provimento 3; este Senhor Juiz foi igualmente afectado ao Juízo de Família e Menores de Matosinhos, em reforço do quadro, entre 01 de Setembro e 12 de Dezembro, para tramitar os processos terminados em 5 e 6 de ambos os lugares de juiz e presidir aos actos presenciais correspondentes a tais números, e ao Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação dos processos terminados em 6, 7 e 8, do lugar de juiz 3, por forma a aliviar a sobrecarga de trabalho do titular deste lugar pela circunstância de nele se encontrar pendente o processo de insolvência com o número 3482/19.3T8VNG, onde foi declarada a insolvência da Sociedade de Construções da África Austral S.A., anteriormente denominada Sociedade de Construção Soares da Costa, S.A.; em 12 de Dezembro, o mesmo foi afectada ao Juízo de Comércio de Santo Tirso, em substituição do titular do lugar de provimento 3, ausente do serviço por doença, onde permaneceu até 31 de Dezembro;

- Um ao Juízo do Trabalho da Maia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em reforço do quadro, para presidir aos actos presenciais agendados para as terças-feiras no lugar de juiz 1 e para as quartas-feiras no lugar de juiz 2, e tramitar os processos de ambos os lugares terminados com os números 1, 2 e 3 e os que, terminados em 0, o penúltimo número correspondesse a 1, 2 ou 3, bem como ao Juízo Central Cível do Porto, em reforço do quadro, entre 30 de Janeiro e 14 de Junho, para elaboração de despachos saneadores com o prazo de prolação já ultrapassado e realização das audiências de julgamento agendadas para as segundas-feiras, com a elaboração das respectivas sentenças, e em substituição do titular (ausente do serviço por baixa médica) entre 14 de Junho e 15 de Julho; este Senhor Juiz foi também afectado ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 5, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 7, 8 e 9 e presidir aos actos presenciais concernentes aos mesmos;

- Um ao Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em reforço do quadro, para fazer face ao elevado volume processual existente e combater a acentuada dilação do agendamento de diligências; este Senhor Juiz foi também afectado ao Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 2, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para tramitação de dois números de processos e a realização dos actos presenciais aos mesmos concernentes;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Um ao Juízo Local Criminal de Gondomar, entre 1 de Janeiro e 15 de Julho, em reforço do quadro, com vista a combater a elevada pendência e a acentuada dilação do agendamento de diligências;

- Um ao Tribunal de Execução das Penas, em substituição da Juíza auxiliar do lugar de juiz 2 (ausente do serviço por licença parental), entre 01 de Setembro e 02 de Novembro, em acumulação com o Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia (em reforço do quadro); este Senhor Juiz foi também afectado a este Juízo Central Criminal entre 02 de Novembro e 31 de Dezembro, em substituição do titular do lugar 1, bem como ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, para presidir a todas as audiências de julgamento agendadas para as segundas-feiras no lugar de juiz 2.

Em síntese: no ano judicial de 2023, exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto um total de 182 juizes, embora alguns deles apenas em parte do ano.

No capítulo VII, no âmbito da descrição das principais medidas de gestão adoptadas, aludir-se-á às situações de ausências dos juizes titulares, por razões de doença ou licença parental, e sua substituição por juizes do Quadro Complementar e do artigo 107.º, n.º 1, do ROFTJ, ou por outros juizes em regime de acumulação de funções ou substituição.

Como já referido, no Município do Porto encontra-se também sediado o Tribunal de Execução das Penas, com um quadro legal de 5 juizes, de acordo com o mapa IV anexo ao citado Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, e nele exerceram funções 4 Juizes titulares e uma Juíza auxiliar em substituição do titular do lugar de juiz 2, à excepção do período de 01 de Setembro a 02 de Novembro, em que um juiz do Quadro Complementar ali exerceu funções em substituição desta última, ausente do serviço por licença parental.

Para mais fácil percepção e análise da carga processual adequada, apresenta-se o seguinte Quadro de Magistrados Judiciais, salientando-se que, para esse efeito, os juizes do Quadro Complementar e os juizes do artigo 107.º do ROFTJ colocados em reforço foram contabilizados no Quadro Legal (conforme solicitado pelo Conselho Superior da Magistratura):

Quadro de Magistrados Judiciais								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu, no período (2) (em meses)	Na unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Art.º 108º do RLOSJ				
Gondomar	Juízo de Família e Menores	4			4			
	Juízo Local Cível	3			3			
	Juízo Local Criminal	3			3		12	3



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Quadro de Magistrados Judiciais								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu, no período (2) (em meses)	Na unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Art.º 108º do RLOSJ				
Maia	Juízo do Trabalho	3			3		12	3
	Juízo de Execução	2			2			
	Juízo Local Cível	4			4			
	Juízo Local Criminal	3			3	1	4	2,33 a)
	Juízo de Família e Menores	2			2			
Matosinhos	Juízo de Instrução Criminal	4			4			
	Juízo de Família e Menores	3			3		3	2,25
	Juízo do Trabalho	3			3			
	Juízo Local Cível	4			4			
	Juízo Local Criminal	4			4			
Porto	Juízo Central Cível	8			8	1	4	7,33 b)
	Juízo Central Criminal	15			15			15 c)
	Juízo de Instrução Criminal	5			5			
	Juízo de Família e Menores	5	1		5			
	Juízo do Trabalho	4			4		4	3,33
	Juízo de Execução	7			7			
	Juízo Local Cível	8			8			
	Juízo Local Criminal	8			8			
Póvoa de Varzim	Juízo Local de Pequena Criminalidade	3			3			
	Juízo Local Cível	2			2			
	Juízo Local Criminal	1			1			
Santo Tirso	Juízo Central Cível	6			6			
	Juízo Local Cível	3			3		4	2,33
	Juízo Local Criminal	2			2			
	Juízo de Comércio	8			8		4	7,33
	Juízo de Família e Menores	1			1			



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Quadro de Magistrados Judiciais								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu, no período (2) (em meses)	Na unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Art.º 108º do RLOSJ				
Valongo	Juízo do Trabalho	2			2			
	Juízo Local Cível	2			2			
	Juízo Local Criminal	2			2			
	Juízo de Execução	2			2			
Vila do Conde	Juízo Central Criminal	9			9			
	Juízo Local Criminal	2			2			
	Juízo Local Cível	2			2			
	Juízo de Família e Menores	2			2			
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	3			3			
	Juízo Central Criminal	4			4		2	3,17 d)
	Juízo de Família e Menores	4			4			
	Juízo do Trabalho	3	1		3			
	Juízo de Comércio	7			7		12	7
	Juízo Local Cível	6			6		4	5,33
	Juízo Local Criminal	5			5		12	5
Porto	Tribunal de Execução das Penas do Porto	5	1		5			

(1) O quadro legal inclui efectivos, art.º 107.º do RLOSJ e Quadro Complementar.

(2) Informação atinente aos Juízes Auxiliares, puros, além-quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão.

a) Neste Juízo, foram afectados 1369 processos de natureza executiva pendentes no lugar de juiz 1 e 2 a outro juiz para tramitação.

b) Neste Juízo, foram afectados 7 processos pendentes no lugar de juiz 2 a outro juiz para realização da audiência de julgamento e elaboração das respectivas sentenças.

c) Desconsideraram-se os quatro Juízes Militares.

d) Neste Juízo, os 15 juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto ficaram responsáveis por 50% da carga processual durante todo o período em análise.

1.2. Absentismo

Nos quadros e gráficos seguintes são ostentados os dados relativos ao absentismo de juízes verificado no ano de 2023, neles não se incluindo os dias de férias gozados e as tolerâncias de ponto, averbados pelos serviços de apoio à presidência da Comarca.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Durante o período em apreciação, as ausências de juízes, embora em percentagem superior à verificada no período homólogo anterior, não assumiram uma dimensão expressiva: em termos globais, essas ausências, ressalvadas sete por motivo de doença e que se prolongaram por períodos que se estenderam entre 102 e 250 dias, reconduziram-se a dispensas ao serviço (cujo número aumentou significativamente), licenças parentais e faltas pontuais de curta duração.

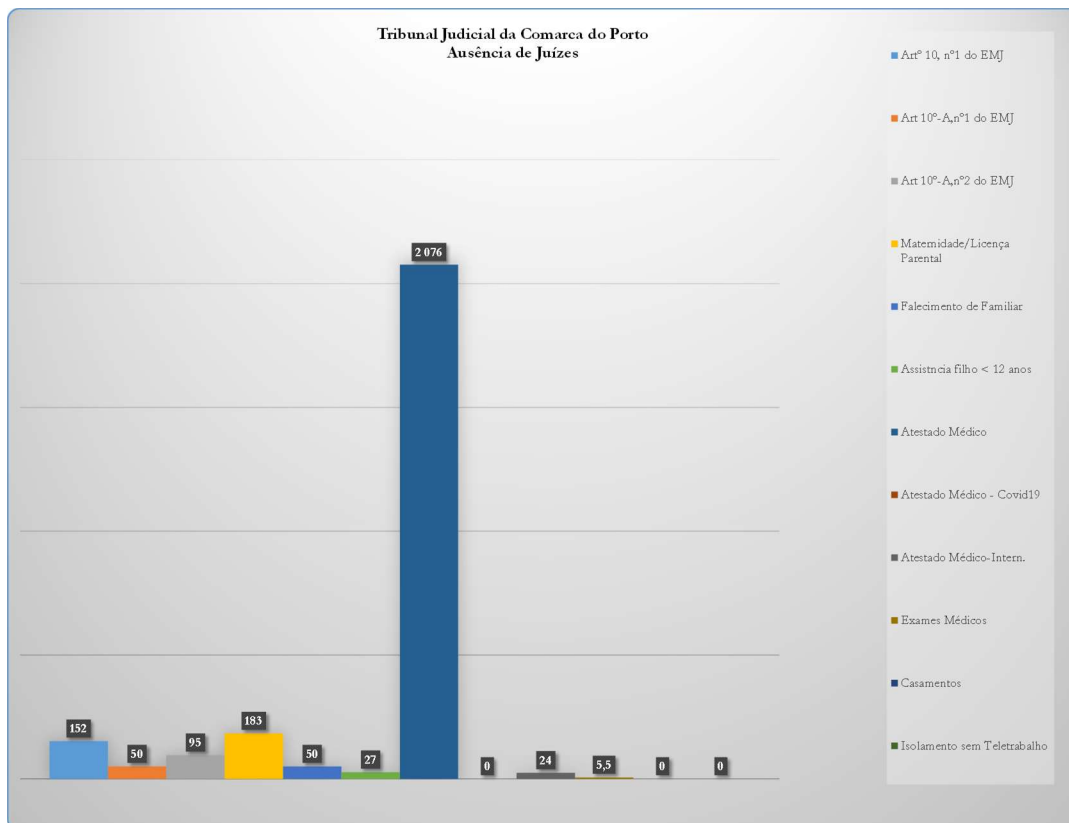
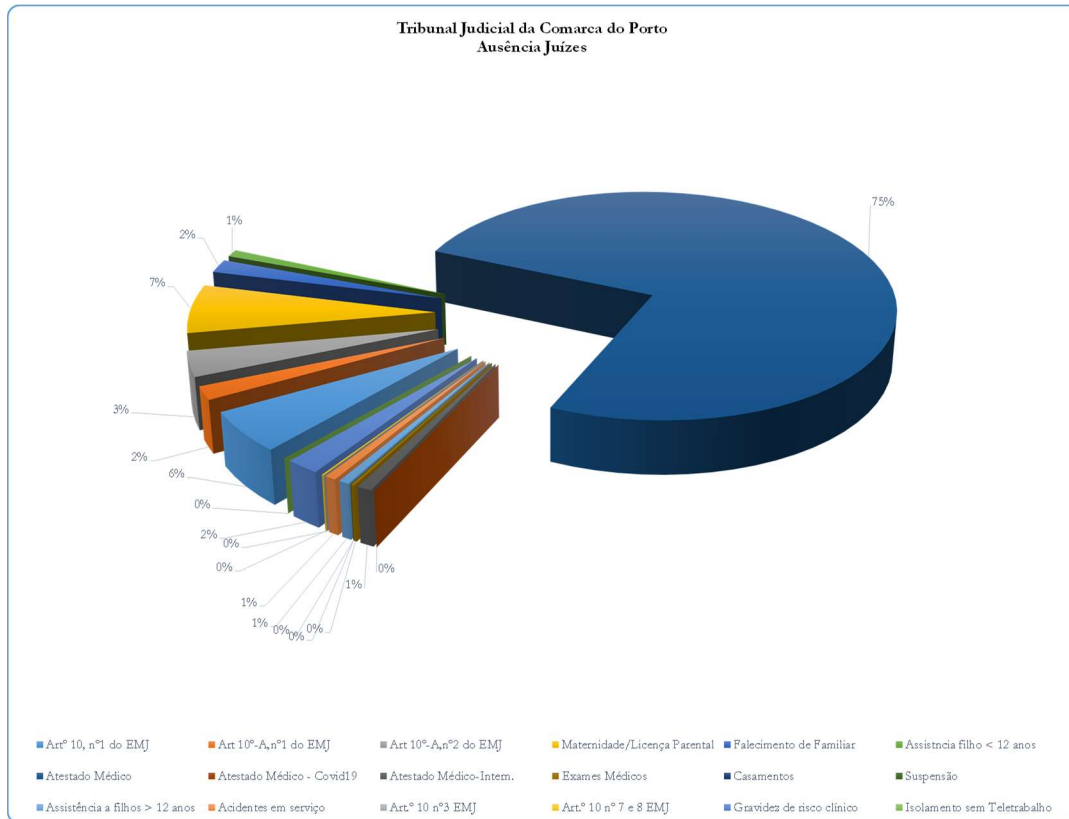
ABSENTISMO DE JUÍZES			
Dados a considerar			
Número de juízes a considerar no absentismo		206 ^(a)	
Número de dias úteis no ano judicial		250	
Número total de dias de trabalho (dias úteis x n.º juízes)		45 743	
Juízes	Tipo de ausência	N.º dias	Taxa absentismo
62	Art.º 10.º, n.º 1 do EMJ	152	0,4%
9	Art.º 10.º-A, n.º 1 do EMJ	50	0,1%
43	Art.º 10.º-A, n.º 2 do EMJ	95	0,2%
2	Licença parental	183	0,4%
14	Óbito de familiar	50	0,1%
4	Assistência a filho < 12 anos	27	0,1%
2	Assistência a filho > 12 anos	17	0,0%
44	Atestado Médico	2 076	5,0%
0	Atestado Médico - Covid19	0	0,0%
9	Atestado Médico com internamento	24	0,1%
7	Consulta/exames médicos	6	0,0%
0	Licença de casamento	0	0,0%
1	Acidente em serviço	18	0,0%
0	Suspensão	0	0,0%
3	Art.º 10.º, n.ºs 7 e 8 do EMJ	3	0,0%
1	Gravidez de risco	55	0,1%
0	Isolamento sem teletrabalho	0	0,0%
		2 756	6,6% ^(b)

(a) Embora alguns deles não tenham estado ao serviço durante todo o período por terem sido movimentados.

(b) Percentagem que representa a razão entre o total de faltas (2.756) e o potencial máximo anual de trabalho no período: dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto (41.470), asseguráveis por todos os magistrados que exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto (206).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Como se retira destes elementos, a doença foi responsável por metade dos dias de ausência, sendo, pois, a principal causa de absentismo, embora se reporte a uma minoria (44) do universo dos (206) juizes que exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

O absentismo encontra na licença parental o segundo dos seus contextos mais relevantes, seguida da justificação das ausências com a invocação do artigo 10.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, sendo a sua quarta maior fonte as ausências justificadas com a invocação do artigo 10.º-A, n.º 2, do mesmo Estatuto.

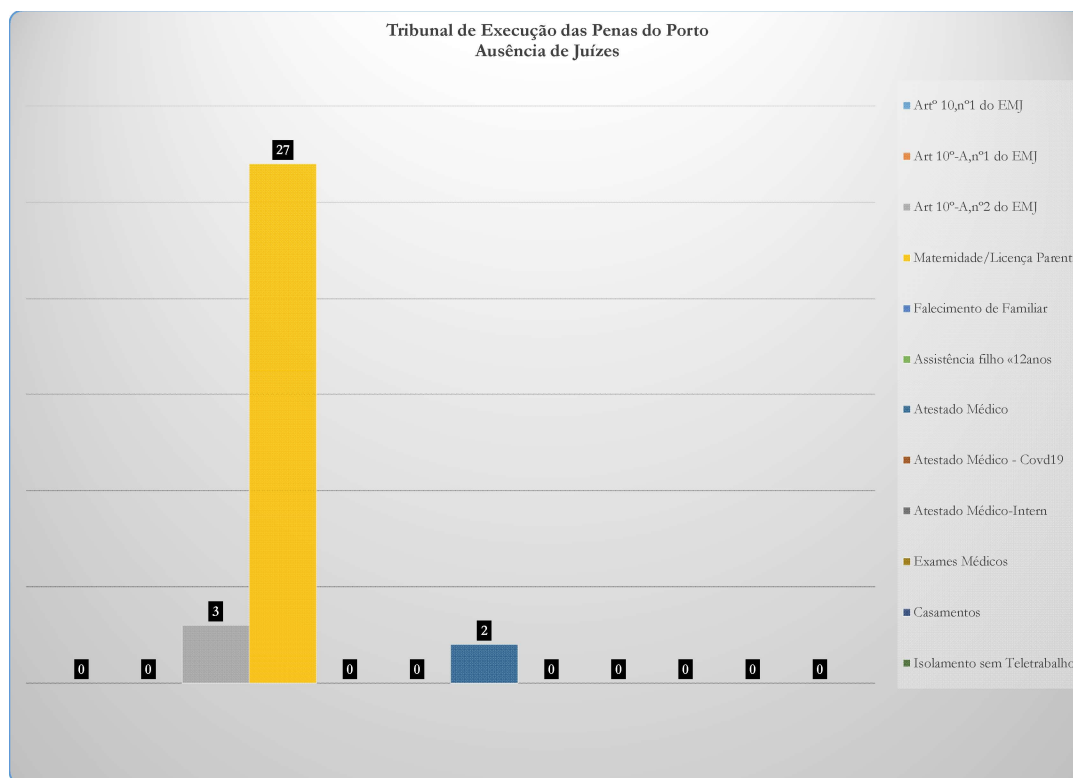
Em suma, no período compreendido em análise, a taxa de absentismo fixou-se em 6,6%, superior à verificada nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, que foi de 3,8%, 3,9%, 3,1% e 4,5%, respectivamente. Assim, considerando a globalidade dos juizes, o tipo de faltas e a respectiva duração, conclui-se que se observou uma assiduidade de 93,36%, sendo as ausências pontuais.

No que respeita ao Tribunal de Execução das Penas do Porto, a ausência mais significativa diz respeito a um único juiz, por motivo de licença parental, num total de 27 dias, registando-se a presença quotidiana de quatro dos juizes que nele exerceram funções, ressalvados cinco dias de ausência justificadas, referentes apenas a dois juizes, três das quais ao abrigo do artigo 10.º-A, n.º 2, do Estatuto de Magistrados Judiciais e duas por motivo de doença, o que perfaz uma taxa de absentismo de 2,9%, como se reflecte no quadro e gráfico apresentados.

ABSENTISMO DE JUÍZES [TEP]			
Dados a considerar			
Número de juizes a considerar no absentismo		6	
Número de dias úteis no ano judicial		250	
Número total de dias de trabalho (dias úteis x n.º juizes)		1 500	
Juizes	Tipo de ausência	N.º dias	Taxa absentismo
2	Art. 10.º-A, n.º 2 do EMJ	3	0,3%
1	Licença parental	27	2,4%
1	Atestado Médico	2	0,2%
		32	2,9% ^(a)

(a) Percentagem que representa a razão entre o total de faltas (32) e o potencial máximo anual de trabalho no período: dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto (1.110), asseguráveis por todos os juizes que exerceram funções no Tribunal da Execução das Penas do Porto (6).


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.3. Necessidades

À semelhança do já afirmado em anteriores relatórios, o quadro de juízes da grande maioria dos Juízos do Tribunal Judicial da Comarca do Porto revelou-se suficiente para fazer face ao volume de processos pendentes no início e entrados ao longo do período em análise, o mesmo não tendo sucedido nalguns outros cuja resposta à carga processual não foi a ambicionada.

É inquestionável que a colocação de juízes ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ ou provenientes do Quadro Complementar de Juízes tem sido deveras imprescindível para o bom desempenho da Comarca, particularmente na “diminuição de pendências” e no “encurtamento da dilação dos agendamentos”, mas continuam a existir carências que urge colmatar. Com efeito, a despeito da flexibilidade propiciada pela movimentação de tais juízes, esse mecanismo, no essencial, apenas tem suprido as ausências dos titulares e, por isso, é imperioso o reforço do número de juízes, quer aumentando o respectivo quadro legal, quer colocando juízes auxiliares (o que só poderá ocorrer no próximo movimento judicial).

Aguarda-se, pois, uma intervenção legislativa que concretize o aumento do quadro legal de juízes ou uma intervenção do Conselho Superior da Magistratura, pela via do aumento do Quadro Complementar de Juízes e do quadro do artigo 107.º do ROFTJ, tudo em moldes que se revelem aptos a suprir as necessidades a seguir identificadas.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.3.1. O Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia tem, desde a sua implementação, um quadro legal (composto apenas por três juízes) francamente deficitário para manter estabilizada a pendência e conter a dilação do agendamento de diligências, face ao número e à complexidade assinalável dos processos nele distribuídos.

Com efeito, do levantamento das entradas por Unidade Orgânica, efectuado pelo GAVPM no período de 2019, 2020, 2021 e 2022, retira-se que o número médio de entradas por lugar de juiz, comparativamente com os seus congéneres, é o mais elevado da Comarca, fixando-se em 43, 51, 44 e 53, nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, respectivamente.

E a tendência consolidada de aumento registado ao longo dos anos anteriores é corroborada pelos dados obtidos no período em análise, que continuam a demonstrar que este Juízo, nesse período, foi o que registou o maior número de entradas por juiz (64).

Por outro lado, mostra-se ser nele frequente a pendência de “megaprocessos”, a compelir o seu colectivo a dedicar largo período de tempo ao respectivo julgamento, com as inerentes compressões da agenda.

Por tais razões, visando o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços nesse Juízo Central Criminal, atenuando os efeitos do sobredito défice, do elevado número de entradas de processos (e respectiva complexidade) e da dilação no agendamento dos julgamentos, foi adoptada, em 1 de Setembro de 2021, a medida gestonária, que se mantém presentemente, consistente na afectação de 50% dos processos nele distribuídos aos Juízes do Juízo Central Criminal do Porto, para tramitação e julgamento até ao trânsito em julgado da respectiva decisão.

No entanto, sendo essa carência gerada pela inadequação estrutural da organização judiciária, tal medida gestonária, de natureza provisória, não confere a estabilização almejada, pelo que se impõe ampliar o quadro legal de juízes, ou, em alternativa, equacionar a adopção de uma outra medida, como a da agregação deste Juízo ao Juízo Central Criminal do Porto, solução já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do procedimento 2021/GAVPM/1129.

1.3.2. Os Juízos Local Criminal e Local Cível de Vila Nova de Gaia também necessitam de uma readequação dos respectivos quadros legais, com a criação de um lugar de juiz 5 no Juízo Local Criminal e a criação de um lugar de juiz 6 no Juízo Local Cível.

Efectivamente, a manifesta insuficiência do quadro de magistrados judiciais em exercício de funções nestes dois Juízos impõe o respectivo alargamento nos termos propostos, ou, pelo menos, a ponderação da colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108.º do ROFTJ, ou de um juiz do Quadro Complementar, em cada um deles, perante a crescente complexidade e o elevado número de processos entrados, o que gera um aumento de pendências e consequentes



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

atrasos na sua resolução, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juízes titulares, apesar do permanente auxílio que lhes vem sendo prestado com a afectação, em cada um deles, de um juiz do Quadro Complementar, apoio que, no entanto, se tem revelado exíguo, e que, recentemente, nem se tem traduzido num verdadeiro reforço do quadro porque destinado a compensar as ausências dos respectivos titulares.

Na verdade, este Juízo Local Criminal regista das maiores entradas por lugar de juiz na Comarca, com uma média de 903 processos, sendo que, fixando-se em 1540 o número total de processos entrados nas espécies processuais relevantes e sendo de 281,78 o último valor estatístico apurado (2022), o número de juízes adequado à “Clearance rate” de 1 (quadro de referência) é de 5 ($1540:281,78=5,47$, o que arredondado por excesso corresponde a 6); no entanto calculando a taxa de sobrecarga respectiva que é de 36,63% [$((1540:4 \times 100):281,78)-100$], superior a 20%, o quadro adequado é de 5, ao invés do legalmente existente, que é de 4.

Tais elementos sintomatizam inequivocamente a necessidade da adequação do quadro legal deste Juízo, ou, em alternativa, do seu reforço com a colocação de pelo menos um juiz auxiliar, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou da manutenção de um juiz do Quadro Complementar.

No Juízo Local Cível ocorre situação idêntica, pois tem registado sempre elevadas entradas e as maiores pendências acumuladas, mesmo que atenuadas em resultado das inúmeras medidas de gestão que foram sendo adoptadas ao longo dos últimos anos e do empenho de alguns magistrados colocados no Juízo ou chamados a colaborar com o mesmo, alcançando-se uma evolução francamente positiva, mas aquém da ambicionada, pelo menos, em dois lugares de juiz.

Analizados os relatórios de gestão dos últimos três anos, verificamos que se mantém em níveis elevados o número de processos entrados neste Juízo Cível de Vila Nova de Gaia.

De facto, esse valor fixou-se em 536, 549, 553 e 613 nos anos de 2020, 2021, 2022 e no período em análise, respectivamente. Comparando com os restantes Juízos congéneres da Comarca, o volume médio de entradas por juiz foi, no Juízo em questão, o maior no ano de 2020 e o segundo maior nos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo apenas ultrapassado nestes três anos pelo Juízo Local Cível de Santo Tirso, no qual o número de entradas foi de 532, 581, 739 e 639 nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente.

Relativamente à pendência por juiz titular, os dados também revelam que o Juízo continuou a averbar, no final do ano de 2023, o (elevado) valor médio de 335, apenas ultrapassado pelo Juízo Local Cível de Matosinhos, no qual a pendência média por juiz se situou em 376. Acresce que os lugares de juiz 4 e 5 apresentam valores de 362 e 425, respectivamente, que se desviam (negativamente) desse valor médio (335) e sugerem, pois, uma necessidade de maior auxílio, não



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

obstante o apoio de que têm beneficiado ao longo dos últimos anos, sem o qual aqueles lugares se encontrariam com valores certamente mais elevados.

Por outro lado, considerando que neste Juízo, em 2023, entraram nas espécies processuais relevantes 2357 processos e que o valor estatístico apurado é de 355,85, o número de juízes adequado à “Clearance rate” de 1 (quadro de referência) é de 6 ($2357:355,85=6,62$, o que arredondado por excesso corresponde a 7); no entanto, calculando a taxa de sobrecarga respectiva que é de 32,47% [$(2357:5 \times 100):355,85 - 100$], superior a 20%, o quadro adequado é de 6, ao invés do legalmente existente (5).

Os dados estatísticos apontam seguramente para a necessidade da adequação do quadro legal deste Juízo, ou, em alternativa, do seu reforço com a colocação de pelo menos um juiz auxiliar, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou da manutenção de um juiz do Quadro Complementar.

1.3.3. O Juízo Local Criminal da Maia (composto por dois lugares de juiz) apresenta, comparativamente com os restantes juízos congéneres da Comarca, o maior número de entradas e, apesar das medidas gestionárias que nele têm vindo a ser adoptadas, a mais elevada pendência.

Com efeito, os elementos recolhidos demonstram que, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023, este Juízo registou uma média de entradas de 1760 processos por juiz, sendo de 731 o número total de entrados nas espécies processuais relevantes, de 281,78 o último valor estatístico apurado (2022), o número de juízes adequado à “Clearance rate” de 1 (quadro de referência) é de 3 ($731:281,78=2,59$, o que arredondado por excesso corresponde a 3); no entanto calculando a taxa de sobrecarga respectiva que é de 29,71% [$((731:2 \times 100):281,78) - 100$], superior a 20%, o quadro adequado é de 3, ao invés do legalmente existente, que é de 2.

É, assim, claramente deficitário o quadro legal de juízes para reduzir a pendência (1024), nomeadamente nas espécies processuais relevantes (579), a qual é, em média, a mais elevada de todos os juízos congéneres da Comarca.

A situação de carência a que se vem aludindo é substancialmente agravada pela circunstância de a titular do lugar de provimento 1 se encontrar de baixa médica prolongada por gravidez de risco, desconhecendo-se a data do seu regresso, tendo sido substituída por um juiz do artigo 107.º do ROFTJ que ali se encontrava afectado, em reforço do quadro, para debelar o número de entradas e a elevada pendência do Juízo, o que justifica a criação de mais um lugar de juiz, ou, na eventualidade de esta situação de carência não poder vir a ser solucionada através desta via, o seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou com a colocação de um juiz do Quadro Complementar de Juízes.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

1.3.4. Os quadros legais dos **Juízos Local Criminal e Local Cível de Gondomar**, compostos por dois e três lugares de juiz, respectivamente, mostram-se desadaptados à crescente complexidade e o elevado número de processos entrados, o que gera um atraso na sua resolução e consequente aumento de pendência, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juízes titulares, razão pela qual, têm vindo a ser tomadas medidas gestionárias para fazer face a tal volume de serviço, o que impõe uma readequação dos seus quadros.

No Juízo Local Criminal, a par do elevado número de entradas, muitos processos têm por objecto crimes de violência doméstica, que revestem natureza urgente, ao que acresce o facto de a litigância assumir as características próprias de meios periféricos, a demandar maior demora na realização dos julgamentos e, por isso, menor quantidade de processos solucionados por juiz.

De facto, este Juízo regista um acentuado número de processos entrados (1295), dos quais 631 nas espécies processuais relevantes, bem como das maiores pendências (560, sendo 423 nas espécies processuais relevantes), apesar do reforço do respectivo quadro com a afectação de um juiz do Quadro Complementar de Juízes e de um juiz do quadro do artigo 107.º do ROFTJ, sem o contributo dos quais a pendência registada no final de cada ano teria sido muito superior, o que reclama a criação de mais um lugar de juiz, ou, na eventualidade de esta situação de carência não poder vir a ser solucionada por este meio, o seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar, ou a manutenção de um juiz do Quadro Complementar de Juízes.

O Juízo Local Cível tem registado, igualmente, um elevado número médio de entradas por juiz, fixado em 534, 533 e 502, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, sendo esse valor, no período em análise, de 544, dos quais 408 nas espécies processuais relevantes, apenas ultrapassado pelos Juízos Local Cível de Santo Tirso e Local Cível de Vila Nova de Gaia.

E, à semelhança do que sucede no Juízo Local Criminal, a litigância assume as características próprias de meios suburbanos, originando uma maior demora na realização dos julgamentos e, por isso, menor quantidade de processos solucionados por juiz.

Assim, os elementos estatísticos e as particularidades deste Juízo Local Cível apontam também para a necessidade do reajustamento do quadro legal, com a criação de mais um lugar de juiz, ou, em alternativa, do seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou com a colocação de um Juiz do Quadro Complementar de Juízes.

1.3.5. Os **Juízos Local Criminal e Local Cível de Santo Tirso**, ambos com um quadro composto por dois lugares de juiz, também têm estado sob atenção da Exma. Vogal do Conselho Superior da Magistratura (e da signatária) pelas especificidades que apresentam quanto, não só ao número de processos entrados, mas também ao facto de o primeiro registar das maiores dilações de agendamento da Comarca.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Efectivamente, no que respeita ao Juízo Local Criminal, o número de processos entrados (1466), dos quais 564 nas espécies processuais relevantes, foi dos mais elevados da Comarca, apenas tendo sido excedido pelos Juízos Local Criminal da Maia, Local Criminal da Póvoa de Varzim e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

Acresce que: a titular do lugar de provimento 1, encontra-se de baixa médica prolongada, tendo estado ausente durante todo o período, vindo o respectivo lugar a ser assegurado por um juiz do Quadro Complementar de Juízes (que a breve trecho será afectado a uma outra Comarca, o que inevitavelmente se irá repercutir em termos de pendência); e a titular do lugar de provimento 2 apresenta algumas fragilidades e o apoio que lhe vem sendo prestado não tem logrado atingir os resultados desejados.

Nesta conformidade, justifica-se a criação de mais um lugar de juiz, ou, em alternativa, o seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar, solução que seria preferencial por ter duração previsível superior a um ano, ou, na eventualidade de esta situação de carência não poder vir a ser solucionada através de tal destacamento, com a manutenção de um juiz do Quadro Complementar de Juízes.

Por sua vez, o Juízo Local Cível continua a apresentar o maior volume médio de entradas por juiz, situando-se, em 581, 739 e 639, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente. Acresce que, tendo-se fixado, no período em apreciação, em 986 processos o número total de processos entrados nas espécies processuais relevantes e sendo o valor estatístico apurado de 355,85, o número de juizes adequado à “Clearance rate” de 1 (quadro de referência) é de 3 ($986:355,85=2,77$, o que arredondado por excesso corresponde a 3); no entanto, calculando a taxa de sobrecarga respectiva que é de 38,54% [$(986:2 \times 100):355,85 - 100$], superior a 20%, o quadro adequado é de 3, ao invés do legalmente existente (2).

Quanto à pendência por lugar de juiz, os dados também revelam que o Juízo continuou a registar, no final do ano de 2023, o (elevado) valor médio de 329, apenas ultrapassado pelo Juízo Local Cível de Matosinhos e pelo Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, nos quais a pendência média por lugar de juiz se situou em 376 e 335, respectivamente. Esse valor médio aconselha, pois, um maior auxílio, não obstante o apoio de que tem beneficiado ao longo dos últimos anos, com a colocação de juiz do Quadro Complementar de Juízes, sem o qual aquele valor seria certamente mais elevado, justificando a criação de mais um lugar de juiz, ou, em alternativa, o seu reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou com a manutenção de um juiz do Quadro Complementar de Juízes.

Consequentemente, para debelar as carências estruturais que se fazem sentir desde a reorganização judiciária operada em Setembro de 2014, impõe-se: nos mencionados Juízos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

instalados no Município de Vila Nova de Gaia, a readequação dos respectivos quadros, com a criação de pelo menos mais dois lugares de juiz no que concerne aos Juízos Local Criminal e Local Cível e a agregação do Juízo Central Criminal ao Juízo Central Criminal do Porto, com vista a assegurar o seu melhor desempenho; a ampliação do quadro dos restantes Juízos instalados nos Municípios de Gondomar, Maia e Santo Tirso, com a criação de mais cinco lugares de juiz. Tal solução foi já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do Procedimento 2021/GAVPM/1129, a fim de solver quer as necessidades estruturais acima mencionadas quer as conjunturais trazidas pela elevada entrada de processos, nomeadamente nas espécies processuais relevantes, bem como para reduzir a excessiva pendência, por forma a acautelar o direito dos cidadãos ao acesso à justiça, à tutela jurisdicional efectiva e a um processo judicial célere.

Na realidade, a necessidade da proposta agregação e criação de lugares nos identificados Juízos justificar-se-á não só porque é seguramente previsível que as arroladas dificuldades persistam, mas, também, por não ser eventualmente possível acudir a todas as situações descritas por via da colocação de juizes auxiliares, sem olvidar as baixas simultâneas por doença em diversos juízos com serviço urgente, a constituição de colectivos em casos de impedimentos dos respectivos titulares e a (frequente) distribuição de processos de especial complexidade aos juízos centrais criminais.

2. Ministério Público

2.1. Quadro legal e em exercício de funções

O quadro de Magistrados do Ministério Público legalmente previsto para o Tribunal Judicial da Comarca do Porto oscila entre um mínimo de 193 e um máximo de 199 [conforme art.º 14.º, da LOSJ e Mapa V, do anexo II, ao ROFTJ].

No período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023 estiveram em efectivo exercício de funções 171 magistrados, excluindo o Magistrado do Ministério Público Coordenador, o Director do Departamento de Investigação e Acção Penal e magistrados do Quadro Complementar, número inferior ao legalmente previsto, equivalente a 22 magistrados, o que implicou ajustamentos em razão das insuficiências, gerais ou específicas, dos quadros disponibilizados.

2.2. Absentismo

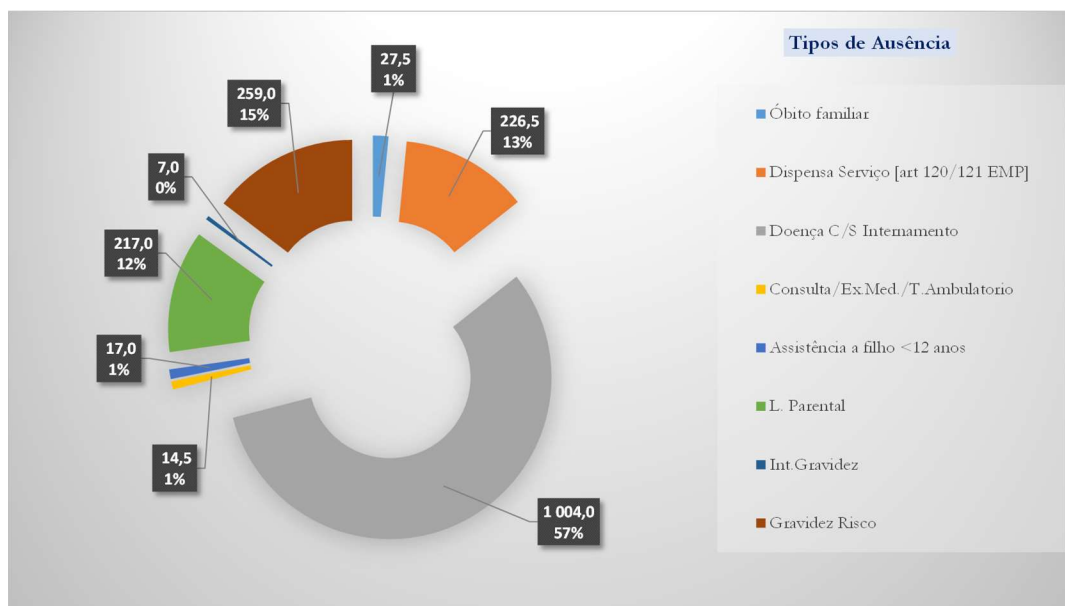
No período temporal contemplado, o absentismo registado cifrou-se em 4,53%, conforme se descreve nos mapas e gráfico seguintes:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Município	Dias trabalho	Tempo máximo permitido	Faltas	Absentismo
Total	43 052	39 095	1 770,0	4,53%
Gondomar	3 065	2 775	151,5	5,46%
Matosinhos	5 718	5 208	312,5	6,00%
Porto	16 206	14 728	445,0	3,02%
Póvoa de Varzim	1 474	1 329	44,5	3,35%
Santo Tirso	2 600	2 358	240,5	10,20%
Valongo	2 046	1 851	86,0	4,65%
Vila do Conde	1 994	1 801	107,0	5,94%
Vila Nova Gaia	7 003	6 367	239,0	3,75%

Tipo de Falta	Dias
Total	1 772,5
Óbito familiar	27,5
Dispensa Serviço [art 120/121 EMP]	226,5
Doença C/S Internamento	1 004,0
Consulta/Ex.Med./T.Ambulatorio	14,5
Assistência a filho <12 anos	17,0
L. Parental	217,0
Int.Gravidez	7,0
Gravidez Risco	259,0





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2.3. Necessidades

A falta de magistrados do Ministério Público é mais notória nas seguintes unidades:

- Na procuradoria do Juízo Local Cível e do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim é premente a colocação de mais um Procurador da República.

- Na secção local da Póvoa de Varzim do DIAP do Porto, atento o volume de inquéritos ali pendentes, é urgente a colocação de mais um Procurador da República.

- No DIAP de Vila Nova de Gaia há magistrados que, ao longo do ano em análise, tiveram (e têm) uma pendência de inquéritos que ultrapassa mais de 1000 processos o que tornou inviável uma adequada prestação funcional. Só com a colocação, nessa unidade, de mais 2 (dois) Procuradores da República é que será possível controlar a situação de excessiva pendência que ali existe.

- No Juízo Central Cível do Porto e no Juízo de Execução do Porto exercem funções 3 (três) Procuradores da República que trabalham com um total de 14 juizes o que é manifestamente insuficiente e causador de grave perturbação da normal actividade do Ministério Público. Torna-se, pois, necessário que, nesta unidade, seja colocado mais 1 (um) Procurador da República.

- No Juízo Central Criminal do Porto estão colocados 15 juizes mais 4 juizes militares. Para este quadro estão ali em funções desde 1 de Setembro de 2023, 9 (nove) Procuradores da República (uma magistrada é do Quadro Complementar do Porto), o que é insuficiente e está a tornar-se uma situação insustentável tanto mais que um destes Procuradores da República tem uma redução significativa de horário (e esteve, nos últimos meses do ano, afecto em exclusividade a julgamento a decorrer noutra comarca). Se a isso acrescentarmos o facto de ali serem julgados processos de elevada complexidade e repercussão mediática em grande número que leva à constituição de Colectivos e de, após 1 de Setembro de 2021, metade dos processos comuns colectivos de Vila Nova de Gaia terem transitado para o Juízo Central Criminal do Porto (por decisão impulsionada pela Senhora Juíza Presidente), facilmente se concluirá que, naquela unidade, não poderão estar ao serviço apenas 9 (nove) Procuradores da República (sendo que 1 tem redução de carga horária) sendo que tal número tem de passar para um mínimo de 10 (dez) Procuradores da República.

- Na procuradoria e Juízo de Família e Menores de Gondomar estão colocadas apenas 3 (três) Procuradoras da República. Se, para além disso, tivermos em conta que, naquela procuradoria o serviço teve um aumento exponencial durante o ano de 2023 é de concluir pela necessidade premente de ali ser colocado mais 1 (um) Procurador da República.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Na procuradoria e Juízo de Família e Menores do Porto, apesar de estar previsto um quadro de 5 (cinco) Procuradores da República, tal quadro está limitado a 4 Procuradores da República, o que é insuficiente.

- No DIAP – Porto há um lugar dirigente que não se encontra preenchido e é uma falta que demanda prejuízo para o serviço daquela unidade.

Em suma, para um funcionamento minimamente cabal do Ministério Público da Comarca do Porto seria necessária a colocação de mais 10 Procuradores da República.

3. Funcionários Judiciais

3.1. Quadros legal e de exercício efectivo de funções

O mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal da Comarca do Porto encontra-se definido na Portaria n.º 372/2019, de 15 de Outubro.

Nesta Secretaria Judicial encontram-se também incluídos o Balcão Nacional do Arrendamento (BNA), o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA) e o Balcão Nacional de Injunções (BNI), cujos quadros de pessoal são definidos nas Portarias n.ºs 236/2021, de 5 de Novembro e 220-A/2008, de 4 de Março, respectivamente.

Resulta, assim, que a Secretaria do Tribunal da Comarca dispõe do seguinte mapa legal de pessoal agregado, nunca preenchido, composto por 1.231 funcionários de justiça:

Mapa legal

Mapa de pessoal - Portaria n.º 372/2019, de 15 de Outubro												
Categorias	BNA e SIMA	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Total
Secretário de Justiça		1	1	1	1	7		1		1	2	15
Escrivão de Direito	1	1	8	9	12	45	5	12	6	8	22	129
Escrivão Adjunto			17	23	32	107	8	19	12	16	42	276
Escrivão Auxiliar	10	25	20	32	40	156	14	28	16	30	55	426
Técnico de Justiça Principal			3	2	5	11	1	1	1	1	4	29
Técnico de Justiça Adjunto			12	8	16	53	3	9	6	4	18	129
Técnico de Justiça Auxiliar			12	12	21	56	6	9	7	6	26	155
Apoio Téc. Orgão de Gestão						3						3
Técnico Superior						2						2
Assistente Técnico	4		1	1	2	8	1	2	1	0	3	23
Assistente Operacional			2	2	3	19	1	3	1	2	3	36
Técnico de Informática						2					1	3
Assistente Administrativo		5										5
Total	15	32	76	90	132	469	39	84	50	68	176	1231

Em 31 de Dezembro de 2023, face às oscilações ocorridas no decurso do ano, os funcionários de justiça em exercício efectivo quedavam-se pelo número de 1.028 e o défice global



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

dos mesmos repartia-se pelas carreiras judicial (130), do Ministério Público (52) e geral (21), como reflecte o quadro infra:

Efectivos

Mapa de pessoal (Em funções a 31 de dezembro de 2023 na Comarca do Porto)													
Categorias	BNA e SIMA	BNI	SEIVD	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Total
Apoio Téc. Órgão de Gestão *							12						
Secretário de Justiça		1		1	0	1	2		0	0	1	2	8
Escrivão de Direito		1		7	9	10	47	5	11	4	6	21	121
Escrivão Adjunto	1	1		18	22	29	90	8	16	10	12	43	250
Escrivão Auxiliar	3	8	1	19	30	33	121	13	19	11	22	57	337
Técnico de Justiça Principal				2	2	1	7	1	1	1	0	4	19
Técnico de Justiça Adjunto			8	10	7	15	43	2	7	6	3	17	118
Técnico de Justiça Auxiliar			5	9	9	17	44	4	7	5	6	18	124
Técnico Superior													
Assistente Técnico					2	1	12	1	2		1	1	20
Assistente Operacional				2	1	3	14	1	2	3	1	4	31
Técnico de Informática													
Assistente Administrativo													
Total	4	11	14	68	82	110	380	35	65	40	52	167	1028

* Três OJ apoiam a Presidente da Comarca, três apoiam o Magistrado do Ministério Público Coordenador e cinco integram a Unidade de Apoio ao Conselho de Gestão (não entram na soma por já se encontrarem incluídos nas respectivas categorias); no núcleo do Porto também se encontram incluídos os oficiais de justiça afectos ao Tribunal de Execução das Penas.

No ano em referência, a Comarca sofreu uma diminuição global de 11 funcionários, em resultado da saída de 86 e da entrada de apenas 75, sendo essas saídas e entradas por categoria e por núcleos as seguintes:

Categorias	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Vila do Conde	Valongo	Vila Nova de Gaia	
Secretário de Justiça										
Escrivão de Direito				3						
Escrivão Adjunto				10		2	2		3	
Escrivão Auxiliar			5	15	2	5	1	1	2	
Técnico de Justiça Principal									1	
Técnico de Justiça Adjunto				3		1	1		5	
Técnico de Justiça Auxiliar			2	3					3	
Assistente Técnico				2	1	1		1		
Assistente Operacional										
Secretário de Justiça				1						
Escrivão de Direito				3						
Escrivão Adjunto	1		2	5	2	1	1	1	2	
Escrivão Auxiliar		1	2	18	1	4	2		5	
Técnico de Justiça Principal			1	3						
Técnico de Justiça Adjunto	1		2	3		2		3	3	
Técnico de Justiça Auxiliar	1		3	2				1	4	
Assistente Técnico			1	1				1		
Assistente Operacional				1				1		
Diferença	-3	-1	-4	-1	0	2	1	-5	0	-11

Eis as razões subjacentes às saídas e o respectivo número:

- trinta e cinco por aposentação;
- três por trânsito para outros organismos públicos;
- trinta e seis por efeito dos movimentos dos oficiais de justiça;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- um por destacamento;
- dois por cessação do destacamento;
- um por cessação da mobilidade;
- dois por comissão de serviço para o Tribunal da Relação do Porto;
- dois por comissão de serviço para o Conselho Superior da Magistratura;
- duas por exoneração a pedido;
- uma por falecimento;
- um por não se ter apresentado ao serviço.

Em síntese, tendo por referência o mapa de pessoal do quadro legal, a 31 de Dezembro, encontravam-se por preencher 203 lugares, incluindo oficiais de justiça e funcionários da carreira do regime geral.

Conforme evidência o quadro seguinte, as categorias que apresentam maior défice e que merecem um especial destaque são as de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar.

Comparativamente com o ano transacto, existiu uma ligeira diminuição do défice nas categorias de escrivão adjunto e técnico de justiça adjunto, devido às promoções que ocorreram por via dos movimentos dos oficiais de justiça, pese embora tais promoções não reflectam um real aumento dos recursos humanos na Comarca, pois, não sendo acompanhadas pelo correspondente ingresso na categoria de escrivão auxiliar, aumentou o défice nesta categoria.

Paralelamente, tem-se observado o tendencial aumento do défice nas categorias de secretário de justiça, escrivão de direito e técnico de justiça principal, como se descreve no subsequente quadro:

Défice	
Secretário de Justiça	-7
Escrivão de Direito	-8
Escrivão Adjunto	-26
Escrivão Auxiliar	-89
Técnico de Justiça Principal	-10
Técnico de Justiça Adjunto	-11
Técnico de Justiça Auxiliar	-31
Apoio Téc. Orgão de Gestão	-3
Técnico Superior	-2
Assistente Técnico	-3
Assistente Operacional	-5
Técnico de Informática	-3
Assistente Administrativo	-5
Total	-203



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Numa análise comparativa dos dados do mapa legal e do mapa de funcionários em efectivo exercício desde a implementação da Comarca do Porto, em termos globais, o ano de 2023 é o que apresenta o maior défice de pessoal, conforme retracts o quadro seguinte:

Evolução do défice de pessoal									
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
-86	-107	-130	-117	-119	-134	-149	-182	-192	-203

Seguindo as orientações genéricas fixadas pela Juíza Presidente do Tribunal e pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, o Administrador Judiciário vem adoptando medidas para mitigar o défice existente, através do recurso aos institutos da recolocação transitória, distribuição e/ou reversão de recolocação dos oficiais de justiça, em função das necessidades identificadas nos diferentes núcleos da Comarca, reajustando o mapa de pessoal de acordo com o volume, complexidade e equilíbrio das pendências processuais, número de magistrados e número de funcionários alocados aos diversos serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, alterado pelo DL 86/2016, de 27 de Dezembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro.

Não obstante as citadas medidas, nos diversos núcleos da Comarca continuam muitos lugares por preencher, conforme espelha o seguinte quadro:

Défice de pessoal por núcleos										
BNA e SIMA	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia
-11	-21	-8	-8	-22	-75	-4	-19	-10	-16	-9

3.2. Caracterização

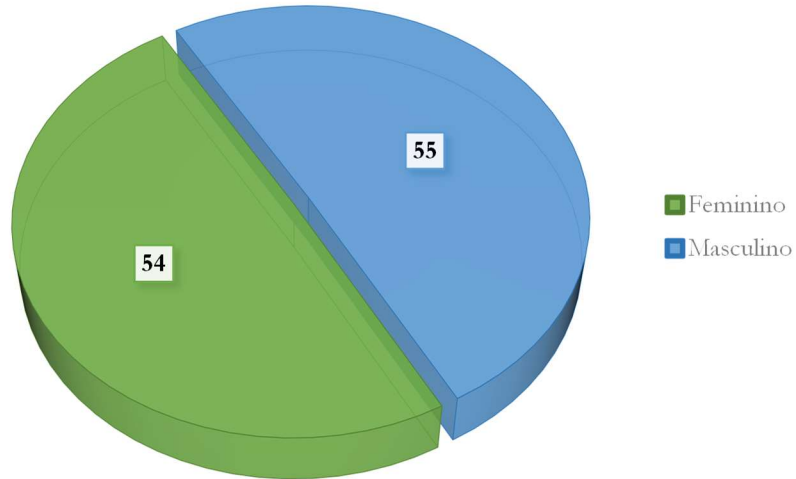
Dos 1.028 funcionários de justiça em exercício efectivo de funções, 30% são homens e 70% são mulheres, sendo a média de idades na carreira dos oficiais de justiça de 54 anos no género feminino e de 55 anos no masculino. Na carreira do regime geral, a média de idade dos homens é de 60 anos e de 57 anos nas mulheres, conforme se demonstra nos quadros seguintes:

Oficiais de Justiça	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	23	34	41	6	61	142	164	186	17	54
Masculino	4	5	9	5	40	100	80	51	9	55



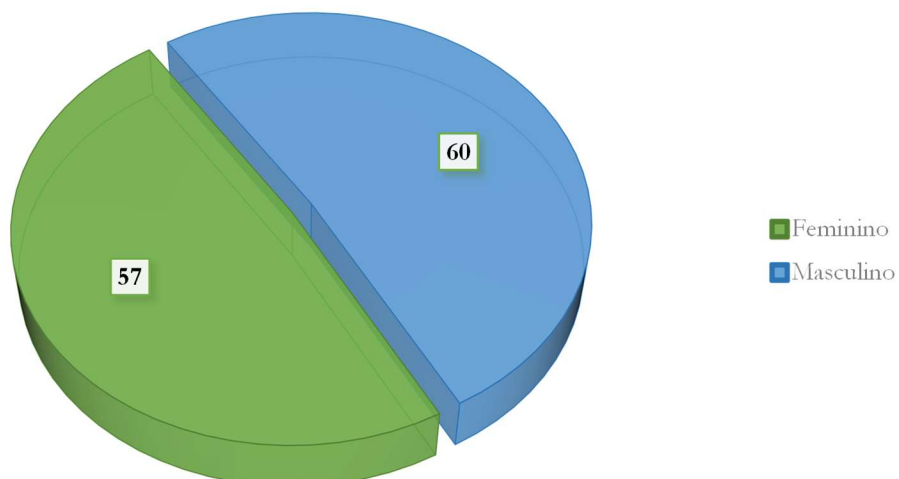
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Média de idade dos Oficiais de Justiça



Carreira geral	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	0	1	1	1	5	5	8	11	5	57
Masculino	0	0	0	0	0	4	4	5	1	60

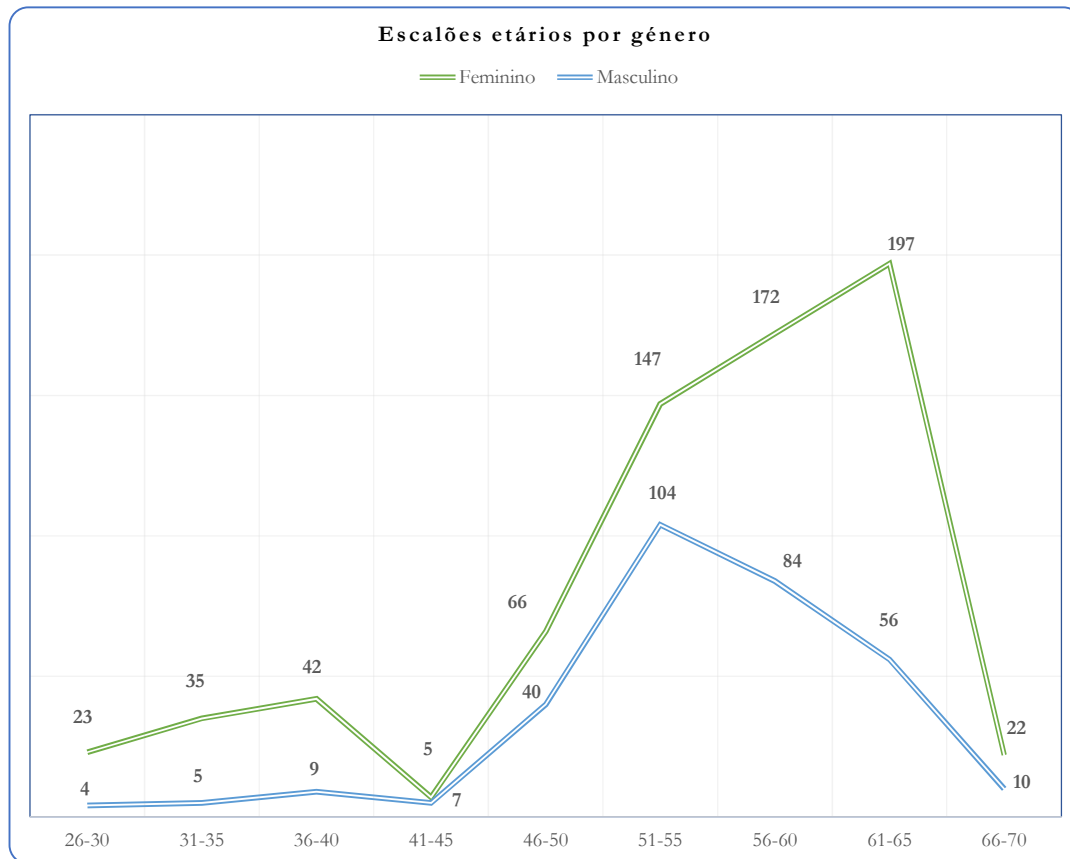
Média de idade dos funcionários da carreira geral





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Considerando o universo de 1.028 funcionários em funções agrupados por faixas etárias e por género, o seu maior número situa-se, para ambos os géneros, na faixa etária entre os 51 e os 65 anos de idade.



A crescente média de idades dos funcionários de justiça gera constrangimentos em maior grau, conduzindo a uma elevada taxa de absentismo e a uma grande instabilidade nas equipas de trabalho, afectando negativamente o desempenho e o funcionamento dos serviços.

Concomitantemente, este envelhecimento do pessoal impõe um especial cuidado na atribuição de tarefas e na adaptação às mesmas, decorrentes da redução da capacidade física dos trabalhadores, como tem vindo a ser demonstrado nas fichas de aptidão para o trabalho.

É uma problemática que impõe que sejam tomadas medidas, que poderiam passar pelo recrutamento de pessoas mais jovens e pelas necessárias promoções, por forma a motivar os funcionários de justiça, fomentando a partilha (e a transmissão) de conhecimentos entre os mais antigos e os mais jovens.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Ao nível de formação escolar, 63,4% dos homens e 62,7% das mulheres detêm o 12.º ano e 21,5% dos homens e 24,1% das mulheres grau académico superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento), como se expõe no seguinte mapa:

Feminino			Masculino		
1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	6	0,8%	1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	1	0,3%
2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	9	1,3%	2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	3	0,9%
3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	79	11,1%	3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	44	13,9%
Secundário	446	62,7%	Secundário	201	63,4%
Ensino Superior	171	24,1%	Ensino Superior	68	21,5%

3.3. Absentismo

No que se refere aos dados sobre a assiduidade dos funcionários de justiça que exerceram funções na Comarca, consigna-se que para o cálculo da taxa do absentismo foram tidos em conta os elementos fornecidos pela DGAJ, posteriormente analisados e tratados pela Comarca.

Tais dados reflectem-se na tabela seguinte:

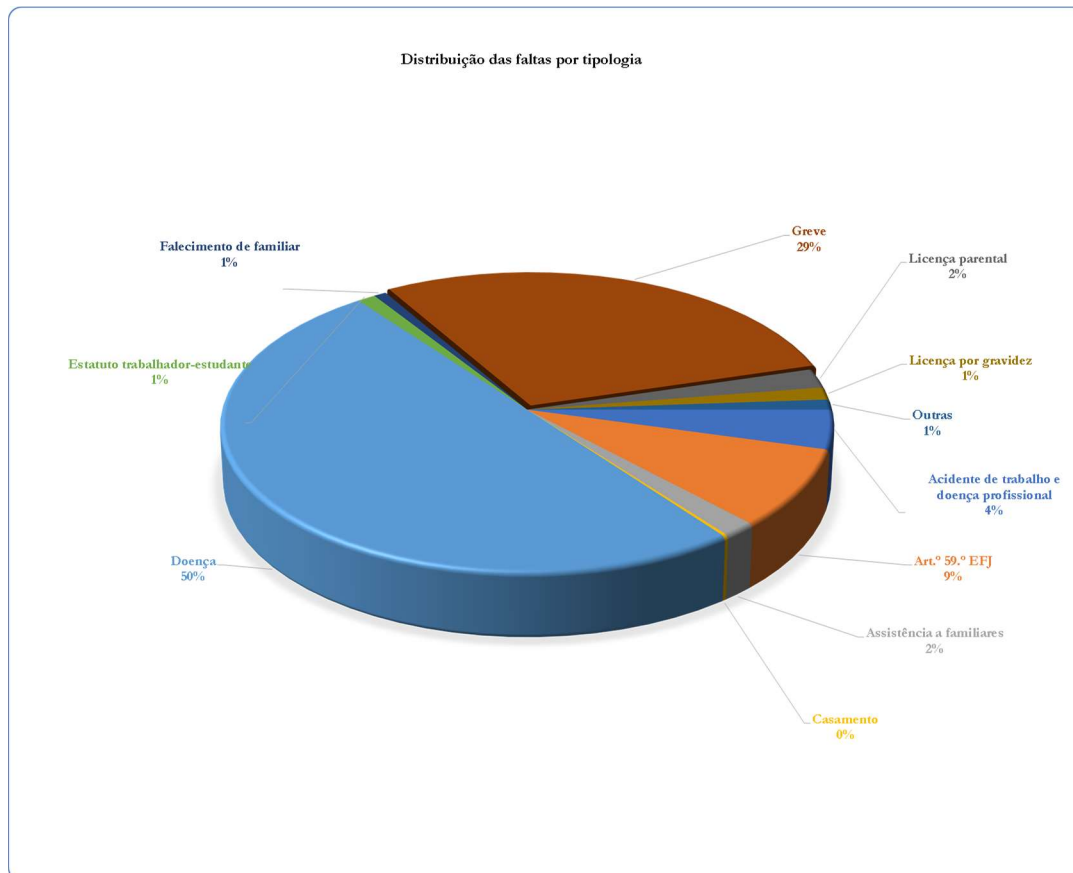
Taxa de Absentismo dos funcionários judiciais		
Referências	Especificação	Valores
Funcionários	Nº de funcionários afetos à comarca durante o período	1 114
Dias úteis	Dias úteis de trabalho no período	256 659,00
Férias	Dias de férias gozadas durante o período	24 475,50
Faltas	Dias de faltas ao serviço (excepto férias) nos dias úteis considerados	39 013,36
PMTP	Potencial máximo total de trabalho no período	232 183,50
Média de faltas por funcionário	Nº médio de faltas por funcionário, no período	35,02
TAMT	Taxa de absentismo média, no total de funcionários ao serviço no período	16,80%

Verifica-se, no ano em referência, uma taxa de absentismo de 16,80%, que traduz o total de 39.013 dias de ausência, correspondendo a uma média de 35,02 dias de faltas ao serviço por trabalhador.

O gráfico seguinte espelha a distribuição das faltas por tipologia.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Desagregando os dados fornecidos por núcleos da secretaria e por categoria profissional, obtiveram-se os dados a seguir apresentados:

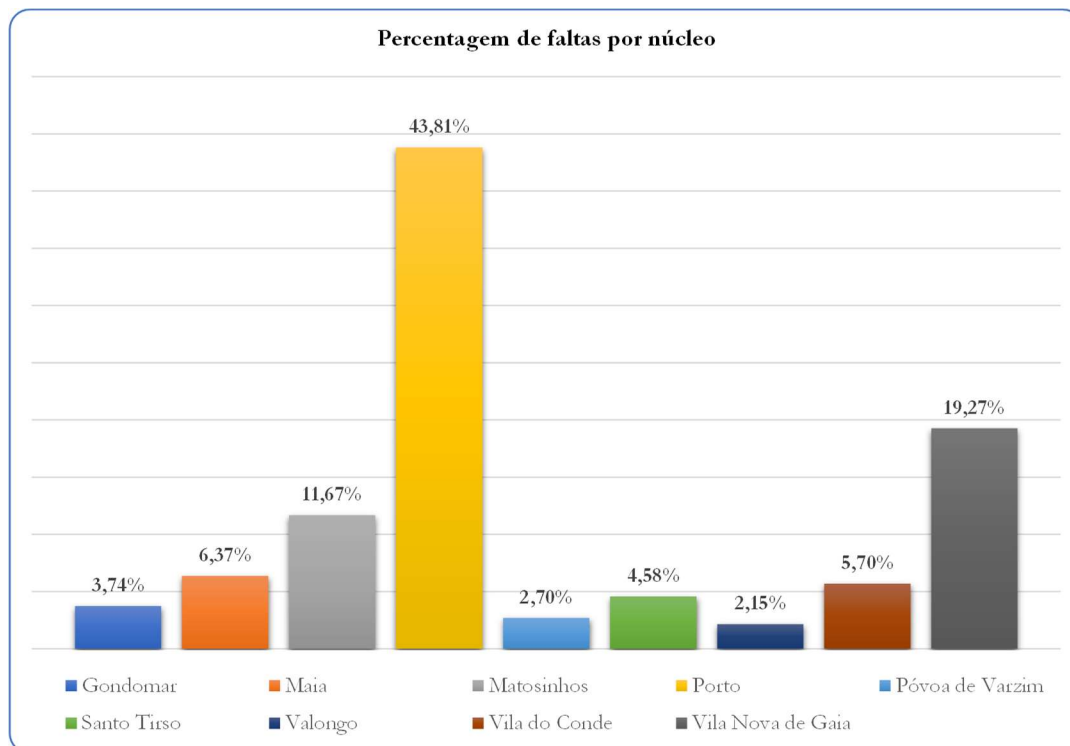
Absentismo da Comarca por Núcleo							
Núcleo	Nº total de funcionários que exerceram funções em cada núcleo no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	Faltas (%)	Nº médio de faltas por funcionário no período	Taxa Absentismo (%)
Gondomar	71	16 664	1 658	1 459,49	3,74%	20,56	9,73%
Maia	84	19 597	1 965,50	2 484,93	6,37%	29,58	14,09%
Matosinhos	128	27 416	2 722	4 554,13	11,67%	35,58	18,44%
Porto	461	102 505	9 728	17 092,30	43,81%	37,08	16,67%
Póvoa de Varzim	39	8 360	874	1 052,32	2,70%	26,98	14,06%
Santo Tirso	77	16 822	1 571	1 788,59	4,58%	23,23	11,73%
Valongo	48	10 482	1 001	839,22	2,15%	17,48	8,85%
Vila do Conde	63	13 146	1 179,50	2 224,80	5,70%	35,31	18,59%
Vila Nova de Gaia	185	41 667	3 776,50	7 517,58	19,27%	40,64	19,84%
Total	1 156	256 659	24 475,50	39 013,36	100,00%	35,02	16,80%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

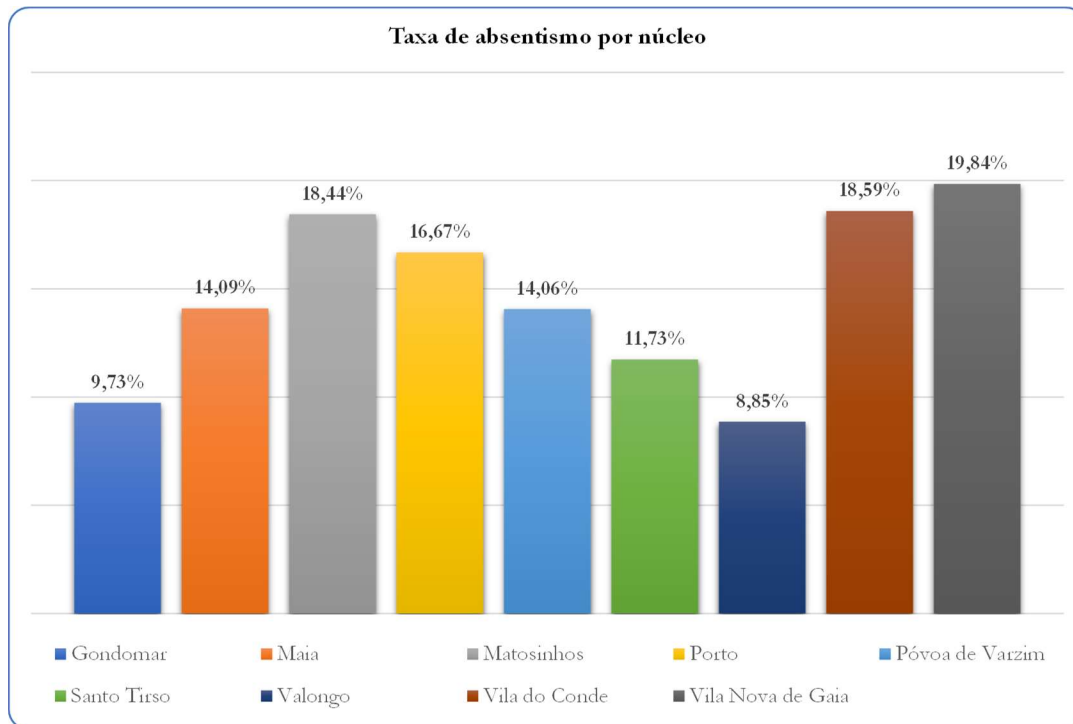
Absentismo da Comarca por Categoria						
Categoria	Nº funcionários que exerceram funções no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	Faltas (%)	Taxa Absentismo (%)
Secretário de Justiça	17	3 950	386,50	325,27	0,83%	9,13%
Escrivão de Direito	152	33 833	3 505,00	4 312,05	11,05%	14,22%
Escrivão Adjunto	250	51 401	4 892,50	7 865,87	20,16%	16,91%
Escrivão Auxiliar	401	89 107	8 637,50	13 767,21	35,29%	17,11%
Técnico de Justiça Principal	36	7 187	695,50	651,21	1,67%	10,03%
Técnico de Justiça Adjunto	122	25 786	2 366,50	4 021,42	10,31%	17,17%
Técnico de Justiça Auxiliar	145	32 531	2 870,50	6 085,99	15,60%	20,52%
Assistente Técnico	23	4 806	465,50	360,11	0,92%	8,30%
Assistente Operacional	34	8 058	656,00	1 624,23	4,16%	21,94%
Total	1 180	256 659	24 475,50	39 013,36	100,00%	16,80%

Por núcleo da secretaria, a maior percentagem de ausências ao serviço (43,81%) registou-se no conjunto de funcionários do núcleo do Porto, sendo o núcleo de Valongo aquele que apresentou a menor percentagem de faltas (2,15%). Já quanto à taxa de absentismo, a maior taxa foi verificada no núcleo de Vila Nova de Gaia (19,84%) e a menor no núcleo de Valongo (8,85%), conforme os seguintes gráficos:

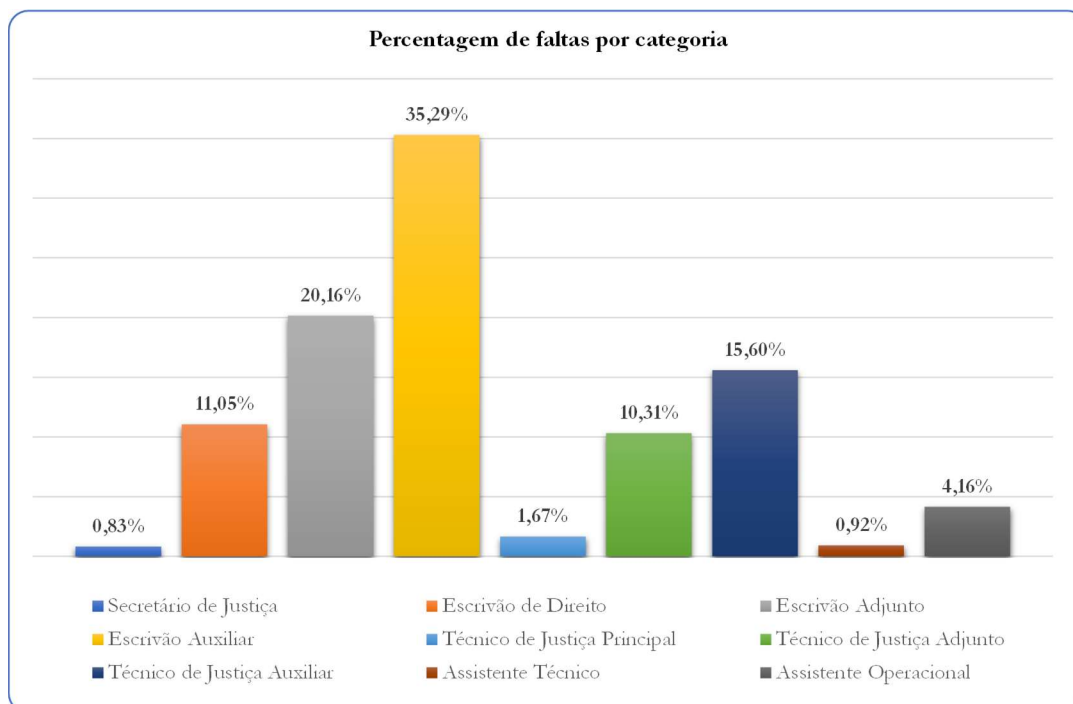




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



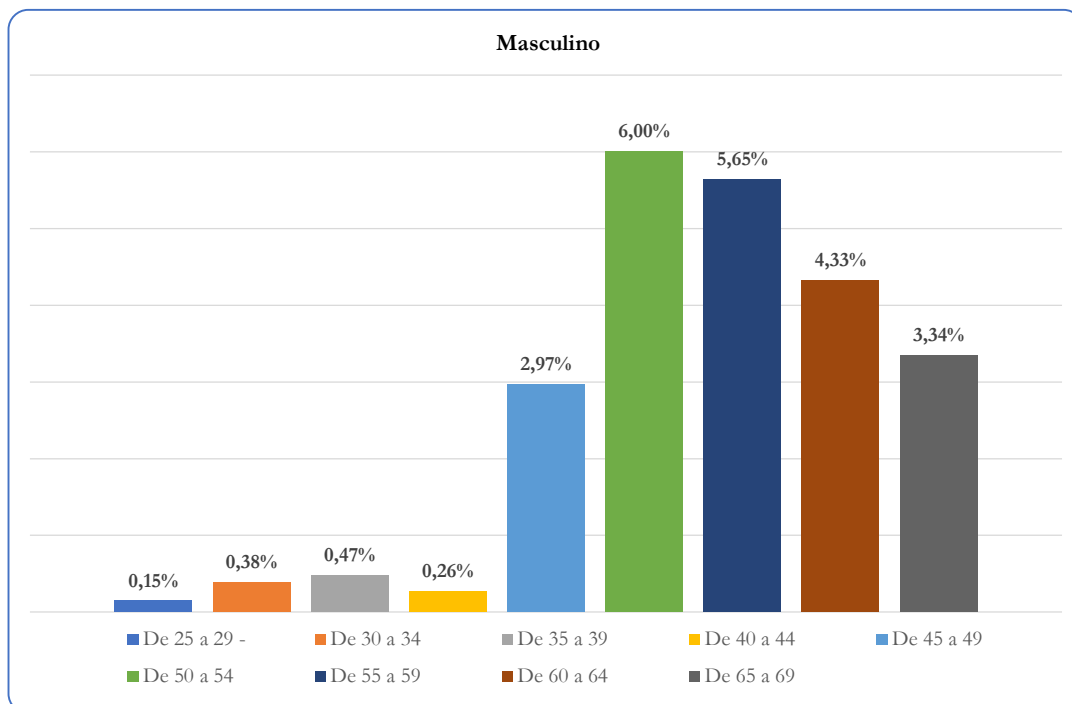
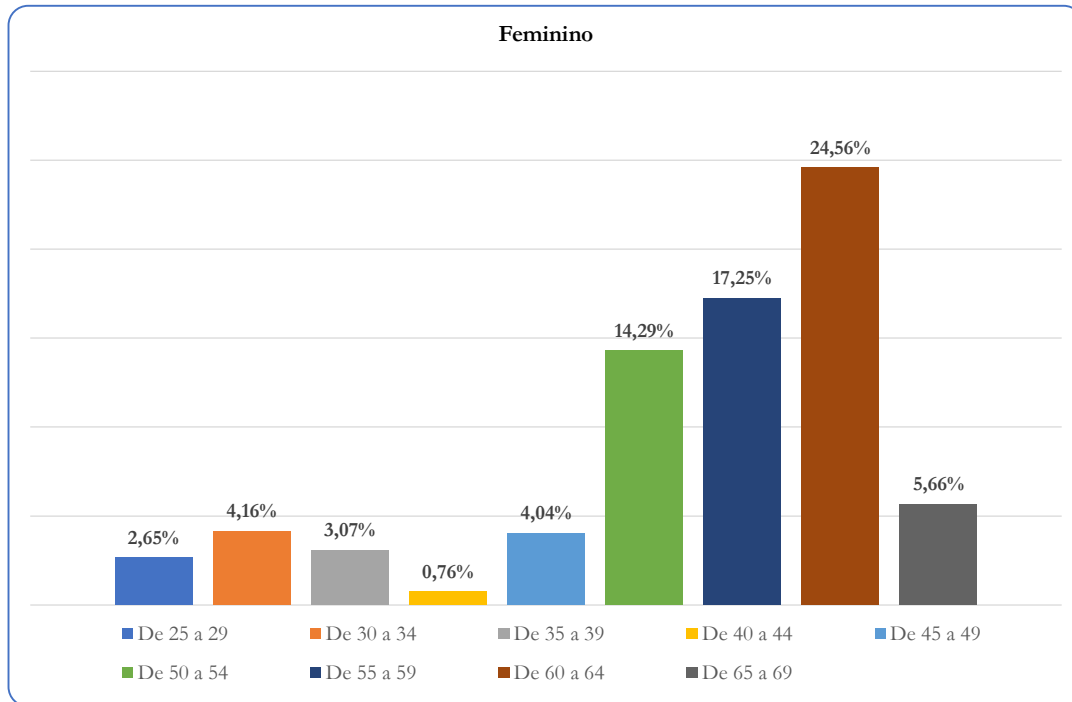
Quanto às categorias profissionais, a maior percentagem relativa (35,29%) verificou-se no conjunto dos escrivães auxiliares e a menor percentagem nos secretários de justiça (0,83%), conforme reflecte o seguinte gráfico:





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Em termos de faltas por escalão etário e género, o número de faltas mais elevado situou-se nas mulheres entre os 60 e os 64 anos (24,56%) e nos homens entre os 50 e os 54 anos de idade (6,00%), como ilustram os mapas seguintes:





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Relativamente às ausências de longa duração, de extrema importância em termos da gestão de recursos humanos, apresenta-se no quadro seguinte a percentagem de faltas por funcionário nos núcleos da secretaria:

Absentismo de longa duração da Comarca por Núcleo						
Núcleo	Nº funcionários que exerceram funções em cada núcleo no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas de longa duração	Nº médio faltas de longa duração por funcionário no período	Taxa Absentismo de longa duração (%)
Gondomar	71	3 950	386,50	107,00	1,51	0,71%
Maia	84	33 833	3 505,00	738,00	8,79	4,19%
Matosinhos	128	51 401	4 892,50	1 132,00	8,84	4,58%
Porto	461	89 107	8 637,50	5 980,00	12,97	5,83%
Póvoa de Varzim	39	7 187	695,50	138,00	3,54	1,84%
Santo Tirso	77	25 786	2 366,50	419,00	5,44	2,75%
Valongo	48	32 531	2 870,50	173,00	3,60	1,82%
Vila do Conde	63	4 806	465,50	515,00	8,17	4,30%
Vila Nova de Gaia	185	8 058	656,00	2 249,00	12,16	5,94%
Total	1 156	256 659	24 475,50	11 451,00	10,28	4,93%

Quanto a este tipo de faltas, os núcleos da Maia, Matosinhos, Porto, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, apresentam os maiores números médios de faltas por funcionário e o núcleo do Porto é o que apresenta o maior valor absoluto, com 5.980 dias de faltas.

Como já vem sido referido, a elevada taxa de absentismo afecta negativamente a produtividade e a qualidade do serviço prestado aos cidadãos pelos tribunais, constituindo a secretaria do Tribunal da Comarca do Porto uma situação preocupante, impondo-se por isso, a adopção de céleres medidas para a inverter.

No que se refere ao exercício de funções em regime de teletrabalho, que, no ano em análise, foi solicitado por um número muito reduzido de oficiais de justiça, tem sido concedido nos casos decorrentes da lei ou, excepcionalmente, em situações especiais.

O exercício de funções neste regime foi em geral produtivo e vantajoso, contribuindo para a redução da taxa do absentismo.

3.4. Necessidades

Como tem sido anotado, o acentuado decréscimo do número de funcionários de justiça continua a ser um dos factores de maior perturbação do serviço da Secretaria do Tribunal da Comarca do Porto, impondo-se o preenchimento de todos os lugares não providos em todas as categorias, indispensável para garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas, principalmente onde se notam maiores dificuldades, designadamente nos núcleos de Porto, Matosinhos, Santo Tirso, Vila do Conde, Valongo, Vila Nova de Gaia, Maia, Gondomar e Balcões



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Nacional de Arrendamento e Injunções, apesar das medidas de gestão que vêm sendo adoptadas para reforço do mapa de pessoal nos serviços mais deficitários.

No que concerne à carreira do Ministério Público, a falta de preenchimento de lugares e as ausências prolongadas por doença dos oficiais de justiça, num total de 75, não permitem o funcionamento mínimo de todas as unidades do Ministério Público existentes nos municípios da Comarca. Como decorrência, existe um elevado número de processos por autuar e movimentar, que levou o Senhor Administrador Judiciário a adoptar medidas urgentes e temporárias em algumas secretarias, aí alocando funcionários de outras unidades para que não se verificasse o encerramento desses serviços.

No final do período em apreço, foram contabilizados 8.215 despachos por cumprir, 3.089 papéis para juntar a processos e 6.727 participações por registar e autuar.

É de salientar que, na sequência da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público sobre a constituição das Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) em Matosinhos e Porto, que entraram em funcionamento em 01/01/2020, foi necessário dotá-las de oficiais de justiça que se encontravam alocados aos Serviços do Ministério Público da Comarca, tendo sido retirados dos vários núcleos 21 oficiais de justiça dos seus lugares de origem, na medida em que o regime de recrutamento e de provimento dos lugares foi realizado através de um procedimento interno de recolocação transitória e distribuição de parte dos oficiais de justiça, factor que agravou o défice já existente.

No ano em análise, alocaram-se à SEIVD dois técnicos de justiça principal, em regime de substituição, o que implicou a redução de dois lugares na categoria de técnico de justiça adjunto e contribuiu para o agravamento do défice porque o quadro legal não foi alterado.

Como vem sendo sinalizado em anteriores relatórios, no núcleo da Maia é imprescindível a criação do lugar de técnico de justiça principal para exercer funções nos serviços da Procuradoria, cuja competência foi alargada, com a instalação do Juízo de Família e Menores e com o correspondente aumento do número de magistrados do Ministério Público.

Acresce que, analisados os critérios quantitativos específicos estabelecidos na Portaria n.º 164/2014, de 21 de Agosto, relativo à proporção entre magistrados do Ministério Público e técnicos de justiça principal, a Comarca deveria ser reforçada com mais três lugares da categoria de técnico de justiça principal.

Com vista a minimizar o impacto do agravamento a que se vem aludindo, o procedimento concursal para movimentação dos oficiais de justiça deveria incluir os serviços do BNI, BNA e SEIVD no modelo de requerimento a preencher, de forma autónoma e diferenciada, atendendo às suas especificidades técnicas, bem como aos conhecimentos necessários ao bom



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

desempenho das funções, facultando a possibilidade a todos os oficiais de justiça de concorrerem directamente para esses serviços, independentemente de pertencerem aos quadros da Comarca.

Por outro lado, seria aconselhável que algumas das acções de formação a realizar pelo Centro de Formação fossem ministradas “*on job*” com o intuito de preparar e capacitar de uma forma mais eficaz o conhecimento dos funcionários de justiça para o exercício de funções.

Anota-se, ainda, a necessidade de abertura de estágios profissionais com o intuito de ingresso na carreira de oficial de justiça, medida que seria profícua para a renovação dos recursos humanos bem como para a melhoria da produtividade e qualidade dos serviços.

4. Assessores dos Magistrados Judiciais

O Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ), em funcionamento na Comarca desde Setembro de 2021, inicialmente composto por dois assessores, viu o seu quadro reforçado em Junho de 2023, contando a partir desta data com a colaboração de um total de cinco assessores, todos da área de ciências jurídicas.

Na sequência desse aumento, e com vista a descentralizar a assessoria e garantir uma maior abrangência a toda a Comarca, bem como uma maior proximidade aos magistrados, foi colocada uma assessora nos núcleos da Maia e Santo Tirso e outra no núcleo de Vila Nova de Gaia, encontrando-se os restantes sediados no núcleo do Porto, embora estendam a sua actuação aos restantes núcleos.

No período em análise, os assessores prestaram assessoria e consultoria técnica aos magistrados judiciais e à Juíza Presidente do Tribunal, dando resposta às solicitações recebidas, tendo procedido, ainda, à manutenção dos conteúdos da página electrónica da Comarca e à organização e actualização da biblioteca, tudo conforme melhor se demonstra no quadro seguinte:

Actividades desenvolvidas	Descrição	Juízo/Jurisdicção	Período
Colaboração na elaboração do relatório anual da Comarca	Coadjuvação na apreciação do cumprimento/ incumprimento dos objectivos processuais	---	Janeiro/Fevereiro
Pesquisa jurídica e estudo das problemáticas de direito suscitadas	Pesquisa de legislação/jurisprudência/doutrina relevantes e estudo das questões suscitadas, no âmbito das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), em processo de especial complexidade	Juízo Central Criminal de Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos)	Março
Colaboração técnico-jurídica	Análise de certidões de dívida, designadamente, quanto à sua conformidade	Juízo Local de Pequena Criminalidade	Março
Colaboração técnico-jurídica	Análise de processos de natureza executiva, mormente os de execução de coima, verificação do estado processual dos mesmos e contagem do prazo prescricional	Juízo Local de Pequena Criminalidade, Juízo do Trabalho da Maia e Juízos Locais Criminais da Maia, de Santo Tirso, da Póvoa de Varzim e de Vila Nova de Gaia	Março - Dezembro
Contributo na criação/gestão da SharePoint	Colaboração na criação e gestão de uma pasta partilhada (SharePoint) para contacto entre a Presidência da Comarca e os senhores juizes que exercem funções no Tribunal	---	Maio



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Actividades desenvolvidas	Descrição	Juízo/Jurisdicção	Período
Colaboração na elaboração do relatório semestral da Comarca	Coadjuvação na apreciação do cumprimento/ incumprimento dos objectivos processuais	---	Julho
Elaboração de estudos e pareceres relativos a questões jurídicas controvertidas	Análise sobre a competência material do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, no âmbito das Acções Populares	Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia	Julho
Colaboração técnico-processual	Análise de mapas da prestação de contas do Administrador de Insolvência e levantamento de impugnações de reclamações de crédito apresentadas	Comércio	Setembro
Colaboração técnico-processual	Elaboração de índices referentes à documentação junta em processos de maior dimensão	Diversas	Setembro a Dezembro
Colaboração técnico-processual	Elaboração de listagem de processos de inventário pendentes e, nos incidentes de reclamação à relação de bens, identificação das questões suscitadas, bem como da matéria já assente e controvertida	Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia	Setembro/ Outubro
Colaboração na definição dos objectivos processuais para 2024	Participação nas reuniões de planificação e discussão dos objectivos processuais e colaboração na elaboração	---	Setembro/Outubro
Colaboração técnico-processual	Colaboração na identificação do número de pessoas libertadas na Comarca, por via da entrada em vigor da Lei n.º 38-A/2023, de 2 de Agosto - Perdão de penas e amnistia de infracções	Criminal	Setembro e Novembro
II Reunião de Trabalho de Assesores dos GAMJ	Participação por via remota na II Reunião de Trabalho dos(as) Assesores(as) dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais das Comarcas de 1ª Instância	---	21-09-2023
Anonimização de decisões	Seleção e anonimização de sentenças destinadas ao Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica	Criminal	Outubro/Novembro
Colaboração com o Gabinete de Gestão	Identificação e elaboração de listagens de processos findos sem a devida regularização estatística; verificação do estado dos processos de natureza executiva pendentes nos juízos locais criminais e identificação dos processos com prazos prescricionais já ultrapassados	---	Novembro/Dezembro
Consulta dos actos legislativos e administrativos publicados no Diário da República e sua divulgação quando relevante	---	---	Diariamente
Actualização da informação contida na página “web” da Comarca	---	---	---
Colaboração na organização e actualização da Biblioteca do Tribunal Judicial da Comarca do Porto	Núcleos do Porto e da Maia	---	---

Especificando: a descrita assessoria, no âmbito dos processos de natureza executiva, analisou, no Juízo de Pequena Criminalidade do Porto, 1076 certidões de dívida e 2274 processos executivos e, nos Juízos Local Criminal e do Trabalho da Maia, 758 e 85 processos executivos, respectivamente; no que respeita à manutenção dos conteúdos da página electrónica da Comarca, o GAMJ efectuou 22 publicações e 13 informações prévias quanto à oportunidade e pertinência da respectiva publicação.

No mesmo período, procedeu-se ainda à indicação de um Assessor da Comarca para ligação ao ALTEC – Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade, cuja actuação se insere no plano de apoio e suporte do tribunal na gestão e tratamento dos processos de elevada complexidade, por forma a ser desempenhado um trabalho colaborativo em rede no tratamento dos Processos de Elevada Complexidade (ou “mega processos”), com vista a minimizar o trabalho e tempo que este tipo de processos encerram para os magistrados.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

IV. Recursos financeiros

1. Orçamento e execução de 2023

Neste capítulo, correspondente ao exercício do ano económico de 2023, importa referir que a Comarca não dispõe de autonomia financeira nem administrativa, sendo a gestão financeira comum a todos os tribunais, corporizada numa única entidade de processamento titulada pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, que é responsável pela execução do orçamento bem como pela autorização e disponibilização dos registos necessários à assunção das despesas. É a referida entidade que assegura a liquidação e o pagamento das despesas.

Relativamente à execução orçamental da despesa, a Comarca apresentou, em meados de 2022, à Direcção-Geral da Administração da Justiça uma proposta de orçamento, tendo por base o orçamento corrigido de 2021, a sua execução até ao mês de Junho de 2022 e a sua projecção até Dezembro de 2022. A proposta de orçamento foi de 5.175.980,20€, sendo o valor de 5.055.980,20€ do Orçamento de Funcionamento e o valor de 120.000,00€ do Orçamento de Investimento.

A Direcção-Geral da Administração da Justiça atribuiu à Comarca do Porto um orçamento inicial de 5.664.308,40€, o qual representou um aumento em termos absolutos de 551.104,73€, em relação aos compromissos assumidos no ano de 2022, no valor de 5.113.203,67€, correspondente a uma variação de 10,78%. Os compromissos acumulados em 2023 fixaram-se no valor de 5.031.071,66€ e os pagamentos acumulados no valor de 4.543.554,98€.

Da análise do quadro n.º 1, conclui-se que a despesa global realizada no exercício de 2023 é de 5.031.071,66€, repartida em 4.948.229,71€ para o Orçamento de Funcionamento e 82.771,95€ para o Orçamento de Investimento, correspondendo a um decréscimo de 1,61% face ao ano anterior.

Quadro 1 – Proposta de Orçamento, Dotação Inicial *versus* Dotação Corrigida e Despesa Realizada

Orçamento de 2023	Proposta de Orçamento	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Despesa Realizada	Despesa Realizada (%)
Funcionamento	5 055 980,20 €	5 606 489,20 €	5 751 089,51 €	4 948 299,71 €	98,35%
Investimento	120 000,00 €	57 819,20 €	86 422,00 €	82 771,95 €	1,65%
Totais	5 175 980,20 €	5 664 308,40 €	5 837 511,51 €	5 031 071,66 €	100,00%

Durante o ano de 2023, houve a necessidade de ser efectuada uma gestão flexível através de diversos movimentos de modificações orçamentais – por via de reforços e diminuições.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Tais modificações orçamentais incluem aqueles movimentos que não implicaram uma alteração da dotação global do orçamento, por apenas se traduzirem num reforço de dotação de certas rubricas por contrapartida da diminuição de outras (transferência inter-rubricas), bem como aqueles que efectivamente implicaram uma alteração positiva da dotação global do orçamento.

Neste contexto, em 31.12.2023, as transferências de verbas entre rubricas fixaram-se no valor 47.037,10€ e os reforços orçamentais perfizeram o montante global de 221.463,81€ traduzindo-se em termos líquidos numa variação positiva de 173.203,11€, face às diminuições de dotações realizadas pela DGAJ, no valor de 48.260,70€.

Dissecando este último ponto (reforço orçamental), o Tribunal Judicial da Comarca do Porto submeteu à DGAJ dois pedidos de reforço orçamental, aprovados pelo valor de 21.907,09€, sendo o restante reforço, no montante de 151.296,02€, efectuado directamente pela DGAJ.

Em suma, conforme se afere do quadro infra, tais modificações orçamentais determinaram uma alteração positiva da dotação global do orçamento no valor de 173.203,11€, fixando-se a dotação corrigida no valor de 5.837.511,51€, correspondente a uma variação de 3,06%, em relação à dotação inicialmente atribuída.

Quadro 2 – Modificações Orçamentais

No período de 01-01-2023 a 31-12-2023

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 000,00 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	0,00 €	640,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	640,83 €
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	4 750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 750,00 €
02.01.02.B0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viat.) - anos findos	0,00 €	640,83 €	640,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	28 772,00 €	0,00 €	6 490,40 €	0,00 €	0,00 €	22 281,60 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	1 236,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 236,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	90 000,00 €	3 921,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93 921,44 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	36 588,67 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	202,50 €	36 386,17 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	20 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 000,00 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	25 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25 000,00 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	1 320,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 320,51 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	47 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	47 000,00 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	6 140,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 140,47 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	20 632,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 632,00 €
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	0,00 €	3 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 800,00 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	130,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	130,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	576,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	576,00 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	200 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200 000,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	13 910,76 €	0,00 €	3 185,70 €	0,00 €	17 096,46 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	20 629,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 610,76 €	15 018,41 €
02.01.21.A0.09	(OI) Outros Bens – anos findos	35 148,57 €	0,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35 148,97 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	900 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	900 000,00 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	100 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100 000,00 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	100 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100 000,00 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	6 145,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 145,26 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	639 508,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	639 508,14 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	52 747,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52 747,76 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	350,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	44 000,00 €	5 077,11 €	0,00 €	9 741,58 €	0,00 €	58 818,69 €
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	5 982,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 982,70 €
02.02.03.03.09	(OI) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	20 168,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 168,06 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	6 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 800,00 €
02.02.03.04.09	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado -anos findos	370,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	370,89 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	9 000,00 €	906,57 €	0,00 €	11 439,44 €	0,00 €	21 346,01 €
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	1 082,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 082,19 €
02.02.04.B0.00	(OF) Estamo, SA	0,00 €	3 374,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 374,09 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	1 995 000,00 €	0,00 €	3 374,09 €	0,00 €	0,00 €	1 991 625,91 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	9 270,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 270,00 €
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	495,95 €	4 129,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 625,78 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	678,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	678,97 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	155 000,00 €	0,00 €	26 497,77 €	0,00 €	24 754,21 €	103 748,02 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	11 000,00 €	0,00 €	1 785,91 €	0,00 €	9 214,09 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	7 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 800,00 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	4 717,75 €	968,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 686,31 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	1 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 200,00 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00 €	91,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	91,19 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	80,00 €	0,00 €	0,00 €	185,00 €	0,00 €	265,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	1 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 600,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400,00 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	757 200,00 €	104 968,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	862 168,56 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	59 015,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	59 015,47 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	720,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	720,32 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	720,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	720,32 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	14 575,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 575,95 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	1 214,73 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 214,73 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	11 969,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 969,95 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	2 981,11 €	15,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 996,28 €
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	0,00 €	4 188,32 €	306,83 €	2 000,00 €	0,00 €	5 881,49 €
02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	0,00 €	3 229,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 229,53 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 400,00 €	0,00 €	241,10 €	0,00 €	0,00 €	1 158,90 €
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transp.-anos findos	0,00 €	57,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57,45 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	428,61 €	606,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 035,44 €
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	1 004,86 €	0,00 €	188,00 €	0,00 €	0,00 €	816,86 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	19 800,00 €	21 251,55 €	0,00 €	6 922,63 €	0,00 €	47 974,18 €
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	0,00 €	80,58 €	80,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	132 000,00 €	10 188,00 €	4 862,65 €	0,00 €	0,00 €	137 325,35 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	2 267,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 267,49 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €
02.02.25.04.09	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veic. - anos findos	31,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,80 €	0,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	5 400,00 €	75,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 475,72 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	158,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	158,26 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	17 000,00 €	0,00 €	3 792,54 €	0,00 €	7 223,74 €	5 983,72 €
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	3 000,00 €	0,00 €	0,00 €	301,11 €	0,00 €	3 301,11 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €
06.02.03.O0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	0,00 €	393,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	393,60 €
07.01.10.A0.A0	(OF) Equipamento Básico - Hardware de Comunicações	0,00 €	129,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	129,89 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	16 720,55 €	0,00 €	13 261,64 €	0,00 €	29 982,19 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	11 505,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 505,94 €
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico-Outros - anos findos	12 906,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12 906,41 €
07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico-Outros - anos findos	2 502,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 502,57 €
Totais		5 664 308,40 €	221 463,81 €	48 260,70 €	47 037,10 €	47 037,10 €	5 837 511,51 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Importa mencionar que a análise da presente execução se reporta à relação entre a despesa realizada (compromissos acumulados) e a despesa do orçamento corrigido (dotação corrigida).

Nesse âmbito, a taxa de execução da despesa total realizada é de 86,19% e a relação entre a despesa paga e a despesa do orçamento corrigido é de 77,83%, conforme se demonstra no quadro n.º 3.

Quadro 3 - Execução da Despesa

No período de 01-01-2023 a 31-12-2023

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 000,00 €	1 498,76 €	1 498,76 €	21,41%	21,41%
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	640,83 €	277,19 €	277,19 €	43,25%	43,25%
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	4 750,00 €	4 750,00 €	4 299,44 €	100,00%	90,51%
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	22 281,60 €	21 984,73 €	21 876,84 €	98,67%	98,18%
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	1 236,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	93 921,44 €	93 921,44 €	93 748,55 €	100,00%	99,82%
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	36 386,17 €	36 386,17 €	36 386,17 €	100,00%	100,00%
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	20 000,00 €	6 202,18 €	6 202,18 €	31,01%	31,01%
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	25 000,00 €	20 709,71 €	19 401,95 €	82,84%	77,61%
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	1 320,51 €	1 143,97 €	1 010,07 €	86,63%	76,49%
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	47 000,00 €	13 006,15 €	6 861,56 €	27,67%	14,60%
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	6 140,47 €	6 140,47 €	6 140,47 €	100,00%	100,00%
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	20 632,00 €	17 932,77 €	16 176,46 €	86,92%	78,40%
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	3 800,00 €	3 800,00 €	3 758,63 €	100,00%	98,91%
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	130,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	800,00 €	539,42 €	539,42 €	67,43%	67,43%
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	300,00 €	117,00 €	117,00 €	39,00%	39,00%
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	576,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	200 000,00 €	115 854,40 €	106 648,05 €	57,93%	53,32%
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	17 096,46 €	13 446,81 €	13 298,08 €	78,65%	77,78%
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	15 018,41 €	15 001,81 €	15 001,81 €	99,89%	99,89%
02.01.21.A0.09	(OI) Outros Bens – anos findos	35 148,97 €	35 148,97 €	35 148,97 €	100,00%	100,00%
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	900 000,00 €	672 827,73 €	672 776,20 €	74,76%	74,75%
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	100 000,00 €	52 286,81 €	52 107,50 €	52,29%	52,11%
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	100 000,00 €	82 994,14 €	69 483,28 €	82,99%	69,48%
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	6 145,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	639 508,14 €	635 114,48 €	316 486,56 €	99,31%	49,49%
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	52 747,76 €	52 072,45 €	52 072,45 €	98,72%	98,72%
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	350,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	58 818,69 €	56 991,61 €	43 056,53 €	96,89%	73,20%
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	5 982,70 €	5 982,70 €	5 982,70 €	100,00%	100,00%
02.02.03.03.09	(OI) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	20 168,06 €	20 168,06 €	20 168,06 €	100,00%	100,00%
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	6 800,00 €	2 290,20 €	2 290,20 €	33,68%	33,68%
02.02.03.04.09	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado -anos findos	370,89 €	370,89 €	370,89 €	100,00%	100,00%
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	21 346,01 €	16 658,62 €	14 596,83 €	78,04%	68,38%
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	1 082,19 €	1 082,19 €	1 082,19 €	100,00%	100,00%
02.02.04.B0.00	(OF) Estamo, SA	3 374,09 €	3 374,09 €	3 374,09 €	100,00%	100,00%
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	1 991 625,91 €	1 802 775,15 €	1 802 775,15 €	90,52%	90,52%
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	9 270,00 €	9 270,00 €	8 757,49 €	100,00%	94,47%
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	4 625,78 €	4 625,78 €	1 033,20 €	100,00%	22,34%
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	678,97 €	442,84 €	442,84 €	65,22%	65,22%
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	103 748,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	7 800,00 €	3 630,08 €	2 037,90 €	46,54%	26,13%
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	5 686,31 €	104,34 €	104,34 €	1,83%	1,83%
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	1 200,00 €	1 047,70 €	1 047,69 €	87,31%	87,31%
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	91,19 €	91,19 €	91,19 €	100,00%	100,00%
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	265,00 €	185,00 €	185,00 €	69,81%	69,81%
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	1 600,00 €	747,96 €	685,63 €	46,75%	42,85%
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	400,00 €	242,44 €	242,44 €	60,61%	60,61%
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	862 168,56 €	862 168,56 €	776 893,82 €	100,00%	90,11%
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	59 015,47 €	57 562,18 €	57 562,18 €	97,54%	97,54%
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	720,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	720,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	14 575,95 €	10 931,92 €	10 388,66 €	75,00%	71,27%
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	1 214,73 €	968,72 €	968,72 €	79,75%	79,75%
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	11 969,95 €	11 969,95 €	8 988,84 €	100,00%	75,10%
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	2 996,28 €	2 996,28 €	2 996,28 €	100,00%	100,00%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	5 881,49 €	4 008,40 €	3 873,35 €	68,15%	65,86%
02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	3 229,53 €	3 049,71 €	3 049,71 €	94,43%	94,43%
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 158,90 €	955,95 €	908,25 €	82,49%	78,37%
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transp.-anos findos	57,45 €	57,45 €	57,45 €	100,00%	100,00%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	1 035,44 €	1 034,00 €	1 034,00 €	99,86%	99,86%
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	816,86 €	47,00 €	47,00 €	5,75%	5,75%
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	47 974,18 €	39 718,89 €	36 329,41 €	82,79%	75,73%
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	137 325,35 €	133 549,02 €	128 175,50 €	97,25%	93,34%
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	2 267,49 €	2 267,48 €	2 124,80 €	100,00%	93,71%
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	100,00 €	68,38 €	68,38 €	68,38%	68,38%
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	5 475,72 €	5 475,72 €	5 304,85 €	100,00%	96,88%
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	600,00 €	412,43 €	162,73 €	68,74%	27,12%
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	158,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	5 983,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	3 301,11 €	3 301,11 €	2 124,05 €	100,00%	64,34%
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.O0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	393,60 €	393,60 €	393,60 €	100,00%	100,00%
07.01.10.A0.A0	(OF) Equipamento Básico - Hardware de Comunicações	129,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	29 982,19 €	29 981,99 €	15 546,93 €	100,00%	51,85%
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	11 505,94 €	11 505,54 €	11 505,54 €	100,00%	100,00%
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico-Outros – anos findos	12 906,41 €	12 906,41 €	12 906,41 €	100,00%	100,00%
07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico-Outros – anos findos	2 502,57 €	2 502,57 €	2 502,57 €	100,00%	100,00%
Totais		5 837 511,51 €	5 031 071,66 €	4 543 554,98 €	86,19%	77,83%

Ao nível da execução orçamental da despesa, analisar-se-á o comportamento das despesas correntes e das despesas de capital.

As despesas correntes destinadas à manutenção dos serviços criados compreendem, entre outros, as aquisições de bens e serviços consumidos no decurso de um ano. As despesas de capital são despesas que implicam a criação ou aumento de património e, embora se realizem num determinado ano, os seus efeitos prolongam-se nos anos seguintes. A conjugação de ambos os tipos de despesa (correntes e de capital) traduz o real valor da despesa ocorrida.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Desagregando a despesa, afere-se do quadro infra que:

- As despesas correntes totalizam 4.973.781,55€, representando um peso de 98,86% da despesa total realizada e uma taxa de execução de 86,05%.

- As despesas de capital totalizam 57.290,11€, representando um peso de 1,14% da despesa total realizada e uma taxa de execução de 99,77%.

Da análise da estrutura da despesa global, retira-se que as despesas que assumiram uma maior preponderância foram as despesas com a aquisição de bens e as despesas com a aquisição de serviços, respectivamente, com um peso de 8,11% e 90,68%.

Estrutura da Despesa Global

Quadro 4 - Despesa Realizada

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso (%)	Compromissos Acumulados (b)	Peso (%)	Taxa de Execução
					Despesa Realizada (b) / (a)
Despesas Totais	5 837 511,51 €	100,00%	5 031 071,66 €	100,00%	86,19%
Despesas Correntes	5 780 090,91 €	99,02%	4 973 781,55 €	98,86%	86,05%
02 Aquisição de Bens	559 248,86 €	9,58%	407 861,95 €	8,11%	72,93%
02 Aquisição de Serviços	5 210 738,96 €	89,26%	4 562 206,06 €	90,68%	87,55%
03 Juros e Outros Encargos	758,26 €	0,01%	412,43 €	0,01%	54,39%
04 Transferências Correntes	5 983,72 €	0,10%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	3 361,11 €	0,06%	3 301,11 €	0,07%	98,21%
Despesas de Capital	57 420,60 €	0,98%	57 290,11 €	1,14%	99,77%
07 Aquisição de bens de capital	57 420,60 €	0,98%	57 290,11 €	1,14%	99,77%

Quadro 5 - Despesa Paga

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso (%)	Pagamentos Acumulados (c)	Peso (%)	Taxa de Execução
					Despesa Paga (c) / (a)
Despesas Totais	5 837 511,51 €	100,00%	4 543 554,98 €	100,00%	77,83%
Despesas Correntes	5 780 090,91 €	99,02%	4 500 699,93 €	99,06%	77,87%
02 Aquisição de Bens	559 248,86 €	9,58%	388 391,60 €	8,55%	69,45%
02 Aquisição de Serviços	5 210 738,96 €	89,26%	4 110 021,55 €	90,46%	78,88%
03 Juros e Outros Encargos	758,26 €	0,01%	162,73 €	0,00%	21,46%
04 Transferências Correntes	5 983,72 €	0,10%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	3 361,11 €	0,06%	2 124,05 €	0,05%	63,19%
Despesas de Capital	57 420,60 €	0,98%	42 855,05 €	0,94%	74,63%
07 Aquisição de bens de capital	57 420,60 €	0,98%	42 855,05 €	0,94%	74,63%

No contexto das “**Despesas Correntes**”, face ao ano transacto, a despesa diminuiu 84.676,80€, o que, em termos relativos, se expressa numa variação de 1,67%, sendo este decréscimo mais evidente nos capítulos “Aquisição de Bens” e “Aquisição de Serviços”.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1. Capítulo “Aquisição de Bens”

A despesa com a aquisição de bens é de 407.861,95€, representando um decréscimo de 66.637,41€, face ao ano anterior, correspondente a uma variação relativa de 14,04%. Esta diminuição é essencialmente visível nas rubricas de classificação económica 02.01.02.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes, 02.01.04.00.00 – Limpeza e Higiene, 02.01.08.B0.00 – Consumíveis de impressão e 02.01.21.00.00 – Outros Bens e decorre, essencialmente, dos seguintes factores:

- utilização preferencial do veículo eléctrico afecto à Comarca e a disponibilização de veículos mais eficientes que permitiram uma redução acentuada no consumo de combustível.
- regresso aos padrões da era pré-pandémica no consumo de consumíveis de produtos para casas de banho.
- fornecimento de consumíveis de impressão, por parte da empresa adjudicatária, para todos os equipamentos multifuncionais instalados nos serviços da Comarca.
- decréscimo na despesa com aquisições de bens, inscrita na rubrica 02.01.21.00.00 – Outros Bens a qual, pela sua natureza, inclui todos os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem, atendendo a que estes gastos em bens e serviços visam a satisfação de necessidades que sofrem variações consoante as carências ocorridas ao longo do ano.

Contudo, a despesa inscrita na **rubrica de classificação económica 02.01.21.00.00 – Outros Bens**, ao nível do orçamento de funcionamento, fixou-se no valor de 115.854,40€ e ao nível do orçamento de investimento no valor de 13.446,81€.

Por conta do **Orçamento de Funcionamento**, enumeram-se algumas intervenções realizadas na Comarca que permitiram uma melhoria dos serviços e foram realizadas com o objectivo de corrigir anomalias identificadas nos edifícios e melhorar a funcionalidade e as condições de trabalho dos senhores magistrados e funcionários. A título de exemplo, referem-se as intervenções efectuadas nas impressoras, que, devido à sua antiguidade, exigem diversas reparações pontuais, as reparações de digitalizadores do Balcão+, as manutenções correctivas de iluminação em diversos edifícios da Comarca, com a colocação de novas armaduras e aquisição de material eléctrico para substituir a iluminação existente por lâmpadas LED, revisão de quadros eléctricos, diversas remodelações em gabinetes, casas de banho, portas e janelas, reparações de cadeiras de magistrados e funcionários, e outras intervenções ao nível de equipamentos de segurança passiva, tais como, instalação de sistema automático de controlo de acessos e botão de pânico, aquisição de sinalética, etc.

Por conta do **Orçamento de Investimento**, fez-se a aquisição de mobiliário e materiais didácticos para equipar as salas de acolhimento/visualização de crianças nos Juízos de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Família e Menores de Gondomar, Matosinhos, Porto e Vila Nova de Gaia e foram realizadas outras intervenções em gabinetes de magistrados, de modo a melhorar a sua funcionalidade e proporcionar melhores condições de trabalho.

Foi ainda adquirido para as referidas salas de acolhimento de crianças um conjunto de sete sofás de dois lugares, no valor de 3.185,70€, cuja entrega e pagamento ocorrerá no ano de 2024.

2. Capítulo “Aquisição de Serviços”

A despesa com a aquisição de serviços é de 4.562.206,06€, representando um ligeiro decréscimo de 5.015,79€, face ao ano anterior, correspondente a uma variação relativa de 1,10%.

Não obstante, e dando continuidade ao observado nos anos transactos, esta despesa foi a que assumiu maior preponderância no volume total de despesa realizada, com um peso de 90,68% da despesa total realizada.

Enumeram-se algumas rubricas de classificação económica, cuja despesa acabou por ser significativa, designadamente, as rubricas 02.02.01.B1.00 – Electricidade, 02.02.01.B2.00 – Água, 02.02.02.00.00 - Limpeza e Higiene, 02.02.18.00.00 - Vigilância e Segurança, 02.02.25.02.00 – Outros Serviços – Outros e 02.02.04.C0.00 – Outros. Esta última, onde se inserem as rendas do edificado da Comarca, foi a despesa com maior expressão e registou o valor de 1.802.775,15 €. Em relação ao ano anterior, sofreu uma diminuição de 147.571,56 €, por haver rendas de Fevereiro que haviam sido registadas no ano de 2022, onerando aquele orçamento. Contudo, esta despesa representa 35,83% do total da despesa realizada.

Por conta do **Orçamento de Investimento**, foi inscrita na **rubrica de classificação económica 02.02.03.03.09 – Conservação de Bens – Edifícios – anos findos**, a despesa respeitante à Empreitada de Obras para a execução de uma sala de audiências do Juízo Local Cível de Santo Tirso a instalar no piso 1 do Palácio da Justiça de Santo Tirso, no valor de 20 168,06 €.

No contexto das “**Despesas de Capital**”, o dispêndio aumentou 2.544,79 €, face ao ano transacto que, em termos relativos, se expressa numa variação de 4,64 %.

Por conta do **Orçamento de Funcionamento**, a despesa foi no valor de 43.282,00, onerou as rubricas 07.01.09.A0.B0 - Equipamento Administrativo – Outros, 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros e 07.01.10.A0.B9 – Equipamento Administrativo – Outros – anos findos e relacionou-se com a aquisição de uma cadeira ergonómica, com a aquisição de um pórtilco de detector de metais para o Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, com a aquisição de extintores e sinalética para diversos núcleos ao abrigo do contrato em vigor e com a aquisição de cinco unidades de climatização para o Edifício do Juízo de Família e Menores do Porto, atendendo a que os existentes estavam avariados e obsoletos.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Ao nível do **Orçamento de Investimento**, a despesa fixou-se em 14.008,11 € e onerou as rubricas 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros e 07.01.10.A0.B9 – Equipamento Básico – Outros – anos findos.

As despesas são referentes à substituição integral do sistema automático de detecção e intrusão e sistema automático de detecção de incêndio no Juízo Local Cível de Gondomar e ao fornecimento e instalação de um equipamento de ar condicionado no Palácio da Justiça de Matosinhos.

Por último, analisando a evolução da despesa total realizada no ano de 2023, verifica-se um decréscimo de 82.132,01 €, face ao ano anterior, correspondente a uma variação de 1,61%, conforme se observa no quadro infra.

Os custos em que se incorreu foram essenciais para conservar o edificado, garantir a funcionalidade dos equipamentos e dos serviços, com o propósito de permitir melhorias nas condições de trabalho e segurança dos magistrados e funcionários, essenciais para um bom desempenho e aumento de produtividade.

Quadro 6 - Evolução da Despesa Global Realizada (2021-2023)

Designação/Anos	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023	Variação (2022 vs 2023)	
				Absoluta	%
Despesas Totais	4 831 374,77 €	5 113 203,67 €	5 031 071,66 €	-82 132,01 €	-1,61%
Despesas Correntes	4 753 137,65 €	5 058 458,35 €	4 973 781,55 €	-84 676,80 €	-1,67%
Despesas de Capital	78 237,12 €	54 745,32 €	57 290,11 €	2 544,79 €	4,65%

2. Fundo de Maneio

O fundo de maneio destina-se a acorrer a situações de carácter urgente e inadiável em que não é possível a tramitação do procedimento aquisitivo normal, satisfazendo pagamento de despesas de pequeno montante.

No ano em referência, a Comarca não realizou despesas através do fundo de maneio.

3. Necessidades

Mantém-se o exarado no anterior relatório anual quanto à necessidade de se desenvolver e implementar na aplicação GIS, no módulo da Gestão Orçamental, a possibilidade de registo de Notas de Crédito, considerando que este registo é crucial para promover o correcto registo contabilístico, bem como para possibilitar uma maior transparência e facilidade de análise.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As instruções emanadas pela DGAJ para o registo de facturas com notas de crédito, apesar de estarem a ser cumpridas, não permitem dar resposta ao rigoroso cumprimento contabilístico.

V. Instalações e equipamentos

1. Instalações

1.1. O Tribunal Judicial da Comarca do Porto e o Tribunal de Execução das Penas do Porto funcionaram em 17 edifícios, dispersos por 9 dos 10 Municípios que integram a área geográfica da Comarca - 2 em Gondomar, 1 na Maia, 1 em Matosinhos, 6 no Porto, 1 na Póvoa de Varzim, 2 em Santo Tirso, 1 em Valongo, 1 em Vila do Conde e 2 em Vila Nova de Gaia.

Anote-se que, no decurso do período em análise, todos os serviços do Juízo Local Cível de Santo Tirso, que se encontrava instalado em edifício autónomo, foram transferidos para o Palácio de Justiça.

Tais edifícios estão dotados de um total de 96 salas de audiência, assim distribuídas:

- 7 em Gondomar (5 no Palácio da Justiça e 2 no edifício onde está sediado o Juízo Local Cível);
- 9 no Palácio da Justiça da Maia;
- 10 no Palácio da Justiça de Matosinhos;
- 35 no Porto (13 no Palácio de Justiça, 5 no edifício de S. João Novo, 6 no edifício do Bolhão, 5 no edifício Camões, 3 no edifício João das Regras e 3 no edifício Barão Forrester);
- 6 no Palácio de Justiça da Póvoa de Varzim;
- 7 em Santo Tirso (4 no Palácio de Justiça e 3 no edifício onde está sediado o Juízo de Comércio);
- 5 no Palácio da Justiça de Valongo;
- 3 no Palácio da Justiça de Vila do Conde;
- 14 em Vila Nova de Gaia (12 no Palácio da Justiça e 2 onde está sediado o Juízo de Comércio).

Para além dessas salas, o Tribunal Judicial da Comarca tem vindo a utilizar outros espaços de maior dimensão, externos aos edifícios da Comarca, para a realização de audiências de julgamento nos denominados “megaprocessos”, atento o elevado número de intervenientes processuais.

Assim, têm sido utilizados: o espaço onde funciona a assembleia municipal de Vila Nova de Gaia e a sala anexa ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, pertencente ao Ministério da Justiça.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

Também têm sido utilizadas as instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) para a realização de juntas médicas agendadas pelos juízes titulares do Juízo do Trabalho de Matosinhos.

Além disso, têm sido usados espaços (armazéns) destinados ao depósito de objectos penhorados e apreendidos no âmbito do processo penal, localizados nos Municípios da Maia, Matosinhos, Porto (Pereira Reis e Costa Cabral), Póvoa de Varzim e Santo Tirso.

Igualmente vêm sendo utilizados os lugares destinados aos arquivos centrais situados nos Municípios do Porto (Delfim Ferreira) e Valongo. O arquivo do Porto beneficia de uma gestão partilhada com a DGAJ por nele se encontrar depositado o acervo arquivístico do TAF do Porto.

2. Necessidades conjunturais e estruturais

A compreensão abrangente das instalações onde funcionam os diversos juízos é fundamental para avaliar e aprimorar a eficiência do sistema judicial como um todo.

Cada espaço, desde a infra-estrutura das salas de audiência até às instalações de apoio, desempenha um papel fundamental e contribui para um ambiente propício na administração imparcial e eficiente da justiça. Nesta abordagem, examinaremos as diferentes componentes das instalações judiciais, versando tanto a infra-estrutura física como os recursos tecnológicos necessários no desempenho dos serviços. Além disso, serão considerados aspectos relacionados à acessibilidade, segurança e adaptabilidade das instalações para enfrentar os actuais desafios do sistema judiciário.

Como tem sido anotado em anteriores relatórios, a maioria dos edifícios alocados ao Tribunal Judicial da Comarca e ao Tribunal de Execução das Penas do Porto padecem de várias patologias que comprometem a segurança dos seus utilizadores e demandam a realização de obras, reparações ou melhoramentos – a maioria das quais a levar a efeito pelo IGFEJ, entidade a quem foram, oportunamente, comunicadas todas as necessidades de intervenção –, a par de diversas necessidades estruturais que apresentam, nelas incluídas as relacionadas com a falta de espaços e/ou a exiguidade de alguns deles para acolher com dignidade todos os serviços do Tribunal.

Seguidamente, destacam-se por município e por edifício, as necessidades mais prementes.

2.1. Município de Gondomar

2.1.1. O edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça necessita de intervenção urgente ao nível da cobertura, afectado de fissuras que permitem a infiltração das águas pluviais para a placa. A infiltração das águas da chuva na placa do edifício provocou já o



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

apodrecimento do tecto falso e dos tacos do pavimento de uma sala de audiências – que, por tal motivo, está inactiva – e afectou a instalação eléctrica, provocando a descarga dos disjuntores.

Encontra-se em risco a segurança dos utentes, o prosseguimento da distribuição de energia eléctrica a todos os equipamentos informáticos e, conseqüentemente, a capacidade funcional do edifício.

Esta necessidade é do conhecimento do IGFEJ desde Março de 2017, estando prevista para o ano de 2024 a realização das correspondentes obras para a reabilitação da cobertura.

Dependentes da mesma estão a reparação da referida sala de audiências, a revisão de toda a instalação eléctrica do edifício e a substituição do sistema de iluminação por um mais eficiente, bem como a dotação de uma instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

Paralelamente, impõe-se uma intervenção nas celas, face à sua completa desadequação funcional.

2.1.2. No mesmo Município, o Juízo Local Cível ocupa uma fracção de um prédio em propriedade horizontal, que apresenta diversas patologias relacionadas com a infiltração de águas pluviais que afectam a instalação eléctrica, paredes e tectos.

Importa ainda assinalar a insuficiência de lugares de estacionamento, quer para os juízes, quer para os oficiais de justiça.

2.2. Município da Maia

O edifício onde se encontram instalados todos os Juízos deste Município oferece boas condições para o seu funcionamento, mas registam-se algumas inundações no piso da garagem e do arquivo, aí atingindo a água altura suficiente para encher as caixas do elevador, impedindo o seu uso e pondo em risco o bom funcionamento das estantes com documentação arquivada.

2.3. Município de Matosinhos

O edifício do Palácio da Justiça, onde actualmente se encontram instalados todos os Juízos deste Município e ainda o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, apesar de a sua construção ser relativamente recente e oferecer boas condições, necessita de uma intervenção na cobertura e juntas de dilatação que ponha termo às infiltrações de águas pluviais verificadas no quadro eléctrico localizado no corredor de acesso aos gabinetes dos magistrados, numa secção do DIAP, junto à parede virada a poente, e no tecto de um gabinete polivalente.

A ausência de tal intervenção na cobertura, a despeito da transmissão da ciência sobre as infiltrações ao Organismo responsável (IGFEJ), já no ano de 2018 e reiterada em 2020 e 2021, tem agravado substancialmente os efeitos daquelas, exponenciando os riscos conexos com a energia eléctrica e a contínua degradação de toda a estrutura interior do edifício.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Carece, ainda, de reparação a porta de acesso das carrinhas celulares, que deverá ser rebaixada, de modo a evitar que os detidos tenham de ser apeados e assim conduzidos até às celas, como actualmente sucede, sendo que estas também necessitam de intervenção, com vista ao cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia Judiciária e em Locais de Detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, de 29 de Maio de 2009, anexo ao despacho n.º 12786/2009, de 19 de Maio de 2009.

Como já referenciado em anteriores relatórios, é estruturalmente escasso o número de salas de audiências, face a todas as valências existentes, mormente a do ainda aí instalado Juízo Central Criminal de Vila do Conde, a que acresce a insuficiência de gabinetes para acomodar todos os magistrados que aí exercem a sua função, assim como do exíguo espaço para arquivo, que força ao uso de 12 das 16 salas de testemunhas para alojar os processos que aguardam a remessa ao arquivo.

Impõe-se, pois, que no espaço contíguo ao edifício seja erigida uma nova sala de audiências para realização de julgamentos nos denominados “megaprocessos”, que também poderia vir a ser utilizada pelos demais Juízos Centrais Criminais da Comarca, conforme a disponibilidade e as necessidades emergentes.

2.4. Município do Porto

2.4.1. As janelas do edifício do Palácio da Justiça, onde se encontram instalados os Juízos Central e Local Cíveis, do Trabalho e de Execuções, não oferecem segurança, abrem com a força do vento, não permitem o adequado isolamento térmico e originam infiltrações, impondo, pois, uma intervenção geral, com a substituição de toda a sua caixilharia, que se encontra muito degradada.

Também existem infiltrações de água pluviais nos arquivos dos Pisos 0 e 1 do edifício, que demandam a realização urgente de obras de reparação, a que acresce a exiguidade desses espaços para receber toda a documentação proveniente das unidades de processos, nomeadamente do Juízo de Execução.

Por outro lado, o local onde se encontram instaladas algumas unidades de processos do Juízo de Execução é desadequado atento o elevado número de processos como de funcionários que nele exercem as suas funções.

2.4.2. O edifício de S. João Novo, onde se encontra instalado o Juízo Central Criminal do Porto, sofre de várias disfunções ao nível da cobertura, paredes, pavimento de todos os pisos (incluindo as celas) e de isolamento térmico, originando a queda de reboco e do tecto de vários gabinetes, corredores e arquivo, que se mantêm a despeito dos sucessivos alertas junto das entidades



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

competentes e que se destacam pela sua particular gravidade, intensificada no período em apreciação:

A cobertura carece de ser substituída, de forma a evitar infiltrações de águas pluviais;

As janelas e portas, muito antigas, encontram-se danificadas, de um modo geral, e, por isso, não garantem o isolamento térmico e acústico necessários, efeito agravado pela inexistência de sistema AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado);

O pavimento, em sobrado, necessita de uma revisão geral;

Identicamente, toda a instalação eléctrica reclama uma revisão, já que as variações de corrente eléctrica provocam muitas avarias nos aparelhos e sistemas eléctricos, como transformadores, lâmpadas, balastros, computadores, etc.;

Assinala-se, ainda, que o edifício apenas dispõe de escadarias na ligação entre os pisos, o que dificulta o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, carecendo, por isso, de elevadores e de plataformas elevatórias, e bem assim de instalações sanitárias para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

2.4.3. No edifício do Bolhão, onde se encontra instalado o Juízo Local Criminal do Porto, foram realizadas obras de ampliação, por iniciativa da Comarca, removendo-se paredes intermédias, em virtude de os espaços onde estão instalados os serviços de Secretaria serem reduzidos, face ao número de colaboradores que aí prestam funções.

Aguarda-se, ainda, a remoção de materiais que contêm amianto, da responsabilidade do IGFEJ.

Acresce que este edifício dispõe apenas de uma saída de emergência, o que pode colocar em causa a segurança de utentes, magistrados e colaboradores.

Impõe-se uma intervenção nas celas de modo a minimizar as deficiências identificadas e já reportadas anteriormente.

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para as pessoas de mobilidade condicionada.

Recentemente, ocorreu uma infiltração nas instalações sanitárias do piso 4, com origem desconhecida, que provocou entrada de água no quadro eléctrico e nas instalações sanitárias dos pisos inferiores (3, 2 e 1), originando o seu encerramento.

2.4.4. O edifício João das Regras, onde se encontra instalado o Juízo Local de Pequena Criminalidade e o Tribunal de Execução das Penas do Porto, necessita de uma intervenção para debelar as infiltrações que se verificam através das caixilharias e dos postigos da fachada sul, bem como no terraço, cuja tela necessita de substituição.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Também as celas existentes necessitam de intervenção de forma a minimizar as patologias identificadas e devidamente reportadas, importando, ainda, proceder à compartimentação dos pisos e entre o arquivo e as celas de forma a evitar a propagação de fumo em caso de incêndio.

Semelhantemente, impõe-se a selagem das grelhas de passagem de tubagens nas escadarias principais do edifício.

2.4.5. O edifício Barão Forrester, onde está instalado o Juízo de Família e Menores do Porto, sofre de patologias reveladoras do seu péssimo estado de conservação, que demandam célere intervenção por parte das entidades competentes, às quais a sua situação já vem sendo reportada desde Março de 2015, e que assumem particular gravidade por nele funcionar um Juízo onde diariamente se deslocam e permanecem crianças, algumas de tenra idade:

- A cobertura, em fibrocimento, carece de uma intervenção generalizada, pois apresenta elevado estado de degradação, agravada pela infiltração das águas pluviais, com uma dimensão que coloca em causa a segurança de pessoas e bens;

- Ao nível das paredes, também se verificam várias infiltrações, tanto pelas juntas de dilatação, como pelos danos nos tubos de queda;

- Ao nível interno, os tectos em cortiça deverão ser removidos e substituídos, porque, para além de elevarem a carga térmica do edifício, apresentam risco biológico para os utilizadores, devido à libertação de partículas e absorção de humidade;

- As instalações sanitárias para utentes com mobilidade condicionada carecem de remodelação;

- A sala concebida para as várias crianças que diariamente afluem e permanecem no edifício necessita de arejamento permanente de forma a libertar o forte odor a humidade.

2.4.6. O edifício Camões, onde se encontra instalado o Juízo de Instrução Criminal do Porto e o Departamento de Investigação e Acção Penal, padece de infiltrações de águas pluviais em vários locais, que urge reparar, e necessita da instalação do sistema de desenfumagem no parque de estacionamento interior e de sistema de alarme nas instalações sanitárias para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

Aguarda-se, ainda, intervenção nas celas de modo a minimizar as deficiências que as afectam.

2.4.7. No armazém da Rua Delfim Ferreira, no Porto, onde está instalado o Arquivo Central, surgiram fissuras nas lajes, junto a alguns pilares, que já foram objecto de avaliação por parte do IGFEJ, tendo-se concluído que, embora necessitem de uma monitorização regular, não representam risco para a segurança de pessoas e bens.



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE**

Recentemente, verificou-se a existência de infiltrações de águas pluviais através da cobertura e de tubagem interior, elevando o teor de humidade a um nível susceptível de danificar os documentos depositados, situação que se mantém por reparar, apesar de repetidamente reportada ao proprietário do armazém.

Ademais, o ambiente térmico, frio e húmido, decorrente da ausência de manutenção das caixilharias, compromete a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

O varandim do piso superior comporta para os utilizadores do espaço respectivo o risco de queda, devido à ausência de protecção em algumas áreas, pelo que deverá ser sujeito a reparação.

Também carecem de restauro o pavimento da área administrativa (em elevado estado de degradação), de substituição a instalação eléctrica do piso 1 e de reforço a sirene interior de incêndio (porque apenas é audível na área administrativa).

2.4.8. No armazém de Costa Cabral, apesar de regularizadas parte das infiltrações na área da escadaria exterior e respectiva parede, persistem as situadas na parede lateral da rampa que dá acesso ao armazém Pereira Reis, cuja origem ainda não foi identificada, nem providenciada a sua eliminação.

O edifício também não dispõe de sistema automático de detecção de incêndio ou de qualquer outro sistema de segurança, nem de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.4.9. O armazém de Pereira Reis carece de intervenção generalizada a nível de instalação eléctrica, paredes, pavimento, instalação sanitária, estantes e equipamentos de trabalho.

Também não dispõe de sistema automático de detecção de incêndio ou de qualquer outro sistema de segurança e de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.5. Município da Póvoa de Varzim

Quanto ao Palácio da Justiça existente neste Município, a sua cobertura, em fibrocimento, encontra-se muito degradada, com grandes fissuras que estão na origem de infiltrações no interior [átrio do piso 1], que, sendo mais acentuadas na zona das instalações sanitárias da secretaria do Juízo Local Criminal / DIAP, se têm estendido a todo o edifício.

Semelhantemente, é necessário reparar a infiltração de águas pluviais na caixa do elevador, que se alastra para o corredor de acesso à mesma e que foi provocada pela obra de ampliação do edifício, aquando da criação das salas de audiência contíguas a este.

Além disso, é imperioso: construir instalações sanitárias para os utentes das novas salas de audiência [salas 5 e 6, piso -1], assim como substituir/reparar a canalização das instalações sanitárias públicas. E consertar ou substituir os aparelhos de ar condicionado, assim como toda a



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

(muito degradada) caixilharia das janelas, que consente infiltrações e não concede adequado isolamento térmico.

Essa operação continua em fase de auscultação técnica e de mercado, com visitas de várias empresas do sector, que fornecerão os elementos indispensáveis à ponderação e avaliação da situação descrita.

A sala que estaria destinada a depósito dos objectos à guarda do Tribunal (e que também serviria o Município de Vila do Conde) regista níveis de humidade que rapidamente depreciam tudo o que nela seja acomodado, inviabilizando aquele seu destino.

O espaço do edifício não permite, presentemente, acudir a todas as necessidades de serviço, pois não disponibiliza gabinetes para o Secretário de Justiça e para os inspectores dos Conselhos Superiores ou dos Oficiais de Justiça, que têm que ser instalados num espaço (biblioteca) sem a dignidade para o efeito.

Também a maioria (4) das 6 salas de audiência existentes tem dimensões reduzidas, com áreas aproximadas de 25 m².

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida.

2.6. Município de Santo Tirso

2.6.1. No edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça continuam a verificar-se infiltrações de águas pluviais, apesar das obras de impermeabilização da cobertura realizadas no ano de 2020/2021, que comprometem todas as obras de beneficiação nele efectuadas, bem como a sala de acolhimento de crianças e jovens em risco, recentemente criada, o gabinete adjacente e o arquivo.

Encontram-se em curso obras destinadas a colmatar os danos originados no interior do edifício (tectos, paredes e pavimentos) pelas infiltrações de água através da cobertura, dos quais se destacam os causados na sala de audiências do Juízo de Família e Menores e no Salão Nobre, nomeadamente no fresco do Pintor Joaquim Costa Rebocho, bem como a substituição das caixilharias, o que aportará benefícios em termos acústicos, energéticos e térmicos, melhorando consideravelmente as condições de trabalho.

Torna-se ainda necessário substituir o pavimento na sua maior parte, substituir a rede de águas residuais e, conseqüentemente, remodelar as instalações sanitárias existentes, de modo a dotar o edifício de melhores condições de salubridade, conforto e funcionalidade.

A necessidade de reparação da escada interior de acesso à cobertura foi já verificada pelo IGFEJ, ao qual fora reportada, aguardando-se a respectiva operação.

As celas também necessitam de uma intervenção com vista ao cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

Judiciária e em Locais de Detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, de 29 de Maio de 2009, anexo ao despacho n.º 12786/2009, de 19 de Maio de 2009.

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida.

2.6.2. O espaço do edifício onde se encontra instalado o Juízo de Comércio, na sequência do seu alargamento de 4 para 7 lugares de juiz, tornou-se acanhado para acomodar todos os magistrados, razão pela qual dois juizes, um magistrado do Ministério Público e 12 funcionários permaneceram no Município da Maia, factor que muito dificulta a articulação dos serviços.

A este propósito, lembra-se que no decurso dos anos 2020 e 2021 foi concretizada a permuta de um espaço contíguo a este edifício, propriedade do Instituto de Registos e Notariado, com o edifício onde se encontra instalado o Juízo Cível. No entanto, as obras necessárias para o efeito não foram concretizadas, não obstante as insistências feitas junto do IGFEJ e da DGAJ e de a Autarquia se ter disponibilizado para as realizar, tendo-se apenas procedido à abertura de uma porta e higienização do espaço destinado à transferência do arquivo.

2.6.3. O armazém que serve os Serviços de Arquivo tem a sua lotação esgotada, não só pelo normal aumento de objectos como também pelo facto de albergar, desde a reforma judiciária, objectos apreendidos no âmbito de processos que transitaram para outro município, o que, a par da existência de 12 veículos automóveis apreendidos a aguardar o seu destino, prejudica a recepção de novos objectos.

Para além da existência de infiltrações nas paredes do mesmo, a cobertura, em fibrocimento, necessita de revisão geral e carecem de reparação pontual o pavimento, paredes e a instalação de alarme e de rede informática (que possibilite a realização das tarefas no *Citius* relacionadas com o arquivo no referido espaço).

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.7. Município de Valongo

O edifício onde se encontra instalado o “Campus da Justiça de Valongo”, que alberga todos os Juízos do referido Município, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação e oferecer boas condições para o seu funcionamento, sofre de infiltrações de águas pluviais provenientes das caixilharias na grande maioria dos gabinetes dos magistrados, impondo a respectiva reparação.

2.8. Município de Vila do Conde

O edifício do Palácio da Justiça, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação, apresenta infiltrações de águas pluviais provenientes da cobertura de tela asfáltica, que se estendem ao átrio do piso 1. Além disso, impõe-se a reparação do tecto de gesso cartonado junto



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

à porta de acesso n.º 2 (traseiras do Palácio), provocada por uma infiltração com origem na canalização.

Importa também intervir nas caixas de esgoto e canalizações das instalações sanitárias públicas, bem como na ventilação/extracção das instalações sanitárias na área dos magistrados. Ainda a este respeito, é imperiosa a remodelação da rampa de acesso às instalações sanitárias para utentes com mobilidade condicionada, de forma a reduzir a sua inclinação.

O edifício não tem espaço para albergar o Juízo Central Criminal que, por tal motivo, se encontra deslocalizado em Matosinhos, desde a reforma judiciária de 2014.

As celas também necessitam de uma operação com vista ao cumprimento dos requisitos legais vindos de mencionar.

2.9. Município de Vila Nova de Gaia

2.9.1. No edifício do Palácio da Justiça impõe-se a reparação de fissuras em diversos pontos, bem como da cobertura, onde se acumulam abundantes águas pluviais, com repercussões extensas no seu interior, desde o piso 6 (último) até à sua base.

É também necessário substituir todas as janelas, por terem sido deficientemente concebidas: mostram-se desajustadas à função que deveriam cumprir, porquanto, sendo demasiado altas, estão empenadas na sua parte superior e, por isso, não fecham, permitindo a infiltração, nomeadamente, das águas pluviais.

Paralelamente, subsiste a necessidade de resolução do problema da desenfumagem e de detecção de gases da garagem.

O arquivo, com uma área total de 238 m² distribuído por dois espaços – um, localizado no piso -1, e designado como arquivo geral e, outro, no piso -2, afecto ao espólio e ao arquivo do Ministério Público –, mostra-se insuficiente para as necessidades dos serviços, obrigando ao uso das salas de testemunhas e a outros espaços similares para acomodar os processos que aguardam a remessa para o arquivo.

É, ainda, necessária a reparação e reforço do muro de suporte de terras com substituição das pedras de granito que se encontram quebradas e criação de novos lugares de estacionamento por via da eliminação de canteiros ajardinados.

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

É urgente a intervenção nas celas, em face das várias patologias de que padecem.

2.9.2. No edifício onde se encontra instalado parte do Juízo de Comércio, para além de persistirem as dificuldades relativas ao espaço físico, o que faz com que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processos (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta, situação



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

que perturba gravemente o funcionamento da secretaria, verificam-se infiltrações de água em gabinetes de magistrados, arquivo e salas de audiências, exacerbadas pela exposição da fachada decorrente da demolição de um edifício adjacente, que comprometem, e muito, o bem-estar de todos os que nele exercem funções.

Na verdade, atentas as necessidades de espaço para organizar os processos pendentes nas 4 unidades de processo, foram utilizadas 2 salas de apoio, que funcionavam como salas de testemunhas, impossibilitando que estas disponham de um espaço adequado para permanecerem.

Acresce que algumas das secretarias encontram-se instaladas em espaço exíguo e sem renovação do ar, por inexistência de janelas.

Existe apenas um gabinete disponível para instalar os serviços inspectivos, que é uma sala interior sem luz natural e arejamento.

Os constrangimentos advindos da falta de espaço estendem-se ao depósito da documentação a que alude o artigo 233.º do CIRE, constituída em alguns processos de insolvência por dezenas de caixas com documentação que acompanha o processo até à fase de arquivo.

Também não existe ligação à rede pública das três bocas-de-incêndio existentes no edifício, situação que aguarda regularização por parte do IGFEJ.

O edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada.

3. Equipamentos e meios logísticos

3.1. Equipamentos e condições de segurança e conforto das instalações

Ao nível da segurança e conforto, subsistem deficiências comuns a todos os edifícios que urge solucionar. Conquanto, as mesmas já tenham sido reportadas nos relatórios anuais de 2020, 2021 e 2022, destacam-se as mais prementes, quer em termos de segurança passiva, quer em termos de vigilância humana:

No que respeita à segurança passiva, continua a ser necessário instalar sistemas de segurança contra incêndios (SADI) nos edifícios João das Regras e Barão Forrester e armazéns exteriores de Pereira Reis e de Costa Cabral no Porto, Palácio da Justiça e arquivo de Santo Tirso, armazém exterior da Maia e armazém exterior de Matosinhos, bem como proceder à revisão de tais equipamentos no Palácio da Justiça do Porto, no edifício onde se encontra instalado o Juízo Local Cível de Gondomar e no Palácio da Justiça de Matosinhos.

O sistema automático de detecção de intrusão e roubo (SADIR) necessita de ser revisto no edifício da Maia, no Palácio da Justiça do Porto e no edifício onde se encontra instalado o Juízo Local Cível de Gondomar, incluindo a ligação do sistema à central de alarmes. O mesmo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

sistema deverá, ainda, ser instalado no Palácio da Justiça e Armazém/Arquivo de Santo Tirso, bem como nos Armazéns de arquivo da Maia, Matosinhos, Pereira Reis e Costa Cabral.

Na maioria dos edifícios não existe um sistema de controlo de acessos (SACA), botões de pânico nem sistema de vigilância por câmaras de visualização (CCTV/CFTV).

No que concerne ao serviço de vigilância humana, impõe-se que o processo aquisitivo deste serviço seja revisto, adequando-o às actuais necessidades da Comarca, o que implica a alocação de, pelo menos, mais um efectivo para o Palácio de Justiça de Vila Nova de Gaia e que, nos demais, os respectivos horários sejam alargados até às 20 horas.

Ainda assim, têm sido dados passos importantes na atenção que é dada às condições das instalações nesta matéria e implementadas medidas de autoprotecção, fruto da criação de um Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho na Comarca.

Para além das notas que mais adiante, nesse particular, se deixarão no capítulo VII, em sede de medidas de gestão, salientam-se algumas necessidades a satisfazer:

Relativamente aos equipamentos contra incêndios, importa corrigir os problemas com o ramal de incêndio do Palácio da Justiça do Porto, que se encontra inoperacional devido à ruptura da canalização, com as bocas de incêndio instaladas no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, que não se encontram ligadas à rede de água pública, e com as bocas de incêndio instaladas no Palácio da Justiça de Santo Tirso, obsoletas e com alguns equipamentos sem mangueira ou agulheta. É necessário também instalar ou corrigir as plantas de emergência de alguns edifícios, instalar a iluminação de emergência (blocos autónomos) e implementar as medidas compensatórias previstas em sede de medidas de autoprotecção, aprovadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, já sinalizadas pela DGAJ ao IGFEJ.

Ao nível de conforto das instalações, que se prendem essencialmente com o funcionamento de sistemas de ar condicionado (AVAC), é necessário substituir, total ou parcialmente, os existentes no Palácio da Justiça de Gondomar, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Vila do Conde e instalar o sistema AVAC no edifício de S. João Novo e armazém Delfim Ferreira, no Porto.

Anote-se que se impõe celebrar novos contratos plurianuais para a manutenção periódica dos equipamentos e sistemas de segurança passiva, bem como dos sistemas AVAC.

Idênticos contratos devem ser celebrados para a segurança e saúde no trabalho.

Foram identificadas diversas irregularidades nos elevadores e plataformas elevatórias instalados na Comarca, apesar da existência de contratos de manutenção e de inspecção periódica obrigatória, que levaram à reprovação de vários equipamentos. Das onze inspecções periódicas realizadas, resultaram seis reprovações.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Verificaram-se também falhas na manutenção dos postos de transformação e dos quadros eléctricos (PT, TRIEE) nos edifícios para os quais esta intervenção foi contratada, como sucedeu em: arquivo Delfim Ferreira, Palácio de Justiça da Maia, edifício do Bolhão e Palácio de Justiça de Valongo.

3.2. Outros equipamentos e meios logísticos

Como se tem vindo a expor ao longo dos precedentes relatórios, é insuficiente o número de impressoras afectas aos gabinetes dos magistrados e algumas delas, mesmo as adquiridas mais recentemente, têm vindo a apresentar problemas de impressão, nomeadamente as de marca OKI.

É igualmente necessário substituir alguns computadores de secretária destinados aos oficiais de justiça e aumentar o número de duplos monitores.

Em termos de comunicações, há a necessidade de reforçar o número de telefones (VOIP) existentes, particularmente nas unidades orgânicas nos edifícios Camões, João das Regras, Barão Forrester, de Matosinhos, da Maia e de Vila Nova de Gaia.

Regista-se que têm sido detectados estrangulamentos ao nível da rede informática, que acarretam diversas interrupções de serviço, havendo casos em que a sua “largura” é muito inferior às necessidades de transmissão de informação. Identicamente, é urgente melhorar o sistema de acesso à *internet* nas salas de audiências, bem como dotar a maioria delas com melhores equipamentos de gravação, monitores LCD’s e sistema de videoconferência, de forma a permitir a realização de audiências de julgamento com processos desmaterializados e que possam ser consultados com esse recurso.

Sem resolução dos constrangimentos no que a essas matérias diz respeito, os riscos e falhas que daí advirão tornarão inexigível o brio que de todos os profissionais se espera e comprometerão seriamente a tarefa de gestão da Comarca.

VI. Movimentação Processual

Os dados estatísticos respeitantes ao período temporal em referência (ano de 2023) serão apresentados em tabelas e gráficos, para facilitar a sua consulta e apreensão, iniciando-se com os dados globais da Comarca, por área e jurisdição, referentes à estatística oficial e à estatística de secretaria, e respectivo desfaseamento, comparando-os com os dados estatísticos relativos aos dois últimos anos, para colher o sentido da sua evolução.

A estatística oficial e a estatística de secretaria englobam apenas os dados referentes aos 44 Juízos do Tribunal e respectivas unidades processuais, excluindo-se, ainda, da pendência de secretaria os dados relativos ao BNA/SIMA, BNI, Serviço Externo e Videoconferência.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

A estatística oficial reporta-se aos processos pendentes sem decisão final (acórdão, sentença ou despacho final) e a estatística de secretaria reporta-se a todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam actos ou diligências judiciais ou administrativas, antes da sua remessa ao arquivo.

Seguem-se os dados estatísticos (oficial e de secretaria) desagregados por área de jurisdição, reportados a todos os Juízos do Tribunal.

Por cada grupo de juízos são apresentadas tabelas, em que constam o volume processual de cada juízo e lugar de juiz (processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no final do período), a variação da pendência, as taxas de congestão (*case turnover ratio*)¹, resolução (*clearance rate*)² e recuperação (*backlog rate*)³, os recursos humanos (juízes na estatística oficial e oficiais de justiça na estatística da secretaria) e a respectiva produtividade.

De seguida, faz-se uma análise sucinta da estatística oficial e de secretaria por cada área de jurisdição, exibindo-se uma tabela a espelhar o seu desfazamento.

Subsequentemente, tratam-se os dados e indicadores quanto às estatísticas (oficial e de secretaria) relativas ao Tribunal de Execução das Penas.

Apresentam-se outros dados estatísticos respeitantes à dilação do agendamento, à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os nacionais, bem como à taxa de litigância, examinando-se também os dados referentes ao BNA/SIMA e BNI e fazendo-se ainda uma breve referência à actividade desenvolvida pelas Unidades Centrais.

Por último, exhibe-se o mapa relativo à movimentação processual do Ministério Público.

1. Dados estatísticos

Como se aludiu, todos os dados estatísticos reportados ao período abrangido a seguir indicados têm como fonte o sistema *Citius*/Estatística, tendo sido aí recolhidos e, depois de exportados para folhas *excel*, tratados fora do sistema de registo, de forma estática, para evitar incongruências decorrentes da não consolidação dos dados no *Citius*.

¹ A taxa de congestão (*case turnover ratio*) estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do período e o número de processos findos durante o mesmo período. É um indicador que mede a capacidade de resolução dos processos pendentes usando como medida a capacidade demonstrada no período. Há um problema de congestão se o seu valor for superior a 100%.

² A taxa de resolução (*clearance rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados no período. Indicador que mede a capacidade de resposta face à procura verificada e o esforço de recuperação de pendências. Se o seu valor for superior a 100%, então a capacidade de resposta foi superior à procura e foram findos mais processos que aqueles que entraram, diminuindo a pendência.

³ A taxa de recuperação/acumulação processual/eficiência (*backlog rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com o número de processos entrados. Este indicador mede a capacidade de resposta num determinado período face a todo o trabalho em curso (pendentes do período anterior e entrados nesse período). Há um problema de eficiência se o seu valor for diminuto.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Ressalva-se, no entanto, que os elementos estatísticos inseridos no sistema *Citius* padecem, patentemente, de falta de rigor, maior ou menor consoante os casos. Com efeito, os mesmos quanto a processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no termo do período em causa, em geral, não são aritmeticamente compatíveis: a subtração do número dos findos à adição dos pendentes ao do dos entrados nem sempre conduz ao resultado expresso como sendo o dos pendentes no termo do período.

Acresce que o número de processos pendentes no final de cada ano (31 de Dezembro) não é aritmeticamente coincidente com o número dos pendentes no início do ano subsequente (01 de Janeiro)⁴.

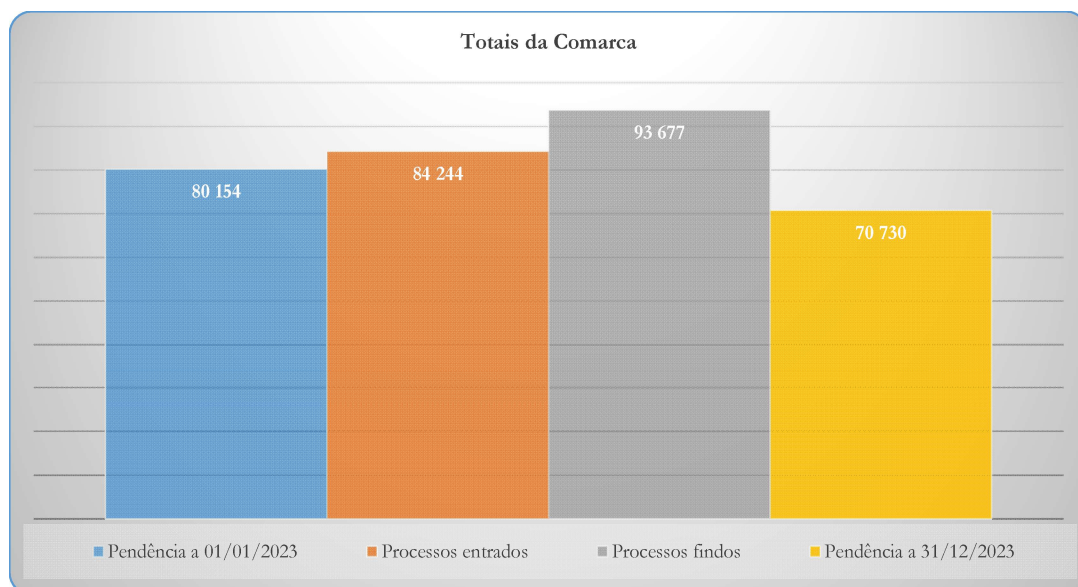
É com esta reserva que são apresentados tais dados e a análise sobre eles incidente.

1.1. Dados Estatísticos Globais

1.1.1. Estatística Oficial

A tabela e o gráfico seguidamente exibidos contêm os dados globais da estatística oficial do movimento processual no decorrer do ano de 2023, a qual evidencia uma redução de **9.424** processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a **111%**.

Nestes dados globais foi desconsiderado o Tribunal de Execução das Penas que merecerá um tratamento autónomo, por se tratar de um Tribunal especializado de competência territorial alargada.



⁴ A título de mero exemplo, na pesquisa efectuada para a elaboração do relatório anual de 2022, o conjunto dos dois Juízos de instrução Criminal registaram como pendentes a 31 de Dezembro de 2022, 649 processos. Tendo por base os dados obtidos para a elaboração do presente relatório é possível constatar que a 1 de Janeiro de 2023, nos mesmos dois Juízos pendiam 1643 processos. Temos, pois, um “desvio” aritmético (para mais) de 994 processos em apenas um dia, sem que se consiga detectar a origem de tal discrepância.



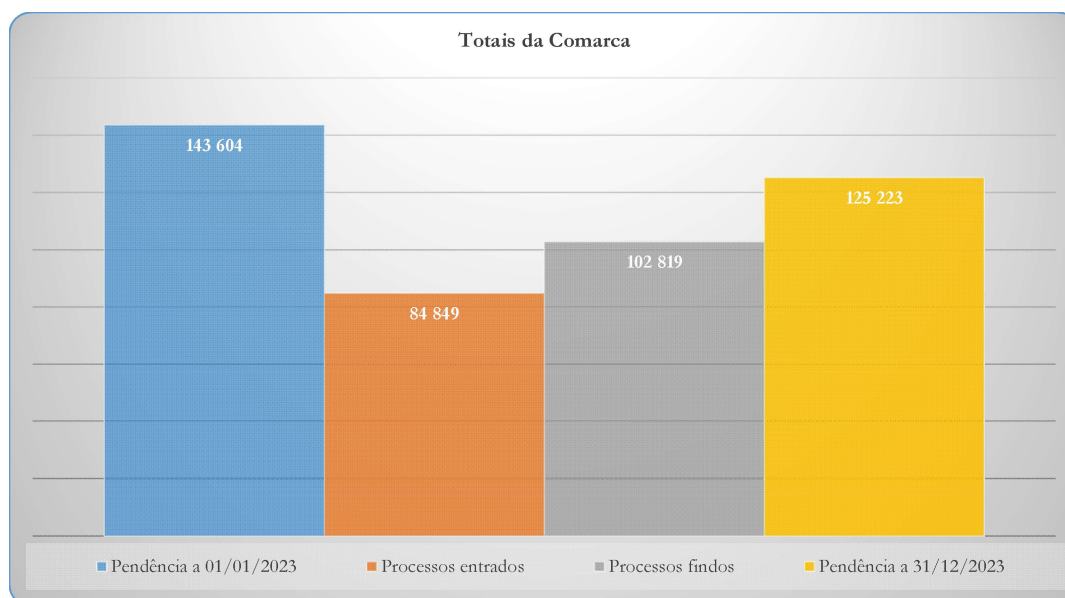
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial									
Área		Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Taxas			
						Resolução 3:2	Congestão 1:3	Recuperação 3:(1+2)	
		1	2	3	4				
Cível	Execuções	45 729	14 503	18 866	41 369	130%	242%	31%	
	Outras	Central Cível	2 324	2 565	2 561	2 328	100%	91%	52%
		Local Cível	9 892	16 042	16 658	9 278	104%	59%	64%
		Comércio	2 423	6 874	7 307	1 990	106%	33%	79%
		Subtotal	14 639	25 481	26 526	13 596	104%	55%	66%
Penal	Central Criminal	769	1 276	1 304	742	102%	59%	64%	
	Local Criminal	6 062	17 000	16 922	6 139	100%	36%	73%	
	Pequena Criminalidade	1 505	2 388	3 201	692	134%	47%	82%	
	Subtotal	8 336	20 664	21 427	7 573	104%	39%	74%	
Laboral		6 165	7 358	9 109	4 416	124%	68%	67%	
Tutelar		3 642	9 519	10 155	3 024	107%	36%	77%	
Instrução Criminal		1 643	6 719	7 594	752	113%	22%	91%	
Subtotal		80 154	84 244	93 677	70 730	111%	86%	57%	
Execução das Penas		10 060	18 921	18 657	10 435	99%	54%	64%	
TOTAL		90 214	103 165	112 334	81 165	109%	80%	58%	

1.1.2. Estatística de Secretaria

No mesmo período, a pendência global de secretaria, reflectida na metade superior da tabela infra indicada, bem como no gráfico que lhe antecede, apresenta uma redução de **18.381** processos pendentes e uma taxa de resolução de **121%**.

Os dados constantes na segunda metade da mesma tabela relativos ao Tribunal de Execução das Penas e BNA/SIMA, BNI, Serviço Externo e Videoconferências, não foram considerados na pendência da secretaria e, conseqüentemente, não foram incluídos no gráfico a seguir exibido, relativo à evolução dos dados estatísticos da Comarca.





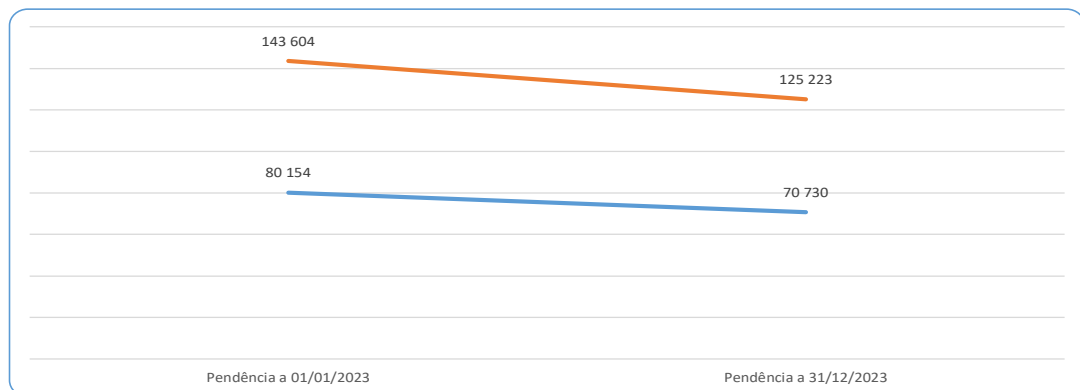
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Pendência Secretaria									
Área		Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Taxas			
		1	2	3	4	Resolução 3:2	Congestão 1:3	Recuperação 3:(1+2)	
Cível	Execuções	57 859	14 634	21 171	51 309	145%	273%	29%	
	Outras	Central Cível	3 548	2 574	2 561	3 557	99%	139%	42%
		Local Cível	17 055	16 156	18 477	14 708	114%	92%	56%
		Comércio	16 564	6 922	11 643	11 831	168%	142%	50%
		Subtotal	37 167	25 652	32 681	30096	127%	114%	52%
Penal	Central Criminal	4 128	1 279	1 486	3 917	116%	278%	27%	
	Local Criminal	19 083	17 058	15 927	20 194	93%	120%	44%	
	Pequena Criminalidade	2 637	2 396	1 624	3 408	68%	162%	32%	
	Subtotal	25 848	20 733	19 037	27 519	92%	136%	41%	
	Laboral	9 631	7 387	10 522	6 492	142%	92%	62%	
	Tutelar	11 032	9 743	11 858	8 661	122%	93%	57%	
	Instrução Criminal	2 067	6 700	7 550	1 146	113%	27%	86%	
	Subtotal	143 604	84 849	102 819	125 223	121%	140%	45%	
	Execução das Penas	18 479	18 948	17 566	19 511	93%	105%	47%	
	Subtotal	162 083	103 797	120 385	144 734	116%	135%	45%	
	BNA/SIMA	1 080	2 602	2 108	1 574	81%	51%	57%	
	BNI	22 423	149 842	130 264	42 001	87%	17%	76%	
	Serviço Externo	2 846	17 133	18 851	1 128	110%	15%	94%	
	Videoconferências	1 594	11 060	11 132	1 522	101%	14%	88%	
	TOTAL	190 026	284 434	282 740	190 959	99%	67%	60%	

1.1.3. Evolução dos dados estatísticos da Comarca

Em síntese, os dados globais estatísticos da Comarca, no período em análise, apontam para uma diminuição das pendências oficial e de secretaria e uma tendencial aproximação dos respectivos valores no final do período, o que representa uma evolução positiva, como expõe o seguinte mapa e gráfico:

EVOLUÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DA COMARCA			
	Pendência a 01/01/2023	Pendência a 31/12/2023	Evolução
	a	b	(b-a)/a
Oficial	80 154	70 730	-11,76%
Secretaria	143 604	125 223	-12,80%





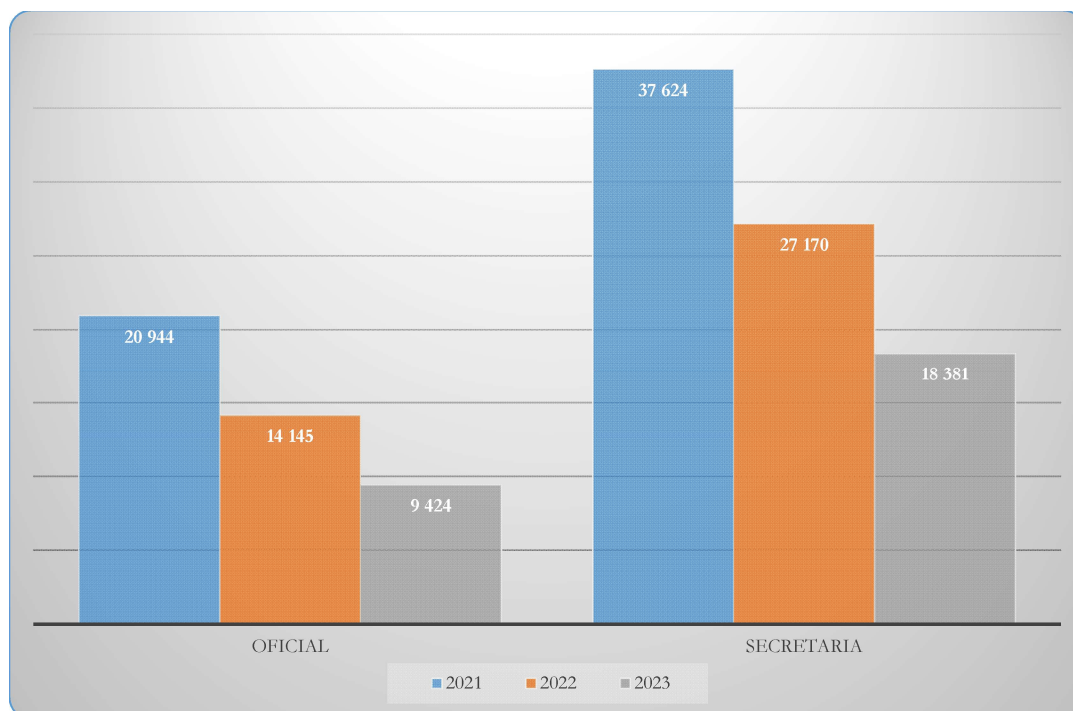
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Tendo presente a atipicidade do ano de 2021, decorrente das conhecidas perturbações de desempenho provocadas pela situação pandémica, pelo seu forte impacto no seio dos tribunais com a suspensão dos prazos e a paralisação das diligências, cujos efeitos se prolongaram durante o ano de 2022, julga-se pertinente fazer uma comparação dos actuais dados globais estatísticos (oficial e de secretaria) com os alcançados nesses anos, apesar dos constrangimentos também observados no ano de 2023, originados pelas recorrentes greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários de justiça, aliadas ao elevado grau de absentismo dos mesmos e não preenchimento total do seu quadro.

Para esse efeito, os dados atinentes aos aludidos períodos foram retirados dos respectivos relatórios anuais⁵.

Para uma melhor análise, apresentam-se de seguida quatro gráficos que reflectem a diminuição das pendências, em número de processos findos e em termos percentuais, bem como os indicadores de medida, registados na pendência oficial e na de secretaria.

Gráfico 1: Diminuição das pendências em número de processos findos



⁵ Nesses dados foram expurgados os valores correspondentes ao Tribunal de Execução das Penas por forma a permitir a análise comparativa do triénio.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Gráfico 2: Diminuição das pendências em valores percentuais

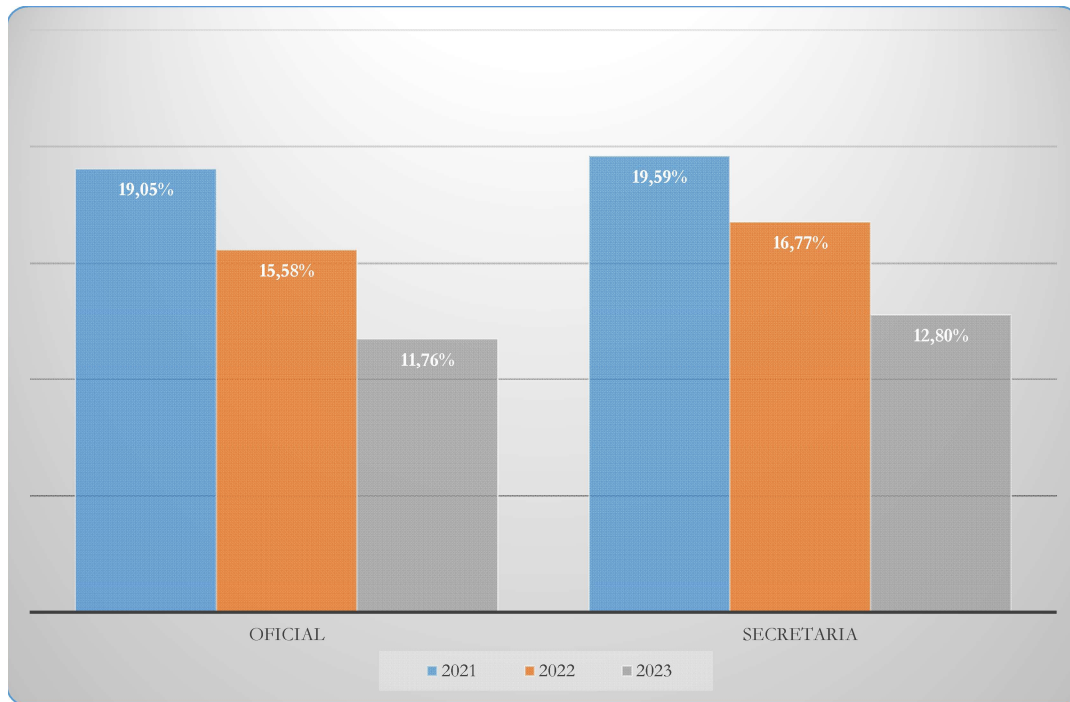


Gráfico 3: Indicadores de medida da pendência oficial

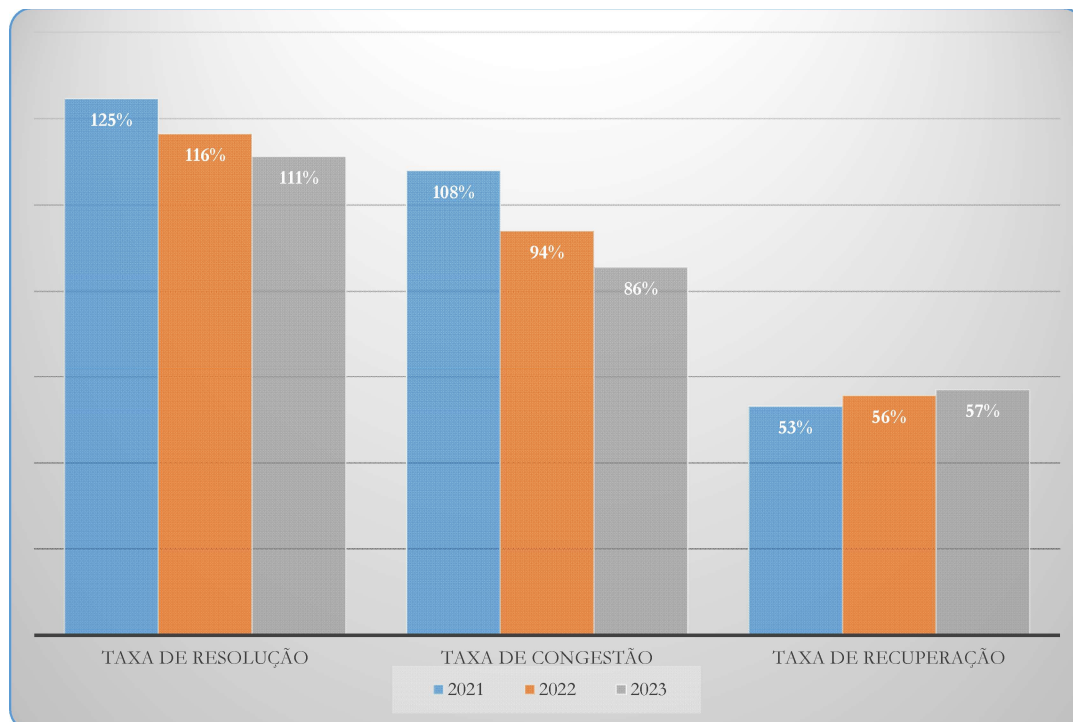
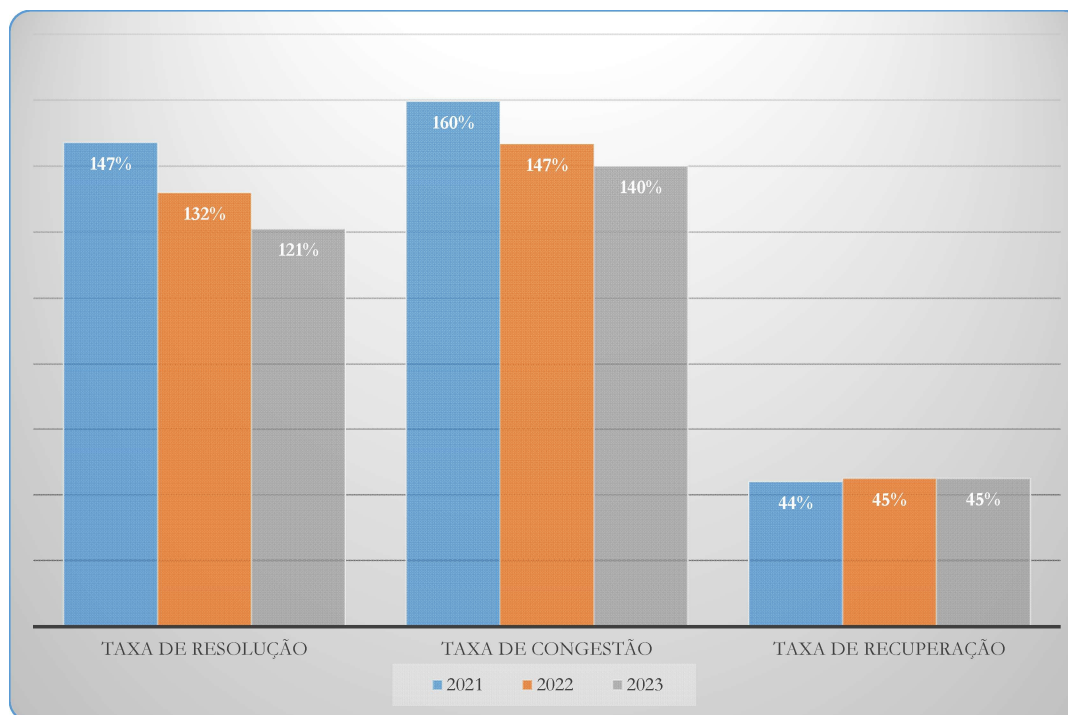


Gráfico 4: Indicadores de medida da pendência de secretaria



No que respeita à diminuição da pendência oficial, o melhor resultado absoluto foi alcançado no ano de 2021 (menos 20.944 processos), com uma redução de 19,05%.

Em relação aos indicadores de medida, o ano de 2023 foi o que registou melhores taxas de congestão e recuperação, de 86% e 57%, respectivamente, sendo que a melhor taxa de resolução, de 125%, foi a obtida no ano de 2021.

No ano de 2021, ocorreram os resultados menos satisfatórios com a maior taxa de congestão e menor taxa de recuperação, de 108% e 53%, respectivamente, e o ano de 2023 registou a menor taxa de resolução (de 111%).

Quanto aos indicadores de medida da pendência de secretaria, o ano de 2023 apresenta o melhor valor do triénio no que tange às taxas de congestão e de recuperação, de 140% e de 45%, respectivamente, embora a melhor taxa de resolução se tenha verificado em 2021 com 147%.

Em síntese, da análise dos dados retira-se que, ao nível da pendência oficial, embora as melhores taxas de congestão e recuperação se tenham registado no ano de 2023, o ano de 2021 foi o que apresentou o melhor resultado, quer em termos absolutos quer em termos relativos, e com a taxa de resolução mais satisfatória do triénio. E ao nível da estatística de secretaria, não obstante as melhores taxas de congestão e de recuperação se tenham verificado no ano de 2023, o ano de 2021 também foi o que apresentou a melhor taxa de resolução e a maior diminuição da pendência, quer em termos absolutos quer em termos relativos.



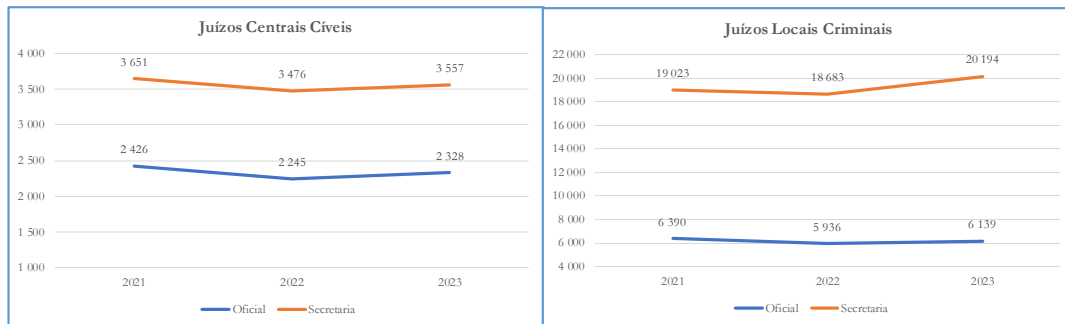
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Para ilustrar a notória tendência de redução de pendências que se vem verificando sustentadamente nos últimos três anos no conjunto das dez jurisdições, apresentam-se dez gráficos dos quais se retira uma evolução muito positiva na generalidade das jurisdições.





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



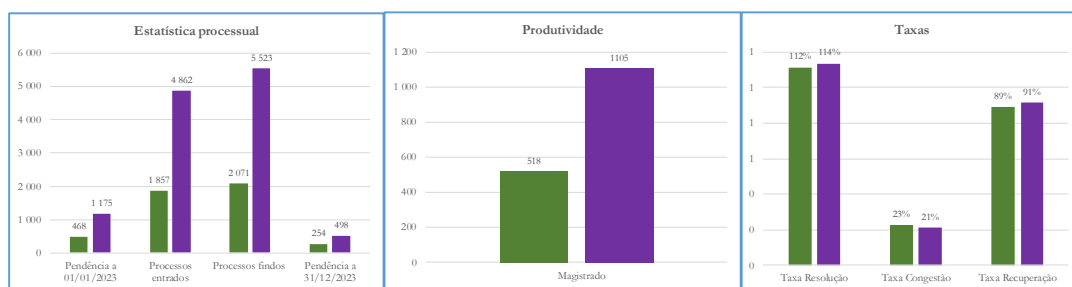
Os resultados francamente positivos evidenciam uma boa capacidade de resposta dos serviços e o esforço de todos os envolvidos, magistrados e oficiais de justiça, na recuperação processual, como se retira da leitura dos valores e das taxas apresentadas, apesar dos constrangimentos decorrentes da carência de recursos humanos, que gradualmente se tem agravado, e do absentismo, como já anteriormente observado, e resulta dos dados apontados no capítulo relativo aos recursos humanos.

1.2. Dados estatísticos por jurisdição

1.2.1. Juízos de Instrução

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	158	472	513	117	1	513	-25,95%	109%	31%	81%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	96	468	517	47	1	517	-51,04%	110%	19%	92%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 3	101	445	513	33	1	513	-67,33%	115%	20%	94%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 4	113	472	528	57	1	528	-49,56%	112%	21%	90%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	468	1 857	2 071	254	4	518	-45,73%	112%	23%	89%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	242	1 000	1 127	106	1	1 127	-56,20%	113%	21%	91%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	231	971	1 070	125	1	1 070	-45,89%	110%	22%	89%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 3	209	938	1 085	62	1	1 085	-70,33%	116%	19%	95%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 4	267	987	1 148	106	1	1 148	-60,30%	116%	23%	92%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 5	226	966	1 093	99	1	1 093	-56,19%	113%	21%	92%
Porto - Juízo Inst. Criminal	1 175	4 862	5 523	498	5	1 105	-57,62%	114%	21%	91%
Total	1 643	6 719	7 594	752	9	844	-54,23%	113%	22%	91%

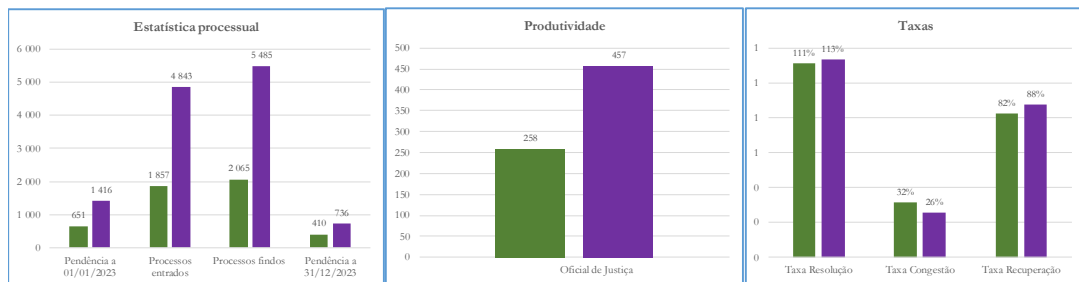




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria

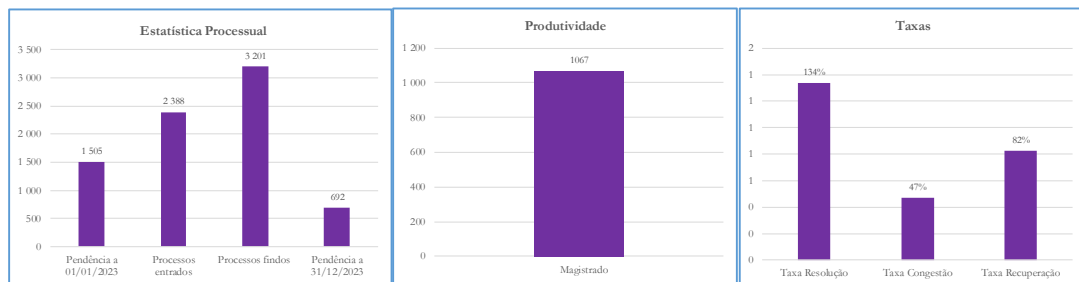
Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3.5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	651	1 857	2 065	410	8	258	-37,02%	111%	32%	82%
Porto - Juízo Inst. Criminal	1 416	4 843	5 485	736	12	457	-48,02%	113%	26%	88%
Total	2 067	6 700	7 550	1 146	20	378	-44,56%	113%	27%	86%



1.2.2. Juízo Local de Pequena Criminalidade

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3.5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 1	465	788	999	254	1	999	-45,38%	127%	47%	80%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 2	536	815	1 070	281	1	1 070	-47,57%	131%	50%	79%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 3	504	785	1 132	157	1	1 132	-68,85%	144%	45%	88%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	1 505	2 388	3 201	692	3	1067	-54,02%	134%	47%	82%

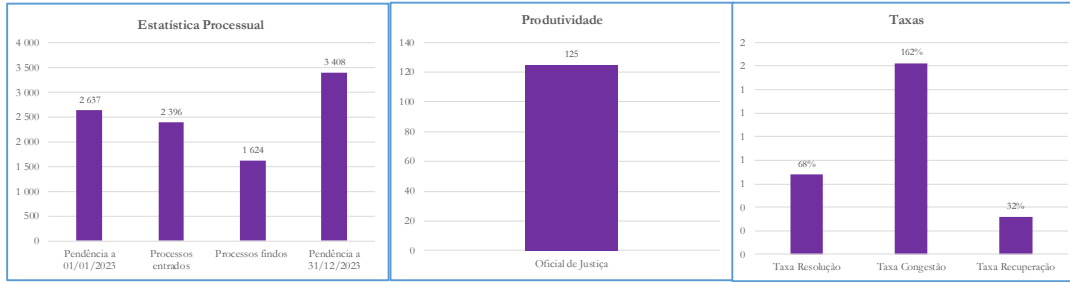


Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3.5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	2 637	2 396	1 624	3 408	13	125	29,24%	68%	162%	32%
Total	2 637	2 396	1 624	3 408	13	125	29,24%	68%	162%	32%



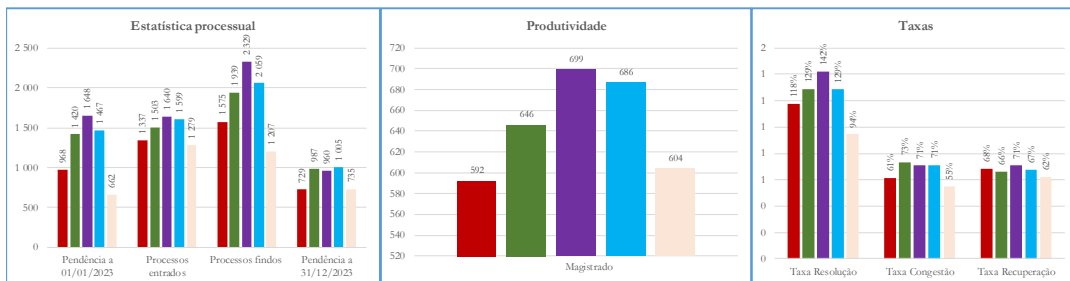
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.2.3. Juízos do Trabalho

Estadística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho - Juiz 1	465	674	762	377	1,33	573	-18,92%	113%	61%	67%
Maia - Juízo Trabalho - Juiz 2	503	663	813	352	1,33	611	-30,02%	123%	62%	70%
Maia - Juízo Trabalho	968	1.337	1.575	729	2,66	592	-24,69%	118%	61%	68%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 1	437	488	642	282	1	642	-35,47%	132%	68%	69%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 2	476	501	639	340	1	639	-28,57%	128%	74%	65%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 3	507	514	658	365	1	658	-28,01%	128%	77%	64%
Matosinhos - Juízo Trabalho	1.420	1.503	1.939	987	3	646	-30,49%	129%	73%	66%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 1	631	555	853	334	1	853	-47,07%	154%	74%	72%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 2	522	554	759	317	1,33	571	-39,27%	137%	69%	71%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 3	495	531	717	309	1	717	-37,58%	135%	69%	70%
Porto - Juízo Trabalho	1.648	1.640	2.329	960	3,33	699	-41,75%	142%	71%	71%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 1	527	516	695	346	1	695	-34,35%	135%	76%	67%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 2	537	543	754	326	1	754	-39,29%	139%	71%	70%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 3	403	540	610	333	1	610	-17,37%	113%	66%	65%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1.467	1.599	2.059	1.005	3	686	-31,49%	129%	71%	67%
Valongo - Juízo Trabalho - Juiz 1	335	646	621	361	1	621	7,76%	96%	54%	63%
Valongo - Juízo Trabalho - Juiz 2	327	633	586	374	1	586	14,37%	93%	56%	61%
Valongo - Juízo Trabalho	662	1.279	1.207	735	2	604	11,03%	94%	55%	62%
Total	6.165	7.358	9.109	4.416	13,99	651	-28,37%	124%	68%	67%

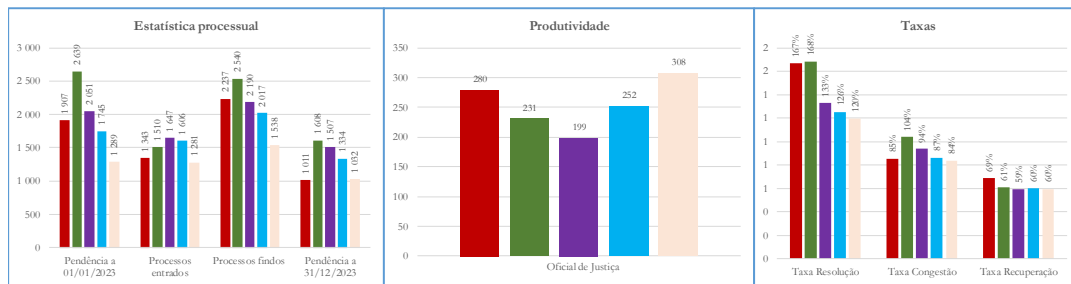




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho	1 907	1 343	2 237	1 011	8	280	-46,98%	167%	85%	69%
Matosinhos - Juízo Trabalho	2 639	1 510	2 540	1 608	11	231	-39,07%	168%	104%	61%
Porto - Juízo Trabalho	2 051	1 647	2 190	1 507	11	199	-26,52%	133%	94%	59%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 745	1 606	2 017	1 334	8	252	-23,55%	126%	87%	60%
Valongo - Juízo Trabalho	1 289	1 281	1 538	1 032	5	308	-19,94%	120%	84%	60%
Total	9 631	7 387	10 522	6 492	43	245	-32,59%	142%	92%	62%



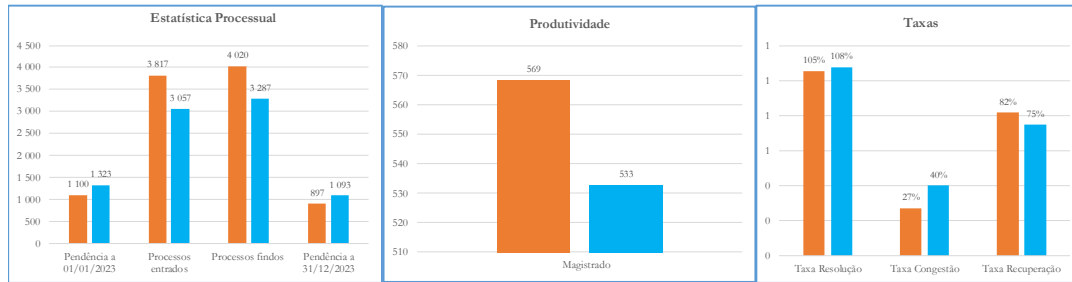
1.2.4. Juízos de Comércio

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 1	151	541	572	120	1	572	-20,53%	106%	26%	83%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 2	146	543	539	150	1	539	2,74%	99%	27%	78%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 3	154	508	530	132	1,07	495	-14,29%	104%	29%	80%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 4	123	523	544	102	1	544	-17,07%	104%	23%	84%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 5	129	565	596	98	1	596	-24,03%	105%	22%	86%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 6	174	577	603	148	1	603	-14,94%	105%	29%	80%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 7	223	560	636	147	1	636	-34,08%	114%	35%	81%
S.Tirso - Juízo Comércio	1 100	3 817	4 020	897	7,07	569	-18,45%	105%	27%	82%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 1	342	516	553	305	1,07	517	-10,82%	107%	62%	64%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 2	196	472	548	120	1	548	-38,78%	116%	36%	82%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 3	282	532	559	255	1,10	508	-9,57%	105%	50%	69%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 4	170	531	548	153	1	548	-10,00%	103%	31%	78%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 5	149	524	554	119	1	554	-20,13%	106%	27%	82%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 6	184	482	525	141	1	525	-23,37%	109%	35%	79%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	1 323	3 057	3 287	1 093	6,17	533	-17,38%	108%	40%	75%
Total	2 423	6 874	7 307	1 990	13,24	552	-17,87%	106%	33%	79%

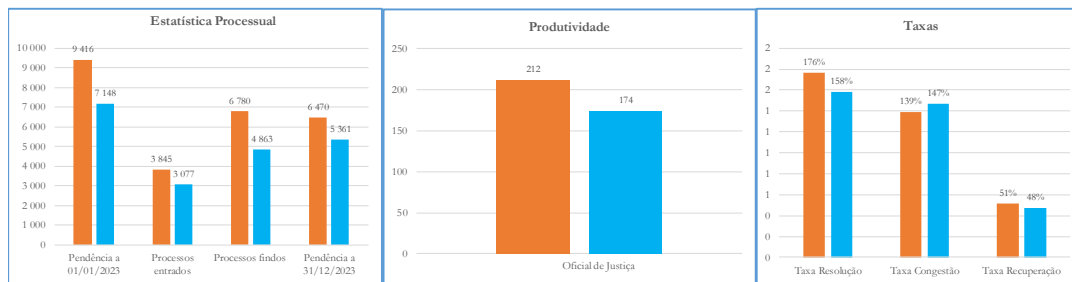


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio	9 416	3 845	6 780	6 470	32	212	-31,29%	176%	139%	51%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	7 148	3 077	4 863	5 361	28	174	-25,00%	158%	147%	48%
Total	16 564	6 922	11 643	11 831	60	194	-28,57%	168%	142%	50%



1.2.5. Juízos de Família e Menores

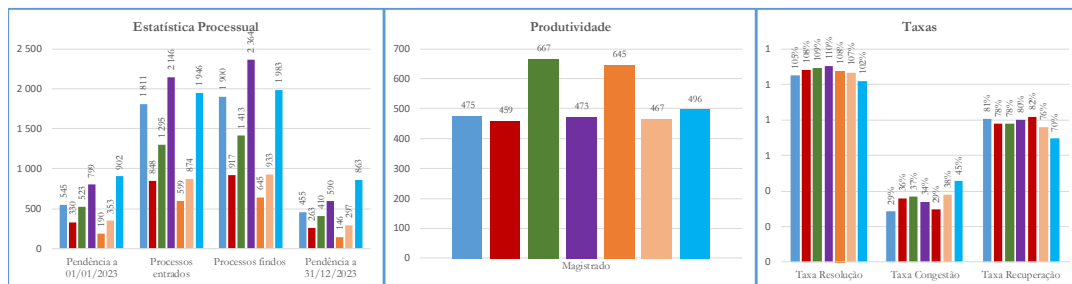
Estadística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	81	426	397	109	1	397	34,57%	93%	20%	78%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	110	442	437	116	1	437	5,45%	99%	25%	79%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	194	492	542	143	1	542	-26,29%	110%	36%	79%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	160	451	524	87	1	524	-45,63%	116%	31%	86%
Gondomar - Juízo Família Menores	545	1 811	1 900	455	4	475	-16,51%	105%	29%	81%
Maia - Juízo Fam. Menores - J1	159	441	477	124	1	477	-22,01%	108%	33%	80%
Maia - Juízo Fam. Menores - J2	171	407	440	139	1	440	-18,71%	108%	39%	76%
Maia - Juízo Família Menores	330	848	917	263	2	459	-20,30%	108%	36%	78%
Matosinhos - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	249	641	692	201	1,06	653	-19,28%	108%	36%	78%
Matosinhos - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	274	654	721	209	1,06	680	-23,72%	110%	38%	78%
Matosinhos - Juízo Família Menores	523	1 295	1 413	410	2,12	667	-21,61%	109%	37%	78%



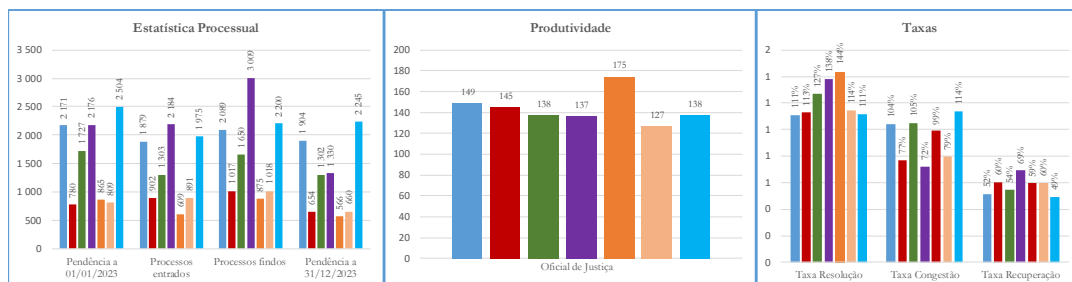
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	163	462	488	139	1	488	-14,72%	106%	33%	78%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	166	405	472	99	1	472	-40,36%	117%	35%	83%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	164	457	503	121	1	503	-26,22%	110%	33%	81%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	138	413	455	100	1	455	-27,54%	110%	30%	83%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 5	168	409	446	131	1	446	-22,02%	109%	38%	77%
Porto - Juízo Família Menores	799	2 146	2 364	590	5	473	-26,16%	110%	34%	80%
S.Tirso - Juízo Fam. Menores	190	599	645	146	1	645	-23,16%	108%	29%	82%
S.Tirso - Juízo Família Menores	190	599	645	146	1	645	-23,16%	108%	29%	82%
V.Conde - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	152	449	473	128	1	473	-15,79%	105%	32%	79%
V.Conde - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	201	425	460	169	1	460	-15,92%	108%	44%	73%
V.Conde - Juízo Família Menores	353	874	933	297	2	467	-15,86%	107%	38%	76%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	176	483	508	151	1	508	-14,20%	105%	35%	77%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	257	496	533	219	1	533	-14,79%	107%	48%	71%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	290	507	503	293	1	503	1,03%	99%	58%	63%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	179	460	439	200	1	439	11,73%	95%	41%	69%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	902	1 946	1 983	863	4	496	-4,32%	102%	45%	70%
Total	3 642	9 519	10 155	3 024	20,12	505	-16,97%	107%	36%	77%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Família Menores	2 171	1 879	2 089	1 904	14	149	-12,30%	111%	104%	52%
Maia - Juízo Família Menores	780	902	1 017	654	7	145	-16,15%	113%	77%	60%
Matosinhos - Juízo Família Menores	1 727	1 303	1 650	1 302	12	138	-24,61%	127%	105%	54%
Porto - Juízo Família Menores	2 176	2 184	3 009	1 330	22	137	-38,88%	138%	72%	69%
S.Tirso - Juízo Família Menores	865	609	875	566	5	175	-34,57%	144%	99%	59%
V.Conde - Juízo Família Menores	809	891	1 018	660	8	127	-18,42%	114%	79%	60%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	2 504	1 975	2 200	2 245	16	138	-10,34%	111%	114%	49%
Total	11 032	9 743	11 858	8 661	84	141	-21,49%	122%	93%	57%



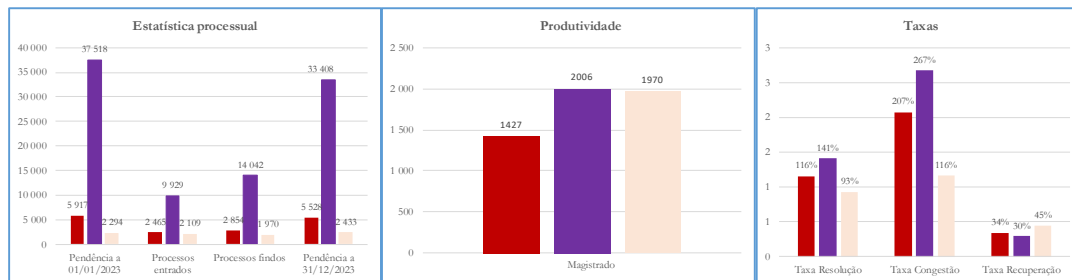


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.6. Juízos de Execução

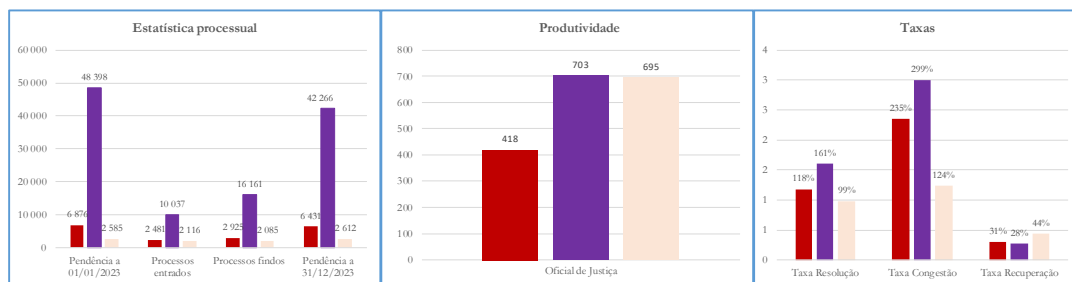
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução - Juiz 1	2 977	1 234	1 376	2 835	1	1 376	-4,77%	112%	216%	33%
Maia - Juízo Execução - Juiz 2	2 940	1 231	1 478	2 693	1	1 478	-8,40%	120%	199%	35%
Maia - Juízo Execução	5 917	2 465	2 854	5 528	2	1 427	-6,57%	116%	207%	34%
Porto - Juízo Execução - Juiz 1	4 706	1 402	2 067	4 041	1	2 067	-14,13%	147%	228%	34%
Porto - Juízo Execução - Juiz 2	4 589	1 411	2 032	3 969	1	2 032	-13,51%	144%	226%	34%
Porto - Juízo Execução - Juiz 3	6 208	1 411	1 806	5 813	1	1 806	-6,36%	128%	344%	24%
Porto - Juízo Execução - Juiz 4	6 220	1 454	2 194	5 480	1	2 194	-11,90%	151%	284%	29%
Porto - Juízo Execução - Juiz 5	5 679	1 420	1 849	5 250	1	1 849	-7,55%	130%	307%	26%
Porto - Juízo Execução - Juiz 6	4 388	1 388	1 797	3 981	1	1 797	-9,28%	129%	244%	31%
Porto - Juízo Execução - Juiz 7	5 728	1 443	2 297	4 874	1	2 297	-14,91%	159%	249%	32%
Porto - Juízo Execução	37 518	9 929	14 042	33 408	7	2 006	-10,95%	141%	267%	30%
Valongo - Juízo Execução - Juiz 1	1 149	1 043	981	1 211	0,5	981	5,40%	94%	117%	45%
Valongo - Juízo Execução - Juiz 2	1 145	1 066	989	1 222	0,5	989	6,72%	93%	116%	45%
Valongo - Juízo Execução	2 294	2 109	1 970	2 433	1,00	1 970	6,06%	93%	116%	45%
Total	45 729	14 503	18 866	41 369	10,00	1 887	-9,53%	130%	242%	31%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução	6 876	2 481	2 925	6 431	5	418	-6,47%	118%	235%	31%
Porto - Juízo Execução	48 398	10 037	16 161	42 266	23	703	-12,67%	161%	299%	28%
Valongo - Juízo Execução	2 585	2 116	2 085	2 612	3	695	1,04%	99%	124%	44%
Total	57 859	14 634	21 171	51 309	33	642	-11,32%	145%	273%	29%





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

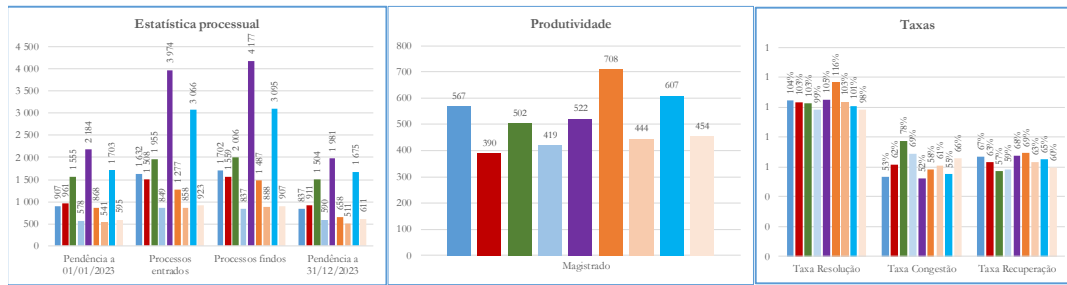
1.2.7. Juízos Locais Cíveis

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - JL Cível - Juiz 1	271	564	566	269	1	566	-0,74%	100%	48%	68%
Gondomar - JL Cível - Juiz 2	340	535	581	294	1	581	-13,53%	109%	59%	66%
Gondomar - JL Cível - Juiz 3	296	533	555	274	1	555	-7,43%	104%	53%	67%
Gondomar - Juízo Local Cível	907	1 632	1 702	837	3	567	-7,72%	104%	53%	67%
Maia - JL Cível - Juiz 1	238	384	406	216	1	406	-9,24%	106%	59%	65%
Maia - JL Cível - Juiz 2	180	369	377	172	1	377	-4,44%	102%	48%	69%
Maia - JL Cível - Juiz 3	243	369	356	256	1	356	5,35%	96%	68%	58%
Maia - JL Cível - Juiz 4	300	386	420	267	1	420	-11,00%	109%	71%	61%
Maia - Juízo Local Cível	961	1 508	1 559	911	4	390	-5,20%	103%	62%	63%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 1	382	470	455	397	1	455	3,93%	97%	84%	53%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 2	394	495	508	381	1	508	-3,30%	103%	78%	57%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 3	444	490	516	418	1	516	-5,86%	105%	86%	55%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 4	335	500	527	308	1	527	-8,06%	105%	64%	63%
Matosinhos - Juízo Local Cível	1 555	1 955	2 006	1 504	4	502	-3,28%	103%	78%	57%
P.Varzim - JL Cível - Juiz 1	282	420	421	281	1	421	-0,35%	100%	67%	60%
P.Varzim - JL Cível - Juiz 2	296	429	416	309	1	416	4,39%	97%	71%	57%
P.Varzim - Juízo Local Cível	578	849	837	590	2	419	2,08%	99%	69%	59%
Porto - JL Cível - Juiz 1	290	493	505	278	1	505	-4,14%	102%	57%	64%
Porto - JL Cível - Juiz 2	272	511	533	251	1	533	-7,72%	104%	51%	68%
Porto - JL Cível - Juiz 3	275	501	524	252	1	524	-8,36%	105%	52%	68%
Porto - JL Cível - Juiz 4	246	479	506	219	1	506	-10,98%	106%	49%	70%
Porto - JL Cível - Juiz 5	281	504	539	246	1	539	-12,46%	107%	52%	69%
Porto - JL Cível - Juiz 6	280	493	565	207	1	565	-26,07%	115%	50%	73%
Porto - JL Cível - Juiz 8	252	501	506	247	1	506	-1,98%	101%	50%	67%
Porto - JL Cível - Juiz 9	288	492	499	281	1	499	-2,43%	101%	58%	64%
Porto - Juízo Local Cível	2 184	3 974	4 177	1 981	8	522	-9,29%	105%	52%	68%
S.Tirso - JL Cível - Juiz 1	526	624	766	384	1,10	696	-27,00%	123%	69%	67%
S.Tirso - JL Cível - Juiz 2	342	653	721	274	1	721	-19,88%	110%	47%	72%
S.Tirso - Juízo Local Cível	868	1 277	1 487	658	2,10	708	-24,19%	116%	58%	69%
V.Conde - JL Cível - Juiz 1	249	427	444	232	1	444	-6,83%	104%	56%	66%
V.Conde - JL Cível - Juiz 2	292	431	444	279	1	444	-4,45%	103%	66%	61%
V.Conde - Juízo Local Cível	541	858	888	511	2	444	-5,55%	103%	61%	63%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 1	283	602	617	268	1	617	-5,30%	102%	46%	70%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 2	255	601	520	336	1	520	31,76%	87%	49%	61%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 3	306	612	634	284	1	634	-7,19%	104%	48%	69%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 4	426	628	692	362	1	692	-15,02%	110%	62%	66%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 5	433	623	632	425	1,10	575	-1,85%	101%	69%	60%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	1 703	3 066	3 095	1 675	5	607	-1,64%	101%	55%	65%
Valongo - JL Cível - Juiz 1	260	465	459	266	1	459	2,31%	99%	57%	63%
Valongo - JL Cível - Juiz 2	335	458	448	345	1	448	2,99%	98%	75%	56%
Valongo - Juízo Local Cível	595	923	907	611	2	454	2,69%	98%	66%	60%
Total	9 892	16 042	16 658	9 278	32,20	517	-6,21%	104%	59%	64%

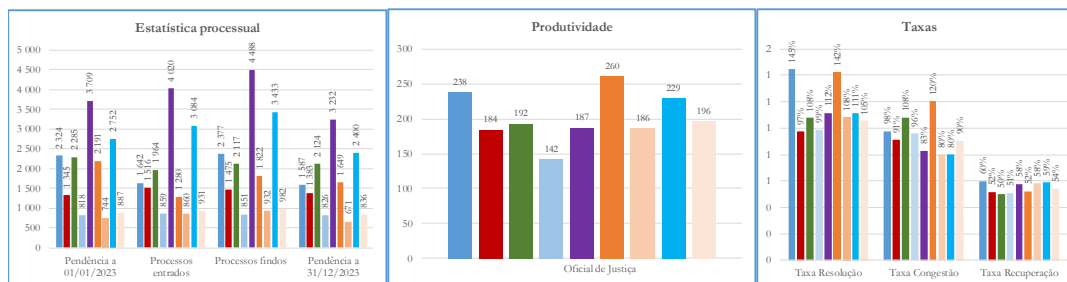


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	4(1)-1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Cível	2 324	1 642	2 377	1 587	10	238	-31,71%	145%	98%	60%
Maia - Juízo Local Cível	1 345	1 516	1 475	1 383	8	184	2,83%	97%	91%	52%
Matosinhos - Juízo Local Cível	2 285	1 964	2 117	2 124	11	192	-7,05%	108%	108%	50%
P.Varzim - Juízo Local Cível	818	859	851	826	6	142	0,98%	99%	96%	51%
Porto - Juízo Local Cível	3 709	4 020	4 488	3 232	24	187	-12,86%	112%	83%	58%
S.Tirso - Juízo Local Cível	2 191	1 280	1 822	1 649	7	260	-24,74%	142%	120%	52%
V.Conde - Juízo Local Cível	744	860	932	671	5	186	-9,81%	108%	80%	58%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	2 752	3 084	3 433	2 400	15	229	-12,79%	111%	80%	59%
Valongo - Juízo Local Cível	887	931	982	836	5	196	-5,75%	105%	90%	54%
Total	17 055	16 156	18 477	14 708	91	203	-13,76%	114%	92%	56%



1.2.8. Juízos Centrais Criminais

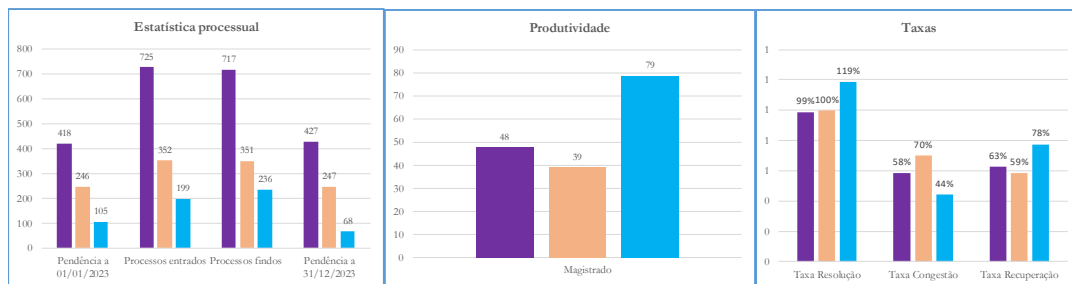
Estadística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juizes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - JC Criminal - Juiz 1	25	36	42	19	1	42	-24,00%	117%	60%	69%
Porto - JC Criminal - Juiz 2	24	36	36	24	1	36	0,00%	100%	67%	60%
Porto - JC Criminal - Juiz 3	34	32	32	34	1	32	0,00%	100%	106%	48%
Porto - JC Criminal - Juiz 4	31	39	39	31	1	39	0,00%	100%	79%	56%
Porto - JC Criminal - Juiz 5	41	47	44	44	1	44	7,32%	94%	93%	50%
Porto - JC Criminal - Juiz 6	35	49	43	41	1	43	17,14%	88%	81%	51%
Porto - JC Criminal - Juiz 7	21	42	44	19	1	44	-9,52%	105%	48%	70%
Porto - JC Criminal - Juiz 8	37	63	66	34	1	66	-8,11%	105%	56%	66%
Porto - JC Criminal - Juiz 9	30	48	50	28	1	50	-6,67%	104%	60%	64%



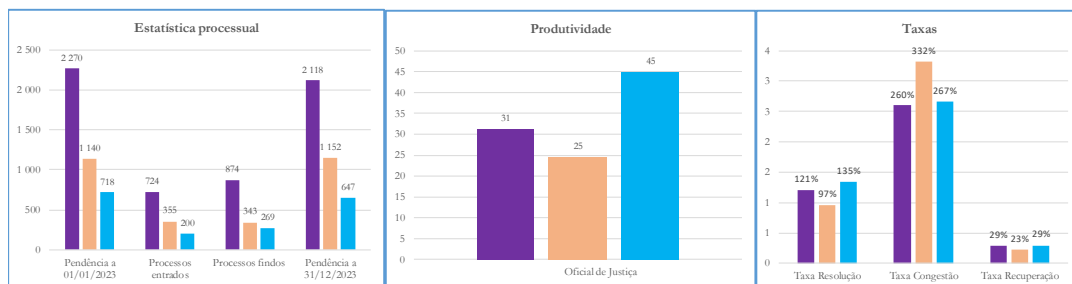
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juizes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - JC Criminal - Juiz 10	20	59	57	23	1	57	15,00%	97%	35%	72%
Porto - JC Criminal - Juiz 11	27	61	62	26	1	62	-3,70%	102%	44%	70%
Porto - JC Criminal - Juiz 12	29	51	51	29	1	51	0,00%	100%	57%	64%
Porto - JC Criminal - Juiz 13	24	52	48	28	1	48	16,67%	92%	50%	63%
Porto - JC Criminal - Juiz 14	20	59	59	20	1	59	0,00%	100%	34%	75%
Porto - JC Criminal - Juiz 15	20	51	44	27	1	44	35,00%	86%	45%	62%
Porto - Juízo Central Criminal	418	725	717	427	15	48	2,15%	99%	58%	63%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 1	24	32	30	26	1	30	8,33%	94%	80%	54%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 2	24	40	37	27	1	37	12,50%	93%	65%	58%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 3	32	39	43	28	1	43	-12,50%	110%	74%	61%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 4	27	43	46	24	1	46	-11,11%	107%	59%	66%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 5	29	43	36	36	1	36	24,14%	84%	81%	50%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 6	29	34	39	24	1	39	-17,24%	115%	74%	62%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 7	18	42	41	19	1	41	5,56%	98%	44%	68%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 8	30	36	33	33	1	33	10,00%	92%	91%	50%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 9	33	43	46	30	1	46	-9,09%	107%	72%	61%
V.Conde - Juízo Central Criminal	246	352	351	247	9	39	0,41%	100%	70%	59%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 1	31	63	75	19	1	75	-38,71%	119%	41%	80%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 2	37	70	82	25	1	82	-32,43%	117%	45%	77%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 3	37	66	79	24	1	79	-35,14%	120%	47%	77%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	105	199	236	68	3	79	-35,24%	119%	44%	78%
Total	769	1 276	1 304	742	27	48	-3,51%	102%	59%	64%



Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Central Criminal	2 270	724	874	2 118	28	31	-6,70%	121%	260%	29%
V.Conde - Juízo Central Criminal	1 140	355	343	1 152	14	25	1,05%	97%	332%	23%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	718	200	269	647	6	45	-9,89%	135%	267%	29%
Total	4 128	1 279	1 486	3 917	48	31	-5,11%	116%	278%	27%



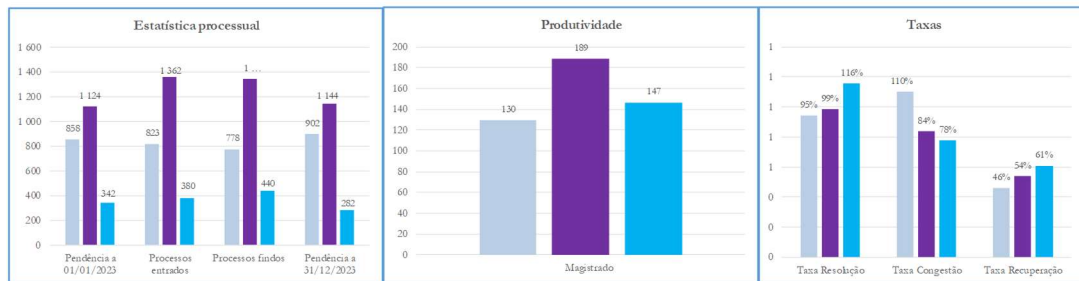


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.9. Juízos Centrais Cíveis

Estadística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - JC Cível - Juiz 1	102	134	114	122	1	114	19,61%	85%	89%	48%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 2	147	152	159	139	1	159	-5,44%	105%	92%	53%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 3	150	142	119	173	1	119	15,33%	84%	126%	41%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 4	158	134	131	161	1	131	1,90%	98%	121%	45%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 5	167	128	122	173	1	122	3,59%	95%	137%	41%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 6	134	133	133	134	1	133	0,00%	100%	101%	50%
P.Varzim - Juízo Central Cível	858	823	778	902	6	130	5,13%	95%	110%	46%
Porto - JC Cível - Juiz 1	168	187	187	168	1	187	0,00%	100%	90%	53%
Porto - JC Cível - Juiz 2	208	189	200	197	1,11	180	-5,29%	106%	104%	50%
Porto - JC Cível - Juiz 3	183	190	174	199	1	174	8,74%	92%	105%	47%
Porto - JC Cível - Juiz 4	144	195	194	146	1	194	1,39%	99%	74%	57%
Porto - JC Cível - Juiz 5	114	203	191	126	1	191	10,53%	94%	60%	60%
Porto - JC Cível - Juiz 6	157	206	189	174	1	189	10,83%	92%	83%	52%
Porto - JC Cível - Juiz 7	150	192	208	134	1	208	-10,67%	108%	72%	61%
Porto - Juízo Central Cível	1 124	1 362	1 343	1 144	7,11	189	1,78%	99%	84%	54%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 1	106	133	152	87	1	152	-17,92%	114%	70%	64%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 2	112	125	147	90	1	147	-19,64%	118%	76%	62%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 3	124	122	141	105	1	141	-15,32%	116%	88%	57%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	342	380	440	282	3	147	-17,54%	116%	78%	61%
Total	2 324	2 565	2 561	2 328	16,11	159	0,17%	100%	91%	52%

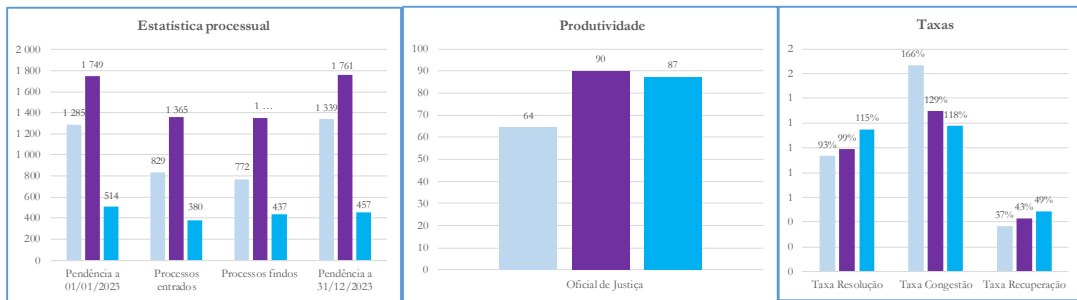


Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - Juízo Central Cível	1 285	829	772	1 339	12	64	4,20%	93%	166%	37%
Porto - Juízo Central Cível	1 749	1 365	1 352	1 761	15	90	0,69%	99%	129%	43%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	514	380	437	457	5	87	-11,09%	115%	118%	49%
Total	3 548	2 574	2 561	3 557	32	80	0,25%	99%	139%	42%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



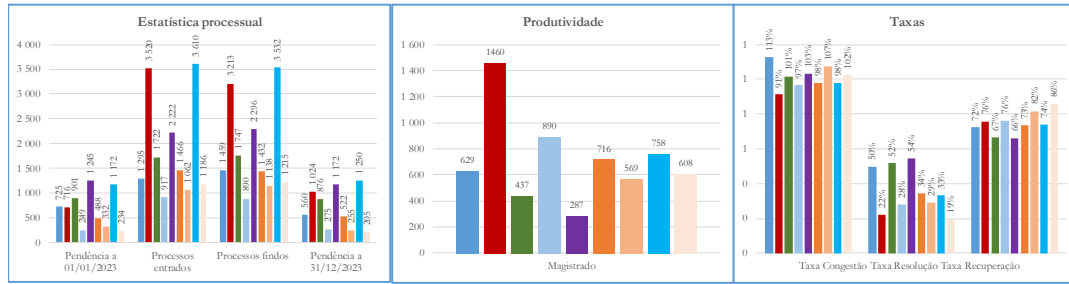
1.2.10. Juízos Locais Criminais

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - J.L. Criminal - Juiz 1	381	656	751	286	1,21	621	-24,93%	114%	51%	72%
Gondomar - J.L. Criminal - Juiz 2	344	639	708	274	1,11	638	-20,35%	111%	49%	72%
Gondomar - Juízo Local Criminal	725	1 295	1 459	560	2,32	629	-22,76%	113%	50%	72%
Maia - J.L. Criminal - Juiz 1	373	1 766	1 683	455	1,10	1 530	21,98%	95%	22%	79%
Maia - J.L. Criminal - Juiz 2	343	1 754	1 530	569	1,10	1 391	65,89%	87%	22%	73%
Maia - Juízo Local Criminal	716	3 520	3 213	1 024	2,20	1460	43,02%	91%	22%	76%
Matosinhos - J.L. Criminal - Juiz 1	192	427	441	178	1	441	-7,29%	103%	44%	71%
Matosinhos - J.L. Criminal - Juiz 2	228	439	459	208	1	459	-8,77%	105%	50%	69%
Matosinhos - J.L. Criminal - Juiz 3	218	419	454	183	1	454	-16,06%	108%	48%	71%
Matosinhos - J.L. Criminal - Juiz 4	263	437	393	307	1	393	16,73%	90%	67%	56%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	901	1 722	1 747	876	4	437	-2,77%	101%	52%	67%
P.Varzim - J.L. Criminal	249	917	890	275	1	890	10,44%	97%	28%	76%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	249	917	890	275	1	890	10,44%	97%	28%	76%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 1	154	271	264	161	1	264	4,55%	97%	58%	62%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 2	157	269	284	142	1	284	-9,55%	106%	55%	67%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 3	138	279	283	134	1	283	-2,90%	101%	49%	68%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 4	167	288	268	187	1	268	11,98%	93%	62%	59%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 5	191	280	305	166	1	305	-13,09%	109%	63%	65%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 6	167	268	303	133	1	303	-20,36%	113%	55%	70%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 7	144	289	299	134	1	299	-6,94%	103%	48%	69%
Porto - J.L. Criminal - Juiz 8	127	278	290	115	1	290	-9,45%	104%	44%	72%
Porto - Juízo Local Criminal	1 245	2 222	2 296	1 172	8	287	-5,86%	103%	54%	66%
S.Tirso - J.L. Criminal - Juiz 1	223	727	718	232	1	718	4,04%	99%	31%	76%
S.Tirso - J.L. Criminal - Juiz 2	265	739	714	290	1	714	9,43%	97%	37%	71%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	488	1 466	1 432	522	2	716	6,97%	98%	34%	73%
V.Conde - J.L. Criminal - Juiz 2	154	534	569	118	1	569	-23,38%	107%	27%	83%
V.Conde - J.L. Criminal - Juiz 3	178	528	569	137	1	569	-23,03%	108%	31%	81%
V.Conde - Juízo Local Criminal	332	1 062	1 138	255	2	569	-23,19%	107%	29%	82%
V.N.Gaia - J.L. Criminal - Juiz 1	306	932	898	340	1,15	781	11,11%	96%	34%	73%
V.N.Gaia - J.L. Criminal - Juiz 2	223	911	893	241	1,15	777	8,07%	98%	25%	79%
V.N.Gaia - J.L. Criminal - Juiz 3	376	887	872	391	1,18	739	3,99%	98%	43%	69%
V.N.Gaia - J.L. Criminal - Juiz 4	267	880	869	278	1,18	736	4,12%	99%	31%	76%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	1 172	3 610	3 532	1 250	4,66	758	6,66%	98%	33%	74%
Valongo - J.L. Criminal - Juiz 1	123	598	619	102	1	619	-17,07%	104%	20%	86%
Valongo - J.L. Criminal - Juiz 2	111	588	596	103	1	596	-7,21%	101%	19%	85%
Valongo - Juízo Local Criminal	234	1 186	1 215	205	2	608	-12,39%	102%	19%	86%
Total	6 062	17 000	16 922	6 139	28,18	600	1,27%	100%	36%	73%

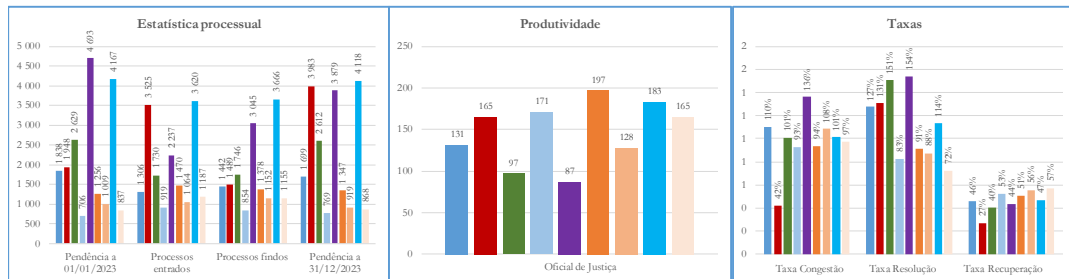


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	4:1)1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Criminal	1 838	1 306	1 442	1 699	11	131	-7,56%	110%	127%	46%
Maia - Juízo Local Criminal	1 948	3 525	1 489	3 983	9	165	104,47%	42%	131%	27%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	2 629	1 730	1 746	2 612	18	97	-0,65%	101%	151%	40%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	706	919	854	769	5	171	8,92%	93%	83%	53%
Porto - Juízo Local Criminal	4 693	2 237	3 045	3 879	35	87	-17,34%	136%	154%	44%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	1 256	1 470	1 378	1 347	7	197	7,25%	94%	91%	51%
V.Conde - Juízo Local Criminal	1 009	1 064	1 152	919	9	128	-8,92%	108%	88%	56%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	4 167	3 620	3 666	4 118	20	183	-1,18%	101%	114%	47%
Valongo - Juízo Local Criminal	837	1 187	1 155	868	7	165	3,70%	97%	72%	57%
Total	19 083	17 058	15 927	20 194	121	132	5,82%	93%	120%	44%

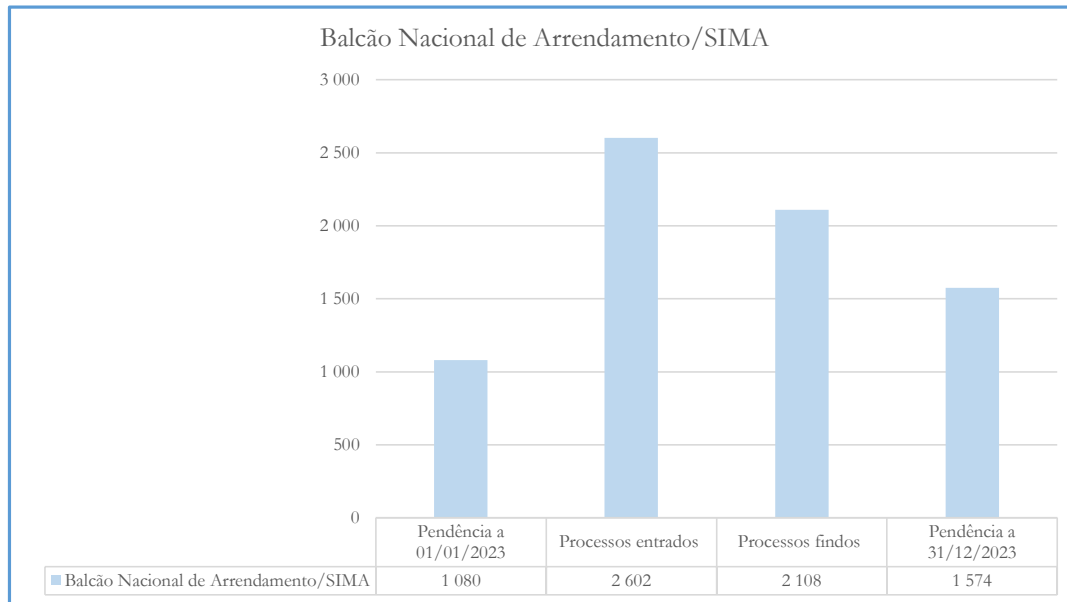


1.2.11. Mapa estatístico BNA/SIMA

Unidade Orgânica	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Evolução
Balcão Nacional de Arrendamento/SIMA	1 080	2 602	2 108	1 574	45,74%
Total	1 080	2 602	2 108	1 574	45,74%

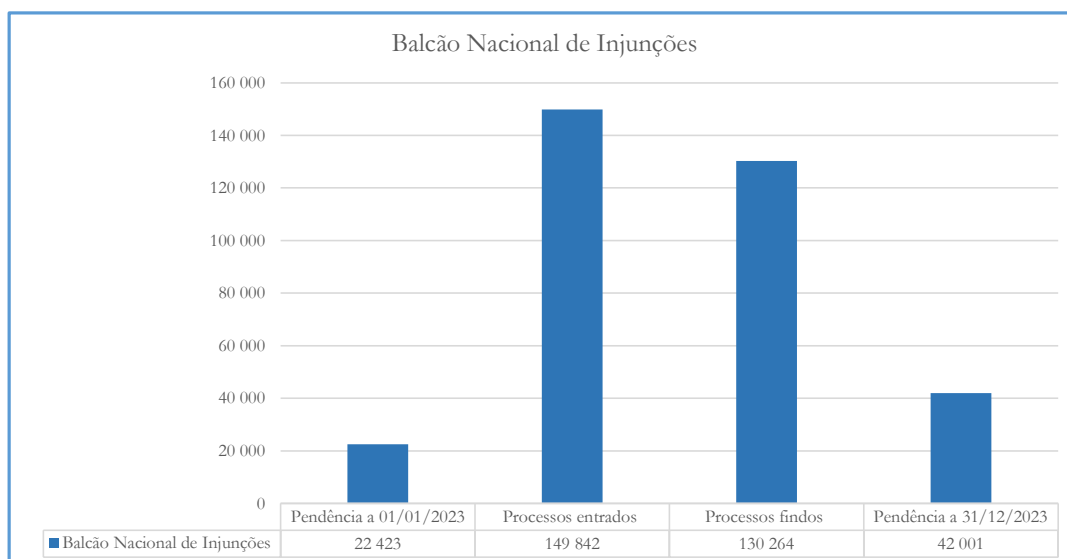


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.2.12. Mapa estatístico BNI

Unidade Orgânica	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Evolução
Balcão Nacional de Injunções	22 423	149 842	130 264	42 001	87,31%
Total	22 423	149 842	130 264	42 001	87,31%



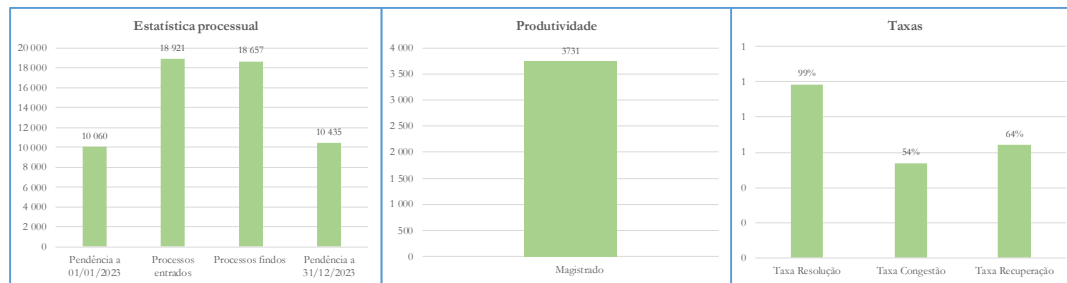


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.3. Tribunal de Execução das Penas

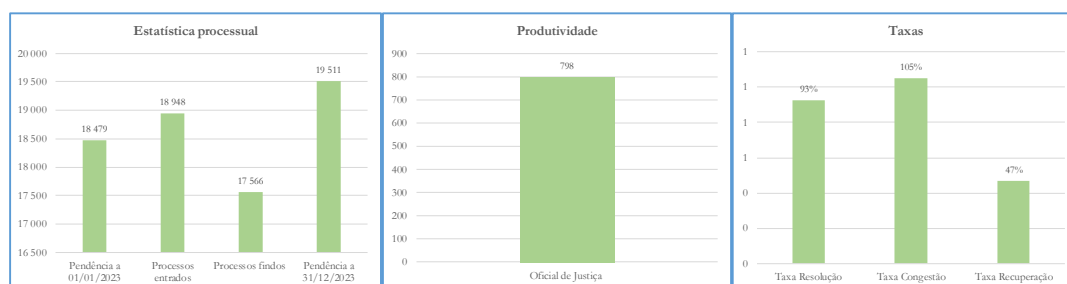
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 1	2 324	3 662	3 805	2 201	1	3 805	-5,29%	104%	61%	64%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 2	2 023	4 097	3 929	2 219	1	3 929	9,69%	96%	51%	64%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 3	1 793	3 694	3 811	1 689	1	3 811	-5,80%	103%	47%	69%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 4	2 301	3 526	3 494	2 367	1	3 494	2,87%	99%	66%	60%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 5	1 619	3 942	3 618	1 959	1	3 618	21,00%	92%	45%	65%
Porto - Tribunal de Execução das Penas	10 060	18 921	18 657	10 435	5	3 731	3,73%	99%	54%	64%



Estatística de Secretaria

Tribunal	Pendência a 01/01/2023	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2023	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Tribunal de Execução das Penas	18 479	18 948	17 566	19 511	22	798	5,58%	93%	105%	47%
Total	18 479	18 948	17 566	19 511	22	798	5,58%	93%	105%	47%



2. Taxas e indicadores

No que respeita à estatística oficial, verificou-se uma diminuição de **9.424** processos, em termos absolutos, equivalente a uma diminuição da pendência processual de **11,76%**.

Apelando aos indicadores utilizados nestas circunstâncias, em termos globais, obtiveram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação de 111%, 86% e 57%, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Quanto à estatística de secretaria (excluindo as Unidades Centrais e Balcões Nacionais), houve uma diminuição absoluta de **18.381** processos, correspondente a uma diminuição da pendência processual de **12,80%**.

Ao nível da secretaria, alcançaram-se taxas de recuperação, de resolução e de congestão de 121%, 140% e 45%, respectivamente.

3. Análise sucinta das taxas e indicadores

Ponderando os dados estatísticos supra apresentados, segue-se uma análise por cada área de jurisdição e respectivos juízos e dentro destes destacam-se os lugares de juiz que obtiveram os resultados mais positivos e os menos satisfatórios, com a evolução da pendência, a maior e a menor taxa de resolução, de congestão e de recuperação encontradas em cada uma delas, de forma análoga ao vertido nos relatórios dos dois últimos anos.

Na metodologia utilizada para apresentação das taxas e indicadores, são analisados em primeiro lugar todos os dados relativos à pendência oficial, seguidos dos atinentes à pendência de secretaria.

Como é sabido, quando a taxa de resolução for inferior a 100%, a pendência acumulada aumenta e diminui se essa taxa for superior.

No que concerne à estatística oficial, examinando estes dados desagregados pelas várias áreas e jurisdições, verificou-se a redução de pendências em todas elas, com particular expressão nas jurisdições de instrução criminal (54,23%), do trabalho (28,37%) e de família e menores (16,97%). Nas restantes, a redução foi menos significativa, situando-se em 9,53% nas execuções, 9,15% na área penal e 7,12% na área cível.

Também na estatística de secretaria a redução de pendências foi transversal a todas as áreas e jurisdições, situando-se em 44,56% na instrução criminal, 32,59% no trabalho, 21,49% na família e menores, 19,02% na área cível, 11,32% nas execuções, só assim não tendo sucedido na área penal, onde se registou um aumento de 6,46%, determinado pelo aumento de pendência verificado nos juízos locais criminais (5,82%) e local de pequena criminalidade (29,24%).

Considerando os indicadores utilizados, os mesmos dados revelam uma taxa de resolução de 111%, uma taxa de congestão de 86% e uma taxa de recuperação de 57% na estatística oficial, o que se traduz numa evolução positiva face ao ano de 2022, cujos valores se fixaram em 94% e 56%, nas taxas de congestão e de recuperação, respectivamente, apesar de se ter verificado naquele ano uma melhor taxa de resolução (116%).

Por sua vez, na estatística de secretaria as taxas de resolução, congestão e recuperação situaram-se em 121%, 140% e 45%, respectivamente, o que também se traduz numa evolução



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

positiva em relação ao ano de 2022, quanto à taxa de congestão de 147%, mantendo-se inalterada a taxa de recuperação de 45%, pese embora a taxa de resolução se tenha fixado em 132%.

3.1. Pendência Oficial

Globalmente, os dez conjuntos de juízos instalados na Comarca, apresentaram uma taxa de resolução processual igual ou superior a 100%, o que significa que o número de processos findos foi superior ao número de processos entrados, registando-se os valores mais elevados no Juízo Local de Pequena Criminalidade (134%), nos Juízos de Execução (130%) e do Trabalho (124%), seguidos dos Juízos de Instrução Criminal (113%), de Família e Menores (107%), de Comércio (106%), Locais Cíveis (104%), Centrais Criminais (102%), Centrais Cíveis (100%) e Locais Criminais (100%).

Segue-se a análise dos mesmos dados, desagregados por cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por área de jurisdição.

Juízos de Instrução Criminal

Estes dois Juízos apresentaram uma evolução muito positiva, com uma taxa de resolução global de 113%, embora inferior à do ano anterior (115%), sendo de 114% a do instalado no Porto e de 112% a do instalado em Matosinhos.

Individualmente considerados, todos os lugares de juiz registaram taxas de resolução superiores a 100%, sobressaindo as dos lugares de juiz 3 e 4 do Juízo do Porto, ambos com 116% e a do lugar de juiz 3 do Juízo de Matosinhos, com 115%.

Destaca-se, em termos globais, a baixa taxa de congestão de 22%, que variou entre 19% e 23% no Juízo do Porto e entre 19% e 31% no Juízo de Matosinhos, embora traduzindo um ligeiro aumento face ao ano anterior (21%).

Cumpra também salientar a elevada taxa de recuperação de 91%, a oscilar entre 89% e 95% no Juízo do Porto e entre 81% e 94% no Juízo de Matosinhos, ainda que inferior à do ano antecedente (93%).

A pendência nesta jurisdição continuou a diminuir consideravelmente, fixando-se em 54,23%, não obstante inferior à do ano de 2022 (64,42%), sendo de 57,62% no Juízo do Porto e 45,73% no Juízo de Matosinhos.

A redução de pendência verificou-se em todos os lugares de juiz, destacando-se os lugares de juiz 3 e 4 do Juízo do Porto com 70,33% e 60,30%, respectivamente, e o lugar de juiz 3 do Juízo de Matosinhos com 67,33%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo Local de Pequena Criminalidade

Este Juízo, composto por três lugares de juiz, obteve a assinalável taxa de resolução de 134%, em resultado dos valores alcançados em todos os lugares de juiz (juiz 1 com 127%, juiz 2 com 131% e juiz 3 com 144%), triplicando o valor registado no ano precedente (45%).

A taxa de recuperação de 82% foi igualmente elevada, quase duplicando a verificada em 2022 (42%), sendo de 80% no lugar de juiz 1, de 79% no lugar de juiz 2 e de 88% no lugar de juiz 3.

Também se regista, positivamente, a baixa taxa de congestão de 47%, não obstante superior à verificada no ano de 2022 (20%), sendo de 47% no lugar de juiz 1, de 50% no lugar de juiz 2 e de 45% no lugar de juiz 3.

A pendência deste Juízo sofreu uma exponencial diminuição de 54,02%, contrariando o aumento de 607,91% ocorrido no ano de 2022, sendo de 45,38% no lugar de juiz 1, de 47,57% no lugar de juiz 2 e de 68,85% no lugar de juiz 3.

Juízos do Trabalho

O conjunto destes cinco Juízos alcançou uma taxa de resolução global de 124%, consideravelmente superior à do ano anterior (108%), sendo o Juízo do Porto o que registou o valor mais elevado, com 142%, seguido dos Juízos de Matosinhos e Vila Nova de Gaia, com 129%, do Juízo da Maia, com 118% e de Valongo, com 94%.

Individualmente consideradas, as taxas de resolução mais elevadas foram obtidas nos lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo do Porto, respectivamente com 154%, 137% e 135%, e nos lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 139% e 135% respectivamente, sendo os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo os únicos cujos valores ficaram abaixo do valor de referência, com 96% e 93%, respectivamente.

Este conjunto de Juízos apresentou uma razoável taxa de congestão de 68%, situada entre as averbadas pelo lugar de juiz 1 do Juízo de Valongo (54%) e pelo lugar de juiz 3 do Juízo de Matosinhos (77%), exprimindo um aumento face à observada no ano precedente (48%).

A (positiva) taxa de recuperação de 67% foi inferior à verificada no ano antecedente (71%), variando entre 61% no lugar de juiz 2 do Juízo de Valongo e 72% no lugar de juiz 1 do Juízo do Porto.

A pendência desta jurisdição sofreu a acentuada diminuição de 28,37%, superior à registada no ano de 2022 (15,78%), sendo de 41,75% no Juízo do Porto, de 31,49% no Juízo de Vila Nova de Gaia, de 30,49% no Juízo de Matosinhos, de 24,69% no Juízo da Maia, contrariada apenas pelo aumento de 11,03% no Juízo de Valongo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

Particularizando por lugar de juiz, as reduções mais significativas ocorreram nos lugares de juiz 1 e 2 do Juízo do Porto, com 47,07% e 39,27%, respectivamente, e no lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 39,29%, apenas divergindo dessa tendência os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo, onde se registou um aumento da pendência de 7,76% e 14,37%, respectivamente.

Juízos de Comércio

Estes dois Juízos registaram uma taxa de resolução global de 106%, embora ligeiramente inferior à do ano anterior (108%), sendo de 108% no Juízo de Vila Nova de Gaia e de 105% no Juízo de Santo Tirso.

Especificamente considerados, todos os lugares de juiz ostentaram taxas de resolução acima de 100%, à excepção do lugar de juiz 2 do Juízo de Santo Tirso, com 99%, destacando-se, positivamente, a do juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 116% e a do juiz 7 do Juízo de Santo Tirso, com 114%.

Anote-se, ainda, a baixa taxa de congestão de 33%, com uma variação entre 22% e 35% no Juízo de Santo Tirso e entre 27% e 62% no Juízo de Vila Nova de Gaia, espelhando uma melhoria face ao ano anterior (41%).

Salienta-se a elevada taxa de recuperação de 79%, que variou entre 78% e 86% no Juízo de Santo Tirso e entre 64% e 82% no Juízo de Vila Nova de Gaia, reflectindo um aumento face ao ano antecedente (75%).

Além disso, a pendência sofreu uma notável diminuição de 17,87%, embora em valores inferiores aos registados no ano de 2022 (18,48%), sendo de 18,45% no Juízo de Santo Tirso e 17,38% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Analisando por lugar de juiz, em todos se verificou uma redução de pendência, sendo a única excepção a do lugar de juiz 2 do Juízo de Santo Tirso, com um aumento de 2,74%, sobressaindo as registadas nos lugares de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 38,78%, e juiz 7 do Juízo de Santo Tirso, com 34,08%.

Juízos de Família e Menores

Do conjunto destes sete Juízos emergiu uma taxa de resolução global de 107%, ligeiramente inferior à do ano anterior (108%), ostentando o Juízo do Porto o valor mais elevado com 110%, seguido do Juízo de Matosinhos com 109%, dos Juízos da Maia e Santo Tirso com 108%, do Juízo de Vila do Conde com 107%, do Juízo de Gondomar com 105% e do Juízo de Vila Nova de Gaia com 102%.

Individualmente consideradas, as taxas de resolução mais elevadas couberam aos lugares de juiz 2 do Porto (117%) e do juiz 4 de Gondomar (116%), e as situadas abaixo do valor



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

de referência ao juiz 3 de Vila Nova de Gaia e juiz 2 de Gondomar (99%), seguidos do juiz 4 de Vila Nova de Gaia (95%) e do juiz 1 de Gondomar (93%).

Registe-se, ainda, a (baixa) taxa de congestão de 36%, em termos globais, tendo variado entre 20% no juiz 1 de Gondomar e 58% no juiz 3 de Vila Nova de Gaia e redundando numa melhoria face ao ano precedente (42%).

A elevada taxa de recuperação de 77%, superior à do ano anterior (75%), oscilou entre 63% no juiz 3 de Vila Nova de Gaia e 86% no juiz 4 de Gondomar.

Merece também destaque a notável redução da pendência em 16,97%, contudo inferior aos valores registados no ano pregresso (26,06%), sendo de 26,16% no Juízo do Porto, 23,16% no Juízo de Santo Tirso, 21,61% no Juízo de Matosinhos, 20,30% no Juízo da Maia, 16,51% no Juízo de Gondomar, 15,86% no Juízo de Vila do Conde e 4,32% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Especificamente por lugar de juiz, as reduções mais elevadas verificaram-se no juiz 4 de Gondomar (45,63%), seguido do juiz 2 do Porto (40,36%). Inversamente, verificou-se um aumento da pendência no lugar de juiz 1 de Gondomar (34,57%), no lugar de juiz 4 de Vila Nova de Gaia (11,73%), no lugar de juiz 2 de Gondomar (5,45%) e no lugar de juiz 3 de Vila Nova de Gaia (1,03%), que ficaram aquém do resultado ambicionado.

Juízos de Execução

O conjunto destes três Juízos obteve a considerável taxa de resolução global de 130%, embora inferior à verificada no ano anterior (164%), ostentando o Juízo do Porto o valor de 141%, o Juízo da Maia de 116% e o Juízo de Valongo de 93%.

Do mesmo modo, na quase totalidade dos lugares de juiz registaram-se taxas de resolução satisfatórias, com realce para as dos lugares de juiz 7 e 4 do Juízo do Porto, de 159% e 151% respectivamente, sendo os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo os únicos que, com 94% e 93%, respectivamente, se desviaram do valor de referência.

Todavia, as taxas de congestão dos três Juízos permanecem ainda muito elevadas (267%, 207% e 116%), se bem que com uma ligeira melhoria em relação aos valores obtidos no ano anterior (241%, 212% e 120%) nos Juízos da Maia e de Valongo.

Por sua vez, as taxas de recuperação⁶, mantiveram-se baixas (30%, 34% e 45%), ligeiramente inferiores às alcançadas no ano antecedente (34%, 33% e 46%).

A redução de pendência, embora situada em patamar inferior à registada no ano de 2022 (17,23%), sofreu uma razoável diminuição de 9,53%, sendo de 10,95% no Juízo do Porto, de 6,57% no Juízo da Maia, a despeito do aumento de 6,06% no Juízo de Valongo.

⁶ Esta taxa revela a capacidade para responder a todo o trabalho pendente no período em causa.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Não obstante ser transversal a todos os lugares de juiz, a diminuição de pendência mais acentuada registou-se nos lugares 7 (14,91%), 1 (14,13%) e 2 (13,51%) do Juízo sediado no Porto. Ao invés, a pendência aumentou no lugar de juiz 2 (6,72%) e no lugar de juiz 1 (5,40%) do Juízo de Valongo.

Juízos Locais Cíveis

O conjunto dos nove Juízos obteve uma taxa de resolução global de 104%, inferior à verificada no ano anterior (109%), registando o valor mais elevado o instalado em Santo Tirso, com 116%, seguido do instalado no Porto, com 105%, do instalado em Gondomar, com 104%, dos instalados na Maia, Matosinhos e Vila do Conde, com 103% e do instalado em Vila Nova de Gaia, com 101%, tendo divergido do valor de referência os Juízos instalados na Póvoa de Varzim, com 99%, e em Valongo, com 98%.

A maioria dos lugares de juiz apresentaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, sobressaindo as obtidas nos lugares de juiz 1 do Juízo de Santo Tirso, com 123%, e do juiz 6 do Juízo do Porto, com 115%, mas desviaram dessa tendência os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo, com 99% e 98%, respectivamente, os lugares de juiz 1 do Juízo de Matosinhos e de juiz 2 do Juízo da Póvoa de Varzim, ambos com 97%, o lugar de juiz 3 do Juízo da Maia, com 96%, e o lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 87%.

Globalmente, este conjunto de Juízos exibiu uma taxa de congestão de 59%, com uma significativa melhoria face à registada no ano precedente (66%), que variou entre 52% no Juízo do Porto e 78% no Juízo de Matosinhos.

A taxa de recuperação de 64% variou entre 57% no Juízo de Matosinhos e 69% no Juízo de Santo Tirso, mantendo-se inalterada face ao ano anterior.

Observe-se, ainda, que a pendência desta jurisdição sofreu uma diminuição de 6,21%, inferior à do ano transacto (12,98%), sendo de 24,19% no Juízo de Santo Tirso, 9,29% no Juízo do Porto, 5,55% no Juízo de Vila do Conde, 5,20% no Juízo da Maia, 3,28% no Juízo de Matosinhos e 1,64% no Juízo de Vila Nova de Gaia. Os Juízos da Póvoa de Varzim e Valongo, com 2,08% e 2,69%, respectivamente, contrariaram essa tendência.

Na generalidade dos lugares de juiz a pendência diminuiu, salientando-se os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo de Santo Tirso, com 27% e 19,88%, respectivamente, e o lugar de juiz 6 do Juízo do Porto, com 26,07%. Apenas aumentaram a pendência os lugares de juiz 2 de Vila Nova de Gaia, em 31,76%, de juiz 3 do Juízo da Maia, em 5,35%, de juiz 2 do Juízo da Póvoa de Varzim, em 4,39%, de juiz 1 do Juízo de Matosinhos, em 3,93% e de juiz 2 e 1 do Juízo de Valongo, em 2,99% e 2,31%, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos Centrais Criminais

Nestes três Juízos registou-se uma taxa de resolução global igual à do ano antecedente (102%), apresentando os Juízos de Vila Nova de Gaia e de Vila do Conde os valores positivos de 119% e de 100%, respectivamente, e o Juízo do Porto uma taxa ligeiramente abaixo do valor de referência de 99%.

As taxas de resolução situaram-se entre 117% e 120% no Juízo de Vila Nova de Gaia, entre 86% e 117% no Juízo do Porto e entre 84% e 115% no Juízo de Vila do Conde.

Individualmente considerados os lugares de juiz, em todos se registaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, sendo de realçar as obtidas nos lugares de juiz 3, 1 e 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 120%, 119% e 117%, respectivamente, ressalvados os lugares de juiz 5, 6, 10, 13 e 15 do Juízo do Porto, com 94%, 88%, 97%, 92% e 86%, respectivamente, e de juiz 1, 2, 5, 7 e 8 do Juízo de Vila do Conde, com 94%, 93%, 84%, 98% e 92%, respectivamente.

As taxas de resolução menos positivas não carecem de especial preocupação, perante as especificidades dos juízos centrais criminais advindas, por um lado, da sua reduzida pendência, comparada com a dos demais juízos, e, por outro, das repercussões de processos com maior complexidade e elevado número de intervenientes processuais, que dificultam a gestão do agendamento, e do elevado número de processos com arguidos em situação de contumácia.

Destaca-se a favorável taxa de congestão de 59%, igual à verificada no ano anterior, sendo de 44% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 58% no Juízo do Porto e 70% no Juízo de Vila do Conde.

A positiva taxa global de recuperação de 64%, igualando a do ano precedente, foi de 78% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 63% no Juízo do Porto e 59% no Juízo de Vila do Conde.

A diminuição da pendência global (3,51%), inferior à verificada no ano anterior (6,68%), deveu-se unicamente à registada no Juízo de Vila Nova de Gaia, com 35,24%, perante os ligeiros aumentos observados nos Juízos do Porto e Vila do Conde, com 2,15% e 0,41%, respectivamente.

Por referência aos lugares de juiz, destaca-se a diminuição da pendência em 12 deles, com os valores mais expressivos nos lugares de juiz 1, 3 e 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 38,71%, 35,14% e 32,42%, respectivamente, e no lugar 1 do Juízo do Porto, com 24,00%, contrariada pelo aumento de pendência verificado em outros 10, especificamente nos lugares de juiz 5, 10, 13, 6 e 15 do Juízo do Porto, com 7,32%, 15,00%, 16,67%, 17,14% e 35,00%, respectivamente, e juiz 7, 1, 8, 2 e 5 do Juízo de Vila do Conde, com 5,56%, 8,33%, 10,00%, 12,50% e 24,14%, respectivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Não é despidiendo averbar o considerável contributo do Juízo do Porto para o resultado obtido no seu congénere sediado em Vila Nova de Gaia, no âmbito da medida gestonária mantida ao longo do período em análise consistente na afectação àquele de 50% dos processos neste distribuídos.

Juízos Centrais Cíveis

Estes três Juízos obtiveram uma taxa de resolução global de 100%, inferior à do ano de 2022 (109%), apresentando o Juízo de Vila Nova de Gaia o valor mais elevado, com 116%, seguido do Juízo do Porto, com 99%, e do Juízo da Póvoa de Varzim, com 95%.

As taxas de resolução situaram-se entre 114% e 118% no Juízo de Vila Nova de Gaia, entre 92% e 108% no Juízo do Porto e entre 84% e 105% no Juízo da Póvoa de Varzim.

Por referência aos lugares de juiz, apenas oito averbaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, concretamente, os lugares de juiz 2 e 6 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 105% e 100%, respectivamente, de juiz 1, 2 e 7 do Juízo do Porto, com 100%, 106% e 108%, respectivamente, e de juiz 1, 2 e 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 114%, 118% e 116%, respectivamente.

A taxa de congestão global de 91% reflectiu uma ligeira melhoria face ao ano antecedente (95%) e variou entre 60% no lugar de juiz 5 do Juízo do Porto e 137% no lugar de juiz 5 do Juízo da Póvoa de Varzim.

A taxa de recuperação de 52%, ligeiramente inferior à do ano anterior (54%), oscilou entre 41% nos lugares de juiz 3 e 5 do Juízo da Póvoa de Varzim e 64% no lugar de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia.

A pendência desta jurisdição sofreu o ligeiro aumento de 0,17%, contrariando a diminuição verificada no ano precedente (9,29%), como efeito do incremento de 5,13% no Juízo da Póvoa de Varzim e de 1,78% no Juízo do Porto. Tal resultado apenas foi contrariado pelo Juízo de Vila Nova de Gaia, no qual se registou a assinalável diminuição de 17,54%, sendo que as reduções mais elevadas também foram obtidas nos lugares de juiz 2, 1 e 3 de Vila Nova de Gaia, com 19,64%, 17,92% e 15,32%, respectivamente. Embora em menor grau, mas igualmente positiva, também se observou a redução de pendência no lugar de juiz 2 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 5,44%, e de juiz 2 e 7 do Juízo do Porto, com 5,29% e 10,67%, respectivamente.

Juízos Locais Criminais

No conjunto destes nove Juízos a taxa de resolução global situou-se em 100%, inferior à do ano de 2022 (104%), atingindo o valor mais elevado o Juízo de Gondomar, com 113%, seguido do Juízo de Vila do Conde, com 107%, do Juízo do Porto, com 103%, do Juízo de Valongo, com 102% e do Juízo de Matosinhos, com 101%. Divergiram do valor de referência (100%) os Juízos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

de Santo Tirso e Vila Nova de Gaia, com 98%, da Póvoa de Varzim, com 97%, e da Maia, com 91%.

Este resultado obtido no Juízo sediado no Município da Maia ficou a dever-se, em larga medida, ao grande número de processos entrados, comparativamente com os seus congéneres, na sua maioria (cerca de 60%) de natureza executiva, ainda que a produtividade nele observada se tivesse situado em patamares elevados, em virtude das medidas gestionárias de afectação ao Juízo de um juiz do artigo 107.º da ROFTJ para a tramitação de três números de processos e realização dos actos presenciais concernentes aos mesmos, no período de 01 de Setembro a 31 de Dezembro, e da afectação de 1.369 processos executivos a outro juiz para a sua tramitação.

Individualmente considerados, a maioria dos lugares de juiz apresentou taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, merecendo realce as obtidas nos lugares de juiz 1 e 2 do Juízo de Gondomar, com 114% e 111%, respectivamente, e no lugar de juiz 6 do Juízo do Porto, com 113%, ainda que, quanto ao Juízo de Gondomar, para esse resultado tenham contribuído as sucessivas medidas gestionárias que vêm sendo adoptadas. Inversamente, observaram-se taxas inferiores a 100% nos lugares de juiz 1 e 2 do Juízo da Maia, com 95% e 87%, respectivamente, de juiz 4 do Juízo de Matosinhos, com 90%, de juiz único do Juízo da Póvoa de Varzim, com 97%, de juiz 1 e 4 do Juízo do Porto, com 97% e 93%, respectivamente, de juiz 1 e 2 do Juízo de Santo Tirso, com 99% e 97%, respectivamente e de juiz 1, 2, 3 e 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 96%, 98%, 98% e 99%, respectivamente.

Evidencia-se a baixa taxa de congestão de 36%, substancialmente inferior à do ano anterior (49%), que variou entre 19% no Juízo de Valongo e 54% no Juízo do Porto.

A elevada taxa de recuperação de 73%, superior à do ano anterior (69%), oscilou entre 66% no Juízo do Porto e 86% no Juízo de Valongo.

A pendência desta jurisdição sofreu um ligeiro acréscimo de 1,27%, contrariando a diminuição do ano anterior (8,14%), provocado pelo aumento apurado no Juízo da Maia, com 43,02%, no Juízo da Póvoa de Varzim, com 10,44%, no Juízo de Santo Tirso, com 6,97% e no Juízo de Vila Nova de Gaia, com 6,66%, apenas contrariado pela redução verificada no Juízo de Vila do Conde, com 23,19%, no Juízo de Gondomar, com 22,76%, no Juízo de Valongo, com 12,39%, no Juízo do Porto, com 5,86% e no Juízo de Matosinhos, com 2,77%.

Individualmente considerados, ocorreu a diminuição da pendência na maioria dos lugares de juiz, com excepção dos lugares 1 e 2 do Juízo da Maia, com 21,98% e 65,89%, respectivamente, 4 do Juízo de Matosinhos, com 16,73%, único do Juízo da Póvoa de Varzim, com 10,44%, 1 e 4 do Juízo do Porto, com 4,55% e 11,98%, respectivamente, 1 e 2 do Juízo de Santo Tirso, com 4,04% e 9,43%, respectivamente, e 1, 2, 3 e 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO JUIZ PRESIDENTE

11,11%, 8,07%, 3,99% e 4,12%, respectivamente. As reduções mais elevadas foram alcançadas nos lugares de juiz 1 do Juízo de Gondomar, com 24,93%, e de juiz 2 e 3 do Juízo de Vila do Conde, com 23,38% e 23,03%, respectivamente.

3.1.1. Uma análise sinóptica dos elementos estatísticos expostos, permite assinalar positivamente a obtenção de:

- Diminuição da pendência em todos os Juízos, exceptuando 12 [Central Criminal de Vila do Conde (0,41%), Central Cível do Porto (1,78%), Local Cível da Póvoa de Varzim (2,08%), Central Criminal do Porto (2,15%), Local Cível de Valongo (2,69%), Central Cível da Póvoa de Varzim (5,13%), de Execução de Valongo (6,06%), Local Criminal de Vila Nova de Gaia (6,66%), Local Criminal de Santo Tirso (6,97%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (10,44%), de Trabalho de Valongo (11,03%) e Local Criminal da Maia (43,02%)];

- Taxas de resolução iguais ou superiores a 100% na generalidade dos Juízos, excluindo 11 deles [Central Cível do Porto (99%), Local Cível da Póvoa de Varzim (99%), Central Criminal do Porto (99%), Local Cível de Valongo (98%), Local Criminal de Santo Tirso (98%), Local Criminal de Vila Nova de Gaia (98%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (97%), Central Cível da Póvoa de Varzim (95%), de Trabalho de Valongo (94%), de Execução de Valongo (93%) e Local Criminal da Maia (91%)], os quais, ainda assim, não assumiram valores com uma especial relevância, por serem superiores a 90%, nem justificam, no imediato, medidas gestonárias;

- Taxas de congestão com valores inferiores a 100% em 40 Juízos, apenas se desviando desta linha o Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim e os Juízos de Execução de Valongo, da Maia e do Porto, os dois últimos com uma taxa de congestão muito elevada, com valores superiores a 200%;

- Taxas de recuperação situadas entre 30% no Juízo de Execução do Porto e 91% no Juízo de Instrução Criminal do Porto, sendo inferiores a 50% no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim e nos Juízos de Execução.

3.2. Pendência de secretaria

No que concerne à estatística de secretaria, como já resulta do referido supra, em termos globais, regista-se uma diminuição da pendência em **12,80%**, ligeiramente superior à verificada na estatística oficial (11,76%).

Obtiveram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação de 121%, 140% e 45%, respectivamente, com um decréscimo da taxa de resolução (132%), uma melhoria da taxa de congestão (147%) e uma estagnação da taxa de recuperação (45%), relativamente ao ano de 2022.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Analisando cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por jurisdição, o valor da taxa de resolução situou-se acima dos 100% em sete deles, com uma efectiva diminuição da pendência de secretaria, com maior expressão nos juízos de comércio, com 168%, seguidos dos juízos de execução, com 145%, do trabalho, com 142%, de família e menores, com 122%, centrais criminais, com 116%, locais cíveis, com 114%, e de instrução criminal, com 113%. Apenas se desviaram deste padrão os juízos centrais cíveis, com 99%, locais criminais, com 93% e local de pequena criminalidade, com 68%.

Ainda assim, alguns destes últimos juízos e/ou unidades orgânicas registaram uma taxa de resolução superior a 100%, designadamente os Juízos Central Cível de Vila Nova de Gaia (115%), Local Criminal de Gondomar (110%), Local Criminal de Matosinhos (101%), Local Criminal do Porto (136%), Local Criminal de Vila do Conde (108%) e Local Criminal de Vila Nova de Gaia (101%).

Segue-se uma análise mais detalhada desses dados, desagregados por cada um dos dez conjuntos de juízos:

Juízos de Instrução Criminal

Estes dois Juízos apresentaram uma taxa de resolução global de 113%, igual à verificada no ano anterior, sendo de 113% no Juízo do Porto e de 111% no Juízo de Matosinhos, destacando-se uma diminuta taxa de congestão de 27%, que traduz um ligeiro aumento face ao ano anterior (25%).

Cumpra também realçar a elevada taxa de recuperação de 86%, ligeiramente inferior à do ano anterior (88%), e que se situou em 88% no Juízo do Porto e em 82% no Juízo de Matosinhos.

Nesta jurisdição a pendência continuou a sofrer uma exponencial diminuição de 44,56%, contudo, inferior à do ano de 2022 (49,24%), sendo de 48,02% e 37,02% no Juízo do Porto e no Juízo de Matosinhos, respectivamente.

Juízo Local de Pequena Criminalidade

Este Juízo registou a baixa taxa de resolução de 68%, ainda que superior à verificada em 2022 (36%), a taxa de recuperação de 32%, igualmente baixa, mas ligeiramente superior à verificada no ano anterior (25%) e a elevada taxa de congestão de 162%, muito superior à verificada no ano precedente (122%).

Por sua vez, a pendência sofreu um significativo aumento de 29,24%, embora menos pronunciado que o verificado no ano de 2022 (146,85%), merecendo, pois, um cuidado especial nas monitorizações futuras.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos do Trabalho

Estes cinco juízos registaram uma taxa de resolução global de 142%, bastante superior à do ano anterior (106%), apresentando o Juízo de Matosinhos o valor mais elevado, com 168%, seguido do Juízo da Maia, com 167%, do Juízo do Porto, com 133%, do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 126% e do Juízo de Valongo, com 120%.

De referir, ainda, a taxa de congestão de 92%, que expressou um forte aumento face ao ano anterior (71%) e variou entre 84% no Juízo de Valongo e 104% no Juízo de Matosinhos.

A taxa de recuperação de 62% sofreu um incremento, ainda que ténue, em relação ao ano anterior (60%), variando entre 59% no Juízo do Porto e 69% no Juízo da Maia.

A pendência desta jurisdição sofreu uma exponencial diminuição de 32,59%, muito superior à do ano de 2022 (8,27%), sendo de 46,98% no Juízo da Maia, 39,07% no Juízo de Matosinhos, 26,52% no Juízo do Porto, 23,55% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 19,94% no Juízo de Valongo.

Juízos de Comércio

Estes dois Juízos apresentaram uma taxa de resolução global de 168%, superior à do ano antecedente (161%), sendo de 176% no Juízo de Santo Tirso e de 158% no de Vila Nova de Gaia.

A taxa de congestão, embora com uma considerável melhoria face ao ano anterior (186%), manteve-se elevada (142%), situando-se em 139% e 147% no Juízo de Santo Tirso e no de Vila Nova de Gaia, respectivamente.

Paralelamente, registou-se nos dois Juízos a (baixa) taxa de recuperação de 50%, no entanto, superior à do ano anterior (40%).

Destaca-se, positivamente, a assinalável diminuição da pendência de 28,57%, superior ao valor registado em 2022 (20,49%), sendo de 31,29% no Juízo de Santo Tirso e 25,00% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Juízos de Família e Menores

Obteve-se no conjunto destes sete juízos uma taxa de resolução global de 122%, inferior à do ano anterior (131%), apresentando o Juízo de Santo Tirso o valor mais elevado, com 144%, seguido do Juízo do Porto, com 138%, do Juízo de Matosinhos, com 127%, do Juízo de Vila do Conde, com 114%, do Juízo da Maia, com 113% e dos Juízos de Gondomar e Vila Nova de Gaia, com 111%.

Importa, ainda, evidenciar a taxa de congestão de 93% que, traduzindo-se numa melhoria face ao ano antecedente (98%), variou entre 72% no Juízo do Porto e 114% no Juízo de Vila Nova de Gaia.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A taxa de recuperação fixou-se em 57%, mantendo-se inalterada relativamente ao ano anterior, e oscilou entre 49% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 69% no Juízo do Porto.

A pendência desta jurisdição sofreu uma elevada diminuição de 21,49%, todavia, inferior aos valores registados no ano transacto (26,43%), sendo de 38,88% no Juízo do Porto, 34,57% no Juízo de Santo Tirso, 24,61% no Juízo de Matosinhos, 18,42% no Juízo de Vila do Conde, 16,15% no Juízo da Maia, 12,30% no Juízo de Gondomar e 10,34% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Juízos de Execução

O conjunto destes três juízos obteve a taxa de resolução de 145%, claramente positiva, mas bastante inferior à verificada no ano anterior (206%), sendo de 161% no Juízo do Porto, de 118% no Juízo da Maia e somente de 99% no Juízo de Valongo.

As taxas de congestão dos três mencionados juízos, ao nível de 299%, 235% e 124%, respectivamente, permaneceram muito elevadas, mesmo ponderando os valores obtidos no ano anterior (243%, 229% e 132%), tendo até piorado nos Juízos do Porto e da Maia.

Por outro lado, foram ainda baixas as taxas de recuperação de 28%, 31% e 44%, respectivamente, ligeiramente inferiores aos valores obtidos no ano anterior (35%, 32% e 44%).

Ao invés, a pendência desta jurisdição sofreu uma diminuição de 11,32%, embora inferior à registada no ano anterior (22,07%), sendo de 12,67% no Juízo do Porto e de 6,47% no Juízo da Maia, contrariada pelo ligeiro aumento de 1,04% no Juízo de Valongo.

Juízos Locais Cíveis

O conjunto destes nove juízos registou uma taxa de resolução global de 114%, ligeiramente inferior à do ano anterior (116%), sendo o Juízo de Gondomar aquele que atingiu a mais elevada, com 145%, seguido do Juízo de Santo Tirso, com 142%, do Juízo do Porto, com 112%, do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 111%, dos Juízos de Matosinhos e de Vila do Conde, com 108%, e do Juízo de Valongo, com 105%. Esta tendência apenas foi contrariada, com taxas abaixo do valor de referência, nos Juízos da Póvoa de Varzim e da Maia, com 99% e 97%, respectivamente.

Este conjunto apresentou a elevada taxa de congestão de 92%, embora inferior à do ano anterior (103%), que variou entre 80% nos Juízos de Vila do Conde e Vila Nova de Gaia e 120% no Juízo de Santo Tirso.

A razoável taxa de recuperação de 56% foi superior à do ano precedente (53%), tendo variado entre 50% no Juízo de Matosinhos e 60% no Juízo de Gondomar.

Sobressai positivamente a redução de 13,76% na pendência desta jurisdição, ligeiramente superior à do ano transacto (13,14%), sendo de 31,71% no Juízo de Gondomar,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

24,74% no Juízo de Santo Tirso, 12,86% no Juízo do Porto, 12,79% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 9,81% no Juízo de Vila do Conde, 7,05% no Juízo de Matosinhos e 5,75% no Juízo de Valongo, não obstante os aumentos de 2,83% e 0,98% verificados na pendência dos Juízos da Maia e Póvoa de Varzim, respectivamente.

Juízos Centrais Criminais

Nestes três juízos registou-se uma taxa de resolução global de 116%, superior à do ano antecedente (109%), obtendo o Juízo de Vila Nova de Gaia a mais elevada, com 135%, seguido do do Porto, com 121%, e do de Vila do Conde, com 97%.

A elevada taxa de congestão de 278%, inferior face ao ano anterior (291%), situou-se em 260% no Juízo do Porto, 267% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 332% no Juízo de Vila do Conde.

A taxa de recuperação foi baixa (27%) e com um incremento residual em relação ao ano anterior (26%), sendo de 29% nos Juízos do Porto e de Vila Nova de Gaia e de 23% no Juízo de Vila do Conde.

A pendência sofreu uma diminuição de 5,11%, superior à do ano de 2022 (3,20%), sendo de 9,89% no Juízo de Vila Nova de Gaia e de 6,70% no Juízo do Porto, apesar do ligeiro aumento de 1,05% no Juízo de Vila do Conde.

Juízos Centrais Cíveis

Estes três juízos obtiveram uma taxa de resolução de 99%, inferior à do ano transacto (110%), alcançando o Juízo de Vila Nova de Gaia o valor mais elevado, com 115%, seguido do Juízo do Porto, com 99%, e do Juízo da Póvoa de Varzim, com 93%.

A elevada taxa de congestão de 139% manteve-se inalterada face ao ano anterior e variou entre 118% no Juízo de Vila Nova de Gaia e 166% no Juízo da Póvoa de Varzim.

Também a baixa taxa de recuperação de 42%, tenuemente inferior à averbada no ano anterior (43%), variou entre 37% no Juízo da Póvoa de Varzim e 49% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

A pendência desta jurisdição sofreu um aumento residual de 0,25%, contrariando a diminuição ocorrida no ano anterior (6,86%), sendo de 4,20% no Juízo da Póvoa de Varzim e de 0,69% no Juízo do Porto. O único desvio desta tendência verificou-se no Juízo de Vila Nova de Gaia, que reduziu a pendência em 11,09%.

Juízos Locais Criminais

No conjunto destes nove juízos a taxa de resolução global situou-se em 93%, diminuindo em relação à verificada em 2022 (106%), registando o Juízo do Porto o valor mais elevado, com 136%, seguido do Juízo de Gondomar, com 110%, do Juízo de Vila do Conde, com



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE**

108% e dos Juízos de Matosinhos e Vila Nova de Gaia, com 101%. Porém, distanciaram-se desse padrão os Juízos de Valongo, com 97%, de Santo Tirso, com 94%, da Póvoa de Varzim, com 93% e da Maia, com uns diminutos 42%.

A elevada taxa de congestão de 120%, inferior à do ano anterior (144%), oscilou entre 72% no Juízo de Valongo e 154% no Juízo do Porto.

A reduzida taxa de recuperação de 44% situou-se em patamar superior ao registado no ano precedente (42%) e oscilou entre 27% no Juízo da Maia e 57% no Juízo de Valongo.

A pendência sofreu um aumento de 5,82%, contrariando a diminuição registada no ano anterior (3,86%), sendo de 3,70% no Juízo de Valongo, 7,25% no Juízo de Santo Tirso, 8,92% no Juízo da Póvoa de Varzim e de 104,47% no Juízo da Maia. Dessa bitola apenas se afastou a diminuição verificada nos Juízos do Porto, Vila do Conde, Gondomar, Vila Nova de Gaia e Matosinhos, de 17,34%, 8,92%, 7,56%, 1,18% e 0,65%, respectivamente.

3.2.1. Os elementos estatísticos colhidos sobre a secretaria permitem extrair as seguintes conclusões:

- A pendência na globalidade das jurisdições diminuiu, a despeito dos incrementos nos Juízos Central Cível do Porto (0,69%), Local Cível da Póvoa de Varzim (0,98%), de Execuções de Valongo (1,04%), Central Criminal de Vila do Conde (1,05%), Local Cível da Maia (2,83%), Local Criminal de Valongo (3,70%), Central Cível da Póvoa de Varzim (4,20%), Local Criminal de Santo Tirso (7,25%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (8,92%), Local de Pequena Criminalidade (29,24%) e Local Criminal da Maia (104,47%);

- A taxa de resolução (positiva) superior a 100% foi alcançada em todos os Juízos, à excepção de 11 deles [Central Cível do Porto (99%), de Execuções de Valongo (99%), Local Cível da Póvoa de Varzim (99%), Local Cível da Maia (97%), Central Criminal de Vila do Conde (97%), Local Criminal de Valongo (97%), Local Criminal de Santo Tirso (94%), Central da Póvoa de Varzim (93%), Local Criminal da Póvoa de Varzim (93%), Local de Pequena Criminalidade (68%) e Local Criminal da Maia (42%)];

- As taxas de congestão situaram-se em valores iguais ou inferiores a 100% em 21 Juízos, em valores entre 101% e 150% em 14 e em valores superiores a 150% nos demais; a taxa de congestão superior a 150% que, devendo considerar-se demasiado elevada, demandará o reforço pontual do quadro de oficiais de justiça, verificou-se em 9 Juízos [Central Criminal de Vila do Conde (332%), de Execuções do Porto (299%), Central Criminal de Vila Nova de Gaia (267%), Central Criminal do Porto (260%), Execução da Maia (235%), Central Cível da Póvoa de Varzim (166%), Local de Pequena Criminalidade (162%), Local Criminal do Porto (154%) e Local Criminal de Matosinhos (151%)];



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- As taxas de recuperação alcançaram valores entre 23% e 49% em 17 Juízos e entre 50% e 88% nos restantes 27 Juízos, resultando num aumento do número de Juízos com taxas superiores relativamente ao período homólogo.

Abreviadamente, consigna-se que, apesar de ter diminuído a pendência e serem globalmente positivas as taxas de resolução, a secretaria do Tribunal ainda padece de um problema de congestão e de eficiência, denunciador de uma menor capacidade de resposta dos serviços face ao volume processual existente, gerada, essencialmente, pela carência de oficiais de justiça em exercício efectivo de funções, em número consideravelmente inferior ao quadro legal, transversal a todos os núcleos, ao envelhecimento dos quadros, bem como à elevada taxa de absentismo de 16,80%, como já referido no capítulo III, ponto 3.3., e pela impossibilidade de o sistema preencher e inclusive aumentar esses quadros, de acordo com as prementes necessidades de serviço, assim como substituir atempada e adequadamente as suas ausências legítimas e justificadas.

3.3. Desfasamento entre a pendência oficial e a pendência de secretaria

De seguida, exibem-se os dados relativos ao desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria, que, em termos globais, se fixou em 77,04%, e os dados de cada uma das jurisdições, donde se retira que o valor do desfasamento mais acentuado ocorreu nos Juízos de Comércio, Locais e Centrais Criminais, de Família e Menores e Local de Pequena Criminalidade.

Também não é desprezível o valor de desfasamento verificado no Juízo Local Cível de Santo Tirso, com 150,61%.

Esse desfasamento ocorreu em menor medida nos Juízos de Execução, tendo variado entre 7,36% no de Valongo e 26,51% no do Porto, a que se seguiram os Juízos: - Locais Cíveis, nos quais oscilou entre 31,31% no de Vila do Conde e 150,61% no de Santo Tirso; - do Trabalho, nos quais variou entre 32,74% no de Vila Nova de Gaia e 62,92% no de Matosinhos; - de Instrução Criminal, nos quais variou entre 47,79% no do Porto e 61,42% no de Matosinhos; - Centrais Cíveis, nos quais variou entre 48,45% no da Póvoa de Varzim e 62,06% no de Vila Nova de Gaia; - de Família e Menores, nos quais oscilou entre 122,22% no de Vila do Conde e 318,46% no de Gondomar; - Locais Criminais, nos quais oscilou entre 158,05% no de Santo Tirso e 323,41% no de Valongo; - Centrais Criminais, nos quais variou entre 366,40% no de Vila do Conde e 851,47% no de Vila Nova de Gaia; - de Comércio, nos quais oscilou entre 390,48% no de Vila Nova de Gaia e de 621,29% no de Santo Tirso; - e no Local de Pequena Criminalidade, onde se fixou em 392,49%, conforme se alcança da tabela que segue:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Núcleo	Juízo / Unidade Orgânica	Pendência Oficial a 31/12/2023	Pendência Secretaria a 31/12/2023	% de desfasamento a 31/12/2023
Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar	837	1 587	89,61%
	Juízo Local Criminal de Gondomar	560	1 699	203,39%
	Juízo de Família e Menores de Gondomar	455	1 904	318,46%
Maia	Juízo Local Cível da Maia	911	1 383	51,81%
	Juízo Local Criminal da Maia	1 024	3 983	288,96%
	Juízo de Execução da Maia	5 528	6 431	16,34%
	Juízo de Família e Menores da Maia	263	654	148,67%
	Juízo de Trabalho da Maia	729	1 011	38,68%
Matosinhos	Juízo Local Cível de Matosinhos	1 504	2 124	41,22%
	Juízo Local Criminal de Matosinhos	876	2 612	198,17%
	Juízo de Família e Menores de Matosinhos	410	1 302	217,56%
	Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos	254	410	61,42%
	Juízo de Trabalho de Matosinhos	987	1 608	62,92%
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim	902	1 339	48,45%
	Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim	590	826	40,00%
	Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim	275	769	179,64%
Porto	Juízo Central Cível do Porto	1 144	1 761	53,93%
	Juízo Central Criminal do Porto	427	2 118	396,02%
	Juízo Local Cível do Porto	1 981	3 232	63,15%
	Juízo Local Criminal do Porto	1 172	3 879	230,97%
	Juízo Local de Pequena Criminalidade	692	3 408	392,49%
	Juízo de Execuções do Porto	33 408	42 266	26,51%
	Juízo de Família e Menores do Porto	590	1 330	125,42%
	Juízo de Instrução Criminal do Porto	498	736	47,79%
	Juízo do Trabalho do Porto	960	1 507	56,98%
Santo Tirso	Juízo Local Cível de Santo Tirso	658	1 649	150,61%
	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	522	1 347	158,05%
	Juízo de Comércio de Santo Tirso	897	6 470	621,29%
	Juízo de Família e Menores de Santo Tirso	146	566	287,67%
Vila do Conde	Juízo Central Criminal de Vila do Conde	247	1 152	366,40%
	Juízo Local Cível de Vila do Conde	511	671	31,31%
	Juízo Local Criminal de Vila do Conde	255	919	260,39%
	Juízo Família e Menores de Vila do Conde	297	660	122,22%
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível Vila Nova de Gaia	282	457	62,06%
	Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia	68	647	851,47%
	Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia	1 675	2 400	43,28%
	Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia	1 250	4 118	229,44%
	Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia	863	2 245	160,14%
	Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia	1 005	1 334	32,74%
Valongo	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	1 093	5 361	390,48%
	Juízo Local Cível de Valongo	611	836	36,82%
	Juízo Local Criminal de Valongo	205	868	323,41%
	Juízo de Execuções de Valongo	2 433	2 612	7,36%
	Juízo do Trabalho de Valongo	735	1 032	40,41%
		70 730	125 223	77,04%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

3.4. Tribunal de Execução das Penas

3.4.1. Estatística Oficial

No que respeita ao Tribunal de Execução das Penas, os dados da estatística oficial do movimento processual evidenciam um ligeiro aumento, em termos absolutos, de 375 processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a 99%, bastante inferior à verificada no ano anterior (118%), sendo de 104% no lugar de juiz 1, 96% no lugar de juiz 2, 103% no lugar de juiz 3, 99% no lugar de juiz 4 e 92% no lugar de juiz 5.

Em termos globais, registou-se uma taxa de congestão de 54%, bastante inferior à verificada em 2022 (98%), que variou entre 45% no lugar de juiz 5 e 66% no lugar de juiz 4.

A taxa de recuperação de 64%, superou a averbada no ano anterior (55%), embora ainda inferior à pretendida e variou entre 60% no lugar de juiz 4 e 69% no lugar de juiz 3.

Contrariando a tendência de decréscimo dos dois últimos anos (15,82% em 2021 e 15,46% em 2022), a pendência sofreu um incremento de 3,73%, em resultado do aumento verificado nos lugares de juiz 4, 2 e 5, de 2,87%, 9,69% e 21,00%, respectivamente, não obstante a diminuição de 5,80% e 5,29% nos lugares de juiz 3 e 1, respectivamente.

3.4.2. Estatística de Secretaria

Os dados da estatística de secretaria evidenciam um aumento em termos absolutos de 1.032 processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a 93%, muito inferior à verificada no ano transacto (187%).

A taxa de congestão registada de 105%, continua a ser elevada, apesar de ter sofrido uma acentuada diminuição face à verificada no ano de 2022 (142%), que variou entre 89% no lugar de juiz 2 e 134% no lugar de juiz 4.

A taxa de recuperação de 47% é ligeiramente inferior à do ano anterior (51%), podendo indicar uma menor eficácia do serviço das unidades processuais, e variou entre 41% no lugar de juiz 4 e 53% no lugar de juiz 3.

A pendência de secretaria sofreu um aumento de 5,58%, contrariando a redução registada no ano anterior (32,84%).

4. Outros dados estatísticos

Complementando os dados apresentados, segue-se a referência à dilação de agendamento de diligências, à duração média dos processos, à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais e à taxa de litigância.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

4.1 Dilação de agendamento

Exibe-se num quadro a dilação dos agendamentos em cada um dos Juízos que integram o Tribunal da Comarca, com base nos dados extraídos do sistema *Citius*, por referência a 31 de Dezembro de 2023 e ao último relatório, comparando os dois últimos anos e indicando-se apenas o agendamento mais dilatado nos Juízos com mais de uma unidade de processos.

Secção	Último agendamento a 31-12-2021	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2022	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2023	Dias de Dilação	Evolução (%)
P.Varzim - Juízo Central Cível	27-04-2022	117	17-05-2023	137	24-05-2024	145	24%
Porto - Juízo Central Cível	21-06-2022	172	18-04-2023	108	09-04-2024	100	-42%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	02-05-2022	122	24-03-2023	83	07-03-2024	67	-45%
Maia - Juízo Execução	06-04-2022	96	07-02-2023	38	08-02-2024	39	-59%
Porto - Juízo Execução	24-02-2022	55	20-02-2023	51	26-01-2024	26	-53%
Valongo - Juízo Execução	12-01-2022	12	18-01-2023	18	25-01-2024	25	108%
S.Tirso - Juízo Comércio	18-02-2022	49	16-02-2023	47	27-02-2024	58	18%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	02-05-2022	122	23-02-2023	54	08-02-2024	39	-68%
Gondomar - Juízo Família Menores	31-01-2022	31	31-01-2023	31	31-01-2024	31	0%
Maia - Juízo Família Menores	03-02-2022	34	27-01-2023	27	10-01-2024	10	-71%
Matosinhos - Juízo Família Menores	06-06-2022	157	27-01-2023	27	30-01-2024	30	-81%
Porto - Juízo Família Menores	24-03-2022	83	15-02-2023	46	07-02-2024	38	-54%
S.Tirso - Juízo Família Menores	02-03-2022	61	23-01-2023	23	22-01-2024	22	-64%
V.Conde - Juízo Família Menores	28-02-2022	59	13-02-2023	44	31-01-2024	31	-47%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	07-02-2022	38	16-02-2023	47	07-03-2024	67	76%
Maia - Juízo Trabalho	21-04-2022	111	18-05-2023	138	03-04-2024	94	-15%
Matosinhos - Juízo Trabalho	26-04-2022	116	16-03-2023	75	11-03-2024	71	-39%
Porto - Juízo Trabalho	13-10-2022	286	27-04-2023	117	23-04-2024	114	-60%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	23-05-2022	143	11-04-2023	101	04-03-2024	64	-55%
Valongo - Juízo Trabalho	08-03-2022	67	16-03-2023	75	10-04-2024	101	51%
Gondomar - Juízo Local Cível	28-02-2022	59	13-03-2023	72	26-02-2024	57	-3%
Maia - Juízo Local Cível	20-05-2022	140	01-03-2023	60	01-03-2024	61	-56%
Matosinhos - Juízo Local Cível	28-06-2022	179	28-04-2023	118	04-06-2024	156	-13%
P.Varzim - Juízo Local Cível	31-03-2022	90	28-02-2023	59	26-02-2024	57	-37%
Porto - Juízo Local Cível	04-05-2022	124	30-03-2023	89	11-04-2024	102	-18%
S.Tirso - Juízo Local Cível	20-04-2022	110	21-03-2023	80	12-02-2024	43	-61%
V.Conde - Juízo Local Cível	25-02-2022	56	17-02-2023	48	23-04-2024	114	104%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	20-06-2022	171	30-03-2023	89	12-03-2024	72	-58%
Valongo - Juízo Local Cível	21-03-2022	80	07-03-2023	66	13-03-2024	73	-9%
Porto - Juízo Central Criminal	29-03-2022	88	03-05-2023	123	20-02-2024	51	-42%
V.Conde - Juízo Central Criminal	02-05-2022	122	23-03-2023	82	11-03-2024	71	-42%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	08-03-2022	67	01-03-2023	60	08-02-2024	39	-42%
Gondomar - Juízo Local Criminal	05-04-2022	95	23-03-2023	82	05-04-2024	96	1%
Maia - Juízo Local Criminal	02-06-2022	153	23-05-2023	143	20-03-2024	80	-48%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	07-10-2022	280	25-05-2023	145	22-03-2024	82	-71%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	29-04-2022	119	30-05-2023	150	21-05-2024	142	19%
Porto - Juízo Local Criminal	28-04-2022	118	28-03-2023	87	20-03-2024	80	-32%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	22-11-2022	326	08-05-2023	128	20-03-2024	80	-75%
V.Conde - Juízo Local Criminal	04-07-2022	185	26-04-2023	116	16-02-2024	47	-75%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	19-09-2022	262	15-05-2023	135	08-02-2024	39	-85%
Valongo - Juízo Local Criminal	01-02-2022	32	01-02-2023	32	09-01-2024	9	-72%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	02-02-2022	33	26-01-2023	26	25-01-2024	25	-24%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	08-03-2022	67	28-02-2023	59	07-02-2024	38	-43%
Porto - Juízo Inst. Criminal	07-03-2022	66	30-01-2023	30	07-02-2024	38	-42%
Total da Comarca		113		77		64	-43%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Na maioria dos 44 Juízos do Tribunal regista-se positivamente a redução na dilação média dos agendamentos para 64 dias, menos 13 dias do que no ano anterior (77). Tal desiderato não foi alcançado em 20 Juízos [Local Cível de Matosinhos, Central Cível da Póvoa de Varzim, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Local Cível de Vila do Conde, Trabalho do Porto, Local Cível do Porto, Trabalho de Valongo, Central Cível do Porto, Local Criminal de Gondomar, Trabalho da Maia, Local Criminal de Matosinhos, Local Criminal da Maia, Local Criminal de Santo Tirso, Local Criminal do Porto, Local Cível de Valongo, Local Cível de Vila Nova de Gaia, Trabalho de Matosinhos, Central Criminal de Vila do Conde, Família e Menores de Vila Nova de Gaia e Central Cível de Vila Nova de Gaia].

Apesar de esse resultado ter sido globalmente positivo, o certo é que não podemos olvidar os constrangimentos decorrentes da elevada adesão às greves por parte dos funcionários judiciais, que perduraram todo o ano, ainda que com maior impacto no primeiro quadrimestre, e que determinaram, entre outros, o adiamento de centenas de audiências de julgamento e outras diligências e o seu reagendamento para datas posteriores. Acresce que, após o abrandamento das perturbações daí advindas, houve uma generalizada carência de salas de audiência para a realização de julgamentos, originando a sua indisponibilidade e também vários adiamentos e/ou reagendamentos e, por consequência, a dilação dos agendamentos.

Os dados colhidos permitem extrair que no primeiro quadrimestre apenas se realizaram cerca de metade das diligências agendadas, sendo o número de adiamentos mais significativo nas jurisdições de comércio, central e local cível, local criminal e do trabalho.

Ainda assim, é assinalável a trajectória positiva que se vem registando na Comarca no que respeita ao encurtamento da dilação de agendamentos, estando estes a ser organizados com um protelamento razoável, na generalidade dos Juízos.

4.2 Duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais

Eis as tabelas relativas à duração média processual, por área de jurisdição, no período em análise e no antecedente (2022):

2023	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,8	11,8	48,4	35,7
Cível	23,4	17,7	53,7	39,4
Penal	5,2	3,0	33,5	25,9
Laboral	9,5	8,5	10,1	9,2
Tutelar	3,9	3,4	11,3	10,3
TEP	8,0	5,1	27,6	18,3



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2022	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	21,0	14,5	50,0	35,5
Cível	32,8	22,5	55,1	38,8
Penal	5,2	3,1	33,8	25,4
Laboral	9,5	8,9	11,0	10,0
Tutelar	4,9	4,1	10,7	9,6
TEP	16,6	7,9	25,7	16,8

A duração média dos processos, relativamente aos processos findos, sofreu uma diminuição generalizada em todas as áreas, por referência ao anterior período homólogo (2022).

No que concerne aos processos pendentes verificaram-se ligeiros aumentos, na área tutelar no indicador “*desde o tribunal inicial*” e nas áreas cível, penal e tutelar no indicador “*apenas neste tribunal*”.

Quanto ao Tribunal de Execução das Penas, observa-se uma diminuição do tempo médio de processos findos e um ligeiro aumento nos processos pendentes, como se retira dos dados oferecidos.

Com o desiderato de comparar os indicadores da Comarca face aos indicadores nacionais, de acordo com os dados da DGPJ, com base nos registos efectuados até ao dia 14 de Janeiro de 2024, e por referência a todas as espécies e todas as áreas processuais, apresenta-se o seguinte quadro:

Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais (Serviços Judiciais)											Período	Registos efectuados até
											Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023	14 de Janeiro de 2024
	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	Número de processos pendentes após decisão final	Percentagem de execuções (agente de execução) pendentes com pedidos pendentes	
Total nacional	99%	374 dia(s)	605 581 processo(s)	33%	28%	50,6 meses	37,4 meses	15,5 meses	12,1 meses	792 990 processo(s)	4%	
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	
Porto	+6	-87 dia(s)	11,7%	-4	-5	-2,3 meses	-1,7 meses	+0,3 meses	-0,3 meses	12,2%	-2	

Da análise de tais indicadores, resulta, sem mais, que o Tribunal Judicial da Comarca do Porto detém 11,7% da totalidade dos processos pendentes de decisão a nível nacional, tendo diminuído o seu peso em relação ao anterior (12,6%).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Não obstante o elevado volume processual, a taxa de resolução é superior à média nacional em 6%⁷ e o valor de *Disposition time* ⁸ é inferior à média nacional em 87 dias.

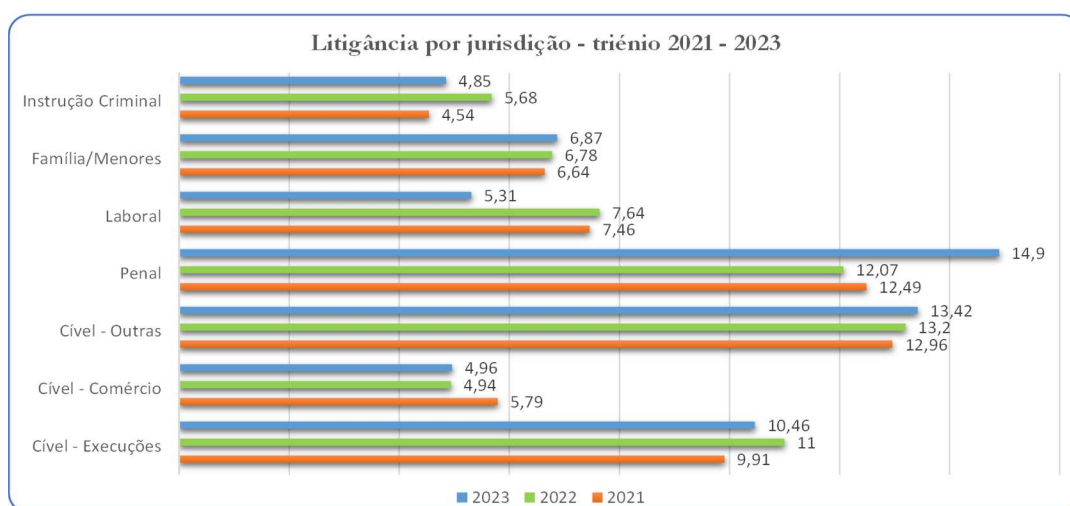
Os valores registados no período, no que tange à duração média dos processos, evoluíram favoravelmente em todos os indicadores, mantendo-se, contudo, ainda negativos os referentes à “*duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)*”.

4.3. Taxa de litigância

Por referência aos últimos dados disponibilizados pelo INE, de 15 de Junho de 2023, e aos resultados definitivos dos Censos de 2021 quanto à população dos municípios que integram a Comarca do Porto, a taxa de litigância é a seguinte:

Taxa de litigância por jurisdição

Jurisdição		2021		2022		2023	
		População: 1 353 597		População: 1 353 424		População: 1 386 423	
		N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio
Cível	Execuções	13 408	9,91	14 886	11,00	14 503	10,46
	Comércio	7 836	5,79	6 685	4,94	6 874	4,96
	Outras	17 547	12,96	17 860	13,20	18 607	13,42
Penal		16 907	12,49	16 340	12,07	20 664	14,90
Laboral		10 104	7,46	10 338	7,64	7 358	5,31
Família/Menores		8 982	6,64	9 170	6,78	9 519	6,87
Instrução Criminal		6 147	4,54	7 683	5,68	6 719	4,85
Total		80 931	59,79	82 962	61,30	84 244	60,76



⁷ Embora por razões que não é possível descortinar, a taxa de resolução apurada de acordo com a estatística oficial retirada do *Citius* seja superior (111%).

⁸ *Disposition time* (tempo para resolução) é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Como se infere da tabela e do gráfico apresentados, o número de litígios por mil habitantes, depois de ter sofrido um aumento geral no ano de 2022, diminuiu para um valor intermédio, consequência, em particular, da diminuição da litigância na jurisdição laboral e do aumento da litigância na jurisdição penal.

Taxa de litigância por juízo

Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Porto - JC Cível	1 362	505 723	2,66
Póvoa de Varzim - JC Cível	823	573 137	1,44
V.N.Gaia - JC Cível	380	307 563	1,24
SubTotal - Juízo Central Cível	2 565	1 386 423	1,85
Gondomar - JL Cível	1 632	166 900	9,78
Maia - JL Cível	1 508	140 041	10,77
Matosinhos - JL Cível	1 955	176 617	11,07
Porto - JL Cível	3 974	240 592	16,52
Póvoa de Varzim - JL Cível	849	66 036	12,86
Santo Tirso - JL Cível	1 277	107 094	11,92
Vila do Conde - JL Cível	858	83 349	10,29
V.N.Gaia - JL Cível	3 066	307 563	9,97
Valongo - JL Cível	923	98 231	9,40
SubTotal - Juízo Local Cível	16 042	1 386 423	11,57
Porto - JC Criminal	725	505 723	1,43
Vila do Conde - JC Criminal	352	573 137	0,61
V.N.Gaia - JC Criminal	199	307 563	0,65
SubTotal - Juízo Central Criminal	1 276	1 386 423	0,92
Gondomar - JL Criminal	1 295	166 900	7,76
Maia - JL Criminal	3 520	140 041	25,14
Matosinhos - JL Criminal	1 722	176 617	9,75
Porto - JL Criminal	2 222	240 592	9,24
Póvoa de Varzim - JL Criminal	917	66 036	13,89
Santo Tirso - JL Criminal	1 466	107 094	13,69
Vila do Conde - JL Criminal	1 062	83 349	12,74
V.N.Gaia - JL Criminal	3 610	307 563	11,74
Valongo - JL Criminal	1 186	98 231	12,07
SubTotal - Juízo Local Criminal	17 000	1 386 423	12,26
SubTotal Porto - Juízo Local de Pequena Criminalidade	2 388	240 592	9,93



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Porto - Juízo Instrução Criminal	4 862	813 286	5,98
Matosinhos - Juízo Instrução Criminal	1 857	573 137	3,24
SubTotal - Juízo Instrução Criminal	6 719	1 386 423	4,85
Santo Tirso - Juízo Comércio	3 817	838 268	4,55
V.N.Gaia - Juízo Comércio	3 057	548 155	3,58
SubTotal - Juízo Comércio	6 874	1 386 423	4,96
Maia - Juízo Execução	2 465	247 135	9,97
Porto - Juízo Execução	9 929	874 157	11,36
Valongo - Juízo Execução	2 109	265 131	7,95
SubTotal - Juízo Execução	14 503	1 386 423	10,46
Gondomar - Juízo Família e Menores	1 811	265 131	6,83
Maia - Juízo Família e Menores	848	140 041	6,06
Matosinhos - Juízo Família e Menores	1 295	176 617	7,33
Porto - Juízo Família e Menores	2 146	240 592	8,92
Santo Tirso - Juízo Família e Menores	599	107 094	5,59
Vila do Conde - Juízo Família e Menores	874	149 385	5,85
V.N.Gaia - Juízo Família e Menores	1 946	307 563	6,33
SubTotal - Juízo Família e Menores	9 519	1 386 423	6,87
Maia - Juízo Trabalho	1 337	247 135	5,41
Matosinhos - Juízo Trabalho	1 503	326 002	4,61
Porto - Juízo Trabalho	1 640	240 592	6,82
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 599	307 563	5,20
Valongo - Juízo Trabalho	1 279	265 131	4,82
SubTotal - Juízo Trabalho	7 358	1 386 423	5,31
TOTAL	84 244	1 386 423	60,76

5. Balcão Nacional do Arrendamento/SIMA

O Decreto-Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro, procedeu à instalação do Balcão Nacional do Arrendamento, criado pelo artigo 15.º-A da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, como secretaria judicial com competência exclusiva para a tramitação do procedimento especial de despejo em todo o território nacional, visando a celeridade e eficácia na desocupação de imóvel no caso de incumprimento do contrato por parte do arrendatário.

No ano de 2023, deram entrada neste serviço 2.574 requerimentos, distribuídos do seguinte modo:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Fundamentos da cessação do contrato de arrendamento	
Resolução pelo senhorio (art.º 1083.º, n.º 3 do CC)	1 658
Resolução pelo senhorio (art.º 1083.º, n.º 4 do CC)	81
Oposição à renovação pelo senhorio	649
Oposição à renovação pelo arrendatário	26
Revogação	16
Denúncia pelo senhorio	60
Denúncia pelo arrendatário	4
Resolução pelo arrendatário	0
Caducidade	80
Total	2 574

No mesmo período findaram 2.078 requerimentos, ficando pendentes para o ano seguinte 1.572, dos quais 500 foram remetidos ao tribunal.

Procedimento Especial de Despejo			
Estatística anual 2023			
Pendentes do ano anterior		1 076	
Entrados durante o mês	Cítiu	2 366	2 574
	Cartão de Cidadão	166	
	Tribunal	42	
Total de findos		2 078	
Pendentes para o ano seguinte		1 572	
		No BNA	1 072
		Remetidos para outro tribunal	500

Os actos mais relevantes praticados pela secretaria do BNA estão espelhados no quadro seguinte:

Actos relevantes	
Requerimentos de despejo Recusados	1 127
Requerimentos de despejo, após recusa, apresentados	553
Requerimentos de despejo, após recusa, aceites	403
Requerimentos de despejo, após recusa, em análise	0
Requerimentos de despejo, após recusa, recusados	150
Reclamações	15
Oposições	350
Requerimentos analisados	2 574
Títulos de Desocupação do Locado	1 033
Impugnação aos Títulos de Desocupação do Locado	1



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Como se retira do mesmo, o número de Procedimentos Especiais de Despejo recusados é elevado (1.127), devido a um generalizado desconhecimento da sua finalidade e dos requisitos para a sua utilização. Este é um problema que poderá resolver-se ou mitigar-se com a criação e utilização de mecanismos de publicitação de mais e melhor informação sobre o Procedimento Especial de Despejo, mormente com a criação de uma página web especificamente destinada a esse fim.

É certo que a aplicação informática que suporta a actividade do Balcão Nacional do Arrendamento, desenvolvida pelo IGFEJ, tem sido alvo de sucessivos aperfeiçoamentos, embora subsistam inúmeras lacunas que obstam a uma tramitação mais célere, sendo ainda identificados problemas relacionados com a disponibilidade do serviço – que opera *online*.

Por sua vez, a Lei n.º 13/2019, de 12 de Fevereiro, criou a injunção em matéria de arrendamento (IMA), enquanto meio processual destinado a efectivar os direitos dos arrendatários ao pagamento de quantia certa do valor da compensação em dívida por execução de obras em substituição do senhorio. Criou igualmente o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA), destinado a assegurar a tramitação da IMA.

O SIMA é uma secretaria judicial com competência exclusiva, em todo o território nacional e, por haver similitude de procedimentos assegurados pelo BNA e pelo SIMA, por razões de eficácia e de eficiência, as duas secretarias judiciais funcionam de forma agregada.

Tendo sido implementado em 30 de Novembro de 2021, o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA) tem um volume processual muito diminuto, tendo registado no período uma entrada de 28 procedimentos, findado 30 e ficado pendentes apenas 2, conforme se verifica no quadro seguinte:

Estatística anual 2022		Estatística anual de 2023	
Pendentes do ano de 2021	0	Pendentes do ano de 2022	4
Entrados durante o ano	22	Entrados durante o ano	28
Total de findos	18	Total de findos	30
Pendentes para o ano seguinte	4	Pendentes para o ano seguinte	2

Este serviço registou um aumento de 6 entradas, correspondente a uma variação de 27,27%, ainda que se tenha verificado uma diminuição da pendência em 50,00%, atingindo a taxa de resolução de 107%, assente na circunstância de o número de processos findos (30), ter sido superior ao número de processos entrados (28).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

6. Balcão Nacional de Injunções

O Balcão Nacional de Injunções (BNI) é uma secretaria judicial com competência exclusiva a nível nacional para a tramitação do procedimento de injunção, criado com objectivo de acelerar os processos de injunção destinados à cobrança de dívidas, permitindo de forma célere e simplificada a obtenção de um título executivo, cuja tramitação assenta quase exclusivamente no tratamento informático e automatizado.

A criação deste serviço retirou estes procedimentos das secretarias judiciais, libertando-as para os restantes processos e procedimentos judiciais.

Desde a sua instalação, em 5 de Março de 2008, o BNI já recebeu mais de 3.400.000 procedimentos de injunção, dos quais 99% por via electrónica. Os valores peticionados totalizam 13.364.457.598,09€ e a taxa de justiça arrecadada atingiu o valor de 183.180.774,50€, tendo sido emitidos 2.762.554 títulos executivos em formato electrónico, como se demonstra no quadro seguinte:

Período de 2008 a 2023	
Injunções	3.461.600
Formulas executórias	2.762.554,00 €
Valores peticionados	13.364.457.598,09 €
Taxa de Justiça	183.180.774,50 €

Tendo por referência os últimos 5 anos (2019-2023), verifica-se que o valor total peticionado é superior a 2.800 milhões de euros, com uma tendência crescente, conforme se pode constatar na tabela a seguir:

Ano	Capital	Juros	Outras quantias	Total do pedido
2019	425.675.515,45 €	83.073.942,25 €	16.503.480,67 €	525.252.938,37 €
2020	461.217.306,05 €	42.419.511,88 €	19.911.430,61 €	523.548.248,54 €
2021	385.351.760,79 €	43.937.484,34 €	13.162.556,92 €	442.451.802,05 €
2022	520.971.151,81 €	59.162.936,11 €	45.005.284,94 €	625.139.372,86 €
2023	614.672.779,62 €	72.738.797,00 €	22.770.384,02 €	710.181.960,64 €
Total	2.407.888.513,72 €	301.332.671,58 €	117.353.137,16 €	2.826.574.322,46 €

Quanto ao valor total de taxas de justiça arrecadadas nos últimos 5 anos, o mesmo é superior a 48 milhões de euros, sendo que no período em análise o valor correspondeu a cerca de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

10% das taxas de justiça cíveis e penais arrecadadas a nível nacional em todos os tribunais. Também aqui se verifica um crescimento acentuado, de cerca de 23% relativamente ao ano de 2019.

A contribuição do BNI para o Fundo de Modernização da Justiça, por via das taxas de justiça pagas pelos denominados «grandes litigantes», foi superior a 5 milhões de euros.

Ano	Taxas de justiça pagas	Grandes litigantes	Taxa normal	Acréscimo	50% do acréscimo
	[a]	[b]	[c]	[d]	[e]
2019	9.543.273,00	6.149.784,00	4.117.530,90	2.032.253,10	1.016.126,55
2020	8.419.980,15	5.174.781,30	3.450.119,40	1.724.661,90	862.330,95
2021	8.840.804,10	6.155.802,00	4.104.291,10	2.051.510,90	1.025.755,45
2022	9.448.221,75	5.826.178,80	3.884.124,30	1.942.054,50	971.027,25
2023	11.750.476,50	8.425.939,50	5.617.293,00	2.808.646,50	1.404.323,25
Total	48.002.755,50	31.732.485,60	21.173.358,70	10.559.126,90	5.279.563,45

[a] - Total das taxas de justiça arrecadadas

[b] - Taxas pagas por grandes litigantes (GL), incluídas na coluna anterior

[c] - Taxas que seriam pagas pelos GL se não tivessem essa qualidade

[d] - Acréscimo pago pelos GL relativamente às taxas normais

[e] - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2011, 50% da taxa de justiça paga nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do R.C.P. deverá constituir receita do Fundo para a Modernização da Justiça.

Neste serviço observou-se um aumento da pendência de 87,31%, superior à verificada no ano anterior (27,80%), que adveio da circunstância de o número de procedimentos de injunção entrados (149.842), ter sido superior ao verificado em 2022 (123.299), apesar de o número de processos findos (130.264), ter sido maior que no anterior período homólogo (118.422), como se infere do quadro e gráfico relativos a este Balcão.

Foram emitidos 91.483 títulos executivos, por via da aposição de fórmula executória, remetidos à distribuição 27.655 processos e findos 4.805 por outros motivos.

O aludido aumento de pendência, mostrou-se acompanhado pelo aumento da duração média dos procedimentos e, contrariamente ao que sucedeu no ano transacto, a eficiência dos serviços ficou aquém do desejável, como espelha o quadro seguinte:

Duração dos procedimentos	2021	2022	2023
Até 4 meses	74,91%	88,69%	79,43%
De 4 a 5 meses	12,96%	7,19%	8,88%
De 5 a 6 meses	5,45%	1,68%	8,10%
Mais de 6 meses	6,68%	2,44%	3,60%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Para a origem deste aumento de pendência não se pode olvidar que, não obstante o elevado grau de automatismo na tramitação dos procedimentos de injunção, existem tarefas que não se encontram automatizadas, designadamente as de tratamento de correio físico (que é muito elevado), análise e registo de correio electrónico e actos praticados via *Citius* (que exigem análise prévia antes do seu registo no sistema) e todo o expediente relativo aos processos em que é apresentado comprovativo de pedido de apoio judiciário.

O quadro seguinte apresenta os valores dos actos praticados no ano de 2023 pelos oficiais de justiça em funções no BNI:

Tipo de acto	Total
Tratados/inseridos por OJ	380 418
Praticados por OJ	332 984
Praticados em lote	460 907
Total	1 174 309

7. Unidades Centrais

Às unidades centrais compete, no essencial, assegurar a distribuição dos processos, a recepção e entrada de papéis, peças processuais, documentos e requerimentos respeitantes aos processos e distribuí-los pelas unidades de processos a que respeitarem (quando tal não seja efectuado automaticamente pela aplicação informática *Citius*), efectuar o registo de actos avulsos, passar certidões relativas a documentos que nela se encontrem pendentes e de processos arquivados, executar o expediente da secretaria judicial que não seja da competência das unidades de processos, guardar os objectos respeitantes a processos e prestar informações de carácter geral ou de carácter processual, em razão do especial interesse nos actos ou processos, desde que observadas as limitações previstas na lei sobre a publicidade do processo e o segredo de justiça.

As unidades centrais asseguram ainda o apoio ao serviço de videoconferência das solicitações externas, o serviço externo e o serviço do arquivo nos núcleos da secretaria onde não exista autonomia de tais serviços.

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de Agosto, apenas contemplou a criação de uma Unidade Central e de Serviço Externo no Tribunal Judicial da Comarca do Porto. Todavia, por questões de eficiência, eficácia e economia, optou-se por criar em cada um dos municípios da Comarca uma sub-unidade de serviço externo, que funciona junto a cada Unidade Central.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7.1. Actos diversos

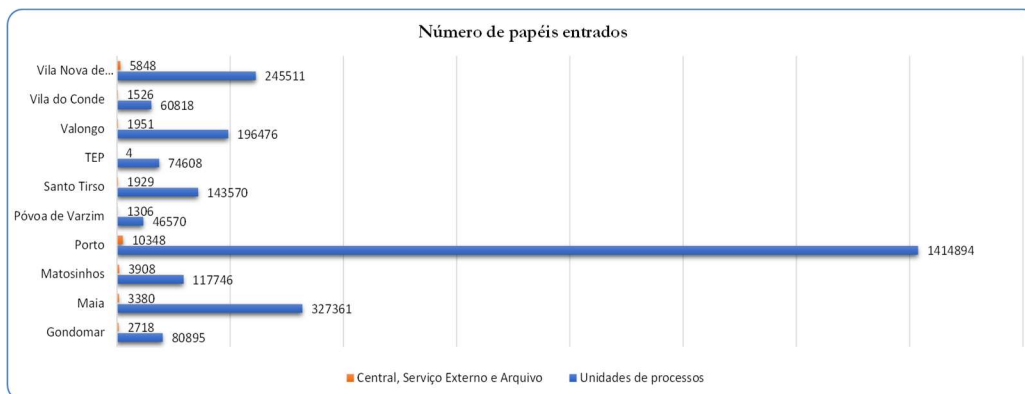
Como se observou, as principais competências de uma unidade central, são a distribuição de processos e o registo e entrada de papéis e a sua distribuição pelas unidades de processos.

Actualmente, a grande maioria desse expediente é recebida por via electrónica e o seu tratamento é efectuado automaticamente pelo sistema informático *Citius* de apoio à actividade processual.

Porém, há um número ainda muito significativo de papéis recebidos fisicamente, que têm de ser tratados, digitalizados e só posteriormente associados aos processos, e há outros papéis recebidos por correio electrónico que exigem também tratamento antes de serem enviados para as unidades de processos.

Os dados que se seguem apresentam os valores globais relativos ao número de papéis entrados para os serviços judiciais, independentemente de terem recebido algum tratamento na unidade central ou de terem sido totalmente tratados de forma automática pelo sistema informático *Citius*.

Registo de papéis entrados			
Núcleo da secretaria	Unidades de processos	Central, Serviço Externo e Arquivo	Total
Gondomar	80 895	2 718	83 613
Maia	327 361	3 380	330 741
Matosinhos	117 746	3 908	121 654
Porto	1 414 894	10 348	1 425 242
Póvoa de Varzim	46 570	1 306	47 876
Santo Tirso	143 570	1 929	145 499
TEP	74 608	4	74 612
Valongo	196 476	1 951	198 427
Vila do Conde	60 818	1 526	62 344
Vila Nova de Gaia	245 511	5 848	251 359
Total	2 708 449	32 918	2 741 367





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7.2. Contas e actos avulsos

Subsequentemente, são apresentados elementos relativos às contas realizadas em todos os núcleos da Comarca e respectivas unidades processuais e ainda no Tribunal de Execução das Penas, ao longo do período em referência, bem como dos actos avulsos e seu montante.

Todos os dados têm como fonte o sistema informático SCJ (Sistema de Custas Judiciais), utilizando-se o critério “Relatório de contas” e “Relatório de actos avulsos”.

No que concerne às contas, assinala-se que não estão integralmente discriminadas as cotas insertas nos processos em que não há lugar à elaboração da conta, o que ocorre na maior parte dos casos. É, porém, de realçar que a inserção da cota no processo foi consequência de uma prévia e exaustiva análise contabilística do mesmo.

Os actos avulsos reportam-se essencialmente ao pagamento pela emissão de certidões, disponibilização de cópias, notificações judiciais avulsas e emissão de certificados SICRIM, vulgo, certificados de registo criminal.

Dado o valor significativo da receita com os certificados SICRIM, o quadro a seguir apresentado faz uma separação entre a receita com estes actos e os demais.

Mapa das contas

Núcleos	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária
Gondomar	Juízo Local Cível	553	2,2
	Juízo Local Criminal	721	2,9
	Juízo de Família e Menores	626	2,5
	Total	1 900	7,6
Maia	Juízo Local Cível	224	0,9
	Juízo Local Criminal	1 043	4,2
	Juízo de Execução	205	0,8
	Juízo do Trabalho	177	0,7
	Juízo de Família e Menores	418	1,7
	Total	2 067	8,3
Matosinhos	Juízo Local Cível	565	2,3
	Juízo Local Criminal	1 644	6,6
	Juízo de Família e Menores	553	2,2
	Juízo de Instrução Criminal	39	0,2
	Juízo do Trabalho	477	1,9
	Total	3 278	13,1



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

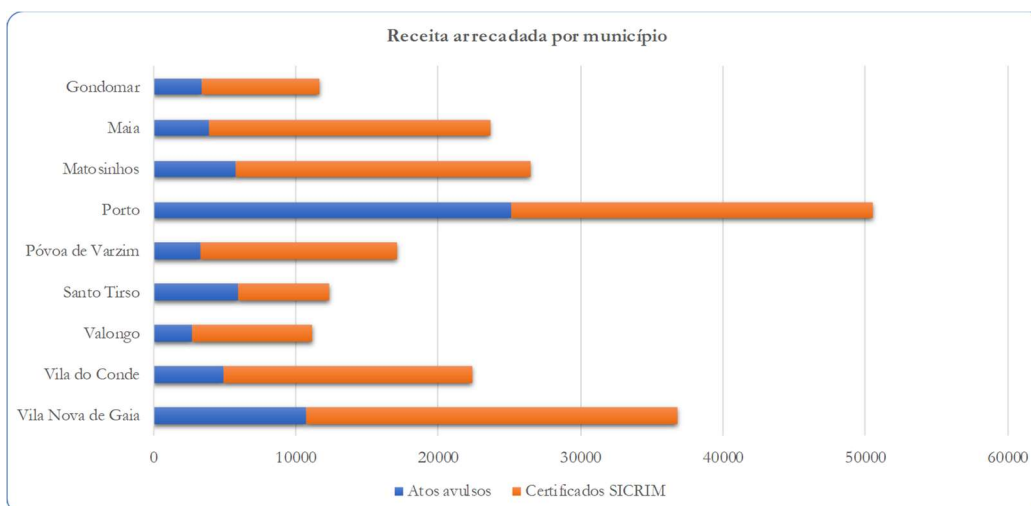
Núcleos	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária
Porto	Juízo Central Cível	355	1,4
	Juízo Central Criminal	589	2,4
	Juízo Local Cível	892	3,6
	Juízo Local Criminal	1 651	6,6
	Juízo de Instrução Criminal	108	0,4
	Juízo da Pequena Criminalidade	1 275	5,1
	Juízo de Execução	834	3,3
	Juízo de Execução das Penas	129	0,5
	Juízo de Família e Menores	623	2,5
	Juízo do Trabalho	345	1,4
	Total	6 801	27,2
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível	182	0,7
	Juízo Local Cível	139	0,6
	Juízo Local Criminal	373	1,5
	Total	694	2,8
Santo Tirso	Juízo Local Cível	611	2,4
	Juízo Local Criminal	715	2,9
	Juízo do Comércio	2 886	11,5
	Juízo de Família e Menores	221	0,9
	Total	4 433	17,7
Valongo	Juízo Local Cível	212	0,8
	Juízo Local Criminal	604	2,4
	Juízo de Execução	151	0,6
	Juízo do Trabalho	126	0,5
	Total	1 093	4,4
Vila do Conde	Juízo Central Criminal	261	1,0
	Juízo Local Cível	327	1,3
	Juízo Local Criminal	682	2,7
	Juízo de Família e Menores	360	1,4
	Total	1 630	6,5
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	172	0,7
	Juízo Central Criminal	203	0,8
	Juízo Local Cível	823	3,3
	Juízo Local Criminal	1 790	7,2
	Juízo do Comércio	1 859	7,4
	Juízo de Família e Menores	641	2,6
	Juízo do Trabalho	282	1,1
	Total	5 770	23,1
Total da Comarca		28 206	112,82



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Actos avulsos

Actos avulsos: número de registos e valores arrecadados						
Núcleo da secretaria	Actos avulsos		Certificados SICRIM		Totais	
	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores
Gondomar	271	3 395,91 €	235	8 242,00 €	506	11 637,91 €
Maia	183	3 877,54 €	225	19 834,00 €	408	23 711,54 €
Matosinhos	422	5 782,60 €	234	20 743,00 €	656	26 525,60 €
Porto - Unidade Central	1 486	21 493,15 €	2 817	19 629,00 €	4 303	41 122,15 €
Porto - Juízo Central Criminal	22	387,18 €	114	569,00 €	136	956,18 €
Porto - Juízo de Família e Menores	599	2 449,28 €	194	3 000,00 €	793	5 449,28 €
Porto - Juízo Local Cível	15	576,45 €	0	0,00 €	15	576,45 €
Porto - Juízo Local Criminal	13	246,40 €	431	2 154,00 €	444	2 400,40 €
Porto - Juízo Local de Pequena Criminalidade	1	20,40 €	7	35,00 €	8	55,40 €
Póvoa de Varzim	213	3 292,31 €	222	13 814,00 €	435	17 106,31 €
Santo Tirso	326	5 954,83 €	235	6 359,00 €	561	12 313,83 €
Valongo	148	2 703,07 €	226	8 420,00 €	374	11 123,07 €
Vila do Conde	250	4 901,49 €	226	17 548,00 €	476	22 449,49 €
Vila Nova de Gaia - Unidade Central	490	8 525,06 €	247	26 074,00 €	737	34 599,06 €
Vila Nova de Gaia - Juízo do Comércio	114	2 241,95 €	0	0,00 €	114	2 241,95 €
Totais	4 553	65 847,62 €	5 413	146 421,00 €	9 966	212 268,62 €



7.3. Balcão+

O Balcão+ é um modelo de atendimento dos utentes da justiça, disponibilizado junto das unidades centrais, que permite uma maior rapidez e comodidade, visando também uma maior eficiência dos recursos. Para os cidadãos, a concentração de serviços num mesmo local minimiza circuitos nas instalações e permite um atendimento mais próximo e mais célere e, para os serviços da secretaria, agiliza os procedimentos a nível de *front* e *back-office*, permitindo a optimização de recursos, diminuindo o fluxo de pedidos de informação.



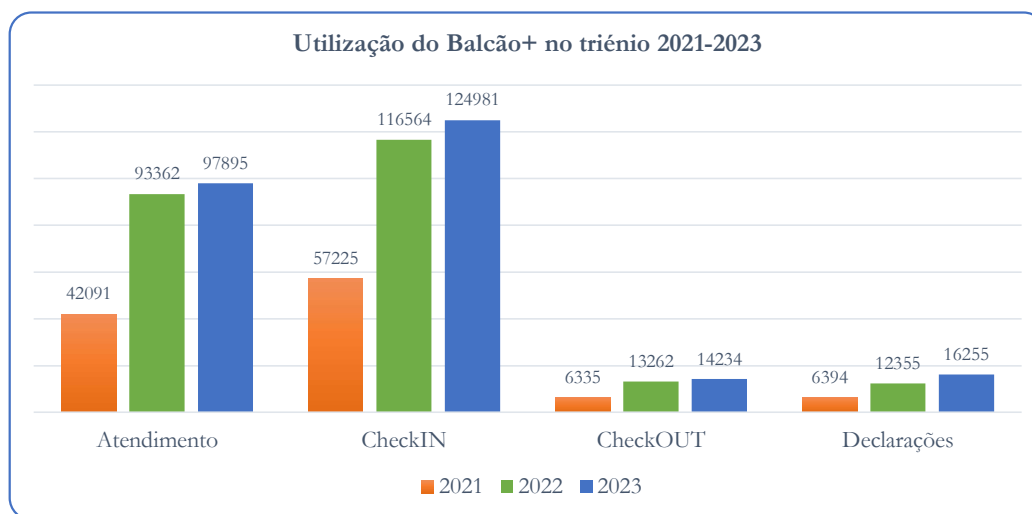
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Além do atendimento, os serviços do Balcão+ permitem a monitorização das chegadas dos intervenientes para as diligências (*check-in*), a hora em que são dispensados (*check-out*) e a emissão das respectivas declarações de presença.

Relativamente ao ano de 2023, os dados recolhidos são os vertidos no quadro seguinte:

Balcão+					
Localização	Atendimento	Senhas	CheckIN	CheckOUT	Declarações
Gondomar - Ed. I	3 027	3 269	9 013	878	826
Maia	13 917	15 496	14 457	1 684	1 867
Matosinhos	14 961	15 169	24 058	2 916	2 695
Porto Ed. Palácio de Justiça	10 762	10 847	16 263	1 408	1 248
Porto Ed. São João Novo	73	181	2 605	163	224
Porto Ed. Bolhão	256	582	6 696	1 249	1 497
Porto Ed. João das Regras	2 005	2 170	1 614	283	411
Porto Ed. Barão de Forrester	2 041	2 111	5 092	576	934
Porto Ed. Camões	6 120	6 180	421	76	308
Póvoa de Varzim	3 785	3 995	5 314	449	543
Santo Tirso	4 467	4 510	7 903	858	1 330
Santo Tirso Ed. III	619	619	282	25	1
Valongo	151	220	2 602	391	361
Vila do Conde	5 978	6 426	4 177	584	983
Vila Nova de Gaia	29 733	30 087	23 898	2 635	2 921
Vila Nova de Gaia Ed. II	0	1 625	586	59	106
Totais	97 895	103 487	124 981	14 234	16 255

Relativamente aos dois anos anteriores, continua a verificar-se uma tendência de aumento do recurso dos utentes aos serviços disponibilizados pelo Balcão+ (atendimento, *check-in*, *check-out* e declarações), conforme quadro infra:





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7.4. Serviço de Videoconferências

O serviço de videoconferências inclui todas as solicitações externas, independentemente da sua natureza e matéria.

Sendo a sua realização dependente do tribunal que solicita a diligência, os dados apresentados apenas reflectem os valores quanto às videoconferências entradas e findas no período em referência.

Videoconferências				
Núcleo	Pendentes estatísticos a 01/01/2023	Entrados no período	Findos no período	Pendentes estatísticos a 31/12/2023
Gondomar	85	621	641	65
Maia	146	1 082	1 079	149
Matosinhos	183	1 141	1 168	156
Porto	772	4 772	4 837	707
Póvoa de Varzim	53	401	407	47
Santo Tirso	59	499	489	69
Valongo	46	467	458	55
Vila do Conde	41	375	370	46
Vila Nova de Gaia	209	1 702	1 683	228
Total	1 594	11 060	11 132	1 522

7.5. Serviço Externo

Às unidades de serviço externo compete receber e registar os papéis que lhe sejam destinados, diligenciar pelo cumprimento do serviço que lhe seja cometido e assegurar a prática dos actos de serviço externo atribuídos ao oficial de justiça, enquanto agente de execução.

Os mapas a seguir apresentados contêm os dados estatísticos relativos ao serviço externo, em quantidade global por núcleo da secretaria, incluindo mandados e cartas precatórias, e os tempos de duração do mesmo, com indicação do tempo médio, a solicitação com a maior dilação na sua realização, a quantidade das solicitações que ultrapassaram os 60 dias para a sua realização e a percentagem dessas diligências nos valores globais de cada núcleo da secretaria.

Serviço Externo				
Núcleo	Pendentes estatísticos a 01/01/2023	Entrados no período	Findos no período	Pendentes estatísticos a 31/12/2023
Gondomar	214	1 840	1 924	130
Maia	591	1 646	1 996	241
Matosinhos	151	2 334	2 302	183
Porto	994	3 718	4 637	75
Póvoa de Varzim	53	715	701	67
Santo Tirso	71	1 255	1 187	139
Valongo	126	1 121	1 166	81
Vila do Conde	139	1 034	1 099	74
Vila Nova de Gaia	507	3 470	3 839	138
Total	2 846	17 133	18 851	1 128



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Tempo de duração das solicitações de Serviço Externo					
Núcleo	N.º de solicitações	Tempo médio de duração (em dias)	Solicitação com maior duração (em dias)	N.º de solicitações com duração superior a 30 dias	% das solicitações efetuadas com mais de 30 dias
Gondomar	2 054	27	296	188	25,0%
Maia	2 237	50	310	750	62,3%
Matosinhos	2 485	28	266	326	39,0%
Porto	4 712	31	293	1 118	57,5%
Póvoa de Varzim	768	30	223	115	45,1%
Santo Tirso	1 326	30	220	180	39,0%
Valongo	1 247	24	293	128	28,2%
Vila do Conde	1 173	33	261	157	45,9%
Vila Nova de Gaia	3 977	27	298	417	33,9%

7.6. Arquivo

Em todos os núcleos da secretaria esta importante actividade é realizada pelos funcionários em funções nos serviços das unidades centrais, aqui se incluindo os assistentes técnicos, exceptuando o serviço de arquivo do Palácio de Justiça do Porto, que está autonomizado da unidade central.

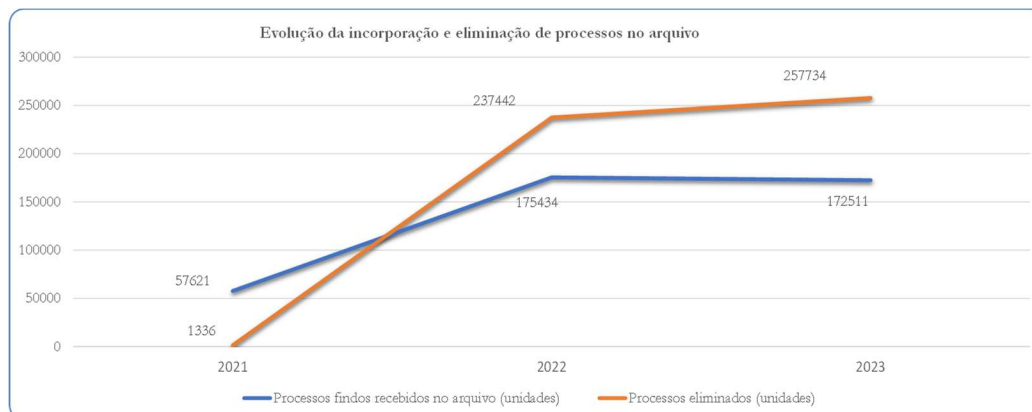
Os indicadores da actividade dos arquivos da Comarca do Porto, relativos ao ano de 2023, são os que ora se ostentam:

Actividade do arquivo					
Núcleo	Processos findos recebidos no arquivo	Processos findos por receber no arquivo	Processos eliminados	Processos em condições de serem eliminados	Certidões emitidas
Gondomar: LCr, FM e DIAP	18 923	2 000	6 000	14 900	111
Maia: LCv, LCr e Exec. Tb e DIAP	18 447	300	10 589	7 000	302
Matosinhos: FM, LCv, LCr, JIC, DIAP e CCr de Vila do Conde	8 034	39 818	9 628	36 253	71
Porto: FM	4 060	1 310	7 300	10 000	141
Porto: CCr	383	3 657	0	0	34
Porto: TEP	5 242	2 000	1 053	1 000	0
Porto: LCr	3 870	4 388	0	3 469	9
Porto: PqCr	652	5 000	0	5 000	20
Porto: CCv, LCv e Administração	6 712	11	19 394	47 634	316
Porto: DIAP	21 099	230	109 675	54 626	0
Porto: JIC	0	10	0	550	10
Porto: Exec.	40 768	3 258	2 849	2 783	139
Póvoa do Varzim: CCv, LCv, LCr e DIAP	2 523	2 121	0	4 672	50
Santo Tirso: LCr, Comércio, FM e DIAP	16 991	10 000	16 254	15 000	335
Valongo: LCv, LCr, DIAP, Exec. e Tb	11 376	3 000	59 626	4 000	96
Vila do Conde: FM, LCr, LCv e DIAP	4 739	375	8 837	4 754	102
Vila Nova de Gaia: Comércio	3 084	1 313	0	0	259
Vila Nova de Gaia: CCv, CCr, FM, Tb, LCv, LCr e DIAP	5 608	412 668	6 529	45 000	74
Totais	172 511	491 459	257 734	256 641	2 069

Analisados os dados do último triénio relativos à eliminação de processos, pode concluir-se que, não obstante se terem obtido valores diminutos no ano de 2021, registou-se nos dois anos subsequentes um salto quantitativo, quer no número de processos findos recebidos no arquivo quer no número de processos eliminados, conforme é possível aferir do quadro infra:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Sendo o número dos processos eliminados superior ao dos processos findos recebidos no arquivo, significa que, nos últimos dois anos, a quantidade de documentação em arquivo diminuiu. Para este efeito, contribuiu o empenho dos assistentes técnicos que exercem funções na Comarca, cujo quadro tem vindo a ser reforçado, bem como o contributo dos colaboradores recrutados no âmbito de contratos de emprego inserção (CEI).

O único desvio é o verificado no arquivo de Vila Nova de Gaia, onde existem 412.668 processos findos que ainda não foram recebidos em arquivo, por falta de instalações e condições para esse efeito, prevendo-se a regularização desta situação no decurso do ano de 2024.

De facto, este arquivo apenas possui a área total de 238m², distribuída por dois espaços – um localizado no piso -1, designado como arquivo geral, e outro no piso -2 afecto ao espólio e arquivo do Ministério Público –, manifestamente insuficiente para as necessidades dos serviços e daí que tenham sido ocupados outros espaços destinados à secretaria, salas técnicas e de testemunhas, onde se encontram arrumados 1075m de documentação a aguardar a remessa ao arquivo.

7.7. Outros elementos sobre as unidades centrais

A contabilidade processual está informatizada, sendo os DUC's devidamente controlados pelos escrivães de direito e secretários de justiça que dirigem os serviços das unidades centrais.

O registo e entrada de expediente encontra-se suportado na plataforma *Citius* e tem sido assegurado por oficiais de justiça com conhecimentos adequados às novas tecnologias, sem que tenham surgido grandes dificuldades ao nível do registo diário de expediente, da distribuição e de todos os actos relacionados com a componente administrativa, encontrando-se a documentação devidamente organizada.

No que respeita à desmaterialização dos processos judiciais, cabe destacar o trabalho desenvolvido, particularmente nas unidades centrais, para alcançar essa finalidade, atenta a elevada



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

quantidade dos requerimentos, ofícios e documentos em suporte físico recebidos, que necessitam de ser digitalizados.

O quadro infra apresenta o número total de digitalizações efectuadas, com recurso a digitalizadores de alto rendimento (DAR), em todos os núcleos da secretaria.

Localização	N.º equipamentos	N.º digitalizações
Gondomar	2	114 434
Maia	2	68 137
Matosinhos	1	376 914
Porto Ed. Palácio de Justiça	1	79 126
Porto Ed. São João Novo	1	8 005
Porto Ed. Bolhão	1	37 109
Porto Ed. João das Regras	1	20 041
Porto Ed. Barão de Forrester	1	30 311
Porto Ed. Camões ^(a)	4	770 212
Póvoa de Varzim	1	99 741
Santo Tirso	1	147 372
Valongo	1	53 691
Vila do Conde	1	132 736
Vila Nova de Gaia ^(b)	3	389 955
Totais	21	2 327 784
(a) Um equipamento avariado até Agosto.		
(b) Um equipamento avariado em Dezembro.		

Tem sido regularmente cumprido o artigo 123.º do CIRS, pelo modelo 11 a que se refere a Portaria n.º 975/2004, de 3 de Agosto.

Todos os valores e objectos apreendidos encontram-se devidamente registados, depositados e localizados e organizam-se anualmente os processos de Venda de Bens.

8. Dados estatísticos sobre procedimentos do Ministério Público

Apresenta-se de seguida um quadro referente ao movimento processual do Ministério Público, relativo ao ano de 2023, do qual se retira que os inquéritos criminais, tutelares educativos, processos sumários, cíveis para autorização para a prática de actos (previstos no Dec. Lei n.º 272/2001), de atendimento ao público, averiguações oficiosas de paternidade/maternidade, cartas precatórias/rogatórias, decisões europeias de investigação (DEI), dossiers administrativos e outros processos atingiram um número total de 203.263 processos movimentados, sendo 76.878 transitados do ano anterior e 126.385 entrados durante o ano e findaram 113.003 processos.

Por fim, refira-se que a taxa de litigância, no que respeita aos processos privativos do Ministério Público, para uma população de 1.353.424 cidadãos é de 91,16.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Movimentação de processos no ano de 2023 [dados CITIUS]										
Município/Procuradoria/Secção	Movimentados no ano de 2023		Total	Fíndos no ano 2023	Pendentes para o ano 2024	Congestão	Resolução	Recuperação	População residente (INE jul/2023)	Litigância (Ratio)
	Vindos	Entrados								
	[A]	[B]								
Total	76 878	126 385	203 263	113 003	90 260	0,68	0,89	0,56	1 386 423	91,16
Gondomar	4 982	10 679	15 661	8 977	6 684	0,55	0,84	0,57	166 900	63,98
Juízo de Família e Menores	485	1 823	2 308	1 763	545	0,28	0,97	0,76	265 131	6,88
Juízos Local Cível e Criminal	330	624	954	503	451	0,66	0,81	0,53	166 900	3,74
Secção do DIAP do Porto	4 167	8 232	12 399	6 711	5 688	0,62	0,82	0,54	166 900	49,32
Maia	4 782	11 908	16 690	11 002	5 688	0,43	0,92	0,66	140 041	85,03
Juízo de Execução	0	43	43	42	1	0,00	0,98	0,98	247 135	0,17
Juízo de Família e Menores	304	910	1 214	1 029	185	0,30	1,13	0,85	140 041	6,50
Juízo do Trabalho	617	1 723	2 340	1 881	459	0,33	1,09	0,80	247 135	6,97
Juízo Local Cível	52	201	253	196	57	0,27	0,98	0,77	140 041	1,44
Juízo Local Criminal	17	2 491	2 508	2 431	77	0,01	0,98	0,97	140 041	17,79
Secção do DIAP do Porto	3 792	6 540	10 332	5 423	4 909	0,70	0,83	0,52	140 041	46,70
Matosinhos	10 837	15 893	26 730	14 661	12 069	0,74	0,92	0,55	176 617	89,99
Juízo de Família e Menores	354	1 249	1 603	1 246	357	0,28	1,00	0,78	176 617	7,07
Juízo do Trabalho	643	1 481	2 124	1 408	716	0,46	0,95	0,66	326 002	4,54
Juízo Local Cível	295	866	1 161	826	335	0,36	0,95	0,71	176 617	4,90
Juízo Local Criminal	188	331	519	213	306	0,88	0,64	0,41	176 617	1,87
Secção do DIAP do Porto	9 357	11 966	21 323	10 968	10 355	0,85	0,92	0,51	176 617	67,75
Porto	24 158	44 837	68 995	40 023	28 972	0,60	0,89	0,58	240 592	186,36
Juízo Central Criminal	2	6	8	5	3	0,40	0,83	0,63	505 723	0,01
Juízo de Execução	59	453	512	447	65	0,13	0,99	0,87	874 157	0,52
Juízo de Família e Menores	182	2 047	2 229	2 019	210	0,09	0,99	0,91	240 592	8,51
Juízo do Trabalho	451	2 189	2 640	1 924	716	0,23	0,88	0,73	240 592	9,10
Juízo Local Criminal	669	622	1 291	522	769	1,28	0,84	0,40	240 592	2,59
Juízo Local Pequena Criminalidade	575	3 507	4 082	3 043	1 039	0,19	0,87	0,75	240 592	14,58
Juízos Local e Central Cível	649	1 131	1 780	1 151	629	0,56	1,02	0,65	573 137	1,97
Secção do DIAP do Porto	21 571	34 882	56 453	30 912	25 541	0,70	0,89	0,55	240 592	144,98
Póvoa Varzim	2 748	3 908	6 656	3 774	2 882	0,73	0,97	0,57	66 036	59,18
Juízo Local Criminal	39	215	254	236	18	0,17	1,10	0,93	6 036	35,62
Juízos Local e Central Cível	117	151	268	129	139	0,91	0,85	0,48	573 137	0,26
Secção do DIAP do Porto	2 592	3 542	6 134	3 409	2 725	0,76	0,96	0,56	66 036	53,64
Santo Tirso	4 133	4 906	9 039	4 458	4 581	0,93	0,91	0,49	107 094	45,81
Juízo Comércio	61	146	207	125	82	0,49	0,86	0,60	838 268	0,17
Juízo de Família e Menores	235	561	796	608	188	0,39	1,08	0,76	107 094	5,24
Juízo Local Cível	85	152	237	141	96	0,60	0,93	0,59	107 094	1,42
Juízo Local Criminal	93	340	433	348	85	0,27	1,02	0,80	107 094	3,17
Secção do DIAP do Porto	3 659	3 707	7 366	3 236	4 130	1,13	0,87	0,44	133 666	27,73
Valongo	4 420	6 449	10 869	5 170	5 699	0,85	0,80	0,48	98 231	65,65
Juízo de Execução	0	3	3	3	0	0,00	1,00	1,00	265 131	0,01
Juízo do Trabalho	328	947	1 275	835	440	0,39	0,88	0,65	265 131	3,57
Juízos Local Cível e Criminal	211	759	970	797	173	0,26	1,05	0,82	98 231	7,73
Secção do DIAP do Porto	3 881	4 740	8 621	3 535	5 086	1,10	0,75	0,41	98 231	48,25
Vila Conde	3 877	5 322	9 199	4 527	4 672	0,86	0,85	0,49	83 349	63,85
Juízo de Família e Menores	337	883	1 220	938	282	0,36	1,06	0,77	149 385	5,91
Juízo Local Cível	123	200	323	257	66	0,48	1,29	0,80	83 349	2,40
Juízos Central e Local Criminal	81	203	284	231	53	0,35	1,14	0,81	573 137	0,35
Secção do DIAP do Porto	3 336	4 036	7 372	3 101	4 271	1,08	0,77	0,42	83 349	48,42
Vila Nova Gaia	16 941	22 483	39 424	20 411	19 013	0,83	0,91	0,52	307 563	73,10
Juízo Central Cível	0	2	2	0	2	0,00	0,00	0,00	307 563	0,01
Juízo Central Criminal	1	3	4	1	3	1,00	0,33	0,25	307 563	0,01
Juízo Comércio	74	41	115	40	75	1,85	0,98	0,35	548 155	0,07
Família e Menores	222	2 296	2 518	2 280	238	0,10	0,99	0,91	307 563	7,47
Juízo do Trabalho	460	1 031	1 491	886	605	0,52	0,86	0,59	307 563	3,35
Juízo Local Cível	305	586	891	563	328	0,54	0,96	0,63	307 563	1,91
Juízo Local Criminal	99	1 035	1 134	969	165	0,10	0,94	0,85	307 563	3,37
Secção do DIAP do Porto	15 780	17 489	33 269	15 672	17 597	1,01	0,90	0,47	307 563	56,86
Total	76 878	126 385	203 263	113 003	90 260	0,68	0,89	0,56	1 386 423	91,16



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

VII. Objectivos processuais, medidas de gestão e propostas

1. Objectivos processuais da Comarca

Seguidamente, são analisados os objectivos processuais fixados para o ano judicial de 2023 e respectivo grau de cumprimento, aludindo, primeiro, aos de carácter obrigatório abrangentes para toda a Comarca e Tribunal de Execução das Penas do Porto e, depois, aos de cariz facultativo elaborados numa vertente mais genérica com cada um dos juízes ou conjunto de juízes. Termina-se com uma referência às unidades centrais e de serviço externo.

Na fixação de tais objectivos ponderaram-se as especificidades próprias de cada uma das jurisdições, lugares de juiz e respectivas unidades processuais, visando-se, entre outras, a melhoria contínua, a eficácia e a normalidade do serviço, a célere tramitação processual e a rápida resolução do litígio.

Para a aferição do seu grau de cumprimento, as metas processuais definidas foram avaliadas como superadas, quando ultrapassadas em valores iguais ou superiores a 20%, no que respeita à redução ou não aumento da pendência e à priorização dos processos mais antigos, e a 10%, no que concerne à dilação máxima de agendamento de diligências.

1.1. Objectivos obrigatórios

Em primeiro lugar, fixara-se para os 44 Juízos do Tribunal e para o universo dos 171 lugares de juiz que os integram (exceptuando os juízes militares) o objectivo de reduzir ou estabilizar a pendência processual, pretendendo-se, naquele caso, a aproximação a valores processuais anteriormente registados, o acercamento aos valores médios do juízo ou a proximidade aos valores médios do lugar de juiz com menor pendência do juízo.

Em segundo lugar, definiu-se para cada um dos lugares de juiz o objectivo de não exceder determinada dilação de agendamento de diligências, estabelecendo-se o seu limite temporal entre os **30** e os **140** dias.

Em terceiro lugar, também para cada um dos lugares de juiz, fixara-se o objectivo de priorizar os processos mais antigos, definindo-se previamente o critério para essa priorização (por referência aos autuados até ao dia 31 de Dezembro de 2020), estabelecendo-se o número desses processos a findar até ao final do período em referência.

Por último, foi fixado o objectivo de redução do número de prescrições do procedimento criminal ou contra-ordenacional, bem como da pena ou da coima e da pena acessória, para cada um dos lugares de juiz dos juízos centrais e locais criminais, juízos de instrução criminal, juízo local de pequena criminalidade e juízos do trabalho, aferindo-se o respectivo grau de cumprimento pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal e pelo número de processos em



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

que foram praticados actos inúteis depois de decorrido o prazo da prescrição e antes da declaração desta causa extintiva.

De modo a facilitar a compreensão e análise do cumprimento ou incumprimento de cada um dos objectivos obrigatórios fixados, elaboraram-se as tabelas a seguir exibidas, as quais se mostram agrupadas por conjunto de juízos e lugares de juiz de cada uma das jurisdições.

JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
MATOSINHOS	J1	99 processos	Não cumpriu a meta (117 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	2 de 7 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J2	72 processos	Superou claramente a meta (47 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 15 dias)	2 de 2 processos	Não cumpriu a meta (findou 0 processos)
	J3	63 processos	Superou claramente a meta (33 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	0 de 0 processos	Superou claramente a meta
	J4	72 processos	Superou claramente a meta (57 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	1 de 1 processo	Não cumpriu a meta (findou 0 processos)
PORTO	J1	141 processos	Superou claramente a meta (106 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 28 dias)	2 de 6 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
	J2	125 processos	Cumpriu a meta (125 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	1 de 3 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J3	148 processos	Superou claramente a meta (62 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	1 de 1 processo	Superou claramente a meta (findou 1 processo)
	J4	143 processos	Superou claramente a meta (106 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	5 de 14 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J5	138 processos	Superou claramente a meta (99 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	1 de 4 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)

Nestes dois Juízos os objectivos processuais foram largamente cumpridos, destacando-se: a redução da pendência em 54,2% (57,6% no Juízo do Porto e 45,7% no Juízo de Matosinhos); a diminuição da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre 15 e 34 dias; e o decréscimo do número de processos de instrução pendentes há mais de 2 anos, de 38 para 9.

Numa análise particularizada aos 9 lugares, nos 4 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi claramente superada em 3 e não foi cumprida em 1, sendo que nos restantes



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

5, que fixaram como objectivo estabilizar a pendência, a meta foi claramente transposta em 4 e cumprida em 1.

A única situação de incumprimento verificada no lugar de juiz 1 do Juízo de Matosinhos não merece especial acompanhamento na medida em que, no período em causa, se verificou uma expressiva diminuição da pendência de 26%, que correspondeu, em termos absolutos, a menos 41 processos e a uma taxa de resolução de 109%.

Quanto à dilação máxima de agendamento, a meta foi também nitidamente superada em todos os lugares, tendo sido de 27 dias a média de agendamentos, inferior em dois dias à verificada no ano anterior.

O objectivo de priorização dos processos de instrução mais antigos mostra-se claramente superado em 7 lugares de juiz e incumprido em 2, destacando-se a redução da pendência em 76,3% do número desses processos.

JUIZOS DO TRABALHO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MAIA	J1	424 processos Cumpriu a meta (377 processos pendentes)	90 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 81 dias)	15 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J2	452 processos Superou claramente a meta (352 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	23 de 69 processos	Superou claramente a meta (findou 53 processos)
MATOSINHOS	J1	346 processos Cumpriu a meta (282 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	14 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
	J2	379 processos Cumpriu a meta (340 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	21 de 63 processos	Superou claramente a meta (findou 44 processos)
	J3	386 processos Cumpriu a meta (365 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	22 de 67 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
PORTO	J1	341 processos Cumpriu a meta (334 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 61 dias)	15 de 44 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)
	J2	336 processos Cumpriu a meta (317 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	20 de 61 processos	Superou claramente a meta (findou 46 processos)
	J3	338 processos Cumpriu a meta (309 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 101 dias)	19 de 58 processos	Superou claramente a meta (findou 42 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DO TRABALHO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VALONGO	J1	337 processos Não cumpriu a meta (361 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	16 de 47 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
	J2	344 processos Não cumpriu a meta (374 processos pendentes)	90 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 88 dias)	16 de 49 processos	Superou claramente a meta (findou 30 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	301 processos Não cumpriu a meta (346 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 60 dias)	12 de 35 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J2	302 processos Não cumpriu a meta (326 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	13 de 39 processos	Superou claramente a meta (findou 22 processos)
	J3	305 processos Não cumpriu a meta (333 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	15 de 44 processos	Superou claramente a meta (findou 28 processos)

Nos Juízos do Trabalho os objectivos processuais foram genericamente cumpridos, destacando-se: a redução da pendência em 28,4% (41,8% no Juízo do Porto, 31,5% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 30,5% no Juízo de Matosinhos e 24,7% no Juízo da Maia, apesar do aumento de 11% verificado no Juízo de Valongo); a diminuição da dilação de agendamentos de diligências que se situou entre 25 e 101 dias; e o decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (excluída a espécie processual de acidentes de trabalho na fase conciliatória) de 663 para 220.

Numa análise individualizada aos 13 lugares, nos 7 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi claramente superada em 1, cumprida em 5 e incumprida no outro. Dos restantes 6 lugares que fixaram como objectivo estabilizar a pendência, a meta foi cumprida em 2 e incumprida nos outros 4.

As 5 situações de incumprimento não demandam especial cuidado, pois, em 3 delas (lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia) reduziu-se a pendência em 34,4%, 39,3% e 17,4%, respectivamente, a que correspondeu uma taxa de resolução de 135%, 139% e 113%, o lugar de juiz 2 do Juízo de Valongo apresentou uma evolução positiva no último quadrimestre com a mudança da respectiva titular e o lugar de juiz 1 do Juízo de Valongo registou uma taxa de resolução de 96%, sendo expectável que, a breve trecho, seja obtida a almejada recuperação processual.

Relativamente à dilação máxima de agendamento de diligências, a meta foi claramente superada em 11 lugares e cumprida nos restantes, sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 60 dias, valor inferior ao verificado no ano anterior que se fixara em 81 dias.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em todos lugares de juiz, destacando-se a redução da sua pendência em 66,8%.

JUIZOS DE COMÉRCIO							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
SANTO TIROSO	J1	161 processos	Superou claramente a meta (120 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 6 dias)	10 de 29 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
	J2	164 processos	Cumpriu a meta (150 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 42 dias)	10 de 28 processos	Superou claramente a meta (findou 15 processos)
	J3	178 processos	Superou claramente a meta (132 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 7 dias)	10 de 29 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J4	148 processos	Superou claramente a meta (102 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 54 dias)	13 de 39 processos	Superou claramente a meta (findou 28 processos)
	J5	155 processos	Superou claramente a meta (98 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	15 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 36 processos)
	J6	215 processos	Superou claramente a meta (148 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 7 dias)	11 de 32 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J7	319 processos	Superou claramente a meta (147 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	35 de 106 processos	Superou claramente a meta (findou 85 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	341 processos	Cumpriu a meta (305 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 22 dias)	57 de 170 processos	Superou claramente a meta (findou 89 processos)
	J2	211 processos	Superou claramente a meta (120 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)	17 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J3	290 processos	Cumpriu a meta (255 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 22 dias)	33 de 98 processos	Superou claramente a meta (findou 57 processos)
	J4	236 processos	Superou claramente a meta (153 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	22 de 67 processos	Superou claramente a meta (findou 37 processos)
	J5	178 processos	Superou claramente a meta (119 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (sem agendamentos)	18 de 54 processos	Superou claramente a meta (findou 39 processos)
	J6	222 processos	Superou claramente a meta (141 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	26 de 78 processos	Superou claramente a meta (findou 51 processos)

Nestes dois Juízos os objectivos foram latamente cumpridos, destacando-se: a redução da pendência em 17,9% (18,5% no Juízo de Santo Tirso e 17,4% no Juízo de Vila Nova de Gaia); o residual aumento da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre 4 e 54 dias; e o decréscimo de 826 para 313 do número de processos pendentes há mais de 2 anos.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Numa análise individualizada aos 13 lugares, nos 3 que se propuseram reduzir a pendência essa meta foi claramente superada num lugar e cumprida noutros dois e, nos restantes 10 lugares, a meta da estabilização da pendência para eles fixada foi largamente suplantada em 9 e cumprida noutro.

O limite firmado quanto à dilação máxima de agendamento de diligências foi sobejamente superado em 12 lugares e cumprido noutro, sendo que a média dos agendamentos nesta jurisdição foi de 21 dias, valor inferior ao registado no ano transacto, que se situou em 34 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em todos os lugares de juiz, salientando-se a redução da sua pendência em 62,1%.

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
GONDOMAR	J1	69 processos	Não cumpriu a meta (109 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	2 de 5 processos Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J2	98 processos	Não cumpriu a meta (116 processos pendentes)	30 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 27 dias)	6 de 12 processos Superou claramente a meta (findou 10 processos)
	J3	118 processos	Não cumpriu a meta (143 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	10 de 20 processos Superou claramente a meta (findou 17 processos)
	J4	88 processos	Cumpriu a meta (87 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	3 de 8 processos Superou claramente a meta (findou 5 processos)
MAIA	J1	160 processos	Superou claramente a meta (124 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 1 dia)	6 de 18 processos Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J2	130 processos	Não cumpriu a meta (139 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 6 dias)	4 de 13 processos Superou claramente a meta (findou 11 processos)
MATOSINHOS	J1	263 processos	Superou claramente a meta (201 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	9 de 27 processos Superou claramente a meta (findou 22 processos)
	J2	260 processos	Cumpriu a meta (209 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	10 de 31 processos Superou claramente a meta (findou 22 processos)
PORTO	J1	87 processos	Não cumpriu a meta (139 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 29 dias)	3 de 9 processos Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J2	125 processos	Superou claramente a meta (99 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	7 de 20 processos Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J3	117 processos	Não cumpriu a meta (121 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	5 de 16 processos Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J4	109 processos	Cumpriu a meta (100 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	6 de 17 processos Superou claramente a meta (findou 11 processos)
	J5	134 processos	Cumpriu a meta (131 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 49 dias)	11 de 32 processos Superou claramente a meta (findou 19 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
SANTO TIRSO J1	210 processos	Superou claramente a meta (146 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	10 de 29 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
VILA DO CONDE	J1	Cumpriu a meta (128 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	7 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
	J2	Não cumpriu a meta (169 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	11 de 34 processos	Superou claramente a meta (findou 27 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	Cumpriu a meta (151 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	6 de 17 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J2	Não cumpriu a meta (219 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 63 dias)	12 de 35 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J3	Não cumpriu a meta (293 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 61 dias)	16 de 47 processos	Superou claramente a meta (findou 32 processos)
	J4	Não cumpriu a meta (200 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	9 de 28 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)

Nos Juízos de Família e Menores os objectivos processuais foram genericamente cumpridos, sobressaindo: a redução da pendência em 17% (26,2% no Juízo do Porto, 23,2% no Juízo de Santo Tirso, 21,6% no Juízo de Matosinhos, 20,3% no Juízo da Maia, 16,5% no Juízo de Gondomar, 15,9% no Juízo de Vila do Conde e 4,3% no Juízo de Vila Nova de Gaia); a diminuição da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre 1 e 63 dias; e o acentuado decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 439 para 122).

Numa análise individualizada aos 20 lugares, nos 8 que se propuseram reduzir a pendência, esse objectivo foi profusamente superado em 2, cumprido em 1, não tendo sido atingido em 5, e a meta da estabilização da pendência fixada para os restantes 12 lugares foi claramente suplantada em 2 e cumprida em 5, não o tendo sido em 5.

As situações de incumprimento verificadas em 10 lugares de juiz não assumem relevância, na medida em que 4 deles se situaram no limiar do cumprimento, 2 reduziram a pendência, noutro a pendência diminuiu no último quadrimestre, noutros 2 as taxas de resolução alcançadas foram de 99%, sendo expectável que a curto prazo revertam a situação, e num outro a pendência, apesar de ter aumentado, ainda se queda em valores reduzidos.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

O limite assente relativamente à dilação máxima de agendamento foi claramente ultrapassado em 17 lugares, cumprido em 1 e não cumprido nos restantes, sendo que a média de agendamentos de diligências nesta jurisdição se quedou em 26 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em todos os lugares de juiz, à excepção de um deles (juiz 1 do Juízo de Gondomar), que o incumpriu, destacando-se positivamente a redução da sua pendência em 72,2%.

JUÍZOS DE EXECUÇÃO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MAIA	J1	62 processos Não cumpriu a meta (69 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	5 de 10 processos	Não cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J2	24 processos Não cumpriu a meta (51 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)	0 de 0 processos	Superou claramente a meta
PORTO	J1	94 processos Superou claramente a meta (46 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	5 de 14 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J2	76 processos Superou claramente a meta (61 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	3 de 9 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J3	78 processos Cumpriu a meta (71 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 14 dias)	6 de 18 processos	Superou claramente a meta (findou 10 processos)
	J4	126 processos Superou claramente a meta (93 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 15 dias)	14 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 33 processos)
	J5	99 processos Não cumpriu a meta (103 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	7 de 22 processos	Superou claramente a meta (findou 15 processos)
	J6	97 processos Superou claramente a meta (57 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 22 dias)	5 de 14 processos	Superou claramente a meta (findou 11 processos)
	J7	158 processos Superou claramente a meta (49 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 8 dias)	22 de 65 processos	Superou claramente a meta (findou 60 processos)
VALONGO	J1	44 processos Não cumpriu a meta (49 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	2 de 2 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J2	58 processos Não cumpriu a meta (59 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 1 dia)	5 de 5 processos	Não cumpriu a meta (findou 4 processos)

Observações: (a) Fixada a redução/não aumento da pendência só quanto às espécies processuais relevantes (EPR's)

Nos Juízos de Execução todos os objectivos foram amplamente cumpridos, salientando-se: a redução da pendência em 9,5% (11% no Juízo do Porto e 6,6% no Juízo da Maia, apesar do aumento de 6,1% no Juízo de Valongo); a diminuição da dilação de agendamento de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

diligências, que se situou entre 1 e 35 dias; e o significativo decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 200 para 47).

Numa análise particularizada aos 11 lugares, nos 4 que se propuseram reduzir a pendência, esse objectivo foi claramente superado em 2 e incumprido nos demais e a meta da estabilização da pendência firmada para os restantes 7 lugares foi claramente superada em 3, cumprida em 1 e incumprida nos restantes 3.

Dos 5 incumprimentos observados, enquanto 4 deles não merecem qualquer observação, por se situarem na zona da respectiva raia de cumprimento, apenas o ocorrido no lugar de juiz 2 do Juízo da Maia suscita maior atenção, por nele a pendência ter aumentado nas espécies processuais relevantes, apesar de permanecer em número diminuto (51) e inferior ao da média da Comarca na jurisdição.

A baliza ajustada quanto à dilação máxima de agendamento de diligências foi claramente ultrapassada em todos os lugares de juiz, sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 15 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos, tendo por referência os processos declarativos pendentes há mais de 2 anos, mostra-se claramente superado em 8 lugares e incumprido nos restantes, destacando-se a redução da sua pendência em 76,5%.

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
PORTO	J1	23 processos	Cumpriu a meta (19 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	4 de 12 processos	Cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J2	28 processos	Cumpriu a meta (24 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	6 de 19 processos	Não cumpriu a meta (findou 5 processos)
	J3	35 processos	Cumpriu a meta (34 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	7 de 22 processos	Não cumpriu a meta (findou 6 processos)
	J4	33 processos	Cumpriu a meta (31 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	6 de 17 processos	Não cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J5	47 processos	Cumpriu a meta (44 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	7 de 22 processos	Não cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J6	45 processos	Cumpriu a meta (41 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	6 de 17 processos	Não cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J7	22 processos	Cumpriu a meta (19 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)	3 de 10 processos	Cumpriu a meta (findou 3 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
PORTO	J8	36 processos	Cumpriu a meta (34 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	6 de 19 processos	Superou claramente a meta (findou 7 processos)
	J9	27 processos	Não cumpriu a meta (28 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 28 dias)	3 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J10	25 processos	Cumpriu a meta (23 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	3 de 8 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J11	33 processos	Superou claramente a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	4 de 11 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J12	48 processos	Superou claramente a meta (29 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)	7 de 20 processos	Não cumpriu a meta (findou 6 processos)
	J13	32 processos	Cumpriu a meta (28 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 47 dias)	4 de 13 processos	Cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J14	21 processos	Cumpriu a meta (20 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 41 dias)	3 de 10 processos	Não cumpriu a meta (findou 0 processos)
	J15	27 processos	Cumpriu a meta (27 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	4 de 12 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
VILA DO CONDE (deslocalizado em Matosinhos)	J1	26 processos	Cumpriu a meta (26 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 67 dias)	5 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J2	29 processos	Cumpriu a meta (27 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento 61 dias)	5 de 14 processos	Cumpriu a meta (findou 5 processos)
	J3	26 processos	Não cumpriu a meta (28 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 48 dias)	4 de 11 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J4	25 processos	Cumpriu a meta (24 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	4 de 13 processos	Cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J5	25 processos	Não cumpriu a meta (36 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 14 dias)	5 de 14 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J6	30 processos	Superou claramente a meta (24 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 60 dias)	5 de 16 processos	Não cumpriu a meta (findou 4 processos)
	J7	17 processos	Não cumpriu a meta (19 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	3 de 8 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J8	32 processos	Não cumpriu a meta (33 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	6 de 18 processos	Não cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J9	33 processos	Cumpriu a meta (30 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 34 dias)	6 de 18 processos	Não cumpriu a meta (findou 3 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VILA NOVA DE GAIA	J1	22 processos Cumpriu a meta (19 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	3 de 10 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
	J2	36 processos Superou claramente a meta (25 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	6 de 19 processos	Superou claramente a meta (findou 7 processos)
	J3	25 processos Cumpriu a meta (24 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	4 de 13 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)

Este conjunto de Juízos alcançou os alvos fixados, não se podendo olvidar que alguns dos processos neles distribuídos se revestem de especial complexidade e envolvem elevado número de intervenientes processuais, o que dificulta a sua tramitação e conseqüente redução da sua pendência, ainda que esta tenha um reduzido número.

Neste âmbito, salienta-se: a redução global da pendência em 3,5% (de 35,2% no Juízo de Vila Nova de Gaia, apesar do residual aumento de 2,2% no Juízo do Porto e 0,4% no Juízo de Vila do Conde); o ligeiro aumento da dilação de agendamento, que se situou entre 4 e 67 dias; e o decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos, de 398 para 293.

Numa análise particularizada aos 27 lugares que fixaram como objectivo estabilizar a pendência, a meta foi claramente superada em 4 e cumprida em 18, não o tendo sido em 5.

De entre os 5 incumprimentos averbados, 4 são despiciendos, por se situarem próximo da respectiva fronteira, e apenas o verificado no lugar de juiz 5 do Juízo de Vila do Conde merece acompanhamento por se situar em patamares superiores, a que acresce a circunstância de no mesmo ter ocorrido um expressivo aumento da pendência de 24,1%.

O propósito firmado quanto à dilação máxima de agendamento foi suplantado em 22 lugares, cumprido em 2 e incumprido nos restantes 3, sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 32 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se nitidamente superado em 7 lugares de juiz, cumprido em 5 e não cumprido em 15, destacando-se a redução da sua pendência em 26,4%. Tais incumprimentos, apesar da sua dimensão expressiva, não desencadeiam a necessidade de futura monitorização, por terem origem na reduzida pendência desta jurisdição e no elevado número de processos com arguidos declarados contumazes, como já se observou.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J1	170 processos Cumpriu a meta (168 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 69 dias)	20 de 59 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J2	197 processos Cumpriu a meta (197 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 60 dias)	24 de 72 processos	Cumpriu a meta (findou 26 processos)
	J3	194 processos Não cumpriu a meta (199 processos pendentes)	140 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 87 dias)	26 de 77 processos	Superou claramente a meta (findou 36 processos)
	J4	152 processos Cumpriu a meta (146 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 77 dias)	14 de 43 processos	Superou claramente a meta (findou 28 processos)
	J5	118 processos Não cumpriu a meta (126 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	7 de 20 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J6	164 processos Não cumpriu a meta (174 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 88 dias)	15 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
	J7	144 processos Cumpriu a meta (134 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	17 de 51 processos	Superou claramente a meta (findou 30 processos)
PÓVOA DE VARZIM	J1	100 processos Não cumpriu a meta (122 processos pendentes)	90 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 97 dias)	7 de 21 processos	Superou claramente a meta (findou 11 processos)
	J2	156 processos Cumpriu a meta (139 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 82 dias)	22 de 66 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
	J3	138 processos Não cumpriu a meta (173 processos pendentes)	120 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 132 dias)	16 de 49 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
	J4	161 processos Cumpriu a meta (161 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	19 de 58 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
	J5	165 processos Não cumpriu a meta (173 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 43 dias)	25 de 75 processos	Superou claramente a meta (findou 38 processos)
	J6	134 processos Cumpriu a meta (134 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	15 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 28 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	108 processos Cumpriu a meta (87 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 49 dias)	11 de 32 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
	J2	111 processos Cumpriu a meta (90 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 61 dias)	9 de 28 processos	Superou claramente a meta (findou 22 processos)
	J3	111 processos Cumpriu a meta (105 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	9 de 26 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Nos Juízos Centrais Cíveis verificou-se, em termos globais, um ligeiro aumento da pendência em 0,2%, pelo que o objectivo processual da redução da pendência não foi cumprido, apenas o tendo sido no Juízo de Vila Nova de Gaia em 17,5%, enquanto os Juízos do Porto e da Póvoa de Varzim a aumentaram em 1,8% e 5,1%, respectivamente.

Na mesma jurisdição houve uma diminuição da dilação de agendamento, que se situou entre 26 e 132 dias, e um decréscimo do número dos processos pendentes há mais de 2 anos, de 769 para 345 processos.

Todos os 16 lugares do conjunto dos juízos se propuseram estabilizar a pendência, o que foi cumprido por 10 e não cumprido por 6.

Após uma análise individualizada, essas 6 situações de incumprimento não suscitam particular preocupação, para além, naturalmente, da relativa ao desenvolvimento dos necessários esforços de recuperação logo que tal se mostre possível, já que 1 dos lugares se situou no limiar do cumprimento e é expectável que os demais (lugares de juiz 1, 3 e 5 do Juízo da Póvoa de Varzim e juiz 5 e 6 do Juízo do Porto), a curto prazo, invertam a situação.

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi claramente transposta em 14 lugares e incumprida em apenas 2, sendo que a média dos agendamentos nesta jurisdição se situou em 71 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente excedido em 15 lugares de juiz e cumprido noutra, destacando-se a redução da sua pendência em 55,1%.

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
GONDOMAR	J1	289 processos Cumpriu a meta (269 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	13 de 40 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J2	315 processos Cumpriu a meta (294 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	20 de 60 processos	Superou claramente a meta (findou 38 processos)
	J3	318 processos Cumpriu a meta (274 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 15 dias)	19 de 57 processos	Superou claramente a meta (findou 44 processos)
MAIA	J1	196 processos Não cumpriu a meta (216 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	13 de 40 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J2	185 processos Cumpriu a meta (172 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 14 dias)	11 de 33 processos	Superou claramente a meta (findou 19 processos)
	J3	203 processos Não cumpriu a meta (256 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	17 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 24 processos)
	J4	263 processos Não cumpriu a meta (267 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 57 dias)	35 de 85 processos	Superou claramente a meta (findou 48 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MATOSINHOS	J1	362 processos Não cumpriu a meta (397 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 102 dias)	37 de 112 processos	Superou claramente a meta (findou 67 processos)
	J2	350 processos Não cumpriu a meta (381 processos pendentes)	120 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 143 dias)	33 de 98 processos	Superou claramente a meta (findou 54 processos)
	J3	388 processos Não cumpriu a meta (418 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 89 dias)	44 de 132 processos	Superou claramente a meta (findou 85 processos)
	J4	332 processos Cumpriu a meta (308 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 57 dias)	24 de 72 processos	Superou claramente a meta (findou 49 processos)
PORTO	J1	281 processos Cumpriu a meta (278 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 56 dias)	15 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 28 processos)
	J2	269 processos Cumpriu a meta (251 processos pendentes)	90 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 89 dias)	13 de 40 processos	Superou claramente a meta (findou 24 processos)
	J3	275 processos Cumpriu a meta (252 processos pendentes)	90 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 87 dias)	17 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J4	246 processos Cumpriu a meta (219 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 36 dias)	13 de 38 processos	Superou claramente a meta (findou 24 processos)
	J5	257 processos Cumpriu a meta (246 processos pendentes)	105 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 56 dias)	14 de 42 processos	Superou claramente a meta (findou 22 processos)
	J6	294 processos Superou claramente a meta (207 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 35 dias)	20 de 59 processos	Superou claramente a meta (findou 38 processos)
	J8	247 processos Cumpriu a meta (247 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	11 de 32 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
	J9	281 processos Cumpriu a meta (281 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 57 dias)	14 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 21 processos)
POVOA DE VAREZIM	J1	255 processos Não cumpriu a meta (281 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	21 de 63 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
	J2	282 processos Não cumpriu a meta (309 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 36 dias)	25 de 75 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
SANTO TIROSO	J1	456 processos Cumpriu a meta (384 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	51 de 152 processos	Superou claramente a meta (findou 113 processos)
	J2	297 processos Cumpriu a meta (274 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)	23 de 70 processos	Superou claramente a meta (findou 54 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VALONGO	J1	235 processos Não cumpriu a meta (266 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 69 dias)	11 de 34 processos	Superou claramente a meta (findou 21 processos)
	J2	290 processos Não cumpriu a meta (345 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 61 dias)	21 de 64 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
VILA DO CONDE	J1	248 processos Cumpriu a meta (232 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 101 dias)	19 de 57 processos	Superou claramente a meta (findou 43 processos)
	J2	257 processos Não cumpriu a meta (279 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 96 dias)	22 de 66 processos	Superou claramente a meta (findou 30 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	257 processos Não cumpriu a meta (268 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 56 dias)	20 de 59 processos	Superou claramente a meta (findou 30 processos)
	J2	260 processos Não cumpriu a meta (336 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	19 de 58 processos	Superou claramente a meta (findou 32 processos)
	J3	304 processos Cumpriu a meta (284 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	20 de 61 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
	J4	363 processos Cumpriu a meta (362 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 68 dias)	37 de 111 processos	Superou claramente a meta (findou 71 processos)
	J5	362 processos Não cumpriu a meta (425 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	34 de 103 processos	Superou claramente a meta (findou 61 processos)

As metas processuais fixadas neste conjunto de Juízos, em grande medida, foram cumpridas, sobressaindo: a redução da pendência em 6,2% (24,2% no Juízo de Santo Tirso, 9,3% no Juízo do Porto, 7,7% no Juízo de Gondomar, 5,6% no Juízo de Vila do Conde, 5,2% no Juízo da Maia, 3,3% no Juízo de Matosinhos e 1,6% no Juízo de Vila Nova de Gaia, apesar do ligeiro aumento de 2,7% e 2,1% no Juízo de Valongo e no Juízo da Póvoa de Varzim, respectivamente); o decréscimo assinalável do número de processos pendentes há mais de 2 anos, de 2099 para 814; e o ligeiro aumento da dilação de agendamentos de diligências que se situou entre 4 e 143 dias.

Numa análise detalhada aos 32 lugares de juiz, nos 18 que se propuseram reduzir a pendência, a meta foi claramente suplantada em 1, cumprida em 7, não tendo sido observada em 10. Nos restantes 14 lugares, o objectivo que firmaram de estabilizar a pendência foi superado em 10 e não satisfeito em 4.

As apuradas situações de inobservância não geram especial cuidado, na medida em que em 2 se rondou o limiar do cumprimento, em 6 reduziu-se a pendência no período e numa



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

registou-se a redução da pendência no último quadrimestre. Porém, nas 5 restantes (lugares de juiz 2 do Juízo da Póvoa de Varzim, juiz 3 do Juízo da Maia, juiz 1 do Juízo de Matosinhos, juiz 2 do Juízo de Valongo e juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia), esse incumprimento situou-se em valores mais elevados, o que demanda algum acompanhamento.

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi claramente suplantada em 25 lugares, cumprida em 4 e não observada em 3, sendo que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 57 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em todos os lugares de juiz, destacando-se a redução da sua pendência em 61,2%.

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
GONDOMAR	J1	294 processos Cumpriu a meta (286 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 50 dias)	25 de 76 processos	Superou claramente a meta (findou 47 processos)
	J2	242 processos Não cumpriu a meta (274 processos pendentes)	90 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 83 dias)	22 de 66 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
MAIA	J1	286 processos Não cumpriu a meta (455 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 56 dias)	55 de 164 processos	Cumpriu a meta (findou 64 processos)
	J2	270 processos Não cumpriu a meta (569 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	41 de 122 processos	Cumpriu a meta (findou 43 processos)
MATOSINHOS	J1	184 processos Cumpriu a meta (178 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 48 dias)	21 de 62 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
	J2	182 processos Não cumpriu a meta (208 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	19 de 57 processos	Cumpriu a meta (findou 19 processos)
	J3	170 processos Não cumpriu a meta (183 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	15 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J4	198 processos Não cumpriu a meta (307 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 78 dias)	17 de 52 processos	Superou claramente a meta (findou 27 processos)
PORTO	J1	167 processos Cumpriu a meta (161 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 68 dias)	24 de 73 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J2	165 processos Cumpriu a meta (142 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 47 dias)	20 de 59 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J3	140 processos Cumpriu a meta (134 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	18 de 54 processos	Cumpriu a meta (findou 20 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J4	140 processos Não cumpriu a meta (187 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 74 dias)	12 de 36 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J5	171 processos Cumpriu a meta (166 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 74 dias)	21 de 62 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J6	172 processos Superou claramente a meta (133 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 68 dias)	22 de 65 processos	Superou claramente a meta (findou 38 processos)
	J7	122 processos Não cumpriu a meta (134 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	11 de 34 processos	Superou claramente a meta (findou 15 processos)
	J8	120 processos Cumpriu a meta (115 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 61 dias)	13 de 40 processos	Cumpriu a meta (findou 13 processos)
PÓVOA DE VARZIM	J1	200 processos Não cumpriu a meta (275 processos pendentes)	120 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 129 dias)	15 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 19 processos)
SANTO TIRSO	J1	210 processos Não cumpriu a meta (232 processos pendentes)	135 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	10 de 31 processos	Superou claramente a meta (findou 19 processos)
	J2	248 processos Não cumpriu a meta (290 processos pendentes)	135 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 63 dias)	20 de 61 processos	Superou claramente a meta (findou 34 processos)
VALONGO	J1	130 processos Superou claramente a meta (102 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)	11 de 32 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J2	105 processos Cumpriu a meta (103 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 5 dias)	8 de 25 processos	Superou claramente a meta (findou 10 processos)
VILA DO CONDE	J2	161 processos Superou claramente a meta (118 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 28 dias)	10 de 30 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J3	147 processos Cumpriu a meta (137 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 43 dias)	9 de 26 processos	Superou claramente a meta (findou 11 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	327 processos Não cumpriu a meta (340 processos pendentes)	120 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 110 dias)	24 de 73 processos	Superou claramente a meta (findou 44 processos)
	J2	230 processos Não cumpriu a meta (241 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 76 dias)	15 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 28 processos)
	J3	340 processos Não cumpriu a meta (391 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 61 dias)	43 de 128 processos	Superou claramente a meta (findou 83 processos)
	J4	260 processos Não cumpriu a meta (278 processos pendentes)	120 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 81 dias)	19 de 56 processos	Cumpriu a meta (findou 20 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Nos Juízos Locais Criminais, os objectivos processuais foram genericamente atingidos, embora se tenha assinalado um ligeiro aumento da pendência de 1,3% (43% no Juízo da Maia, 10,4% no Juízo da Póvoa de Varzim, 7% no Juízo de Santo Tirso e 6,7% no Juízo de Vila Nova de Gaia), objectivo que apenas foi alcançado nos Juízos de Vila do Conde, Gondomar, Valongo, Porto e Matosinhos, com a redução da pendência em 23,2%, 22,8%, 12,4%, 5,9% e 2,8%, respectivamente.

Numa análise individualizada aos 27 lugares de juiz, dos 11 que se propuseram reduzir a pendência, tal meta apenas foi notoriamente superada em 1 e realizada em 3, não tendo sido cumprida em 7. Nos restantes 16 lugares, o objectivo fixado de estabilizar a pendência foi claramente ultrapassado em 2, satisfeito em 6 e não cumprido em 8.

Do conjunto das averiguadas inobservâncias, 8 são desconsideráveis, na medida em que 3 se abeiraram do limiar do cumprimento (lugares de juiz 3 do Juízo de Matosinhos e juiz 1 e 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia) e as restantes são contrabalançadas (três) por uma diminuição da pendência no período (lugares de juiz 2 do Juízo de Gondomar, juiz 2 do Juízo de Matosinhos e juiz 7 do Juízo do Porto) e (duas) por uma redução da pendência no último quadrimestre (lugares de juiz 1 do Juízo de Santo Tirso e juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia).

Ou seja, no mesmo conjunto, apenas 3 casos assumem relevância, por registarem um expressivo aumento da pendência (juiz 1 do Juízo da Póvoa de Varzim, juiz 2 do Juízo de Santo Tirso e juiz 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia, sendo que, neste, o aumento foi mais acentuado no último quadrimestre com mais 13 processos, período em que ocorreu uma mudança do respectivo titular).

Merece alusão, ainda, o resultado alcançado pelo Juízo da Maia, que se ficou a dever, em grande medida, ao exponencial aumento do número (2097) de processos executivos entrados, correspondente a cerca de 60% de todos os nele distribuídos, devendo, no entanto, assinalar-se, positivamente, que, ainda assim, foi bastante significativo o número de processos findos (1879).

É de realçar que nestes Juízos a meta da diminuição da dilação de agendamentos foi nitidamente superada em 24 lugares, observada em 2 e incumprida em apenas 1, quedando-se essa dilação entre 4 e 129 dias e na média de 64 dias.

Também o objectivo de priorização dos processos mais antigos (pendentes há mais de 2 anos) foi claramente superado em 21 lugares de juiz e cumprido nos restantes 6, destacando-se o decréscimo assinalável do número desses processos (de 1621 para 841), ou seja, a redução da sua pendência em 48,1%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZO LOCAL DE PEQUENA CRIMINALIDADE						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31-12-2020)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J1	53 processos Superou claramente a meta (34 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)	4 de 12 processos	Superou claramente a meta (findou 7 processos)
	J2	56 processos Superou claramente a meta (36 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	3 de 9 processos	Superou claramente a meta (findou 6 processos)
	J3	38 processos Superou claramente a meta (15 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	2 de 5 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)

Observações: (a) Excepcionando-se os processos de natureza executiva

Neste Juízo, os resultados obtidos foram francamente positivos, sublinhando-se: a redução da pendência em 54%; a diminuição da dilação de agendamentos de diligências, que se situou entre os 12 e 21 dias; e o decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos, de 26 para 10.

Numa sua análise pormenorizada, todos os 3 lugares de juiz reduziram consideravelmente a pendência em 45,4%, 47,6% e 68,9%, respectivamente, não se quedando pela proposta meta da sua estabilização (excepto quanto aos processos executivos).

A meta da diminuição da dilação de agendamentos foi claramente superada nos 3 lugares, tendo este Juízo a média de agendamentos de 17 dias.

O objectivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente suplantado em todos os lugares de juiz, destacando-se a redução da sua pendência em 61,5%.

Numa análise global, os resultados obtidos na Comarca, espelhados nos mapas supra apresentados, são notoriamente positivos, verificando-se uma clara redução da pendência, uma acentuada diminuição da dilação de agendamento de diligências e um exponencial decréscimo do número dos processos mais antigos.

Na verdade, registou-se uma redução da pendência de **11,8%**, correspondente em termos absolutos a menos **9.424** processos.

O objectivo respeitante à dilação de agendamento de diligências foi alcançado dentro dos limites estabelecidos na generalidade dos 171 lugares de juiz, embora a sua prossecução continue a merecer um acompanhamento específico pela óbvia repercussão directa do menor cuidado que nele seja empenhado nos prejuízos causados à celeridade da resolução de cada litígio e, como tal, à duração de cada processo e à gestão da carga processual, bem como à pendência processual global.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A meta de priorização dos processos mais antigos, tendo por referência a data da autuação, mostra-se largamente superada em 138 lugares de juiz, satisfeita em 12 e não cumprida em 21, realçando-se a redução da sua pendência em **37,9%**, correspondente, em termos absolutos, a menos **16.032** desses processos.

Relativamente ao objectivo obrigatório de **redução do número de prescrições** do procedimento criminal ou contra-ordenacional, bem como da pena, de coima ou de pena acessória, fixado para os juízos da jurisdição criminal e do trabalho, aferindo o grau do respectivo cumprimento pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal e pelo número de processos em que foram praticados actos inúteis depois de decorrido o prazo da prescrição e antes da declaração desta causa extintiva, assinala-se que foram comunicadas 332 declarações de prescrição⁹ (142 do procedimento criminal, 3 de pena de prisão, 57 da pena de multa, 13 do procedimento contra-ordenacional e 117 da coima). Nenhuma das declarações que de entre esse conjunto já transitaram em julgado se fundou em factos imputáveis ao Tribunal e, em apenas uma delas, foi registada a prática de actos inúteis, depois de decorrido o prazo da prescrição e antes da sua declaração.

1.2. Objectivos Facultativos

Neste domínio, as metas fixadas, tendencialmente transversais a todas as jurisdições, dirigiram-se, sobretudo, às unidades processuais dos 44 Juízos da Comarca, sendo que apenas três delas também são extensíveis aos magistrados judiciais.

Em primeiro lugar, fixara-se para a generalidade das unidades processuais os objectivos de: redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria; pagamento atempado do apoio judiciário e das despesas dos intervenientes processuais; remessa ao arquivo de processos findos; elaboração das notificações com conteúdos claros e com linguagem corrente; uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo *Citius*; e a correição dos processos findos.

E, em segundo lugar, os especificamente direccionados aos juízes que consistiram em: redução da materialização dos processos; início atempado das diligências; e indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas.

(i) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria

Visando debelar as disparidades existentes entre as pendências oficial e de secretaria, foram atendidos os valores registados aquando da fixação deste objectivo em cada um dos juízos/unidades processuais da Comarca, estabelecendo-se como indicador de medida os valores desejáveis face à especificidade de cada uma das jurisdições, tendo-se fixado a sua redução, entre 2% e 21%, em 164 lugares e a sua manutenção nos restantes 7.

⁹ Deste conjunto, 54 aguardam o respectivo trânsito em julgado.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Em termos globais, a pendência de secretaria diminuiu **12,8%**, o que corresponde em termos absolutos a menos **18.381** processos, observando-se igualmente uma redução do desfasamento em **2%**, situado no final do período em **77%**.

Do conjunto dos 171 lugares da Comarca, 95 reduziram o desfasamento, que variou entre 1% e 261%, atingindo-se reduções superiores a 100% em 12.

A meta foi plenamente alcançada nas unidades processuais dos Juízos Locais Cíveis de Gondomar e de Vila do Conde, Locais Criminais da Póvoa de Varzim e de Vila Nova de Gaia, Trabalho de Matosinhos, Família e Menores do Porto e Execução de Valongo.

Numa análise particularizada às unidades processuais dos 164 lugares que se propuseram reduzir o desfasamento, a meta apenas foi cumprida em 67, não tendo sido cumprida nos restantes 97.

Nas unidades processuais dos 7 lugares que fixaram a manutenção dos valores de desfasamento, a meta foi cumprida em apenas 2 e incumprida nos restantes 5.

Não se pode olvidar a carência de recursos humanos na Comarca, bem como a existência de processos com decisão final cujo encerramento não depende da disponibilidade do tribunal, como constrangimentos ou factores que, inevitavelmente, se repercutem numa menor produtividade da secretaria e, por isso, na obtenção deste resultado que, sendo menos positivo, se mostra apenas satisfatório.

(ii) Redução da materialização dos processos

Este objectivo foi fixado para todos os juízos e unidades processuais da Comarca, especificando-se, em face das particularidades de cada jurisdição, os actos dispensados de junção ao suporte físico do processo.

O grau de cumprimento deste objectivo deve ser avaliado em função, não apenas dos processos totalmente desmaterializados, mas também do número de actos processuais não impressos, nomeadamente despachos e actos de secretaria cuja materialização não seja essencial ao eficaz tratamento processual.

Por outro lado, não se podem escamotear as espécies processuais e os processos de especial complexidade que não se coadunam com uma existência meramente electrónica, bem como alguns outros constrangimentos que obstam a que os processos sejam totalmente desmaterializados, como a inexistência de rede de *internet* e/ou LCD's para exibição de documentos em algumas salas de audiência da Comarca.

Da análise efectuada resulta que, nos últimos anos o número de actos processuais impressos tem vindo gradualmente a diminuir e têm aumentado as situações de tramitação exclusivamente electrónica dos processos, fixando-se, no final do período, em **10.732** o número de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

processos totalmente desmaterializados, o que correspondeu a 15,2% do total da pendência oficial da Comarca, valor superior ao registado no ano transacto, que se fixou em 12,4%.

Por jurisdição, destaca-se positivamente a de comércio, com 54% da pendência oficial totalmente desmaterializada, seguida das jurisdições de família e menores e local criminal, ambas com 20%, e da central criminal, execuções, local cível e de pequena criminalidade, com 16%, 15%, 13% e 10%, respectivamente. Muito aquém do desejável, ficaram as jurisdições do trabalho e central cível, com 5% e 4%, respectivamente.

É, assim, manifesto o trabalho e esforço que vem sendo desenvolvido pelos senhores juizes e pelos senhores oficiais de justiça no sentido de alcançar uma total desmaterialização da actividade processual, com os benefícios a ela inerentes.

(iii) Pagamento atempado do apoio judiciário e das despesas a intervenientes processuais

Aferindo-se o cumprimento deste objectivo pelo número de ocorrências em que não se verifica o pagamento atempado das verbas aludidas, uma vez que, no período em análise, não foram comunicadas situações de pagamentos efectuados fora do prazo legal, considera-se o mesmo cumprido.

(iv) Remessa ao arquivo dos processos findos no prazo máximo de 12 meses

Com a fixação deste objectivo visava-se sensibilizar as unidades de processos para a remessa atempada dos processos findos ao arquivo, aferindo-se o seu grau de cumprimento pelo número de processos que aguardam a prática do acto de remessa ao arquivo por prazo superior a 12 meses, assim como pelo número de processos que, encontrando-se nesta situação, não constem como tal na pasta de gestão de actividades.

Os dados recolhidos revelam a existência de 9350 processos nas pastas de gestão do *Citius* que aguardam a remessa ao arquivo há mais de 12 meses, com números mais expressivos nos Juízos sediados nos núcleos de Gondomar, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia.

Desse número, 5288 respeitam aos Juízos sediados no núcleo de Vila Nova de Gaia (2703 do Juízo Local Cível, 1525 do Juízo de Família e Menores, 803 do Juízo do Trabalho, 238 do Juízo Central Cível, 18 do Juízo Local Criminal de Gaia e 1 do Juízo Central Criminal), 1709 ao núcleo de Gondomar (673 do Juízo Local Cível, 660 do Juízo Local Criminal e 376 do Juízo de Família e Menores), 889 processos no núcleo de Valongo (459 do Juízo Local Cível e 430 do Juízo Local Criminal) e 782 processos no núcleo de Matosinhos (447 do Juízo de Família e Menores, 192 do Juízo Local Cível, 142 do Juízo Local Criminal e 1 do Juízo de Instrução Criminal).

Ainda que em menor número, também se registaram atrasos nos Juízos sediados no núcleo do Porto (313 no Juízo Local de Pequena Criminalidade, 103 no Juízo de Família e Menores, 102 no Juízo Central Cível, 5 no Juízo de Execução, 1 no Juízo Central Criminal, 1 no Juízo Local Cível e 1 no Juízo Local Criminal), nos Juízos da Maia (138 no Juízo de Família e Menores) e, com números praticamente inexpressivos, nos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos da Póvoa de Varzim (12 no Juízo Local de Cível), nos Juízos de Santo Tirso (4 no Juízo de Comércio) e nos Juízos de Vila do Conde (2 no Juízo Local de Cível).

Em suma, no universo dos 44 Juízos da Comarca e respectivas unidades processuais, registaram-se atrasos na remessa dos processos ao arquivo em 26, ainda que o incumprimento tenha tido maior acuidade em 16 deles, devendo, no entanto, assinalar-se que existem constrangimentos na recepção de processos pelo arquivo no núcleo de Vila Nova de Gaia.

(v) Elaboração das notificações com conteúdo claro e com linguagem corrente

Sendo este objectivo aferido pelo número de reclamações que incidam sobre notificações com conteúdos menos claros, considera-se o mesmo cumprido, perante a inexistência de reclamações nesse âmbito.

(vi) Indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas

Pretendia-se com este objectivo sensibilizar para a necessidade de as testemunhas serem pessoalmente informadas do motivo da sua não inquirição.

Aferindo-se o respectivo cumprimento pelo número de reclamações em que se tenha omitido tal procedimento, mostra-se cumprido o objectivo, já que a análise realizada não evidencia a existência de reclamações com este desiderato.

(vii) Uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo “Citius”

Visava-se com este objectivo incutir a todas unidades processuais da Comarca a necessidade de proceder à inserção no *Citius* de todas as actividades a efectuar, bem como manter actualizada a informação estatística de modo a colmatar as incongruências entre a realidade processual e o seu reflexo na informação estatística, pretendendo-se uma correcta e eficiente tramitação processual.

Aferindo-se o respectivo cumprimento pelo número de processos em que se tenha omitido tal procedimento, da análise efectuada, emerge a inexistência de processos pendentes sem qualquer actividade agendada pela generalidade das unidades processuais, devendo, todavia, anotar-se que no período se continuaram a detectar, pontualmente, disparidades estatísticas, designadamente nos processos com decisão, sem esse reflexo na informação electrónica do *Citius*.

(viii) Início atempado das diligências

A ambição deste objectivo consistia em que os actos presenciais se iniciassem atempadamente, devendo ser registada em acta a hora do início dos mesmos e justificada a razão do atraso quando este fosse superior a 30 minutos, procurando sensibilizar-se os juizes e oficiais de justiça para esse início atempado.

Os dados colhidos revelam que esse registo tem vindo a ser efectuado pela maioria dos juízos da Comarca, tendo sido possível extrair um total de 14.054 registos relativos ao início de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

diligências, no entanto, sendo pouco expressivo esse número, atendendo ao total de diligências realizadas, o cumprimento do objectivo continua a merecer um estreito acompanhamento, pela melhoria da imagem da justiça que comporta.

(ix) Correição dos processos findos

Com a fixação desta meta visava-se que as unidades processuais procedessem à devida aposição de visto em correição nos processos que se encontrassem encerrados, no prazo (desejável), que se fixou em 30 dias.

Dos dados recolhidos nas pastas de actividades do *Citius* foi possível constatar a existência de 1061 processos sem a aposição do visto em correição no prazo estipulado.

No universo das unidades processuais dos 171 lugares, apenas em 29 se verificou o incumprimento deste objectivo, com os números mais expressivos a registarem-se nas unidades processuais de 6 lugares de juiz (juiz 1 do Juízo Local Cível de Matosinhos, juiz 1 e 2 do Juízo Local Criminal da Maia, juiz 3 do Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, juiz 1 do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, e juiz 1 do Juízo de Instrução Criminal do Porto, com 266, 82, 225, 188, 80 e 57 processos, respectivamente).

Também se verificaram atrasos, ainda que com números menos expressivos, nas unidades processuais de 5 lugares (juiz 2 do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, juiz 2 do Juízo de Instrução Criminal do Porto, juiz 1 do Juízo de Família e Menores da Maia e juiz 2 e 3 do Juízo Local Cível de Gondomar, com 41, 31, 29, 13 e 12 processos, respectivamente) e nos restantes 18 os números são praticamente irrelevantes porquanto se quedaram abaixo de 6 processos.

1.3. Objectivos processuais do Tribunal de Execução das Penas do Porto

1.3.1. Objectivos obrigatórios ⁽¹⁰⁾

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO				
Metas a atingir				
Juiz	Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências	
	Indicador (manter)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação
J1	10 processos de homologação; 18 processos de cancelamento provisório; 3 processos de impugnação; 21 incidentes de incumprimento; 37 processos de licença de saída jurisdicional, e 6 processos de modificação de execução da pena de prisão	Cumpriu a meta (10 processos de homologação; 18 processos de cancelamento provisório; 1 processo de impugnação; 10 incidentes de incumprimento; 36 processos de licença de saída jurisdicional e 0 processos de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)

¹⁰ Não foram fixados os objectivos da *priorização dos processos mais antigos* e da *redução do número de prescrições*, aquele, por não se coadunar com as especificidades próprias da jurisdição do Tribunal de Execução das Penas, em que os processos não dependem da sua antiguidade, sendo a mesma definida em função das datas relevantes para o efeito, e, este por não caber ao Tribunal de Execução das Penas o conhecimento da questão da prescrição, sendo a sua actividade, neste âmbito, meramente instrumental.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO				
Metas a atingir				
Juiz	Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências	
	Indicador (manter)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação
J2	18 processos de homologação; 18 processos de cancelamento provisório; 16 processos de impugnação; 26 incidentes de incumprimento; 93 processos de licença de saída jurisdicional, e 3 processos de modificação de execução da pena de prisão;	Não cumpriu a meta (12 processos de homologação; 31 processos de cancelamento provisório; 7 processos de impugnação; 30 incidentes de incumprimento; 244 processos de licença de saída jurisdicional e 0 processos de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)
J3	25 processos de homologação; 21 processos de cancelamento provisório; 1 processo de impugnação; 22 incidentes de incumprimento; 71 processos de licença de saída jurisdicional, e 2 processos de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (8 processos de homologação; 16 processos de cancelamento provisório; 0 processos de impugnação; 32 incidentes de incumprimento; 76 processos de licença de saída jurisdicional e 1 processo de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 60 dias)
J4	60 processos de homologação; 20 processos de cancelamento provisório; 1 processo de impugnação; 37 incidentes de incumprimento; 160 processos de licença de saída jurisdicional, e 12 processos de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (17 processos de homologação; 20 processos de cancelamento provisório; 4 processos de impugnação; 21 incidentes de incumprimento; 111 processos de licença de saída jurisdicional e 1 processo de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)
J5	26 processos de homologação; 12 processos de cancelamento provisório; 2 processos de impugnação; 13 incidentes de incumprimento; 111 processos de licença de saída jurisdicional; 1 processo de modificação de execução da pena de prisão	Não cumpriu a meta (14 processos de homologação; 18 processos de cancelamento provisório; 0 processos de impugnação; 12 incidentes de incumprimento; 90 processos de licença de saída jurisdicional e 3 processos de modificação de execução da pena de prisão)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 21 dias)

Observações: (a) Fixado o não aumento de pendência relativamente a 6 espécies processuais relevantes

(i) Estabilização da pendência

Fora fixado para o universo dos 5 juízes deste Tribunal de competência territorial alargada o objectivo de não aumento da pendência quanto a seis espécies processuais: impugnação; licença de saída jurisdicional; homologação; cancelamentos provisórios; incidentes de incumprimento e modificação da execução da pena.

Em termos globais, este Tribunal registou um ligeiro aumento da pendência em 3,7%, correspondente em termos absolutos a mais 375 processos, verificando-se, no entanto, uma diminuição nas espécies processuais indicadas de 11%, traduzido em menos 104 processos.

Analisando individualmente cada um dos 5 lugares de juiz, a meta de estabilização da pendência nas espécies processuais indicadas foi cumprida em apenas um lugar, não tendo sido alcançada nos restantes lugares.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As situações de inobservância verificadas em 3 lugares de juiz não carecem de especial acompanhamento por se situarem no limiar do seu cumprimento (o lugar de juiz 3 ficou aquém da meta por 10 processos na espécie de incidente de incumprimento e a 5 processos na espécie de licenças de saída jurisdicional; o lugar de juiz 4, incumpriu a meta por 3 processos na espécie de impugnações; e no lugar de juiz 5 a meta não foi satisfeita apenas nas espécies processuais de cancelamento provisório e modificação de execução da pena de prisão por 6 e 2 processos, respectivamente).

Já o incumprimento verificado no lugar de juiz 2 carece de maior atenção, na medida em que se situou em patamares superiores, não sendo a meta alcançada em 3 espécies processuais: 13 processos na espécie cancelamentos provisórios, 4 processos na espécie incidentes de incumprimento e 151 processos na espécie licenças de saída jurisdicional.

(ii) Fixação da dilação máxima de agendamento de diligências

A análise realizada ao objectivo que fora estabelecido de não ser excedido o limite máximo de 45 dias na dilação de agendamento de diligências confirmou ter sido o mesmo claramente superado em 4 lugares de juiz e incumprido num, sendo de 28 dias a média de agendamentos.

1.3.2. Objectivos facultativos

Os Juízes deste Tribunal erigiram como suas as seguintes metas:

(i) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a de secretaria

Visou-se com este objectivo sensibilizar as unidades de processos para o regular tratamento estatístico processual, estabelecendo-se como meta a redução de 5% de tal divergência.

Os elementos recolhidos revelam um aumento do desfasamento em cerca de 3%, situando-se este, no final do período, em 87%.

Por referência a cada uma das unidades processuais, em 2 delas a meta foi cumprida (lugares de juiz 3 e 5) e incumprida nos restantes.

De sublinhar, no entanto, que as 3 unidades processuais que incumpriram a meta (juiz 1, 2 e 4) mantiveram o desfasamento abaixo de 100% (82% no juiz 1, 64% no juiz 2 e 93% no juiz 4), sendo os resultados obtidos minimamente satisfatórios.

(ii) Fixação do tempo médio dos processos

Pretendia-se com a fixação deste objectivo a diminuição do tempo médio de duração das cinco espécies processuais designadas por licença de saída jurisdicional, impugnação com efeito suspensivo, incidente de incumprimento, modificação de execução de pena prisão e cancelamento provisório do registo criminal, estabelecendo-se como limite máximo 30 dias, 60 dias, 120 dias, 120 dias e 180 dias, respectivamente.

Os dados recolhidos demonstram que a meta foi amplamente cumprida em todos os lugares de juiz nessas cinco espécies, por referência aos processos entrados e findos no período,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

atentando que o tempo médio de duração foi de 27 dias na espécie de licença de saída jurisdicional, 52 dias nos processos de impugnação, 44 dias nos incidentes de incumprimento, 56 dias nos processos de modificação e execução da pena de prisão e 116 dias na espécie de cancelamento provisório do registo criminal.

(iii) Redução da materialização dos processos

Este objectivo fora fixado com o intuito de os senhores juízes e oficiais de justiça encetarem esforços para um aumento progressivo da tramitação processual exclusivamente electrónica, tendo-se estabelecido a dispensa de organização do suporte físico nos processos de homologação, cancelamento provisório e supletivos relativos a objectos.

A consulta efectuada assevera que tal desígnio ainda não se mostra cumprido, na medida em que se detectaram apenas 189 processos totalmente desmaterializados, o que corresponde a uma percentagem de cerca de 2% do total da pendência, carecendo de reforço a monitorização quanto a este desiderato, não desconsiderando, contudo, as especificidades deste Tribunal que não se compaginam com a total desmaterialização de todos os processos.

(iv) Remessa ao arquivo dos processos findos no prazo máximo de 3 meses

Pretendia-se com esta meta consciencializar as unidades processuais para a remessa atempada ao arquivo dos processos findos, uma vez encerrado o último apenso do PUR, avaliando-se o seu grau de cumprimento pelo número de processos que aguardam esse acto em prazo superior a 3 meses.

A informação recolhida das pastas de gestão de actividades do *Citius* revelou a existência de 328 processos únicos de recluso a aguardar a devida remessa ao arquivo em 4 das 5 unidades processuais (169 no lugar de juiz 1, 48 no lugar de juiz 3, 89 no lugar de juiz 4 e 22 no lugar de juiz 5), não se podendo, no entanto, desconsiderar os constrangimentos nas unidades de arquivo quanto à recepção de processos.

(v) Elaboração das notificações com conteúdo claro e com linguagem corrente

Este objectivo, aferido pelo número de reclamações que incidam sobre notificações com conteúdos menos claros, considera-se cumprido, perante a inexistência de reclamações nesse âmbito.

(vi) Uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo “Citius”

A fixação deste objectivo visava sensibilizar as unidades processuais para a correcta utilização das ferramentas disponibilizadas pelo *Citius*, alertando-as para a necessidade da devida inserção das actividades a realizar e para o eficiente tratamento estatístico dos processos, sempre que movimentados, sendo o grau do seu incumprimento cotado pelo número de processos em que tal procedimento tenha sido omitido.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Dos dados recolhidos, constatou-se que as ferramentas de gestão informática do *Citius* têm vindo a ser correctamente utilizadas, considerando-se por isso a meta cumprida, pese embora, pontualmente, se detectem irregularidades estatísticas, designadamente, processos com decisão e sem o correspondente reflexo estatístico.

(vii) Início atempado das diligências a levar a efeito no Tribunal

Visava-se o início pontual das diligências, devendo ser registada em acta a hora do início das mesmas e justificada a razão do atraso quando superior a 15 minutos.

Conferindo o cumprimento deste objectivo pelo número de processos nos quais se verificasse a omissão desse registo, resultou da consulta realizada que o mesmo tem vindo a ser cumprido em todos os lugares de juiz.

(viii) Comunicações electrónicas

Da análise dos dados recolhidos verifica-se que, na sua maioria, foi cumprido este objectivo com que se pretendia privilegiar as comunicações/notificações por via electrónica dos reclusos ou internados em estabelecimentos prisionais ou unidades de saúde.

(ix) Correição dos processos findos

Com a fixação deste objectivo almejava-se conscientizar as unidades processuais para a aposição célere (num prazo máximo de 60 dias) do visto em correição nos processos que se encontrassem em tal situação.

Os elementos recolhidos nas pastas de actividades do *Citius* revelaram atrasos na colocação de vistos em correição em 4 unidades processuais e num total de 405 processos (2 no lugar de juiz 1, 288 no lugar de juiz 3, 109 no lugar de juiz 4 e 6 no lugar de juiz 5), sendo, por isso, a meta cumprida apenas numa unidade processual.

1.4. Objectivos processuais das unidades centrais e de serviço externo

No que respeita às unidades centrais e de serviço externo, haviam sido fixados, transversalmente a todos os núcleos da Comarca, os objectivos que a seguir se enunciam:

(i) Qualidade no atendimento - Balcão+

Visava-se um atendimento personalizado e esclarecedor que dispensasse o utente de se deslocar às unidades de processos, mas tal objectivo, por ora, apenas se cumpriu na sua plenitude na Unidade Central do Palácio de Justiça do Porto e no Juízo de Família e Menores do Porto, com afectação exclusiva a este serviço de oficiais de justiça. Nos demais *Balcões+*, por falta de recursos humanos, as informações prestadas restringiram-se às relativas a assuntos das próprias unidades centrais.

Sobre a qualidade no atendimento, importa ter presente a obrigatoriedade da existência do Livro de Reclamações, destinado especialmente às reclamações de actos incluídos na



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

vertente do atendimento ao público e de factos ligados à protecção da saúde e da segurança física dos utentes.

Neste âmbito, foram apresentadas 36 reclamações no Tribunal da Comarca do Porto, submetidas à apreciação da Direcção-Geral da Administração da Justiça, que se reportaram a: questões de natureza processual (9); qualidade do atendimento (12, das quais 11 foram arquivadas e 1 remetida ao COJ para apreciação); funcionamento da secretaria relacionado com os adiamentos das diligências devidos à greve dos oficiais de justiça (6); lapso na indicação da data para comparência numa junta médica (1); e questões diversas (as restantes 8).

(ii) Serviço externo

Definira-se como objectivo efectuar ordinariamente o serviço externo no prazo máximo de um mês e, excepcionalmente, no prazo de dois meses.

Da análise efectuada, constatou-se uma duração média no seu cumprimento inferior a 30 dias em 6 núcleos e superior em 3 (Maia, Porto e Vila do Conde, em que a duração foi de 31, 50 e 33 dias, respectivamente).

Todavia, ainda que a duração média do serviço externo se situe dentro do intervalo estabelecido na maioria dos núcleos, verificaram-se percentagens que ultrapassaram os 30 dias em todos eles, pelo que a escassez do número de oficiais de justiça adstritos a estas tarefas não permitiu atingir este objectivo.

(iii) Arquivo

Definiu-se como meta receber, catalogar e arrumar em arquivo todos os processos remetidos pelas unidades de processos no prazo de 30 dias a contar da data da sua remessa.

A remessa dos processos ao arquivo é tarefa das unidades de processos, sendo que, para tal, é necessário que haja disponibilidade de espaço para os processos serem recebidos e arrumados, o que não sucede em vários núcleos da Comarca, e daí que existam mais de 500.000 processos para receber em arquivo, na sua maioria do núcleo de Vila Nova de Gaia.

Considerada essa contingência, não se registaram atrasos na recepção, catalogação e arrumação em arquivo dos processos remetidos pelas unidades de processos, mostrando-se o objectivo cumprido em todos os núcleos da Comarca.

2. Medidas de gestão

A generalidade das medidas de gestão adoptadas ou mantidas no espaço temporal em apreciação foram sendo enunciadas ao longo do relatório e prenderam-se, essencialmente, com as dificuldades advindas das ausências de juízes, magistrados do Ministério Público e funcionários, dos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

quais se verificaram taxas de absentismo de, respectivamente, 6,6%, 4,5% e 16,8%, a dos últimos aliada ao não preenchimento do concernente quadro.

Enumeram-se de seguida as mais significativas no que respeita aos juízes, magistrados do Ministério Público e funcionários.

2.1. No que respeita aos juízes, as medidas de gestão visaram essencialmente assegurar o funcionamento dos juízos onde se verificaram maiores constrangimentos, quer a nível de pendência e de dilação de agendamentos, quer a nível das ausências por doença ou de licença parental e afins dos respectivos titulares, enfrentadas da seguinte forma:

- No Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, manteve-se a afectação de 50% dos processos aí distribuídos aos juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto, para tramitação e julgamento até ao trânsito em julgado da respectiva decisão, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023;

- No Juízo Central Criminal de Vila do Conde, 1 processo (de natureza urgente e com declaração de excepcional complexidade), pendente no lugar de juiz 8, foi afectado ao titular do lugar de provimento 8 do Juízo Central Criminal do Porto, para presidir à audiência de julgamento e elaboração do respectivo acórdão, no período de 05 de Julho a 26 de Novembro de 2023;

- No Juízo Local Criminal da Maia, 1.369 processos de natureza executiva (maioritariamente execuções por coima provenientes da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e da Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.), pendentes nos lugares de juiz 1 e 2, foram afectados ao titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, para a respectiva tramitação, no período de 20 de Novembro a 31 de Dezembro de 2023;

- No Juízo Local Cível do Porto, em virtude da ausência do titular do lugar de provimento 5 (por doença, licença parental partilhada e assistência a filho menor), todo o serviço do lugar foi assegurado pelo juiz auxiliar em substituição do titular do lugar de juiz 4 do Juízo de Família e Menores do Porto, ao abrigo do regime de acumulação de funções, nos períodos de 09 de Janeiro a 28 de Maio e de 16 de Setembro a 22 de Outubro de 2023;

- No Juízo de Instrução Criminal do Porto, perante a ausência por doença do titular do lugar de provimento 5, a tramitação do expediente diário e a realização dos actos presenciais foram asseguradas, ao abrigo do regime de substituição, pelos restantes juízes do mesmo Juízo, entre 22 de Maio e 5 de Junho de 2023, e, em razão da ausência dos titulares dos lugares de provimento 1 e 3, a tramitação do expediente diário e a realização dos actos presenciais foram asseguradas pelos juízes titulares dos lugares 2 e 4, ao abrigo do regime de substituição, e pelo juiz auxiliar em substituição do titular do juiz 4 do Juízo de Família e Menores do Porto, ao abrigo do regime de acumulação de funções, entre 6 e 30 de Junho de 2023;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- No Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, em face da ausência por baixa médica do titular do lugar de provimento 2, a tramitação do expediente diário e a realização das audiências de julgamento foram asseguradas pelos restantes 2 juizes do mesmo Juízo, ao abrigo do regime de substituição, no período de 22 de Maio a 7 de Junho de 2023, e, em razão da ausência também por baixa médica do titular do lugar de provimento 3, parte do serviço passou a ser assegurado pelo titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, ao abrigo do regime de acumulação de funções, no período de 13 a 30 de Junho de 2023;

- No mesmo Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, em face da manutenção da ausência por baixa médica do titular do lugar de provimento 2, a tramitação de todo o expediente diário e a realização dos actos processuais presenciais foram asseguradas, ao abrigo do regime de acumulação, pelo titular do lugar de juiz 1, do Juízo Local Criminal de Valongo, entre 25 de Setembro e 31 de Dezembro de 2023;

- No Juízo Central Cível do Porto, em face dos constrangimentos verificados no lugar de provimento 2, a realização das audiências de julgamento agendadas para as terças-feiras e a prolação das respectivas sentenças foram asseguradas pelo titular do lugar de juiz 7 do Juízo de Execução do Porto, ao abrigo do regime da acumulação de funções, entre 7 de Novembro e 21 de Dezembro de 2023;

- No Juízo Local Criminal do Porto, perante a ausência dos titulares dos lugares de provimento 2 e 8 (ausentes do serviço por doença), a tramitação de todo o expediente diário e a realização dos actos processuais presenciais foram asseguradas pelos restantes 6 juizes do mesmo Juízo, ao abrigo do regime de substituição, entre 5 de Janeiro e 1 de Março de 2023;

- No Juízo de Comércio de Santo Tirso, em virtude da ausência do titular do lugar de provimento 3 (por motivo de assistência a familiar e posteriormente por motivo de doença), a tramitação do expediente diário de natureza urgente e a realização dos actos processuais presenciais foram asseguradas pelos restantes 6 juizes do mesmo Juízo, ao abrigo do regime de substituição, entre 19 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 2023, e pelos mesmos juizes, com excepção do titular do lugar 2, entre 6 de Fevereiro e 7 de Abril de 2023;

- No Juízo de Família e Menores de Gondomar, em face da ausência dos titulares dos lugares de provimento 1 e 2 (ausentes do serviço por doença), a tramitação de todo o expediente diário e a realização das audiências de julgamento foram asseguradas pelos restantes juizes do mesmo Juízo, ao abrigo do regime de substituição, nos períodos de 23 de Março a 14 de Abril de 2023 e 12 de Setembro a 8 de Novembro de 2023;

- No Juízo Local Cível de Matosinhos, em virtude da ausência do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por doença), o expediente diário e a realização das audiências de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Julgamento foram assegurados pelo titular do lugar de provimento 4 do mesmo Juízo, ao abrigo do regime da substituição, entre 27 de Setembro e 30 de Outubro de 2023.

Relembre-se que, para fazer face às referidas ausências por parte dos juizes, apenas foi possível contar com três dos quatro juizes colocados na Comarca ao abrigo do **artigo 107.º do ROFTJ**, uma vez que um deles esteve ausente do serviço durante todo o período, factor de grande perturbação, porquanto, para além de não ter sido dada continuidade à recuperação da pendência no lugar onde o mesmo se encontrava afectado, a ausência simultânea de vários juizes numa Comarca com grande dimensão demanda a sucessivas afectações destes juizes, impossibilitando a sua permanência nos juizes onde se verificam as necessidades e comprometendo as finalidades visadas com a respectiva colocação.

Assim, esses **três juizes** do referido quadro (artigo 107.º do ROFTJ) foram sendo sucessivamente afectados aos Juizes e nos períodos a seguir indicados:

- Um juiz (manteve-se) ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, para assegurar todo o serviço do titular do lugar de juiz 5 (ausente do serviço por baixa médica), entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto de 2023;

- Um juiz ao Juízo do Trabalho do Porto, para assegurar todo o expediente diário e a realização dos actos presenciais do lugar do titular de juiz 2 (ausente do serviço por baixa médica), nos períodos de 2 de Janeiro a 10 de Fevereiro, 01 a 31 de Março e 11 de Abril a 15 de Maio, e, em reforço do quadro, nos períodos de 12 a 28 de Fevereiro, 3 a 10 de Abril e 16 de Maio a 31 de Agosto de 2023;

- Um juiz ao Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim, para assegurar todo o serviço do lugar da titular de juiz 2 (ausente do serviço por gravidez de risco clínico e por gozo de licença parental inicial), entre 4 de Janeiro e 31 de Agosto de 2023;

- Um juiz ao mesmo Juízo, para assegurar todo o serviço do lugar da titular do lugar de juiz 2 (ausente do serviço por licença parental complementar alargada), entre 01 de Setembro e 19 de Dezembro de 2023;

- Um juiz ao Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, para assegurar a realização das audiências de julgamento e proferir as respectivas sentenças em sete dos processos pendentes no lugar de juiz 4, entre 19 de Abril e 30 de Junho de 2023;

- Um juiz ao Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, para assegurar a tramitação de todo o expediente do lugar de provimento 1, bem como a constituição dos tribunais de estrutura colectiva nos dias em que a presidência incumbia ao juiz 2 e ao juiz 3 do mesmo Juízo, entre 1 de Setembro e 2 de Novembro de 2023;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Um juiz ao Juízo Local Criminal da Maia, em face dos constrangimentos verificados nos lugares de juiz 1 e 2, para assegurar a tramitação e a realização dos actos presenciais dos processos terminados com os números 1, 3 e 5 de ambos os lugares, entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2023;

- Um juiz ao Juízo Local Criminal de Gondomar, em virtude do volume processual verificado no lugar de juiz 1, para assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 3, 5 e 7 e a realização das audiências de julgamento com a prolação das respectivas sentenças, entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2023;

- Um juiz ao Juízo de Família e Menores de Gondomar, para assegurar o serviço do lugar de provimento 1, em face da ausência por baixa médica da respectiva titular, entre 9 de Novembro e 31 de Dezembro de 2023;

- Um juiz ao Juízo Local Criminal de Matosinhos, para assegurar o serviço do lugar de provimento 1, em face da ausência por baixa médica do respectivo titular, entre 20 de Dezembro e 31 de Dezembro de 2023.

Sublinhe-se, ainda, que para fazer face às mencionadas ausências por parte dos juízes e reforçar o funcionamento dos juízos cujo quadro se encontra manifestamente desadequado, foi, também possível contar com os **seis juízes do Quadro Complementar** afectados aos juízos a seguir identificados:

- Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em substituição do titular do lugar de provimento 4 (ausente do serviço por doença), ao Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em reforço do quadro, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho, para assegurar a tramitação e realização de diligências em 50% dos apensos de reclamação de créditos e dos incidentes de qualificação da insolvência pendentes no lugar de juiz 1, e ao Juízo Central Cível do Porto, lugar de juiz 1, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação e presidir aos actos presenciais dos processos com os números terminados em 1 e 2, por a titular deste lugar beneficiar de uma redução de serviço de 20%;

- Um ao Juízo Local Cível de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro e 15 de Julho em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço por doença) e em reforço do quadro entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 7, 8 e 9 e as diligências respeitantes a tais números, bem como ao Juízo de Comércio de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro e 30 de Abril, para assegurar a realização dos actos presenciais no lugar de provimento 3; este Senhor Juiz foi igualmente afectado ao Juízo de Família e Menores de Matosinhos, em reforço do quadro, entre 01 de Setembro e 12 de Dezembro, para tramitar os processos terminados em 5 e 6 de ambos os lugares de juiz e presidir aos actos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

presenciais correspondentes a tais números, e ao Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para assegurar a tramitação dos processos terminados em 6, 7 e 8, do lugar de juiz 3, por forma a aliviar a sobrecarga de trabalho do titular deste lugar pela circunstância de nele se encontrar pendente o processo de insolvência com o número 3482/19.3T8VNG, onde foi declarada a insolvência da Sociedade de Construções da África Austral S.A., anteriormente denominada Sociedade de Construção Soares da Costa, S.A.; em 12 de Dezembro, o mesmo foi afectado ao Juízo de Comércio de Santo Tirso, em substituição do titular do lugar de provimento 3, ausente do serviço por doença, onde permaneceu até 31 de Dezembro;

- Um ao Juízo do Trabalho da Maia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em reforço do quadro, para presidir aos actos presenciais agendados para as terças-feiras no lugar de juiz 1 e para as quartas-feiras no lugar de juiz 2, e tramitar os processos de ambos os lugares terminados com os números 1, 2 e 3 e os que, terminados em 0, o penúltimo número correspondesse a 1, 2 ou 3, bem como ao Juízo Central Cível do Porto, em reforço do quadro, entre 30 de Janeiro e 14 de Junho, para elaboração de despachos saneadores com o prazo de prolação já ultrapassado e realização das audiências de julgamento agendadas para as segundas-feiras, com a elaboração da respectivas sentenças, e em substituição do titular (ausente do serviço por baixa médica) entre 14 de Junho e 15 de Julho; este Senhor Juiz foi também afectado ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 5, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, em reforço do quadro, para assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 7, 8 e 9 e presidir aos actos presenciais concernentes aos mesmos;

- Um ao Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro, em reforço do quadro, para fazer face ao elevado volume processual existente e combater a acentuada dilação do agendamento de diligências; este Senhor Juiz foi também afectado ao Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 2, entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro, para tramitação de dois números de processo e a realização dos actos presenciais aos mesmos concernentes;

- Um ao Juízo Local Criminal de Gondomar, entre 1 de Janeiro e 15 de Julho, em reforço do quadro, com vista a combater a elevada pendência e a acentuada dilação do agendamento de diligências;

- Um ao Tribunal de Execução das Penas, em substituição da Juíza auxiliar do lugar de juiz 2 (ausente do serviço por licença parental), entre 01 de Setembro e 02 de Novembro, em acumulação com o Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia (em reforço do quadro); este Senhor Juiz foi também afectado a este Juízo Central Criminal entre 02 de Novembro e 31 de Dezembro, em substituição do titular do lugar 1, bem como ao Juízo Local Cível de Vila Nova de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Gaia, em reforço do quadro, para presidir às audiências de julgamento agendadas para as segundas-feiras no lugar de juiz 2.

2.2. Relativamente ao Ministério Público, no decurso do ano de 2023, foram emitidos 43 instrumentos hierárquicos, sendo 23 ordens de serviço (grande parte das mesmas de distribuições, alterações de distribuição e ajustamentos no serviço), 18 despachos (muitos deles devido a substituições motivadas por ausências) e 4 recomendações.

Apresentaram-se ao Conselho Superior do Ministério Público 18 propostas de acumulação de funções, 2 das quais de prorrogação de acumulação de funções e 3 propostas de reafectação de magistrados, todas elas deferidas, com excepção de uma situação não deferida por se ter considerado que se tratava de uma mera substituição de magistrado ausente não abrangida pelo instituto da acumulação de funções.

Foram ainda elaborados pareceres sobre o mérito de magistrados para processos inspectivos.

2.3. No que aos funcionários diz respeito, procedeu-se a recolocações transitórias entre núcleos, a reversões de recolocações transitórias e ainda à distribuição de funcionários entre as unidades orgânicas do mesmo núcleo, para suprir o elevado défice de oficiais de justiça e adequar o seu número às necessidades do serviço, tendo em vista o equilíbrio entre a carga processual e as respectivas equipas de trabalho, que se descrevem:

2.3.1. Recolocações transitórias entre núcleos

- No núcleo de Gondomar, procedeu-se à recolocação transitória de um escrivão adjunto no Juízo Local Criminal, que havia sido promovido no movimento dos oficiais de justiça para o núcleo do Porto; de uma escrivã auxiliar que estava colocada no núcleo de Vila do Conde; e de um escrivão auxiliar no Juízo de Família e Menores que pertence ao núcleo de Santo Tirso;

- No núcleo da Maia, procedeu-se à recolocação transitória de uma secretária de justiça, em regime de substituição, que estava colocada como escrivã de direito no Juízo Local Cível do núcleo do Porto; de uma escrivã adjunta, que estava colocada no Juízo Central Cível do núcleo do Porto; de um escrivão adjunto, que estava colocado na Unidade Central e do Serviço Externo do núcleo do Porto; de um escrivão auxiliar, que estava colocado na Unidade Central do Juízo Local Criminal do núcleo do Porto; de um escrivão adjunto no Juízo de Comércio, que pertence ao núcleo de Santo Tirso; de uma escrivã auxiliar no Juízo de Comércio, que pertence ao núcleo de Santo Tirso; e de um técnico de justiça auxiliar que estava colocado no DIAP de Vila Nova de Gaia;

- No núcleo de Matosinhos, procedeu-se à recolocação transitória de uma escrivã de direito, no Juízo Local Criminal do núcleo de Matosinhos, que estava colocada no núcleo de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Valongo; de uma técnica de justiça adjunta na SEIVD, que pertence ao núcleo da Maia; e de uma técnica de justiça auxiliar na SEIVD, que estava no DIAP do núcleo de Gondomar;

- No núcleo do Porto, de uma escritã auxiliar no Juízo Central Cível, que estava alocada ao núcleo de Vila Nova de Gaia; de um técnico de justiça adjunto, no DIAP, que pertence ao núcleo da Póvoa de Varzim; de uma técnica de justiça adjunta, no apoio aos Órgãos de Gestão, que pertence ao núcleo de Gondomar; de uma escritã auxiliar no Juízo do Trabalho, que pertence ao núcleo de Santo Tirso; de uma escritã adjunta no apoio aos Órgãos de Gestão, que estava colocada no núcleo de Vila Nova de Gaia; e de uma escritã auxiliar no apoio aos Órgãos de Gestão, que estava colocada no núcleo de Santo Tirso;

- No núcleo da Póvoa de Varzim, de uma escritã de direito no Juízo Central Cível, que estava colocada no Juízo Central Criminal de Vila do Conde; de um escrivão adjunto e de uma escritã adjunta no Juízo Local Cível, que pertencem ao núcleo de Vila do Conde; e de uma escritã auxiliar na unidade central que estava colocada no Juízo de Pequena Criminalidade do Porto;

- No núcleo de Santo Tirso, de um escrivão de direito, designado secretário de justiça, em regime de substituição, que estava colocado no núcleo de Vila Nova de Gaia;

- No núcleo de Vila do Conde, de uma escritã de direito no Juízo de Família e Menores, que estava colocada no Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim;

- Mantiveram-se as recolocações transitórias no núcleo de Gondomar de quatro escrivães adjuntos; no núcleo da Maia, de seis escrivães auxiliares, de três técnicos de justiça auxiliar e de uma assistente técnica; no núcleo de Matosinhos, de três escrivães auxiliares e de um técnico de justiça auxiliar; no núcleo do Porto, de uma escritã de direito, dois escrivães adjuntos, duas escrivãs auxiliares, uma técnica de justiça adjunta e de quatro técnicas de justiça auxiliares; no núcleo da Póvoa de Varzim, de um escrivão de direito, um escrivão adjunto e dois escrivães auxiliares e de uma técnica de justiça auxiliar; no núcleo de Santo Tirso, de dois escrivães auxiliares e uma assistente técnica; no núcleo de Valongo, de um escrivão adjunto e de um técnico de justiça auxiliar; no núcleo de Vila do Conde, de dois escrivães adjuntos, quatro escrivães auxiliares e de um técnico de justiça auxiliar; e, no núcleo de Vila Nova de Gaia, de dois escrivães de direito, quatro escrivães adjuntos, nove escrivães auxiliares e três assistentes operacionais.

2.3.2. Distribuição de funcionários entre as unidades orgânicas do mesmo núcleo

- No núcleo do Porto, procedeu-se à distribuição de uma escritã de direito, a qual foi designada secretária de justiça, em regime de substituição para o Juízo Local Criminal; de uma escritã de direito no Juízo Local Cível, que estava colocada no Juízo de Execução; de um escrivão de direito no Juízo de Execução, que estava colocado no Juízo Local Cível; de uma escritã de direito



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

no Juízo do Trabalho, que estava colocada no Juízo de Instrução Criminal; de um escrivão de direito no Juízo Local de Pequena Criminalidade, que estava colocado no Juízo Local Criminal; de uma escrivão de direito no Juízo Local Criminal, que estava colocado no Juízo Local de Pequena Criminalidade; de um escrivão adjunto no Juízo Local Criminal, que estava colocado no Juízo de Execução; de uma escrivã adjunta no Juízo Local de Pequena Criminalidade, que estava colocada no Juízo Local Criminal; de uma escrivã adjunta no Juízo do Trabalho, que estava no Juízo Local Criminal; de uma escrivã auxiliar no Balcão Nacional do Arrendamento, que estava no Juízo Local de Pequena Criminalidade; de um escrivão adjunto no Juízo Local de Pequena Criminalidade, que estava colocado no Juízo do Trabalho; de uma escrivã adjunta no Juízo Central Criminal, que estava colocada na Unidade do Arquivo do Palácio da Justiça; de uma escrivã auxiliar no Juízo Local Criminal, que estava colocada no Juízo Local de Pequena Criminalidade; de uma escrivã auxiliar no Juízo Local de Pequena Criminalidade, que estava colocada no Juízo de Execução;

- No núcleo da Póvoa de Varzim, procedeu-se à distribuição de uma escrivã de direito para o Juízo Local Cível;

2.3.3. Reversão de recolocações transitórias

- Procedeu-se à reversão de recolocações transitórias, para os respectivos lugares de origem, de um secretário de justiça, que estava alocado ao núcleo de Santo Tirso; de uma escrivã auxiliar colocada no Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, para o núcleo de Matosinhos; de uma técnica de justiça adjunta colocada no núcleo de Matosinhos, para o núcleo da Maia e de uma técnica de justiça auxiliar colocada no núcleo da Maia, para o núcleo de Matosinhos.

2.3.4. Outras medidas relativas a funcionários

- Após o movimento ordinário dos oficiais de justiça, renovaram-se as designações, em regime de substituição, de seis secretários de justiça, dezasseis escrivães de direito, dez técnicos de justiça principal e procedeu-se à nomeação, em regime de substituição, de um secretário de justiça, quatro escrivães de direito e de um técnico de justiça principal.

- Recorreu-se ainda à prestação de trabalho suplementar no DIAP do núcleo da Maia, no Juízo Local de Pequena Criminalidade, na SEIVD e no DIAP, do núcleo do Porto, e ainda, no DIAP e na Unidade Central do núcleo de Vila Nova de Gaia.

- No núcleo da Maia, devido às ausências frequentes dos oficiais de justiça alocados à Procuradoria do Juízo de Família e Menores, foi solicitado apoio à técnica de justiça principal, bem como à restante equipa da Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Porto.

- No mesmo núcleo, com vista à diminuição das pendências do Juízo Local Criminal, designadamente dos processos de natureza executiva, cujo número de entradas foi superior a dois



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

milhares, procedeu-se a um reajustamento na respectiva secção de processos, através da colocação de um escrivão de direito e do apoio do Juízo de Execução.

- No núcleo de Matosinhos, para colmatar as falhas de técnicos de justiça na Procuradoria Local Cível e Criminal, recorreu-se ao apoio do técnico de justiça principal que exercia funções na Procuradoria Local Cível do Porto.

- No núcleo do Porto, reorganizaram-se os serviços do Juízo Local de Pequena Criminalidade, por forma a colmatar as frequentes ausências dos oficiais de justiça, alterando-se o modelo de organização da secretaria na sua globalidade, com a inserção de uma nova metodologia de trabalho, assente numa indiferenciação das três unidades de processos chefiadas por um escrivão de direito.

- No mesmo núcleo, nos serviços da Procuradoria do Juízo Local de Pequena Criminalidade, perante as ausências dos técnicos de justiça, os oficiais de justiça em exercício de funções na Procuradoria do Juízo de Família e Menores, bem como os do DIAP, do núcleo do Porto, prestaram ali apoio.

- No núcleo do Porto, na Procuradoria do Juízo Central Criminal, perante a ausência do oficial de justiça que ali exercia funções, afectaram-se, em regime de rotatividade, duas técnicas de justiça da Procuradoria do Juízo Local Criminal.

- No núcleo de Valongo, reorganizaram-se os serviços da Unidade Central, de modo a que os oficiais de justiça, das carreiras do Ministério Público e do judicial, desempenhassem funções no mesmo espaço físico, na dependência da escrivã de direito da unidade central.

- No quadro das candidaturas efectuadas para a área do arquivo (Contratos Emprego Inserção) exerceram funções 20 trabalhadores, cuja prestação foi positiva, na medida em que contribuiu para a libertação de espaço nos arquivos.

- No mesmo contexto, e após a cessação do anterior projecto, foram contratados 11 trabalhadores para dar continuidade à actividade realizada no arquivo.

- Foram, ainda, desenvolvidas tarefas tendentes à futura incorporação no Arquivo Distrital do Porto dos processos até ao ano de 1834.

- No âmbito da definição dos objectivos processuais para o ano de 2024 e monitorização do cumprimento dos objectivos processuais fixados para o ano em referência, realizaram-se mais de uma centena de reuniões de trabalho em todas as unidades de processos judiciais e serviços da unidade central e de serviço externo, de todos os núcleos da Comarca.

- Reforçaram-se as orientações à secretaria, quanto às comunicações relativas à monitorização quadrimestral a enviar ao Conselho Superior da Magistratura.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2.4. Medidas de carácter geral

Para além das enunciadas, foram tomadas medidas de carácter geral com vista ao regular e eficaz funcionamento dos serviços, nomeadamente:

- Equiparam-se todas as salas destinadas ao acolhimento de crianças e menores junto dos Juízos de Família e Menores com mobiliário adequado e artigos didácticos;

- No Juízo Local Cível de Gondomar, instalou-se uma central de incêndio e outra de intrusão e procedeu-se à substituição dos extintores;

- No Palácio de Justiça de Matosinhos, no piso -1, instalaram-se botões de pânico e um sistema automático de controlo de acessos;

- No edifício Camões, instalaram-se duas centrais de incêndio para substituir as existentes, que se encontravam avariadas;

- No Palácio de Justiça de Santo Tirso, foi regularizada a situação da rede de incêndios e, no Palácio da Justiça do Porto, encontra-se em fase de substituição o ramal de incêndio, que se encontra inoperacional devido à ruptura da canalização;

- Procedeu-se à manutenção anual e verificação semestral dos equipamentos de primeira intervenção (extintores e carretéis) instalados nos diversos edifícios;

- Procedeu-se à manutenção de coberturas, logradouros, tubos de quedas e algerozes, bem como ao controlo de pragas (roedores e insectos rastejantes);

- Realizaram-se cinco simulacros, com a participação de entidades externas e um exercício interno;

- Realizaram-se acções de sensibilização e formação nos domínios da segurança e saúde no trabalho e medidas de autoprotecção com a colaboração da PSP, Serviços Municipalizados da Protecção Civil e Corporações locais de Bombeiros;

- Realizaram-se acções de formação para trabalhadores específicos, com funções nas equipas de emergência dos diversos edifícios, ministradas pelo Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto, Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia, Corporações Locais de Bombeiros e Serviços Municipalizados de Protecção Civil. As formações tiveram como objectivo a capacitação destas equipas para intervenção em cenários de emergência relacionados com situações de incêndio, de primeiros socorros e necessidade de evacuação de edifícios;

- Manteve-se em todos municípios da responsabilidade da LIPOR o sistema de separação dedicada de resíduos, reconhecido com a atribuição da certificação “Coração Verde”.

2.5. Medidas relativas a instalações

- Iniciaram-se os trabalhos tendentes à remoção de cerca de 1.075 metros de documentação arquivada que, presentemente, se encontra dispersa em vários espaços do edifício



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

do Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, numa uma área superior a 200 m², com o intuito de se disponibilizar mais gabinetes e áreas para a secretaria;

- Em articulação com o IGFEJ, a DGAJ e a Câmara Municipal de Santo Tirso, iniciaram-se as obras de adaptação do espaço de arquivo do Juízo do Comércio de Santo Tirso, visando instalar os serviços da secretaria das duas unidades de processos que se encontram deslocalizadas no Município da Maia;

- Em colaboração com a DGAJ, foram encetadas diligências tendentes à instalação de um novo modelo de atendimento dos utentes, designado Balcão Zero, no núcleo da secretaria da Maia, apenas dependente da transferência para Santo Tirso das referidas unidades de processos do Juízo de Comércio ali deslocalizadas.

2.6. Outras medidas

- Manteve-se a monitorização da actividade das unidades processuais dos juízos que compõem a Comarca, bem como do Tribunal de Execução das Penas, para a regular aferição da evolução dos resultados, com base nos elementos disponibilizados pelo sistema de informação de suporte à tramitação processual;

- Acolheram-se, em diversos núcleos da secretaria, mais de duas dezenas de alunos, que frequentam o Curso Profissional de Técnico de Serviços Jurídicos, para efectuarem os seus estágios curriculares;

- Na sequência dos Intercâmbios do ano 2023, organizados pela Rede Europeia de Formação Judiciária (EJTN), a Comarca do Porto, durante o mês de Outubro, acolheu cinco oficiais de justiça oriundos de vários países europeus, com o objectivo de lhes dar a conhecer a actividade desenvolvida nos tribunais portugueses, designadamente na área cível e criminal, os quais contaram com o acompanhamento dos respectivos secretários de justiça e de uma oficial de justiça que fez a tradução de e para a língua inglesa.

2.7. Breve Apreciação

As descritas medidas revelaram-se aptas a minorar o impacto das ausências ao serviço de magistrados e funcionários judiciais e a exiguidade do quadro dos oficiais de justiça em exercício de funções, contribuindo para uma melhoria dos resultados na Comarca e a consequente eficiência dos serviços judiciais, como se retira da análise dos dados estatísticos efectuada no capítulo VI, apesar dos constrangimentos decorrentes das sucessivas greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários de justiça, que se estenderam durante praticamente todo o período em análise.

Desse conjunto de medidas, destacam-se, pelos efeitos alcançados, as adoptadas no Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, que, na sua essência, se traduziram na continuidade do reforço dos recursos alocados à tramitação dos respectivos processos e que surtiram um impacto



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

muito significativo na obtenção de resultados muito positivos e encorajadores para os juizes que nele exercem funções, assim como possibilitaram um encurtamento na dilação de agendamentos e ulterior prolação das respectivas decisões.

O mesmo sucedeu com a sugerida manutenção da afectação a um juiz do Quadro Complementar de 50% dos apensos de reclamação de créditos e dos incidentes de qualificação da insolvência pendentes no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, reforçando a capacidade de resposta, fundamental para uma justiça célere e justificada pela necessidade de controlar o aumento de pendências e assegurar a normal execução do serviço, perante a enorme carga processual (mormente nas espécies assinaladas, que apresentavam uma dilação temporal relevante) e a elevada complexidade de alguns processos, comprometendo seriamente uma resposta eficaz e em tempo útil.

Semelhantemente, a afectação a outro juiz de 1.369 processos de natureza executiva pendentes no Juízo Local Criminal da Maia para a sua tramitação, revelou-se essencial para debelar a elevada pendência verificada nesse Juízo e para evitar as iminentes prescrições.

A afectação dos juizes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ, e a colocação dos juizes do Quadro Complementar aos vários juízos onde se verificam constrangimentos serviu, identicamente, os fins almejados, obviando à paralisação do serviço que adviria da ausência dos titulares, recuperando os atrasos processuais e encurtando a dilação no agendamento das diligências.

Em síntese, as medidas adoptadas lograram atingir, em maior ou menor grau, os efeitos com elas ambicionados.

3. Propostas

Ao longo do presente relatório, foram sendo descritas as carências da Comarca e sugeridas as possíveis soluções pontuais para se obter uma melhoria dos resultados e uma mais célere resposta na resolução da carga processual, afinal, para oferecer, em geral, melhores condições aos cidadãos e utentes da administração da justiça, sem olvidar os que nela exercem funções.

Contudo, pela sua especial relevância, em termos de síntese de soluções preconizadas, a implementar pelas diversas entidades, nomeadamente, pelo Ministério de Justiça, pelo Conselho Superior da Magistratura e pelos órgãos de gestão da Comarca, não pode deixar de se reiterar as atinentes à falta de recursos humanos, ao nível quer de juizes e magistrados do Ministério Público quer de oficiais de justiça, bem como às dificuldades com que a Comarca se tem deparado em face da vetustez e estado de degradação dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

3.1. No que respeita aos recursos humanos, considerando os dados actuais, para fazer face às carências enunciadas no ponto 1.3. do capítulo III, é imperioso:

- Em relação ao Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, por ser o que regista o maior número de entradas por lugar de juiz, comparativamente aos juízos congéneres, mesmo considerando que vem exibindo actualmente uma taxa de resolução processual bastante positiva – no quadro da adopção da medida transitória supra referida de afectação aos juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto de 50% dos processos naquele Juízo distribuídos (e que vigora desde o dia 1 de Setembro de 2021) –, readaptar o respectivo quadro ou agregá-lo ao Juízo Central Criminal do Porto, solução já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do Procedimento 2021/GAVPM/1129;

- Relativamente aos Juízos Local Cível e Criminal de Vila Nova de Gaia, que também continuam a apresentar elevado volume de entradas de processos e de relevante complexidade, readequar os respectivos quadros de juízes para o ano judicial de 2025, criar um lugar de juiz 6 no Juízo Local Cível e um lugar de juiz 5 no Juízo Local Criminal, ou reforçar o respectivo quadro com a colocação, em cada um deles, de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar de Juízes;

- Quanto ao Juízo Local Criminal da Maia, por apresentar o maior número de entradas e a mais elevada pendência, reflectida, quer na pendência oficial quer na de secretaria, comparativamente com os restantes juízos congéneres da Comarca, reforçar o respectivo quadro com a colocação de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar de Juízes.

Nos Juízos Locais Criminais e Cíveis de Gondomar e de Santo Tirso também se justifica a ampliação dos respectivos quadros legais, ou, em alternativa, do seu reforço com a colocação de juízes auxiliares, nos termos do citado artigo 108.º do ROFTJ, ou com a manutenção de juízes do Quadro Complementar, perante o elevado número de processos entrados e de crescente complexidade neles registados, ao que acresce o facto de a litigância aos mesmos subjacente assumir as características próprias de meios periféricos (a demandar maior demora na realização dos julgamentos e, por isso, menor quantidade de processos solucionados por juiz).

Paralelamente à adopção das indicadas medidas, o aumento do número de juízes colocados ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ, a considerar no novo movimento ordinário de juízes, justifica-se para o bom desempenho da Comarca, particularmente quanto à “diminuição de pendências”, face ao volume processual existente e às necessidades e imprevistos que constantemente surgem (baixas simultâneas por doença em diversos juízos e constituição de colectivos), sem que seja possível dar resposta através do Quadro Complementar de Juízes, que,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

como se tem vindo a verificar, são afectos a lugares cujos titulares se encontram em comissão de serviço e/ou a vacatura de lugares.

Neste contexto, também importa realçar que um dos Senhores Juizes do quadro do 107.º do ROFTJ beneficia de uma redução de serviço de 81%, por motivo de doença, que a obrigou a estar ausente durante todo o período.

Haverá, ainda, que contar com a necessidade de reforçar o quadro de magistrados do Ministério Público e de preencher o quadro legalmente previsto para os oficiais de justiça.

É premente a aprovação de um novo Estatuto dos Oficiais de Justiça, que seja, para além de funcional, mais atractivo para a carreira, permitindo, assim, a renovação dos recursos humanos da secretaria do Tribunal.

Na verdade, a sustentabilidade dos serviços da secretaria encontra-se seriamente em risco se não forem encetadas soluções urgentes para colmatar a saída (por aposentação) ou a ausência por baixa ou doença prolongada de um número muito considerável de oficiais de justiça, devendo preconizar-se, como medida imediata, a abertura de um novo procedimento para admissão à respectiva carreira.

O recurso ao trabalho suplementar aos sábados deve ser entendido como um último remédio e utilizado em situações mais extremas, pelo desgaste e cansaço que pode provocar, se prolongado por vários meses. Ainda assim, este expediente tem sido utilizado em diversas unidades orgânicas da secretaria da Comarca do Porto e com ele se tem minimizado, pontualmente, os efeitos da acumulação excessiva de serviço, provocada por falta de oficiais de justiça.

As recolocações transitórias de funcionários ou a sua afectação temporária a outras unidades orgânicas tem sido a solução mais frequente para as emergências decorrentes da falta de funcionários em efectivo exercício de funções, embora de difícil concretização, em face do limitado número de funcionários em cada unidade orgânica.

Uma opção que, a curto prazo, poderia contribuir para minimizar a falta de oficiais de justiça seria a realização de estágios profissionais de longa duração, a exemplo do que aconteceu com os estágios PEPAC.

Por último, persiste a exigência de atenção e cuidado relativamente ao tratamento dos arquivos de processos, que se vão acumulando e avolumando com o passar do tempo, para além das dificuldades criadas por falta de espaço para os armazenar e de pessoal próprio para tratar dessa função, cujo recrutamento tem sido insuficiente pela falta de interesse manifestado pelos candidatos, face às condições oferecidas.

3.2. Ao nível das instalações, as principais dificuldades com que a Comarca se depara advêm do estado degradado dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

continuando a destacar-se pela sua gravidade o edifício S. João Novo, a carecer urgentemente de ser reabilitado face às várias disfunções ao nível da cobertura, paredes, pavimento de todos os pisos (incluindo das celas) e de isolamento térmico, originando a queda de reboco e do tecto de vários gabinetes, corredores e arquivo, as quais se mantêm a despeito dos sucessivos alertas junto das entidades competentes e que se agravaram no período em apreciação, carecendo de obras urgentes, de forma a evitar o avultar dos danos e do custo da respectiva reparação, conforme descrito no Capítulo V.

Também o edifício Barão Forrester, onde se encontra instalado o Juízo de Família e Menores do Porto, continua a apresentar um elevado estado de degradação ao nível da cobertura, que é em fibrocimento, provocado pela infiltração das águas pluviais, havendo a necessidade de substituir o revestimento de cortiça dos tectos, o qual, além de elevar a carga térmica do edifício representa risco biológico para as pessoas (todas as que aí prestam serviço, utentes e em especial as crianças de tenra idade que ali se deslocam e permanecem), devido à libertação de partículas e absorção de humidade, manchas e odores. A situação deste edifício carece de rápida intervenção por parte das entidades competentes, às quais já vem sendo reportada desde Março de 2015 e que assume particular gravidade face às especificidades da jurisdição.

O mesmo sucede com o edifício do Palácio da Justiça de Matosinhos, onde se encontram actualmente instalados todos os Juízos do Município e ainda o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, que necessita de uma intervenção urgente na cobertura e juntas de dilatação que ponha termo às infiltrações de águas pluviais verificadas no quadro eléctrico localizado no corredor de acesso aos gabinetes dos magistrados, numa secção do DIAP, junto à parede virada a poente, e no tecto de um gabinete polivalente, exponenciando os riscos conexos com a energia eléctrica e a contínua degradação de toda a estrutura interior do edifício.

O espaço do edifício onde se encontra instalado o Juízo de Comércio de Santo Tirso, na sequência do seu alargamento de 4 para 7 juízes, tornou-se exíguo para acomodar todos os magistrados, razão pela qual dois juízes, um magistrado do Ministério Público e doze oficiais de justiça permaneceram no Município da Maia, factor que dificulta gravemente a articulação com os demais serviços e a gestão dos recursos humanos e obriga ao transporte frequente dos processos entre os dois Municípios, sendo, pois, urgente a realização de obras no espaço contíguo àquele edifício, por forma a superar-se essa separação (física).

Semelhantemente, no edifício onde se encontra instalado parte do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, para além de persistirem as dificuldades relativas ao espaço físico, o que faz com que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processos (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta, situação que perturba gravemente o funcionamento da secretaria,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

verificam-se infiltrações de água em gabinetes de magistrados, arquivo e salas de audiências, exacerbadas pela exposição da fachada decorrente da demolição de um edifício adjacente, que comprometem, e muito, o bem-estar de todos os que nele exercem funções.

Também se imporia a atribuição de um veículo apto a suprir a necessidade de transporte de processos e equipamentos entre os diversos edifícios, nomeadamente aquando da realização de audiências fora do espaço habitualmente dedicado ao Juízo respectivo, e de processos afectos aos Juízos de Comércio, na medida em que dois juizes do Juízo de Comércio de Santo Tirso se encontram deslocalizados no núcleo da Maia e os actos contabilísticos de ambos os Juízos são efectuados em edifício diverso daqueles onde se encontram instalados.

VIII. Conclusão

Sem prejuízo da elucidação desenvolvida em cada um dos respectivos capítulos, podemos sintetizar a nossa análise, asseverando que os elementos exibidos no decurso do relatório corroboram a persistência, no essencial, das carências sentidas no funcionamento dos diversos juízos do Tribunal Judicial da Comarca do Porto apontadas em anteriores relatórios, no que respeita aos recursos humanos (ao nível de juizes e oficiais de justiça), bem como às dificuldades decorrentes da longevidade e do estado de degradação dos edifícios e equipamentos, as quais obstaculizam tanto a celeridade da resolução processual como a oferta de condições satisfatórias para os utentes da administração da justiça e os cidadãos em geral, havendo a necessidade de aumentar o investimento nestas áreas para continuar a reforçar e a melhorar a capacidade de resposta dos serviços e, assim, obter uma justiça atempada.

Na verdade, se a grande maioria dos juízos que compõem o Tribunal da Comarca e o Tribunal de Execução das Penas do Porto está dotado de juizes em número suficiente para responder à carga processual, tal não sucede com os Juízos Central e Local Criminal e Local Cível de Vila Nova de Gaia e os Juízos Locais Criminais de Gondomar, da Maia e de Santo Tirso.

A mesma insuficiência afecta o Ministério Público, com elevado impacto negativo ao nível do seu regular funcionamento.

A preocupação e a atenção geradas pela menor eficiência a que se foi aludindo devem ser contextualizadas pela conjuntura advinda das sucessivas greves decretadas pelos sindicatos dos funcionários de justiça, cujos efeitos se reflectiram negativamente no funcionamento dos tribunais. Todavia, a taxa de absentismo e, sobretudo, o elevado défice (-203) do preenchimento do quadro de pessoal dos oficiais de justiça constituem dois dos factores que mais constroem a eficiência do serviço prestado pelo Tribunal, impondo-se o provimento de todos os lugares para garantir o regular funcionamento das unidades orgânicas.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Continuam por suprir as diversas patologias existentes em muitos dos edifícios que dotam o Tribunal, que comprometem a segurança dos seus utilizadores, sobressaindo, pela sua particular gravidade, as dos edifícios de S. João Novo e do Barão Forrester.

Registam-se várias dificuldades ao nível dos equipamentos e meios logísticos, impondo o reforço e substituição destes por outros com maior capacidade de resposta, imprescindível pela actual necessidade de desmaterialização dos processos e, principalmente, pelo alargamento deste procedimento a todas as áreas processuais.

É certo que, apesar de persistirem as limitações e estrangulamentos que foram assinalados, o desempenho do Tribunal da Comarca do Porto revelou-se seguro: os resultados, em termos globais, são francamente positivos, pois foi possível alcançar uma diminuição significativa do número de processos pendentes, quer na estatística oficial (-11,76%), quer na estatística de secretaria (-12,80%), com taxas de resolução de, respectivamente, 111% e 121%, bem como um encurtamento de dilação de agendamentos em 16,88%.

Porém, poderiam tê-lo sido num grau bastante superior se não ocorressem as entropias decorrentes da carência de recursos humanos (magistrados e funcionários judiciais), com repercussões nas taxas e indicadores de medida. Assim, pode afirmar-se que, pontualmente, se mantém a necessidade de reforçar o quadro de magistrados e, conjugadamente, de oficiais de justiça nos juízos que apresentem uma elevada taxa de congestão e uma reduzida taxa de recuperação.

Para manter e consolidar esse trajecto, é imprescindível proporcionar aos magistrados judiciais e do Ministério Público os meios humanos e logísticos, especialmente quanto a salas de audiência, que tornem exigível o esforço no cumprimento atempado dos seus deveres, designadamente, para dar continuidade à redução da pendência processual e ao encurtamento da dilação de agendamento de diligências, factor que, em geral, mais do que a prontidão na prolação de decisões, contribui para a diminuição do tempo médio de duração dos processos, com a inerente melhoria da imagem que pende sobre a administração da justiça.

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto

**Ausenda
Gonçalves**

Assinado de forma digital
por Ausenda Gonçalves
Dados: 2024.02.29
20:58:29 Z